



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 52

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.		PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		53	80	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	42	69	93
Poder Executivo.....	1	53		Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	42		94
Vice-Governadoria.....		54	80	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		69	94
Secretaria de Estado de Governo.....	30	55	80	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		70	
Secretaria de Estado de Economia.....	30	56	81	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	42	71	94
Secretaria de Estado de Saúde.....	34	59	88	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		72	95
Secretaria de Estado de Educação.....	36	62	91	Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	43	72	95
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....	36	64		Secretaria de Estado de Turismo.....		73	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	36	64	91	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	44	73	97
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	40			Controladoria-Geral.....		74	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....			91	Defensoria Pública.....	51	75	
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	40	67	91	Procuradoria-Geral.....		75	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	41		92	Tribunal de Contas.....		75	97
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	41	68	92	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.....	52		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		69		Ineditorial.....			97

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.653, DE 17 DE MARÇO DE 2025

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, que "dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. ...

§ 11. As empresas estatais dependentes ficam dispensadas de fazer constar no Anexo IV desta Lei as autorizações referentes a Acordos Coletivos." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos, na Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Anexo Único, que altera o Anexo IV da Lei nº 7.549, de 30 de julho de 2024

ANEXO IV

DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS

(LDO, art. 45)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 45, DA LDO PARA 2025, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 19, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2025 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO (ITEM II)		PROVIMENTO (ITEM III)		REESTRUTURAÇÃO (ITEM III)		VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO (I)		
	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	CARGOS	QUANT. CARGOS	2025	2026	2027
CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, RECOMPOSIÇÕES SALARIAIS E REESTRUTURAÇÕES DE CARREIRAS									
2. PODER EXECUTIVO									
2.1 - PROVIMENTOS							22.084.827	24.665.455	24.665.455
2.1.76 - Nomeações em Concursos Públicos			Empregos Públicos NOVACAP-DF	120			22.084.827	24.665.455	24.665.455
2.2 - CRIAÇÃO DE CARREIRAS/CARGOS		290					79.944.611	90.277.821	90.815.180
2.2.13 - Criação de cargos	Carreira Apoio à Assistência Judiciária	250					50.017.515	57.104.042	57.392.197
2.2.14 - Criação de cargos	Defensor Público	40					29.927.096	33.173.779	33.422.983

DECRETO Nº 46.975, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 46.797, de 29 de janeiro de 2025, que institui Grupo Executivo para planejar e executar as festividades comemorativas do 65º aniversário de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 46.797, de 29 de janeiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído Grupo Executivo para planejar e executar as festividades comemorativas do 65º aniversário de Brasília, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

IX - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;

X - Banco de Brasília - BRB;

XI - Arquivo Público do Distrito Federal; e

XII - Companhia Energética de Brasília - CEB.

§ 1º A Coordenação do Grupo Executivo pode convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos ou entidades públicas e privadas direta ou indiretamente envolvidos com o tema, quando for necessária manifestação específica para o desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades de que trata o caput devem encaminhar a indicação de seus representantes no Grupo Executivo, acompanhada dos respectivos contatos telefônicos, à Coordenação, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136ª da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.976, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera o Decreto nº 43.183, de 04 de abril de 2022, que aprova o novo Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 5º da Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, e no Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 43.183, de 4 de abril de 2022, que constitui o Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Fundo de Modernização e Reparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 07.326.463/0001-97, com gestão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, observará, em seu funcionamento, as disposições constantes em sua lei de instituição e no presente Regimento Interno.” (NR)

“Art. 2º.....”

I - modernização e reapearelhamento da Secretaria de Estado de Economia;

III - promoção e execução de programas de treinamento e capacitação técnica e gerencial dos servidores do quadro permanente do Distrito Federal lotados e em exercício na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

§ 1º Os programas previstos no inciso II serão compostos, entre outros, por projetos elaborados anualmente pela Secretaria de Estado de Economia, em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, e deverão ser submetidos ao Conselho de Administração do FUNDAF até 30 de abril de cada exercício, para aprovação e inclusão no orçamento do exercício subsequente.

§ 2º Os programas de fortalecimento, modernização e reapearelhamento previstos no art. 2º serão compostos por projetos elaborados anualmente pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Economia que deverão ser submetidos ao Conselho de Administração do

FUNDAF até 30 de abril de cada exercício, para aprovação e inclusão no orçamento do exercício subsequente.” (NR)

“Art. 3º.....”

I - Secretário de Estado de Economia;

II - Secretário-Executivo da Fazenda;

III - Subsecretário da Receita;

IV - Subsecretário do Tesouro;

V - Subsecretário de Administração Geral;

Parágrafo único. A Presidência do Conselho de Administração do FUNDAF será exercida pelo Secretário de Estado de Economia e, na sua ausência, pelo Secretário-Executivo da Fazenda.” (NR)

“Art. 4º.....”

II - incluir, na proposta orçamentária anual do Fundo, os programas, projetos e ações de modernização e reapearelhamento indicados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Economia;

.....” (NR)

“Art. 5º.....”

IX - indicar o Secretário-Executivo do FUNDAF, ligado ao Secretário de Estado de Economia; e

.....” (NR)

“Art. 8º.....”

I - 20% (vinte por cento) do produto total das multas tributárias aplicadas no âmbito da competência da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Economia;

.....” (NR)

“Art. 15. Os programas de modernização e reapearelhamento, previstos no art. 2º da Lei nº 3.311, de 2004, deverão ter projetos elaborados pelas Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Economia interessadas e encaminhados diretamente à Secretaria-Executiva do FUNDAF para apreciação pelo Conselho.” (NR)

“Art. 17.....”

§ 2º Em caso de extinção do Fundo, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.” (NR)

“Art. 18. O Fundo funcionará junto à Secretaria Executiva de Fazenda e suas reuniões ocorrerão no Gabinete do Secretário de Estado de Economia.” (NR)

“Art. 20. O Secretário de Estado de Economia poderá delegar competência para a gestão do FUNDAF.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136ª da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.977, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 109 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 818, de 12 de novembro de 2009; Lei Complementar nº 922, de 29 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017; Lei Complementar nº 1.013, de 21 de julho de 2022, e com o Decreto nº 33.475, de 03 de janeiro de 2012; Decreto nº 39.106, de 07 de junho de 2018; Decreto nº 40.706, de 08 de maio de 2020; Decreto nº 41.198, de 15 de setembro de 2020; Decreto nº 41.704, de 11 de janeiro de 2021; Decreto nº 41.887, de 10 de março de 2021; Decreto nº 42.575, de 04 de outubro de 2021; Decreto nº 43.090, de 11 de março de 2022; Decreto nº 43.269, de 02 de maio de 2022; Decreto nº 44.412, de 06 de junho de 2022; Decreto nº 44.118, de janeiro de 2023; Decreto nº 44.135, de 12 de janeiro de 2023; Decreto nº 44.768, de 25 de julho de 2023; Decreto nº 44.769, de 25 de julho de 2023; Decreto nº 44.848, de 11 de agosto de 2023; Decreto nº 45.417, de 15 de janeiro de 2024, e o Decreto nº 45.471, de 1º de fevereiro de 2024; Decreto nº 45.498, de 19 de fevereiro de 2024; e Decreto nº 45.921, de 17 de junho de 2024, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Ficam regulamentadas as atribuições e competências internas do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, contidas no Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração daquela autarquia, nos termos, respectivamente, do caput do art. 109 e do inciso III, do art. 90 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 818, de 12 de novembro de 2009; da Lei Complementar nº 922, de 29 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, e pela Lei Complementar nº 1.013, de 21 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018.

Brasília, 17 de março de 2025
136º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com as alterações da Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008; da Lei Complementar nº 818, de 12 de novembro de 2009; da Lei Complementar nº 922, de 29 de dezembro de 2016; da Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017; e da Lei Complementar nº 1.013, de 21 de julho de 2022, é uma autarquia em regime especial, com personalidade jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC.

Art. 2º O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF tem como atribuição principal, gerir a política de previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF, garantindo o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros dos segurados e de seus dependentes, de que trata a Lei Complementar nº 769/2008, com as alterações da Lei Complementar nº 790/2008, Lei Complementar nº 818/2009; Lei Complementar nº 922/2016, Lei Complementar nº 932/2017 e Lei Complementar nº 1.013/2022, de forma participativa, transparente, eficiente e eficaz, dotada de credibilidade e de excelência no atendimento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF tem a seguinte estrutura:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho de Administração - CONAD;
- b) Conselho Fiscal - CONFIS;
- c) Diretoria Executiva - DIREX; e
- d) Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR.

II - Órgão de Direção Superior:

- a) Presidência - PRESI:
 - 1) Gabinete - GAB;
 - 2) Assessoria Especial - AESP;
 - 3) Unidade de Atuária - UAT; e
 - 4) Unidade de Comunicação Social - UCS.

III - Órgão de Controle Interno:

- a) Controladoria - CONT:
 - 1) Divisão de Auditoria e Correição - AUDCO;
 - 2) Gerência de Controle de Risco - GEGRIS; e
 - 3) Ouvidoria - OUV.

IV - Órgãos de Execução:

- a) Diretoria de Previdência - DIPREV:
 - 1) Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários - APREV.
 - 2) Coordenação de Reconhecimento de Direitos - CORED:
 - 2.1) Gerência de Acompanhamento de Diligências - GAD:
 - 2.1.1) Núcleo de Controle de Diligências - NUCOD;
 - 2.1.2) Núcleo de Controle de Diligências - Área da Saúde - NUCODS; e
 - 2.1.3) Núcleo de Controle de Diligências - Área da Educação - NUCODE.
 - 2.2) Gerência de Concessão de Aposentadorias - GECON:
 - 2.2.1) Núcleo de Apoio - NUAP;
 - 2.2.2) Núcleo de Apoio - Área Saúde - NUAPS;
 - 2.2.3) Núcleo de Apoio - Área Educação - NUPED.
 - 2.3) Gerência de Concessão de Pensões - GECOP:
 - 2.3.1) Núcleo de Concessões de Pensões - NUCOP;
 - 2.3.2) Núcleo de Concessões de Pensões - Área da Saúde - NUCPS; e
 - 2.3.3) Núcleo de Concessões de Pensões - Área da Educação - NUCPE.
 - 2.4) Gerência de Contagem de Tempo Especial - GECTE:
 - 2.4.1) Núcleo de Apoio - NUAPE.
 - 3) Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios - COGEB;
 - 3.1) Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI;

- 3.1.1) Núcleo de Acertos Financeiros - NUAFI; e
- 3.1.2) Núcleo de Controle e Lançamentos de Benefícios - NUCOB.
- 3.2) Gerência da Folha de Aposentadorias - GEFAP:
 - 3.2.1) Núcleo de Pagamento - NPAGA; e
 - 3.2.2) Núcleo de Cadastro - NCADA.
- 3.3) Gerência da Folha de Pensões - GEFPE:
 - 3.3.1) Núcleo de Pagamento - NPAGP; e
 - 3.3.2) Núcleo de Cadastro - NCADP.
- 4) Coordenação de Cadastro e Atendimento - COCAT:
 - 4.1) Gerência de Atendimento ao Segurado - GEAS:
 - 4.1.1) Núcleo de Atendimento Presencial - NUAT; e
 - 4.1.2) Núcleo de Atendimento Virtual - NUAVI.
 - 4.2) Gerência de Recadastramento e Prova de Vida - GEPREV:
 - 4.2.1) Núcleo de Visitas e Correspondências - NUVIC; e
 - 4.2.2) Núcleo de Notificações, Registros e Cadastros - NUREC.
- 5) Coordenação de Compensação Previdenciária - COPREV:
 - 5.1) Gerência de Compensação Previdenciária - GECOMP;
 - 5.2) Gerência de Controle e Acompanhamento da Compensação Previdenciária - GECAP; e
 - 5.3) Gerência de Contagem de Tempo de Contribuição - GECTC.
- b) Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI:
 - 1) Coordenação Financeira - COFIN:
 - 1.1) Gerência de Pagamento - GEPAG;
 - 1.2) Núcleo de Finanças - NUFIN; e
 - 1.3) Gerência de Conciliação - GECONCI.
 - 2) Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPLAN:
 - 2.1) Núcleo de Orçamento - NUORC.
 - 3) Coordenação de Contabilidade e Liquidação - CCLIQ:
 - 3.1) Gerência de Contabilidade - GECON; e
 - 3.2) Gerência de Liquidação - GELIQ.
 - 4) Coordenação de Arrecadação - COARC:
 - 4.1) Gerência de Apuração - GEAPU; e
 - 4.2) Gerência de Cobrança - GERCOB.
 - 5) Coordenação de Administração Geral - COAD:
 - 5.1) Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP:
 - 5.1.1) Núcleo de Cadastro de Pessoal - NUCAD;
 - 5.1.2) Núcleo de Capacitação de Pessoal - NUCAP;
 - 5.1.3) Núcleo de Registros Financeiros - NUREF; e
 - 5.1.4) Núcleo de Avaliação de Pessoal - NAPES.
 - 5.2) Gerência de Logística e Expediente - GELOG:
 - 5.2.1) Núcleo de Documentação e Protocolo - NUDOC.
 - 5.3) Gerência de Manutenção e Patrimônio Mobiliário - GEPAM:
 - 5.3.1) Núcleo de Almoxarifado - NUALM; e
 - 5.3.2) Núcleo de Manutenção e Patrimônio - NUMAP.
 - 5.4) Gerência de Contratos - GECONV.
 - 5.5) Gerência de Compras - GECOM.
 - 5.6) Gerência de Monitoramento de Contratação - GEMOC.
 - c) Diretoria de Investimentos - DIRIN:
 - 1) Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos - AESIN.
 - 2) Coordenação de Investimentos - COINV:
 - 2.1) Divisão de Operações Financeiras - DIOFI; e
 - 2.2) Divisão de Controle e Risco - DIRIS.
 - 3) Coordenação de Gestão de Ativos Não Financeiros - COANF:
 - 3.1) Divisão de Controle Imobiliário e Documentação - DICID.
 - 4) Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor - UFG.
 - d) Diretoria Jurídica - DIJUR:
 - 1) Assessoria Jurídica Legislativa - ASSEJUR.
 - 2) Coordenação de Assuntos Administrativos - COAA:
 - 2.1) Gerência de Atividade Administrativa - GEAA; e
 - 2.2) Gerência de Análise de Licitações e Contratos - GEALC.
 - 3) Coordenação de Assuntos Previdenciários - COAP:
 - 3.1) Gerência de Matéria Finalística - GEMAF; e
 - 3.2) Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos - GEACI.
 - e) Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV:
 - 1) Coordenação de Gestão por Resultados - COGER:
 - 1.1) Gerência de Governança - GEGOV; e
 - 1.2) Divisão de Projetos e Monitoramento Estratégico - DIPROM.
 - 2) Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação - CGTI:
 - 2.1) Gerência de Suporte de Redes e Comunicação - GESUC; e
 - 2.2) Gerência de Informática e Ambiente Produtivo - GIAP.
 - 3) Coordenação de Compliance e Integridade - COCIN:
 - 3.1) Divisão de Compliance e Integridade - DICIN.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 4º Ao Conselho de Administração, nos termos do art. 90 da Lei Complementar nº 769/2008, alterado pela Lei Complementar nº 932/2017, compete:

I - propor as diretrizes gerais de atuação do Iprev/DF, na qualidade de gestor único do Regime Próprio de Servidores - RPPS/DF, respeitadas as disposições legais aplicáveis;

II - aprovar o Regimento Interno do Iprev/DF e as demais normas necessárias ao perfeito funcionamento do regime previdenciário distrital;

III - aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal do Iprev/DF;

IV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

V - deliberar sobre a aceitação de bens e direitos para a amortização do passivo atuarial do RPPS/DF e para compor o Fundo Solidário Garantidor - FSG;

VI - deliberar sobre a alienação ou gravame de bens e direitos integrantes do patrimônio vinculado ao RPPS/DF e ao Fundo Solidário Garantidor, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;

VII - aprovar a política anual de investimentos do Fundo Financeiro de Previdência Social, do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal e do FSG;

VIII - deliberar sobre a política de investimentos na área previdenciária, ouvido o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e a Diretoria Executiva;

IX - decidir, na forma da lei, sobre a aceitação de doações e legados com ou sem encargos que possam ou não resultar em compromisso econômico-financeiro para o RPPS/DF ou para o FSG;

X - acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS/DF;

XI - praticar atos e deliberar sobre matéria que lhe seja atribuída por lei ou regulamento;

XII - deliberar sobre a forma de financiamento do RPPS/DF, observada a legislação vigente;

XIII - autorizar o Iprev/DF a firmar contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/DF, observada a política anual de investimentos;

XIV - deliberar sobre os casos omissos, observadas as regras aplicáveis ao RPPS/DF; e

XV - firmar contrato de gestão com a Diretoria Executiva do Iprev/DF, acompanhar sua execução, avaliar os resultados alcançados e aplicar as penalidades previstas na Lei Complementar nº 769/2008, alterado pela Lei Complementar nº 932/2017.

Art. 5º Ao Conselho Fiscal, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 769/2008, compete:

I - reunir-se, ordinariamente, uma vez em cada trimestre civil, por convocação de seu Presidente;

II - examinar as contas apuradas nos balancetes e emitir parecer sobre elas;

III - dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Diretoria Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e a coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses;

IV - examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Iprev/DF;

V - lavrar em atas e pareceres os resultados dos exames a que se proceder;

VI - relatar ao Conselho de Administração as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e

VII - solicitar, motivadamente, ao Conselho de Administração a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo.

Art. 6º À Diretoria Executiva, unidade orgânica de deliberação coletiva, órgão ao qual cabe assegurar a execução dos objetivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, consoante as diretrizes e normas gerais baixadas pelo Conselho de Administração, compete:

I - definir manuais e instruções de caráter técnico, operacional ou administrativo, de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração;

II - formular a política de constituição de comitês técnicos para assessorar as ações do Iprev/DF;

III - definir a alienação e destinação para a carteira de investimentos de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles, após manifestação do Conselho de Administração;

IV - formular a política de contratação e formalização de acordos e convênios de interesse do Iprev/DF;

V - estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão;

VI - definir o plano de custeio anual, com base em avaliações atuariais;

VII - formular e estimular estratégias e mecanismos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores;

VIII - zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Iprev/DF a fim de assegurar a conformidade com os procedimentos internos e a legislação com os padrões e as boas práticas;

IX - zelar pelo fortalecimento e sustentação dos níveis de credibilidade afetos ao Iprev/DF;

X - institucionalizar a Educação Previdenciária;

XI - promover a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, aos controles internos e à governança;

XII - formular a instrução das matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Administração, para sua posterior execução;

XIII - coordenar o atendimento das convocações do Conselho de Administração;

XIV - garantir a execução das diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos fixadas pelo Conselho de Administração;

XV - formular diretrizes para o atendimento de demandas de órgãos de supervisão, fiscalização, orientação e controle interno e externo;

XVI - aprovar propostas de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais, bem como fomentá-las no âmbito do Iprev/DF;

XVII - aprovar as regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados pelo Iprev/DF e suas alterações;

XVIII - definir diretrizes para elaboração, bem como aprovar:

a) as metas institucionais e projetos estratégicos;

b) os Indicadores de Desempenho;

c) o Planejamento Estratégico Institucional;

d) o Plano de Dados Abertos;

e) o Plano Anual de Comunicação;

f) o Programa de Educação Previdenciária;

g) o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC;

h) os programas de previdência e benefícios, bem como os respectivos planos de custeio;

i) o plano de contas e suas alterações;

j) a política de recursos humanos;

XIX - aprovar preliminarmente e propor remessa ao Conselho de Administração, para aprovação, e ao Conselho Fiscal, para análise e emissão de pronunciamento:

a) relatórios da Compensação Previdenciária, de Acompanhamento de Estoque da Compensação Previdenciária, dos Extratos da Movimentação Bancária das Contas do Iprev/DF e de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

b) relatórios gerenciais relativos à execução dos planos, dos programas e dos orçamentos do RPPS/DF;

c) as hipóteses e premissas atuariais;

d) os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias; e

e) a Prestação de Contas Anual.

XX - aprovar preliminarmente e propor remessa ao Conselho de Administração, para deliberação:

a) o Plano Plurianual - PPA e suas alterações;

b) a proposta orçamentária anual;

c) o Plano Anual de Atividades;

d) o Plano de Gestão Imobiliária destinados por Lei ao Iprev/DF e suas alterações;

e) o Regimento Interno do Iprev/DF e suas alterações;

f) a Política de Investimentos do Iprev/DF;

g) o Relatório Anual de Atividades;

h) a proposta de aceitação de bens e direitos para a amortização do passivo atuarial do RPPS/DF e para compor o Fundo Solidário Garantidor;

i) a proposta de alienação ou gravame de bens e direitos integrantes do patrimônio vinculado ao RPPS/DF e ao Fundo Solidário Garantidor, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes;

j) a política anual de investimentos do Fundo Financeiro de Previdência Social, do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal e do Fundo Solidário Garantidor;

k) a proposta de aceitação de doações e legados, com ou sem encargos, que possam, ou não, resultar em compromisso econômico-financeiro para o RPPS/DF ou para o Fundo Solidário Garantidor; e

l) a forma de financiamento do RPPS/DF, observada a legislação vigente.

§ 1º Os regimentos dos Conselhos de Administração e Fiscal serão aprovados em atos próprios respeitados o disposto neste Regimento Interno e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 790, de 05 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 922, de 29 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017, e da Lei Complementar nº 1.013, de 21 de julho de 2022.

§ 2º A Diretoria Executiva do Iprev/DF é composta por 6 (seis) diretores, nomeados pelo Governador do Distrito Federal, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

Art. 7º Ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos compete:

I - examinar, coordenar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimento e redirecionamento de recursos; e

II - acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos realizados, com base na Política de Investimentos e em relatórios elaborados pela Diretoria de Investimentos.

TÍTULO II

DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 8º À Presidência, titularizada pelo Diretor-Presidente, responsável pela representação do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, incluindo os fundos vinculados ao Instituto, e a sua gestão superior cabendo-lhe a supervisão dos serviços afetos à Autarquia Previdenciária, compete:

I - definir, coordenar e supervisionar as políticas e atividades do Iprev/DF sobre a gestão de benefícios, de recursos, da administração e da Educação Previdenciária do RPPS/DF;

II - coordenar e praticar atos de gestão relativos a recursos humanos, logística, tecnologia da informação, administração orçamentária, patrimonial e financeira, visando à racionalização, qualidade e produtividade do Iprev/DF;

III - submeter à apreciação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal as matérias afetas à área de competência do Iprev/DF que demandam deliberação pelos referidos órgãos colegiados;

IV - coordenar o cumprimento da legislação e das normas do RPPS/DF, no âmbito de competência do Iprev/DF;

V - aprovar a nomeação e a exoneração de servidores da Autarquia Previdenciária, bem como a designação ou dispensa de ocupantes de funções e cargos em comissão;

VI - autorizar a abertura de procedimentos administrativos para aquisição de bens e serviços, quando necessário, nos termos deste Regimento Interno;

VII - autorizar a contratação de serviços de terceiros;

VIII - aprovar a criação de Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar, de Tomada de Conta Especial e de Ética e Conduta;

IX - deliberar acerca da abertura de Sindicâncias, de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial;

X - julgar procedimentos disciplinares e aplicar as penalidades disciplinares deles decorrentes;

XI - formular, coordenar e supervisionar as políticas de pré e pós-aposentadoria, destinadas aos servidores públicos do Distrito Federal;

XII - conceder, rever e cancelar os benefícios previdenciários de responsabilidade do Iprev/DF;

XIII - coordenar ações de comunicação com os órgãos supervisores, fiscalizadores e as entidades ligadas aos regimes de previdência, no país e no exterior;

XIV - aprovar projetos e programas de Educação Previdenciária;

XV - representar a Autarquia em juízo ou fora dele, ressalvada a capacidade postulatória da Procuradoria-Geral do Distrito Federal prevista em lei;

XVI - autorizar a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, em conjunto com o Diretor de Administração e Finanças e/ou o Diretor de Investimentos e, nas suas ausências, outros diretores, mediante ato de delegação de competência;

XVII - editar os atos que consubstanciam as decisões da Diretoria Executiva;

XVIII - aprovar o Plano Anual de Comunicação Social do Iprev/DF;

XIX - zelar pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta do Iprev/DF;

XX - aprovar Relatório de Governança Corporativa, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XXI - encaminhar, mensalmente, à Diretoria Executiva os Relatórios da Compensação Previdenciária, de Acompanhamento de Estoque da Compensação Previdenciária, dos Extratos da Movimentação Bancária das Contas do Iprev/DF e de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários, para aprovação, contendo sugestão de remessa aos Conselhos de Administração e Fiscal;

XXII - aprovar o Relatório Semestral de Atividade Atuariais e encaminhá-lo ao Conselho Fiscal;

XXIII - encaminhar a Prestação de Contas Anual à Controladoria do Iprev/DF para manifestação e posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração do Iprev/DF, para pronunciamento;

XXIV - encaminhar as regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados pelo Iprev/DF à Diretoria Executiva, para aprovação;

XXV - aprovar edital de convocação para indicação de membros, por entidades representativas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF, observando o disposto no Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, encaminhando-o para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

XXVI - coordenar as atividades do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR, convocar reuniões, definir o cronograma anual de reuniões e os assuntos que integrarão a pauta;

XXVII - adquirir, onerar, alienar bens e administrar o patrimônio, de acordo com as deliberações do Conselho de Administração;

XXVIII - designar e dispensar substitutos eventuais dos ocupantes dos cargos de diretor, coordenador, gerentes e chefes, nos casos de afastamento legal dos titulares, bem como seu substituto eventual;

XXIX - firmar contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres e necessários à execução das políticas públicas e das atividades de competência do Iprev/DF, bem como autorizar atos relativos aos mesmos;

XXX - designar executor e fiscal dos contratos;

XXXI - supervisionar a elaboração, a execução e submeter à deliberação da Diretoria Executiva:

- o Plano Plurianual - PPA;
- a proposta orçamentária anual;
- o Plano Anual de Atividades;
- o Plano de Gestão Imobiliária destinados por Lei ao Iprev/DF e suas alterações;
- as metas institucionais;
- os Indicadores de Desempenho;
- o Planejamento Estratégico Institucional;
- o Plano de Dados Abertos;
- as hipóteses e premissas atuariais;
- o Relatório Anual de Atividades;
- o Plano Anual de Comunicação;
- a Prestação de Contas Anual;
- o programa de Educação Previdenciária;
- os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias;
- a Política de Investimentos do Iprev/DF;
- o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações - PDTIC;
- os programas de previdência e benefícios, bem como os respectivos planos de custeio;
- a política de recursos humanos;
- proposta de formalização de contratos ou convênios com instituições financeiras públicas para gestão, administração, aplicação ou investimento dos recursos do RPPS/DF, observada a política anual de investimentos; e
- o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI;
- o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT;
- o Relatório de Controle Interno; e
- o Relatório de Governança Corporativa.

XXXII - autorizar e ordenar despesas, observadas as competências estabelecidas neste Regimento;

XXXIII - manifestar-se sobre a participação dos servidores em conferências, congressos, cursos, treinamentos e outros eventos similares de interesse do Iprev/DF;

XXXIV - executar as atribuições de ordenador de despesa do Iprev/DF, podendo delegar ao Diretor de Administração de Finanças do Iprev/DF;

XXXV - aprovar propostas de concessão de diárias e passagens a servidores designados para execução de atividades em unidade diversa de sua lotação;

XXXVI - homologar os Demonstrativos Previdenciários que devem ser encaminhados ao Ministério da Previdência Social; e

XXXVII - autorizar férias dos servidores do Iprev/DF, podendo ser delegada aos respectivos Diretores e Chefes de Unidades.

Parágrafo único. O Diretor-Presidente é responsável pelas competências atribuídas a autoridades máximas das autarquias, dentre outros órgãos, por meio do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e suas alterações, relativos à prática de atos de gestão de pessoal.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA ASSESSORIA ESPECIAL

Art. 9º À Assessoria Especial, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- acompanhar e monitorar a correspondência dirigida ao Diretor-Presidente;
- organizar, montar e acompanhar a agenda do Diretor-Presidente;
- assessorar e orientar os trabalhos da Presidência;
- assessorar a Presidência em Comissões e Grupos de Trabalho, de interesse da Presidência;
- elaborar atos de expediente do Gabinete;
- elaborar pareceres, despachos, decisões, relatórios e pronunciamento técnico e administrativo;
- acompanhar parcerias estratégicas estabelecidas no âmbito do Iprev/DF;
- contribuir na análise e encaminhamento de documentos e elaboração de pareceres, relatórios, notas técnicas e despachos, quando solicitado;
- elaborar documentos oficiais do Iprev/DF para a publicação;
- promover os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Presidência;
- dar provimento às determinações do Diretor-Presidente;
- participar, junto às demais unidades, de grupos de trabalho, comissões especiais, comitês e outras formas administrativas de caráter temporário;
- participar da elaboração, divulgação e atualização de documentos e normativos internos;
- providenciar as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, das atas de reuniões dos órgãos de deliberação colegiada;
- divulgar o cronograma de reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos, bem como as suas respectivas atas de reuniões;
- promover a prestação de informações e colaborar nas defesas técnicas quanto ao cumprimento das decisões e recomendações do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle, afetos à sua área de atuação;
- prestar informações administrativas solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS/DF;
- elaborar e promover a guarda dos arquivos, físico e eletrônico, das atas da Diretoria Executiva, do CIAR e dos órgãos de deliberação colegiada;
- executar a inserção e atualização das informações cadastrais no Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - Cadprev;
- encaminhar, mensalmente, ao Diretor-Presidente os Relatórios da Compensação Previdenciária, de Acompanhamento de Estoque da Compensação Previdenciária, os processos com os Extratos da Movimentação Bancária das Contas do Iprev/DF e de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;
- fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;
- produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, dos Relatórios Semestrais de Atividades, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;
- elaborar edital de convocação para indicação de membros, por entidades representativas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF, observando o disposto no Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, propondo ao Diretor-Presidente sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- acompanhar e supervisionar as ações e atualizações relacionadas às redes de informação externa e interna da autarquia;
- coordenar as atividades para a prestação da Tomada de Contas Anual do Iprev/DF e do Relatório de Atividades - RAT;
- elaborar o Relatório de Atividades, com as informações relativas às realizações do Iprev/DF durante exercício em referência, com vistas a subsidiar a Prestação de Contas Anual do Iprev/DF;
- disponibilizar, mensalmente, à Unidade de Comunicação Social, a agenda institucional do Diretor-Presidente;
- realizar audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do

Regime Próprio de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional; e

XXIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 10. Ao Gabinete, unidade orgânica de estratégia e supervisão, diretamente subordinada a Presidência, compete:

I - dirigir, controlar, supervisionar, coordenar, planejar e orientar a execução das atividades de assessoria, assistência e apoio à Presidência.

II - elaborar, realizar ajustes e adequações em documentos no âmbito da Presidência para posterior ratificados e lavratura do Diretor-Presidente;

III - assessorar à Diretoria Executiva - DIREX e o Comitê Interno de Governança - CIG, de forma direta e imediata;

IV - assessorar os órgãos de Direção Superior: CONAD, CONFIS, DIREX, CIG e CIAR, coordenando a elaboração de estudos, pesquisas e projetos de seu interesse;

V - assessorar o Diretor-Presidente em suas representações políticas e sociais e, quando solicitado, representá-lo em suas ausências;

VI - organizar e monitorar a agenda social de representação oficial, eventos e audiências do Diretor-Presidente, compatibilizando-a com a agenda diária do Iprev/DF;

VII - prestar assistência às autoridades no âmbito do Iprev/DF, em ocasiões especiais e excepcionais;

VIII - organizar e controlar com auxílio dos Diretores, e anuência do Diretor-Presidente, a indicação dos servidores para participação em congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento e eventos institucionais;

IX - indicar com o auxílio da Controladoria, e anuência do Diretor-Presidente, os servidores para composição de Comissões para apuração de responsabilidade;

X - organizar e formular, com auxílio das diretorias, para deliberação em DIREX, a normatização dos sistemas, dos métodos e dos procedimentos administrativos a serem adotados pelo Iprev/DF;

XI - monitorar, com auxílio das unidades e diretorias, as atividades de grupos de trabalho, comissões especiais, comitês e outras formações administrativas de caráter temporário;

XII - coordenar, analisar e monitorar a elaboração, a divulgação e atualização de documentos e normativos internos;

XIII - coordenar, monitorar e encaminhar processos de nomeações e exonerações;

XIV - promover ações de encaminhamento para realização das publicações no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, das atas de reuniões dos órgãos de deliberação colegiada;

XV - acompanhar e monitorar, em conjunto com a Unidade de Comunicação Social, o cronograma de reuniões da DIREX e do CIG, bem como as suas respectivas atas de reuniões;

XVI - produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, dos Relatórios Trimestrais de Atividades, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;

XVII - acompanhar e promover o encaminhamento do edital de convocação para indicação de membros, por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF, observando o disposto no Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, do Diretor-Presidente, e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

XVIII - dar provimento às determinações do Diretor-Presidente;

XIX - promover os atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Presidência; e

XX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 11. À Assessoria Especial, unidade orgânica de assessoramento e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - assessorar os trabalhos do Chefe de Gabinete;

II - promover o assessoramento ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos- CIAR, de forma direta e imediata;

III - acompanhar e monitorar o assessoramento ao CONAD e CONFIS;

IV - assessorar e monitorar os projetos de interesse do Iprev/DF;

V - assessorar o Chefe de Gabinete em Comissões e Grupos de Trabalho, de interesse da Presidência;

VI - analisar e monitorar a instrução de procedimentos encaminhados para avaliação do Chefe de Gabinete, com vistas à manifestação e deliberação do Diretor-Presidente;

VII - elaborar, analisar e supervisionar documentos oficiais do Iprev/DF, e posterior encaminhamento ao Chefe de Gabinete, para a publicação;

VIII - participar, quando indicado, de grupos de trabalho, comissões especiais, comitês e outras formas administrativas de caráter temporário;

IX - participar da elaboração, divulgação e atualização de documentos e normativos internos e submeter à análise do Chefe de Gabinete;

X - coordenar ações da Secretária Executiva dos Conselhos com o auxílio da Unidade de Comunicação Social, para divulgação do cronograma de reuniões do CONAD, CONFIS e CIAR, e das respectivas atas de reuniões, reportando-se ao Chefe de Gabinete para acompanhamento;

XI - monitorar e controlar as ações da Secretária Executiva dos Conselhos na guarda dos arquivos, físico e eletrônico, de documentos e atas dos órgãos de deliberação colegiada;

XII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes à sua área de atuação, para a elaboração dos Relatórios de Governança Corporativa;

XIII - atualizar e monitorar as informações dos Projetos Estratégicos Institucionais e do Plano Anual de Atividades, referente às metas da Assessoria Especial e da Presidência do Iprev/DF;

XIV - elaborar edital de convocação, com auxílio da Secretária Executiva dos Conselhos, para indicação de membros, por entidades representativas dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Distrito Federal, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF, observando o disposto no Decreto nº 37.131, de 19 de fevereiro de 2016, e submeter ao conhecimento do Chefe de Gabinete;

XV - promover os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Presidência e submeter ao Chefe de Gabinete; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 12. À Unidade de Comunicação Social, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - intermediar o relacionamento entre o Diretor-Presidente do Iprev/DF e a imprensa local, nacional e internacional;

II - coordenar as ações de mídia junto aos veículos de comunicação e adotar medidas para otimizar os investimentos nesta área;

III - coordenar e avaliar periodicamente o desempenho das agências de publicidade contratadas pelo Iprev/DF;

IV - coletar, analisar e catalogar dados referentes a veículos de comunicação;

V - coordenar e supervisionar a execução de eventos realizados pelo Iprev/DF;

VI - confeccionar layout e arte final de peças institucionais e pedagógicas, impressas, eletrônicas e radiofônicas;

VII - assistir ao Diretor-Presidente nos assuntos de comunicação social, promovendo a divulgação de atos, ações e eventos de interesse do Iprev/DF;

VIII - articular operacionalmente com a imprensa para divulgação de atos, eventos e solenidades de que participe o Diretor-Presidente;

IX - realizar o atendimento aos veículos de comunicação;

X - exercer as funções de marketing direto, endomarketing e outras técnicas de criação de opiniões favoráveis entre o público interno e externo da autarquia, por meio de criação de matérias, boletins internos, jornais e revistas;

XI - planejar, criar e produzir campanhas, folders, jornais e outras peças promocionais, juntamente com o órgão responsável pela publicidade institucional do Governo do Distrito Federal;

XII - elaborar e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação;

XIII - coletar e compilar os programas e projetos do Iprev/DF para divulgá-los por meio de uma linha editorial, compreendendo revistas, cadernos e outros materiais impressos e digitais;

XIV - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias;

XV - elaborar notas oficiais, artigos e esclarecimentos públicos relacionados com as atividades do Iprev/DF;

XVI - coletar, organizar e manter arquivos, inclusive em meio magnético, das matérias relativas à atuação e de interesse do Iprev/DF, veiculadas pelos meios de comunicação;

XVII - articular com os órgãos centrais de Comunicação do Governo do Distrito Federal sobre trabalhos relativos à produção de material informativo, publicitário e de divulgação, em apoio às ações do Iprev/DF;

XVIII - planejar, acompanhar, publicar e atualizar o conteúdo do sítio institucional, para comunicação virtual, entre o público e o Iprev/DF;

XIX - publicar e atualizar, no sítio eletrônico do Instituto, a Política Anual de Investimentos, as informações das APR (Autorização de Aplicação e Resgate), a composição da carteira de investimentos, o processo de credenciamento de instituições e as entidades credenciadas para atuar com o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e demais relatórios sobre investimentos produzidos pela Diretoria de Investimentos - DIRIN;

XX - publicar e atualizar, no sítio do Instituto na internet, o Plano Anual de Atividades, o Plano Anual de Comunicação, o Relatório de Governança Corporativa, o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas Anual, as atualizações do Plano de Dados Abertos e o Plano de Gestão Imobiliária;

XXI - publicar no sítio institucional, a agenda institucional do Diretor-Presidente;

XXII - publicar e atualizar, no sítio institucional, os documentos e informações relevantes, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XXIII - pesquisar, avaliar e implantar ações e políticas na atividade de Comunicação Social para o Iprev/DF;

XXIV - elaborar o Plano Anual de Comunicação do Iprev/DF e, após a apreciação do Diretor-Presidente, executá-lo;

XXV - produzir, no que couber dentro de sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, dos Relatórios Trimestrais de Atividades, o Relatório Anual de Atividades e a Prestação de Contas Anual;

XXVI - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XXVII - implementar ações relativas à cultura e à responsabilidade socioambientais;

XXVIII - dar publicidade a agenda de atividades do Diretor-Presidente no sítio do Iprev/DF;

XXIX - publicar e atualizar, no sítio do Iprev/DF na internet, o cronograma de reuniões, contendo datas, horários e os locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - Ciar, bem como as respectivas atas de reuniões; e

XXX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DA UNIDADE DE ATUÁRIA

Art. 13. À Unidade de Atuária, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

- I - coordenar e executar as atividades de caráter atuarial no âmbito do Iprev/DF;
- II - elaborar o plano de trabalho atuarial anual, com estudos de tendências e cenários, propondo as premissas atuariais a serem adotadas nos estudos e avaliações atuariais;
- III - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos e executadas pela Unidade de Atuária;
- IV - subsidiar e auxiliar o Diretor-Presidente nos assuntos de competência da área atuarial;
- V - planejar, gerir, supervisionar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar, as atividades relativas à Unidade de Atuária;
- VI - elaborar cálculos e estudos atuariais para apuração do passivo previdenciário dos planos previdenciários;
- VII - elaborar estudos e propor as atividades relacionadas à avaliação atuarial junto às empresas prestadoras de serviços;
- VIII - encaminhar a Avaliação Atuarial ao Conselho Fiscal para emissão de parecer que deverá observar o inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 769/2008;
- IX - elaborar estudos técnicos sobre impactos e afetações ao RPPS/DF e ao Governo do Distrito Federal, sobre a temática previdenciária;
- X - propor premissas e hipóteses a serem adotadas nos fundos administrados pelo Iprev/DF, por meio de estudos de aderência e adequação;
- XI - manter em segurança a base de dados utilizadas nas avaliações atuariais;
- XII - promover a análise crítica da base de dados atuariais, realizando periodicamente testes de consistência e estudos estatísticos sobre estes dados;
- XIII - elaborar documentos pertinentes aos aspectos atuariais da base de dados cadastrais e de impactos previdenciários;
- XIV - orientar a definição da meta atuarial a ser utilizada na Política de Investimentos;
- XV - receber e transmitir os demonstrativos e relatórios das avaliações e reavaliações atuariais obrigatórias, com proposta de apreciação pelos Conselhos de Administração e Fiscal;
- XVI - orientar acerca de controle e supervisão da dinâmica dos resultados relativos aos Planos Previdenciários do RPPS/DF, bem como auxiliar no desenvolvimento de estudos atuariais;
- XVII - subsidiar e auxiliar a Diretoria de Previdência - DIPREV, na construção, consolidação e manutenção do banco de dados relacionadas aos beneficiários e dependentes dos planos de previdência administrados pelo Iprev/DF;
- XVIII - subsidiar e auxiliar a DIPREV na criação das regras e ferramentas que fazem uso de informações atuariais utilizadas na concessão de benefícios;
- XIX - propor e orientar análises dos impactos da compensação previdenciária entre o RPPS/DF, o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e outros regimes previdenciários;
- XX - promover a informação, a qualificação e o treinamento voltado a explicitar as questões atuariais e do cálculo atuarial anual;
- XXI - coordenar a consolidação, elaborar e emitir o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA;
- XXII - encaminhar o DRAA, ao órgão fiscalizador do RPPS/DF, após a homologação do Diretor-Presidente;
- XXIII - promover a elaboração da especificação, validação e acompanhamento das informações referentes aos simuladores de benefícios dos planos previdenciários;
- XXIV - promover a elaboração de estudos atuariais para a alteração e implementação de planos previdenciários e absorção de novos servidores;
- XXV - auxiliar nos esclarecimentos de questões técnicas debatidas em processos judiciais relativos aos planos previdenciários, realizando cálculos atuariais, definindo quesitos, analisando laudos e elaborando pareceres atuariais para subsidiar as assistências técnicas do Iprev/DF;
- XXVI - analisar os normativos internos e externos que tratam de aspectos atuariais para auxiliar no cumprimento das políticas de gestão e diretrizes legais e regulamentares, bem como fornecer apoio à elaboração, normatização, adequação e alteração de planos previdenciários sob esta óptica;
- XXVII - prestar informações e orientar a área de atendimento ao servidor em assuntos atuariais e previdenciários;
- XXVIII - propor e auxiliar o desenvolvimento, estruturação de sistemas e subsidiar a manutenção das regras e atividades relacionadas às ferramentas de alocação de ativos e passivos no âmbito interno ou em relação a eventuais empresas prestadoras de serviços contratada para a realização desse serviço;
- XXIX - propor e auxiliar a elaboração e fornecimento à área de investimentos do Iprev/DF o fluxo atuarial dos planos previdenciários;
- XXX - auxiliar na definição da política de investimentos do Iprev/DF;
- XXXI - promover estudos atuariais relacionados à análise do risco de liquidez dos planos de benefícios;
- XXXII - fornecer insumos para a programação orçamentária do Iprev/DF no que tange à evolução das provisões matemáticas, receitas e despesas previdenciárias e fluxo de caixa, bem como outras informações necessárias à respectiva projeção;

XXXIII - fornecer informações atuariais necessárias à elaboração das demonstrações contábeis;

XXXIV - realizar pesquisa de mercado e estudos específicos para promover a adoção das melhores práticas atuariais nos planos previdenciários;

XXXV - implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XXXVI - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XXXVII - elaborar Relatório de Gestão Atuarial, anual, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional, submetendo-o à aprovação do Diretor-Presidente, com proposta de encaminhamento ao Conselho Fiscal;

XXXVIII - produzir, em sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa, o Relatório Anual de atividades, o Plano de Dados Abertos e a Prestação de Contas Anual;

XXXIX - elaborar o Relatório Semestral de Atividade Atuariais considerando o quantitativo de demandas SEI-GDF, tempo médio de respostas, com comparativos aos dois últimos anos e andamento dos Projetos Estratégicos Institucionais, assim como dos Relatórios de Gestão e de Governança e encaminhá-los ao Conselho Fiscal;

XL - elaborar o Relatório de Análise de Hipóteses, conforme legislação vigente, submetendo ao Conselho Fiscal para emissão de parecer que deverá observar o inciso III, do art. 91, da Lei Complementar nº 769/2008; e

XLI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DA CONTROLADORIA

Art. 14. À Controladoria, unidade orgânica de controle interno, comando e supervisão, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - acompanhar a elaboração e a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI e a elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI;

II - encaminhar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINI para aprovação do Diretor-Presidente;

III - oferecer orientação preventiva aos gestores do Iprev/DF na identificação antecipada de riscos, adoção de medidas e estratégias de gestão, voltadas à correção de falhas, aprimoramento de procedimentos e atendimento do interesse público;

IV - apoiar o aperfeiçoamento das práticas administrativas do Iprev/DF;

V - orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos às entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;

VI - assessorar e orientar os gestores quanto ao cumprimento das normas de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referentes a aposentadorias e pensões;

VII - informar periodicamente ao Diretor-Presidente do Iprev/DF o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas pela Controladoria, bem como possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

VIII - acompanhar e supervisionar os procedimentos de apuração de responsabilidade das comissões de Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e demais procedimentos correicionais, no âmbito de sua competência;

IX - apresentar, trimestralmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e até o vigésimo dia do término de cada exercício o relatório anual consolidado das atividades;

X - monitorar a execução do ciclo orçamentário e a utilização dos recursos públicos, dando ciência de eventuais anormalidades ao Diretor-Presidente do Iprev/DF e aos gestores responsáveis;

XI - acompanhar as recomendações da Controladoria-Geral do Distrito Federal e as decisões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, concernentes às atividades do órgão, assessorando os gestores responsáveis e o Diretor-Presidente do Iprev/DF;

XII - dar ciência ao Diretor-Presidente dos atos ou fatos com indícios de ilegalidade ou irregularidade, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos, sem prejuízo da comunicação aos gestores responsáveis, para adoção das medidas necessárias à resolução do problema apontado;

XIII - atender às demandas da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

XIV - verificar o conteúdo e monitorar a emissão dos demonstrativos e certificações exigidas pela legislação previdenciária vigente;

XV - participar de programas de capacitação e de reuniões promovidas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal;

XVI - implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XVII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XVIII - monitorar a implementação do Plano de Dados Abertos do Iprev/DF;

XIX - realizar a atualização dos dados que compõem o Plano de Dados Abertos do Iprev/DF, bem como promover as interlocuções internas e externas nos assuntos relacionados ao tema com vistas à divulgação no sítio do Iprev/DF na internet;

XX - produzir documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa, do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas Anual;

XXI - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Distrital nº 4.990/2012 - Lei de Acesso à Informação - LAI, sua regulamentação, e Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI;

XXII - monitorar a implementação do disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012 e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

XXIII - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e dos procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012;

XXIV - orientar as respectivas áreas do Iprev/DF no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 4.990/2012 e em seus regulamentos;

XXV - exercer as atribuições contidas nos incisos I, II, III e IV do art. 45, da Lei Distrital nº 4.990/2012;

XXVI - encaminhar ao Diretor-Presidente, para conhecimento e providências cabíveis, Relatório contendo as conclusões da Controladoria, sendo este, documento final dos trabalhos realizados;

XXVII - emitir manifestação, em sua área de atuação, sobre a formalidade dos procedimentos de Tomadas de Contas Especiais, instaurado pelo Iprev/DF, e remeter os respectivos processos ao Diretor-Presidente, subsidiando-o na tomada de decisão e encaminhamentos posteriores;

XXVIII - emitir pronunciamento, dentro de sua área de atuação, sobre a Prestação de Contas Anual do Iprev/DF;

XXIX - acompanhar e supervisionar os processos de gestão de riscos do Iprev/DF;

XXX - disseminar as informações geradas pela Gerência de Controle de Risco com vistas à melhoria contínua dos processos internos;

XXXI - coordenar a implementação do Plano de Gestão de Risco Anual, da sua área de atuação;

XXXII - supervisionar a elaboração do Relatório de Controle Interno, observando a periodicidade e os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XXXIII - supervisionar o acompanhamento das providências adotadas pelo Iprev/DF para implementar as ações não atendidas do Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XXXIV - exercer a função de Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais do Iprev/DF, assim entendido como o responsável para atuar como canal direto de comunicação entre o Controlador de Dados, os Titulares dos Dados e do Encarregado Governamental, nos termos do inciso VIII, do art. 5º, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

XXXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 1º Terão prioridade administrativa, as demandas de informações e providências emanadas pela Controladoria e sua recusa ou atraso injustificado importará em representação para os órgãos superiores.

§ 2º O Chefe da Controladoria poderá solicitar especialista com notório saber, quando da realização de inspeções, se houver a necessidade.

§ 3º As áreas do Iprev/DF deverão proporcionar à Controladoria amplas condições para o exercício de suas funções, permitindo-lhes livre acesso às informações, às dependências, às instalações, aos bens, aos títulos, aos documentos, mediante comunicação prévia do titular da Controladoria, aos dirigentes das áreas do Iprev/DF.

Art. 15. À Ouvidoria, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Controladoria, compete:

I - participar de forma ativa do planejamento estratégico do Sistema de Gestão de Ouvidorias SIGO/DF;

II - elaborar o Plano de Ação Anual, que deverá ser concluído até novembro do ano anterior àquele de execução, levando em conta as orientações do órgão central e do planejamento estratégico da instituição em que atua;

III - monitorar a qualidade das respostas apresentadas pelas áreas finalísticas cuidando para o uso correto da linguagem;

IV - promover a gestão dos conflitos instalados entre o cidadão e os órgãos, entidades ou agentes do Poder Executivo distrital;

V - analisar as manifestações recebidas considerando os resultados da pesquisa de satisfação produzida pelo sistema informatizado, com vistas a aperfeiçoar as respostas às novas demandas;

VI - atender às recomendações técnicas emanadas da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal que indiquem melhorias no processo de trabalho;

VII - elaborar e encaminhar para publicação no sítio institucional do Iprev/DF, os relatórios trimestrais de ouvidoria;

VIII - promover articulação, em caráter permanente, com as áreas competentes para atualização das informações, de interesse coletivo ou geral, que o Iprev/DF deve disponibilizar no sítio oficial, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 4.990/2012 e nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 34.276/2013;

IX - monitorar em conjunto com a Autoridade de Monitoramento da LAI, o rol de informações classificadas e desclassificadas dos últimos doze meses, a serem divulgadas até o dia 1º de maio, em sítio eletrônico do Iprev/DF;

X - manter atualizado o conteúdo da página interna da ouvidoria localizada no sítio institucional do Iprev/DF, conforme orientações do órgão central;

XI - promover articulação, em caráter permanente, com instâncias e mecanismos de participação social, em especial, conselhos e comissões de políticas públicas, conferências nacionais, mesas de diálogo, fóruns, audiências, consultas públicas e ambientes virtuais de participação social;

XII - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

XIII - prestar atendimento ao cidadão para recebimento, análise, tramitação e resposta das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação registrados;

XIV - atender com cortesia e respeito à questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou prejulgamento;

XV - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior do SIGO/DF;

XVI - responder às manifestações recebidas nos prazos estabelecidos no Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015, e na Portaria nº 25, de 17 de junho de 2020;

XVII - encaminhar as manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação recebido às áreas responsáveis pela apuração da matéria no órgão, por meio de processo autuado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, acompanhando a sua apreciação e efetiva conclusão;

XVIII - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

XIX - prestar apoio à unidade central na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

XX - manter atualizadas as informações e as estatísticas referentes às suas atividades;

XXI - prestar informações ao usuário por meio do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, em conformidade com a LAI;

XXII - encaminhar à unidade central dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

XXIII - encaminhar à Autoridade que detém a competência do juízo de admissibilidade, as manifestações tipificadas como denúncia e cujo relato remeta a qualquer tipo de ilicitude supostamente praticada por agentes públicos em exercício no Iprev/DF;

XXIV - monitorar em conjunto com a Autoridade de Monitoramento, as informações com fulcro na LAI, a serem disponibilizadas no sítio eletrônico do Iprev-DF;

XXV - coordenar em conjunto com a área de planejamento e com a Assessoria Especial da Presidência, o monitoramento e atualização periódica da Carta de Serviços, em conformidade com a LAI; e

XXVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. À Divisão de Auditoria e Correição, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Controladoria, compete:

I - auditar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e formular recomendações acerca da gestão administrativa, previdenciária, financeira, contábil, patrimonial e de gestão de pessoas;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo, assim como do orçamento do Iprev/DF, auxiliando em sua elaboração e fiscalizando sua execução;

III - examinar livros e documentos que entender necessário para o bom desempenho de suas funções;

IV - elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAAAI e submetê-lo a apreciação do Chefe da Controladoria;

V - elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIINT e submetê-lo a apreciação do Chefe da Controladoria;

VI - examinar e emitir parecer quanto à prestação de contas anual;

VII - elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente relatórios gerenciais e operacionais das auditorias realizadas;

VIII - apoiar a Controladoria do Iprev/DF no exercício de sua missão institucional;

IX - fiscalizar o cumprimento do disposto da Legislação do RPPS/DF;

X - comunicar às irregularidades que tiver conhecimento ao Chefe da Controladoria;

XI - fiscalizar as gestões orçamentária, financeira, administrativa, contábil, de pessoas, de investimentos, de arrecadação e patrimonial;

XII - zelar pela confiabilidade das informações contábeis, financeiras e operacionais;

XIII - fiscalizar os atos que resultem em receita ou despesa do Iprev/DF;

XIV - exercer o controle sobre a concessão de vantagens e o procedimento de cálculo de parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores do Iprev/DF;

XV - supervisionar os procedimentos de apuração de desfalque ou desvio de recursos financeiros, bens e valores públicos, ou da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico que resulte em dano ao erário;

XVI - verificar a execução dos convênios, contratos, acordos de cooperação, termos de parceria e instrumentos congêneres;

XVII - participar do aperfeiçoamento das práticas administrativas relacionadas às gestões orçamentária, financeira, contábil, de pessoas, de investimentos, de arrecadação e patrimonial;

XVIII - orientar os gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, termos de parceria e instrumentos congêneres;

XIX - zelar pelo atendimento das recomendações dos órgãos centrais de controle;

XX - realizar auditorias, diligências e vistorias externas no que concerne as suas atribuições específicas;

XXI - desenvolver iniciativas de prevenção ao cometimento de infrações disciplinares e orientar a adoção de práticas administrativas saneadoras em consonância com as normas e orientações emanadas do Sistema de Correição da Controladoria-Geral do Distrito Federal;

XXII - analisar as representações e as denúncias apresentadas contra servidores efetivos e comissionados do Iprev/DF;

XXIII - supervisionar, avaliar e exercer controle técnico das atividades de correição disciplinar, de responsabilização de pessoa jurídica e de resolução consensual de conflitos;

XXIV - consolidar, sistematizar e manter atualizados os dados relativos aos resultados das inspeções, sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais atividades de correição desenvolvidas no âmbito do Iprev/DF;

XXV - acompanhar a apuração de responsabilidade e sugerir os encaminhamentos necessários em face de irregularidades praticadas no âmbito do Iprev/DF e imputadas a fornecedores de bens e serviços ou a agentes públicos, por meio da supervisão das comissões de Sindicâncias, inclusive as Patrimoniais, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, e demais procedimentos correccionais, no âmbito de sua competência e nos termos das hipóteses previstas no inciso VI, VII, VIII e IX, do art. 4º, da Lei nº 4.938/2012;

XXVI - propor a constituição de comissões de processos correccionais e a apuração de responsabilidade;

XXVII - coordenar as diligências necessárias ao bom andamento dos seus trabalhos;

XXVIII - promover estudos, propor medidas e normas de uniformização e integração dos procedimentos correccionais no Iprev/DF;

XXIX - propor ao Controlador, a capacitação de servidores do Iprev/DF em atividades de correição;

XXX - realizar atividades de correição e zelar pela legalidade das atividades funcionais e de ética e de conduta dos servidores do Iprev/DF;

XXXI - recomendar a instauração e conduzir os procedimentos de investigação preliminar;

XXXII - intimar servidores, requisitar informações e documentos, e avocar processos em andamento a qualquer unidade do Iprev/DF;

XXXIII - prestar apoio técnico e logístico às comissões de sindicâncias e de processos disciplinares;

XXXIV - propor o encaminhamento de peças de informação ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPDFT e à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para a apuração de responsabilidade penal, quando verificado indício da prática de delito;

XXXV - verificar a regularidade das sindicâncias e dos processos disciplinares instaurados ou processados no âmbito do Iprev/DF;

XXXVI - recomendar a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento, racionalização e eficiência dos serviços, a adequação da conduta funcional aos padrões éticos e disciplinares legalmente exigidos e a prevenção de ilícitos administrativos;

XXXVII - elaborar pareceres sobre consultas relativas à interpretação de normas disciplinares e de conduta ética, aplicáveis aos servidores do Iprev/DF;

XXXVIII - opinar sobre providências adotadas por servidores para a prevenção de situações que possam suscitar conflito de interesses e infração disciplinar;

XXXIX - realizar diligências e vistorias externas para coleta de provas e realização de ato processual em procedimentos investigativos e disciplinares;

XL - realizar, acompanhar e supervisionar as Tomadas de Contas Especial instauradas no âmbito do Iprev/DF;

XLI - supervisionar e exercer controle técnico da atividade de instauração de Tomada de Contas Especial;

XLII - elaborar o Relatório de Controle Interno periódico, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XLIII - acompanhar as providências adotadas pelo Iprev/DF para implementar as ações não atendidas do Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional; e

XLIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. A Divisão de Auditoria e Correição poderá solicitar aos diretores e chefes de Unidades do Iprev/DF informações que deverão ser apresentadas tempestiva e obrigatoriamente pelos seus respectivos gestores.

Art. 17. À Gerência de Controle de Risco, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Controladoria, compete:

I - definir os processos prioritários nos quais serão implementados a gestão de riscos de acordo com critérios previamente definidos no Plano de Gestão de Riscos;

II - elaborar e executar o Plano de Gestão de Risco Anual, da sua área de atuação;

III - promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos da gestão;

IV - assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados, no âmbito da unidade;

V - propor e acompanhar a implementação das ações, bem como avaliar os resultados do Plano de Controle Interno, no âmbito do Iprev/DF;

VI - propor e acompanhar a implementação das ações, bem como avaliar os resultados do Plano de Gestão de Riscos, no âmbito do Iprev/DF;

VII - monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem no tratamento adequado do risco;

VIII - assegurar que as informações adequadas sobre gestão de riscos e controles internos da gestão estejam disponíveis em todos os níveis, no âmbito da unidade;

IX - disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos na gestão no Iprev/DF;

X - estimular e promover condições à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos da gestão;

XI - assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas instâncias de supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;

XII - assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos da gestão;

XIII - executar as atividades relacionadas aos trabalhos de gestão de riscos previstos no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PGRIC;

XIV - orientar e capacitar as unidades administrativas do Iprev/DF a adotar medidas para a utilização de boas práticas gerenciais em suas atividades de gestão de riscos e controle interno; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 18. À Diretoria de Previdência, unidade orgânica de comando, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - subsidiar o Diretor-Presidente na definição das diretrizes estratégicas para a formulação das políticas públicas previdenciárias do Iprev/DF;

II - apresentar à Diretoria Executiva propostas de normas de regulamentação de rotinas com análise e mitigação de riscos e procedimentos;

III - estabelecer diretrizes gerais para o desenvolvimento de planos, programas e metas das atividades de cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

IV - propor normas, orientações e uniformização de procedimentos relativos ao cadastro e atendimentos aos segurados, concessão e manutenção dos benefícios previdenciários, informações dos segurados e compensação previdenciária;

V - planejar a atualização de dados dos aposentados e pensionistas, provendo meios para a realização periódica de prova de vida e recadastramento previdenciário, em cumprimento à legislação previdenciária;

VI - homologar as Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, emitidas de acordo com a legislação vigente;

VII - definir as ações relacionadas ao atendimento dos segurados do Iprev/DF;

VIII - coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle para a concessão dos benefícios previdenciários;

IX - definir procedimentos de concessão e de revisão dos benefícios previdenciários, de responsabilidade do Iprev/DF, para deliberação pelo Diretor Presidente;

X - coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle para a inclusão, exclusão e manutenção das folhas de pagamento de aposentadoria e pensão;

XI - definir procedimentos de inclusão, exclusão e manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários aos segurados aposentados e pensionistas;

XII - coordenar o estabelecimento da política de gestão e controle das bases de dados cadastrais previdenciárias;

XIII - promover a participação da diretoria nas ações de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado que contemple o cadastro de segurados do RPPS/DF, a extração de informações gerenciais e a consolidação de dados para análise e tomada de decisões, nos âmbitos táticos e estratégicos;

XIV - planejar as atividades relativas à compensação financeira - COMPREV;

XV - coordenar a expedição das Certidões/Declarações de Tempo de Atividades Especiais para deliberação do Diretor Presidente, conforme determina a legislação vigente;

XVI - definir o encaminhamento ao Diretor-Presidente sobre as informações a serem prestadas ao Conselho de Administração, em cumprimento ao Regimento;

XVII - coordenar as ações para cumprimento do planejamento estratégico, das metas institucionais e gestão de risco relativos à área da Diretoria de Previdência;

XVIII - coordenar a apresentação de relatórios das atividades de sua área de atuação, com vistas ao Diretor-Presidente;

XIX - planejar, organizar e controlar a execução das atividades de suas unidades orgânicas subordinadas;

XX - garantir a implementação, no que couber, de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XXI - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XXII - homologar as declarações de reconhecimento de tempo especial em atividades insalubres dos servidores submetidos ao regime estatutário; e

XXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 19. À Unidade de Assuntos Estratégicos Previdenciários, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência, compete:

I - elaborar estudos, análises e diagnósticos relativos aos segurados do Iprev/DF;

II - acompanhar o cumprimento do planejamento estratégico, das metas institucionais e gestão de risco relativos à área de atuação da Diretoria de Previdência;

III - consolidar e gerenciar a base de dados previdenciários dos segurados do RPPS ativos, aposentados, pensionistas e dos dependentes;

IV - assessorar a participação da diretoria nas ações de planejamento, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistema informatizado que contemple o cadastro de segurados do RPPS/DF, a extração de informações gerenciais e a consolidação de dados para análise e tomada de decisões, nos âmbitos táticos e estratégicos;

V - elaborar estudos de aperfeiçoamento da Folha de Pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão;

VI - promover e subsidiar análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários aplicados ao Iprev/DF;

VII - subsidiar a elaboração de quadros demonstrativos de despesas com aposentados e com pensionistas;

VIII - apresentar à Diretoria de Previdência propostas de normas de regulamentação de rotinas com análise e mitigação de riscos e procedimentos;

IX - elaborar, consolidar e apresentar relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Previdência;

X - implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. À Coordenação de Reconhecimento de Direitos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência, compete:

I - coordenar a execução das atividades relacionadas à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão;

II - supervisionar os prazos para encaminhamento dos processos de aposentadoria e pensão aos órgãos de controle interno e externo;

III - supervisionar os prazos das diligências emitidas pelos órgãos de controle interno e externo e das decisões judiciais;

IV - promover o controle quanto à permanência da incapacidade nos benefícios concedidos por invalidez;

V - propor análises gerenciais para a melhoria das rotinas, dos métodos e procedimentos previdenciários relacionados à sua área de atuação;

VI - coordenar as atividades relacionadas ao registro e controle dos atos de aposentadoria, pensão e revisão no Sistema de Registro de Concessões - SIRAC - TCDF;

VII - efetuar o registro dos atos publicados de retorno à atividade, reversão e renúncia de aposentadoria no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC - TCDF;

VIII - acompanhar a publicação dos atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e registrar sua inclusão no sistema SIRAC-TCDF;

IX - manter atualizado o cadastro da legislação local e federal sobre aposentadoria e pensão;

X - supervisionar a homologação das declarações de reconhecimento de tempo especial em atividades insalubres dos servidores submetidos ao regime estatutário; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. À Gerência de Acompanhamento de Diligências, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, compete:

I - efetuar o controle dos atos de aposentadoria, pensão e revisão no Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC - TCDF;

II - atribuir aos respectivos Núcleos de Controle de Diligências as diligências emitidas pelos órgãos de controle;

III - controlar os prazos para cumprimento das diligências conforme determinação dos órgãos de controle interno e externos;

IV - atender as auditorias realizadas pelos órgãos de Controle Interno e Externo, sempre que forem de sua competência, encaminhando aos respectivos Núcleos, quando for o caso;

V - elaborar minutas de retificação e/ou de revisão de concessões de aposentadorias e pensões, em atendimento a diligências ou de ofício, quando for necessário;

VI - acompanhar a publicação das retificações e/ou revisões de aposentadorias e pensões publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal;

VII - acompanhar o registro da legalidade dos atos de aposentadoria, pensão e revisão no Sistema de Registro de Concessões - SIRAC - TCDF, encaminhando em seguida para Compensação Previdenciária;

VIII - responder a questionamentos emitidos pela Controladoria e Ouvidoria do Iprev/DF sobre processos de concessões que encontram-se sob guarda desta Gerência ou dos seus respectivos Núcleos;

IX - gerenciar a organização do arquivo corrente de processos de concessão em poder dos respectivos Núcleos, que aguardam o registro da legalidade pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

X - analisar a incidência das diligências e Decisões, reportando-as aos setores responsáveis pela instrução e análise dos processos de aposentadorias e pensões, para aperfeiçoamento e melhoria da instrução dos processos; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. Ao Núcleo de Controle de Diligências, unidade orgânica de execução, responsável pelos benefícios previdenciários dos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, excluindo-se os servidores das Secretarias de Estado de Saúde e Educação, diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento de Diligências, compete:

I - atender as diligências emitidas pelos órgãos de controle, observando os prazos estipulados para atendimento;

II - encaminhar processo de concessão ou revisão ao órgão de origem, ou a outro órgão, sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste(s) para o cumprimento de diligências;

III - encaminhar processo de concessão ou revisão a outro(s) setor(es) sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste(s) para o cumprimento de diligências;

IV - convocar e comunicar aposentado(s) e pensionista(s) de Decisões referentes às concessões de seus benefícios sempre que houver necessidade de apresentação de documentação e/ou quando houver possibilidade de alteração em seu benefício;

V - realizar as alterações no Sistema de Registro de Concessões - SIRAC - TCDF em atendimento às diligências;

VI - realizar a guarda provisória de processos em que o Controle Interno já emitiu Parecer pela legalidade, acompanhando e aguardando o registro da legalidade pelo TCDF;

VII - atender ressalvas apontadas em Parecer da Controladoria Geral do DF, realizando os devidos ajustes no ato eletrônico SIRAC, encaminhando o atendimento ao Tribunal de Contas do DF para continuidade na análise do ato;

VIII - incluir o registro da legalidade em processos que encontram-se sob guarda do núcleo, das concessões consideradas legais pelo Tribunal de Contas do DF; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

Art. 23. Ao Núcleo de Controle de Diligências - Área da Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento de Diligências, compete:

I - atender as diligências emitidas pelos órgãos de controle, observando os prazos estipulados para atendimento, referente às concessões da Secretaria de Saúde;

II - encaminhar processo de concessão ou revisão de aposentadoria ou pensão da Secretaria de Saúde a outro órgão, sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste para o cumprimento de diligências;

III - encaminhar processo de concessão ou revisão de aposentadoria ou pensão da Secretaria de Saúde a outro(s) setor(es) sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste(s) para o cumprimento de diligências;

IV - convocar e comunicar aposentado(s) e pensionista(s) de Decisões referentes às concessões de seus benefícios sempre que houver necessidade de apresentação de documentação e/ou quando houver possibilidade de alteração em seu benefício, garantindo o contraditório e a ampla defesa, referente às concessões da Secretaria de Saúde;

V - realizar as alterações no Sistema de Registro de Concessões - SIRAC - TCDF em atendimento às diligências, referente às concessões da Secretaria de Saúde;

VI - realizar a guarda provisória de processos em que o Controle Interno já emitiu Parecer pela legalidade, acompanhando e aguardando o registro da legalidade pelo TCDF, referente às concessões da Secretaria de Saúde;

VII - Atender ressalvas apontadas em Parecer da Controladoria Geral do DF, realizando os devidos ajustes no ato eletrônico SIRAC, encaminhando o atendimento ao TCDF para continuidade na análise do ato, referente às concessões da Secretaria de Saúde;

VIII - Incluir o registro da legalidade em processos que encontram-se sob guarda do núcleo, das concessões consideradas legais pelos órgãos de controle e posterior encaminhamento à Coordenação, para registro da legalidade no sistema de pessoal, referente às concessões da Secretaria de Saúde; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. Ao Núcleo de Controle de Diligências - Área da Educação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Acompanhamento de Diligências, compete:

I - atender as diligências emitidas pelos órgãos de controle, observando os prazos estipulados para atendimento, referente às concessões da Secretaria de Educação;

II - encaminhar processo de concessão ou revisão de aposentadoria ou pensão da Secretaria de Educação a outro órgão, sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste para o cumprimento de diligências;

III - encaminhar processo de concessão ou revisão de aposentadoria ou pensão da Secretaria de Educação a outro(s) setor(es) sempre que houver necessidade de informação ou esclarecimento deste(s) para o cumprimento de diligências;

IV - convocar e comunicar aposentado(s) e pensionista(s) de Decisões referentes às concessões de seus benefícios sempre que houver necessidade de apresentação de documentação e/ou quando houver possibilidade de alteração em seu benefício, garantindo o contraditório e a ampla defesa, referente às concessões da Secretaria de Educação;

V - realizar as alterações no Sistema de Registro de Concessões - SIRAC - TCDF em atendimento às diligências, referente às concessões da Secretaria de Educação;

VI - realizar a guarda provisória de processos em que o Controle Interno já emitiu Parecer pela legalidade, acompanhando e aguardando o registro da legalidade pelo TCDF, referente às concessões da Secretaria de Educação;

VII - atender ressalvas apontadas em Parecer da Controladoria Geral do DF, realizando os devidos ajustes no ato eletrônico SIRAC, encaminhando o atendimento ao TCDF para continuidade na análise do ato, referente às concessões da Secretaria de Educação;

VIII - Incluir o registro da legalidade em processos que encontram-se sob guarda do núcleo, das concessões consideradas legais pelos órgãos de controle e posterior encaminhamento à Coordenação, para registro da legalidade no sistema de pessoal, referente às concessões da Secretaria de Educação; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. À Gerência de Concessão de Aposentadorias, unidade orgânica de gerenciamento diretamente subordinada à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

II - acompanhar a instrução dos processos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

III - orientar e manter controle dos procedimentos determinados por sentenças judiciais, no que se refere à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria

IV - elaborar os atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

V - elaborar planos de melhoria para aperfeiçoamento da instrução dos processos de aposentadoria;

VI - controlar os prazos das concessões de benefícios de invalidez com determinação de retorno à junta médica para reavaliação; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 26. Ao Núcleo de Apoio dos órgãos da Administração Pública Distrital, unidade orgânica de execução, responsável pelos benefícios previdenciários dos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, excluindo-se os servidores das Secretarias de Estado de Saúde e Educação diretamente subordinada à Gerência de Concessão de Aposentadorias, compete:

I - analisar a instrução dos processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

II - analisar os processos para concessão de aposentadorias especiais;

III - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

IV - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de aposentadoria; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. Ao Núcleo de Apoio - Área Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Gerência de Concessão de Aposentadorias, compete:

I - analisar a instrução dos processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria referente aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - analisar os processos para concessão de aposentadorias especiais referentes aos servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

III - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

IV - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de aposentadoria referente aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. Ao Núcleo de Apoio - Área Educação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada a Gerência de Concessão de Aposentadorias, compete:

I - analisar a instrução dos processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria referente aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - analisar os processos para concessão de aposentadorias especiais referentes aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de aposentadoria;

IV - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de aposentadoria referente aos servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. À Gerência de Concessão de Pensões, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Reconhecimento de Direitos, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

II - acompanhar a instrução dos processos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

III - orientar e manter controle dos procedimentos determinados por sentenças judiciais, no que se refere à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

IV - elaborar os atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

V - elaborar planos de melhoria para aperfeiçoamento da instrução dos processos de pensão; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 30. Ao Núcleo de Concessões de Pensões, unidade orgânica de execução, responsável pelos benefícios previdenciários dos servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, excluindo-se os servidores das Secretarias de Estado de Saúde e Educação diretamente subordinada à Gerência de Concessão de Pensões, compete:

I - instruir os processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

II - analisar a instrução dos processos relativos à concessão dos benefícios previdenciários de pensão;

III - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de pensões;

IV - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

V - incluir no sistema SIRAC-TCDF os atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 31. Ao Núcleo de Concessões de Pensões - Área da Saúde, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Concessão de Pensões, compete:

I - instruir os processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensões referente aos ex-servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

II - analisar a instrução dos processos relativos à concessão dos benefícios previdenciários de pensão quando referente a servidores que faleceram em atividade, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

III - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de pensão referente aos ex-servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

IV - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

V - incluir no sistema SIRAC-TCDF os atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. Ao Núcleo de Concessões de Pensões - Área da Educação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Concessão de Pensões, compete:

I - instruir os processos relativos à concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensões referente aos ex-servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

II - analisar a instrução dos processos relativos à concessão dos benefícios previdenciários de pensão quando referente a servidores que faleceram em atividade, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

III - cumprir as decisões judiciais relacionadas às concessões de pensão referente aos ex-servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

IV - acompanhar a publicação do ato de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão;

V - incluir no sistema SIRAC-TCDF os atos de concessão e revisão dos benefícios previdenciários de pensão; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação

Art. 33. À Gerência de Contagem de Tempo Especial, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Reconhecimento de Direitos compete:

I - ratificar a documentação, relativa à homologação das declarações de reconhecimento de tempo especial em atividades insalubres dos servidores submetidos ao regime estatutário;

II - submeter à Diretoria de Previdência para homologação, as declarações de reconhecimento de tempo especial em atividades insalubres dos servidores submetidos ao regime estatutário; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. Ao Núcleo de Apoio - NUAPE, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Contagem de Tempo Especial, compete:

I - analisar a documentação relativa à homologação das declarações de reconhecimento de tempo especial em atividades insalubres dos servidores submetidos ao regime estatutário; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. À Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência, compete:

I - coordenar a execução das atividades relacionadas à inclusão, revisão, exclusão e manutenção dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão;

II - coordenar a implementação e monitoramento das alterações na folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, referentes a descontos facultativos, restituições ao erário e decisões dos órgãos de controle interno e externo;

III - coordenar a implantação, a manutenção e o controle de procedimentos determinados em sentenças judiciais;

IV - supervisionar e acompanhar a suspensão de pagamento de benefícios em caso de óbito, cassação, anulação, matrimônio, maioridade, emancipação ou desistência, ou outra circunstância que proíba sua percepção;

V - supervisionar e acompanhar o cumprimento de normas para processamento da folha de pagamento de aposentados e de pensionistas, bem como conferir a documentação geradora da respectiva folha;

VI - conferir e encaminhar mensalmente os relatórios da folha de pagamento à Coordenação Financeira, dentro do prazo estipulado em calendário mensal pela Secretaria de Estado de Economia - SEEC; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 36. À Gerência de Acertos Financeiros, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, compete:

I - analisar processos de suspensão de pagamento de benefícios em caso de óbito, cassação, anulação, matrimônio, maioridade, emancipação ou desistência, ou outra circunstância que proíba sua percepção, de acordo com a norma vigente, apurando, por meio do sistema de pagamento, os valores pagos aos aposentados e/ou pensionistas após a data do fato;

II - acompanhar a adoção de medidas administrativas direcionadas ao recebimento de valores decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão;

III - solicitar à Diretoria de Administração e Finanças, o bloqueio e estornos de valores creditados e/ou repassados, indevidamente a aposentados e/ou pensionistas;

IV - acompanhar a instrução de processos de auxílio funeral e de regularização funcional;

V - acompanhar a efetivação da isenção de imposto de renda, conforme a legislação vigente;

VI - acompanhar a evolução mensal da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas;

VII - acompanhar a análise e o encaminhamento do arquivo gerador da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, dos servidores aposentados e pensionistas; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 37. Ao Núcleo de Acertos Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Acertos Financeiros, compete:

I - instruir processos de acertos financeiros decorrentes de suspensão de pagamento de benefícios em caso de óbito, cassação, anulação, matrimônio, maioridade, emancipação ou desistência, ou outra circunstância que proíba sua percepção, de acordo com a norma vigente, apurando, por meio do sistema de pagamento, os valores pagos aos aposentados e/ou pensionistas após a data do fato;

II - executar medidas administrativas direcionadas ao recebimento de valores decorrentes de pagamentos indevidos de benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão;

III - instruir processos de auxílio funeral e de regularização funcional; e

IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. Ao Núcleo de Controle e Lançamentos de Benefícios, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Acertos Financeiros, compete:

- I - executar e acompanhar as movimentações dos lançamentos na folha de pagamento das consignações dos aposentados e pensionistas;
- II - emitir declarações e outros documentos relativos a dados cadastrais dos aposentados e dos pensionistas, quando solicitados por consignatários;
- III - efetuar o lançamento, no sistema SISLANCA, de débitos apurados de acertos de contas e outros referentes a aposentados e/ou pensionistas;
- IV - encaminhar processos para lançamento em dívida ativa;
- V - instruir processos de isenção de imposto de renda de aposentados; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas sua área de atuação.

Art. 39. À Gerência da Folha de Aposentadorias, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, compete:

- I - acompanhar as publicações oficiais dos atos de concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria;
- II - acompanhar a implantação, em folha de pagamento, dos benefícios previdenciários de aposentadoria;
- III - acompanhar as movimentações dos lançamentos na folha de pagamentos dos valores pendentes dos descontos em folha dos aposentados;
- IV - acompanhar o cumprimento de determinações administrativas, pensões judiciais e outros, emitidas por órgãos de controle e o poder judiciário, referentes aos aposentados;
- V - analisar, os aspectos legais e operacionais, das atividades referentes à implantação dos benefícios previdenciários de aposentadoria; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. Ao Núcleo de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência da Folha de Aposentadorias, compete:

- I - efetuar o registro e o controle dos pagamentos e reposições dos aposentados;
- II - efetuar a inclusão, a exclusão e a alteração dos registros financeiros dos aposentados;
- III - dar cumprimento a diligências, mandados de segurança, processos administrativos diversos, ofícios judiciais de pensão e outros, referentes aos acertos financeiros dos aposentados, sob a orientação da Diretoria Jurídica - DIJUR; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. Ao Núcleo de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência da Folha de Aposentadorias, compete:

- I - implantar, no sistema próprio, as concessões de aposentadorias, as reversões, as revisões, as isenções de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, os apostilamentos e as retificações;
- II - manter atualizado o cadastro dos aposentados;
- III - dar cumprimento a diligências, mandados de segurança, processos e ofícios judiciais, processos legais, referentes às alterações cadastrais de aposentados, sob a orientação da Diretoria Jurídica - DIJUR;
- IV - emitir declarações e outros documentos relativos a dados cadastrais dos aposentados;
- V - ajustar o cadastro dos aposentados com pagamentos rejeitados e/ou bloqueados; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. À Gerência da Folha de Pensões, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, compete:

- I - acompanhar as publicações dos atos de concessão de benefícios previdenciários de pensão;
- II - acompanhar a implantação, em folha de pagamento, dos benefícios previdenciários de pensão;
- III - acompanhar as movimentações dos lançamentos na folha de pagamentos dos valores pendentes e das reposições em geral, dos beneficiários de pensão;
- IV - acompanhar o cumprimento de determinações administrativas, pensões judiciais e outros, emitidas por órgãos de controle e do poder judiciário, referentes aos pensionistas;
- V - analisar, os aspectos legais e operacionais, das atividades referentes à implantação dos benefícios previdenciários de pensões;
- VI - acompanhar a redistribuição das cotas de pensão por morte; e
- VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. Ao Núcleo de Pagamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência da Folha de Pensões, compete:

- I - efetuar o registro e o controle dos pagamentos e reposições dos pensionistas;
- II - efetuar a inclusão, a exclusão e a alteração dos registros financeiros dos pensionistas;
- III - dar cumprimento a diligências, mandados de segurança, processos administrativos diversos, ofícios judiciais de pensão e outros, referentes a acertos financeiros dos pensionistas, sob a orientação da Diretoria Jurídica - DIJUR; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 44. Ao Núcleo de Cadastro, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência da Folha de Pensões, compete:

- I - implantar, no sistema próprio, as concessões de pensões, as revisões, as isenções de IRRF, os apostilamentos e as retificações;
- II - efetuar a inclusão, exclusão e alteração dos registros cadastrais dos pensionistas;
- III - manter atualizado o cadastro dos pensionistas;
- IV - dar cumprimento a diligências, mandados de segurança, processos e ofícios judiciais, processos legais, referentes às alterações cadastrais de pensionistas, sob a orientação da Diretoria Jurídica - DIJUR;
- V - emitir declarações e outros documentos relativos a dados cadastrais dos pensionistas e instituidores;

VI - ajustar o cadastro dos pensionistas com pagamentos rejeitados e/ou bloqueados; e

- VII - efetuar a redistribuição das cotas de pensão por morte; e
 - VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 45. À Coordenação de Cadastro e Atendimento, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência, compete:
- I - supervisionar os dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
 - II - coordenar os procedimentos para atualização periódica de informações dos aposentados e pensionistas RPPS/DF;
 - III - promover o desenvolvimento de estudos e diagnósticos do atendimento dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
 - IV - supervisionar a estrutura e modelagem de atendimento dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
 - V - coordenar o atendimento dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
 - VI - acompanhar os procedimentos relacionados às boas práticas da Diretoria de Previdência; e
 - VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. À Gerência de Atendimento ao Segurado, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro e Atendimento, compete:

- I - gerenciar a estrutura e modelagem de atendimento dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- II - prestar informações e orientações aos aposentados e pensionistas nos assuntos previdenciários;
- III - emitir documentos com fim de declarar situação preexistente relacionada às atividades administrativas e institucionais da Diretoria de Previdência;
- IV - orientar acerca dos procedimentos para preenchimento das requisições encaminhadas às unidades;
- V - realizar diagnóstico da satisfação dos aposentados e pensionistas; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 47. Ao Núcleo de Atendimento Presencial, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Atendimento ao Segurado, compete:

- I - realizar atendimento e orientar os aposentados e pensionistas do RPPS/DF, prestando todas as informações solicitadas;
- II - proceder análise da documentação para instrução de processos apresentada pelos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- III - promover o cadastramento de senha para Acesso ao Contracheque;
- IV - emitir identidade funcional e ficha cadastral dos servidores aposentados e pensionistas do RPPS/DF; e
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. Ao Núcleo de Atendimento Virtual, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Atendimento ao Segurado, compete:

- I - acompanhar e responder os e-mails enviados pelos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- II - prestar informações e orientações aos aposentados e pensionistas do RPPS/DF nos assuntos previdenciários, referente as requisições efetuadas por e-mail;
- III - proceder análise da documentação enviada por e-mail para instrução de processos pelos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- IV - promover o cadastramento de e-mail para Acesso ao Portal Servidor GDF; e
- V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. À Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Cadastro e Atendimento, compete:

- I - gerenciar e acompanhar as etapas e processos que visem o Recadastramento/Prova de Vida e a validação das informações dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- II - efetuar emissão de relatórios relativos ao Recadastramento/Prova de Vida;
- III - proceder de forma periódica a atualização do cadastro das pensionistas habilitadas na condição de filha maior solteira, de forma a identificar se ainda permanecem na situação de solteiras, não mantêm relacionamento em estado de união estável e não exercem cargo ou emprego público em caráter permanente; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. Ao Núcleo de Visitas e Correspondência, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, compete:

- I - acompanhar, agendar e responder os e-mails do agendamento referente a marcação de visitas domiciliares relativos ao Recadastramento/Prova de Vida;
- II - efetuar visitas domiciliares relativos ao Recadastramento/Prova de Vida;
- III - analisar as cartas recebidas referente Recadastramento/prova de Vida; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 51. Ao Núcleo de Registro Cadastro e Notificação, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Recadastramento e Prova de Vida, compete:

- I - acompanhar e registrar as devoluções das cartas com AR;
- II - atualizar o cadastro dos aposentados e pensionistas do RPPS/DF;
- III - enviar cartas comunicando aos aposentados e pensionistas do RPPS/DF a não realização Recadastramento/Prova de Vida; e
- IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 52. À Coordenação de Compensação Previdenciária, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Diretoria de Previdência, compete:

- I - coordenar as atividades relacionadas à compensação previdenciária;
- II - supervisionar as tarefas técnicas e administrativas para a operacionalização da compensação previdenciária e para a preservação e reconhecimento do tempo trabalhado entre regimes previdenciários, nos termos da legislação vigente;

III - supervisionar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV entre os Regimes de Previdência (Regime Geral de Previdência - RGPS e Regimes Próprios de Previdência - RPPS dos Entes Federativos);

IV - supervisionar as atividades relacionadas à análise dos processos de aposentadoria e de pensão, passíveis de compensação previdenciária;

V - coordenar a elaboração de relatórios referentes ao recebimento de valores da compensação previdenciária;

VI - acompanhar a análise e a gestão sobre os processos de compensação previdenciária requeridos pelo RGPS e RPPS;

VII - supervisionar a homologação das Certidões de Tempo de Contribuição de ex-servidores; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 53. À Gerência de Compensação Previdenciária, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Compensação Previdenciária, compete:

I - gerenciar a inserção de informações no sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV gerido pela Secretaria de Previdência em convênio com Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV, visando à compensação previdenciária entre o RGPS e o RPPS entre os Entes Federados;

II - elaborar, para fins de compensação previdenciária, a certidão de tempo de serviço correspondente ao período em que o servidor aposentado tenha contribuído para o RGPS;

III - analisar os processos de aposentadoria e pensão, passíveis de compensação previdenciária e encaminhar requerimento e demais procedimentos no sistema COMPREV, com vistas à Compensação Previdenciária;

IV - analisar a documentação dos processos de aposentadoria e pensão para efeito de compensação previdenciária;

V - gerenciar base informatizada com os dados necessários à operacionalização e recuperação dos valores relativos à compensação previdenciária; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 54. À Gerência de Controle e Acompanhamento da Compensação Previdenciária, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Compensação Previdenciária, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, entre os Regimes de Previdência;

II - acompanhar e gerir os prazos prescricionais de Compensação Previdenciária, dos processos de aposentadoria e de pensão, que se encontram sob a guarda da Coordenação de Compensação Previdenciária;

III - gerenciar as atividades relativas ao arquivamento de processos e de documentos relacionados à compensação previdenciária;

IV - controlar as certidões de averbações de tempo de serviço, utilizadas para aposentadoria entre os Regimes de Previdência, para fim de compensação previdenciária;

V - gerenciar as atividades relativas ao arquivamento de processos e de documentos, enquanto não aprovados pelo COMPREV/INSS;

VI - manter controle da documentação dos processos de aposentadoria e de pensão relativos à compensação previdenciária;

VII - gerenciar o encaminhamento de informações sobre alteração de valores promovidas por revisões de benefícios, óbitos ou renúncias de benefícios dos Regimes de Previdência após a compensação previdenciária; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. À Gerência de Contagem de Tempo de Contribuição, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Compensação Previdenciária compete:

I - analisar e ratificar a documentação, relativa à homologação de Certidões de Tempo de Contribuição CTC;

II - submeter à Diretoria de Previdência para homologação, as Certidões de Tempo de Serviço e de Contribuição de ex-servidor; e

III - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 56. À Diretoria de Administração e Finanças, unidade orgânica de comando, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - dirigir, supervisionar, orientar e controlar a execução setorial das atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, compras, contratos, administração de material, patrimônio mobiliário, comunicação administrativa, apoio administrativo e serviços gerais;

II - propor e elaborar normas internas relativas à administração e finanças, respeitadas as orientações definidas pelos órgãos centrais;

III - supervisionar a formulação da política de recursos humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos servidores do Iprev/DF;

IV - supervisionar a elaboração do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP e submetê-lo a aprovação;

V - supervisionar as atividades de contabilidade geral, de elaboração da prestação de contas e dos demonstrativos econômico/financeiros;

VI - coordenar as ações para cumprimento do planejamento estratégico, das metas institucionais e gestão de risco relativos à área da Diretoria de Administração e Finanças;

VII - supervisionar a gestão financeira e sua execução no Iprev/DF;

VIII - supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ela vinculados, assim como o acompanhamento de sua execução no Iprev/DF;

IX - supervisionar a elaboração do plano de administração e controle dos bens patrimoniais do Iprev/DF;

X - supervisionar as ações de planejamento, de gestão e de manutenção dos sistemas e equipamentos do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF;

XI - supervisionar a elaboração do Plano de Compras Anual e sua programação;

XII - aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações de bens e serviços do Iprev/DF, em conjunto com as diretorias e/ou unidades demandantes;

XIII - dar prosseguimento às solicitações de aquisições elaboradas pelas áreas demandantes, através de Documento de Oficialização de Demanda - DOD;

XIV - supervisionar os procedimentos de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços;

XV - supervisionar o processo de contratação, inclusive a elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações de bens e serviços do Iprev/DF, bem como processos de prorrogação, alterações e repactuações contratuais;

XVI - supervisionar a execução de contratos e de convênios;

XVII - definir o plano de contas contábeis, as demonstrações financeiras, a prestação de contas, as baixas de bens móveis e a alienação de bens do ativo permanente;

XVIII - supervisionar a elaboração dos demonstrativos de natureza obrigatória que versem sobre a temática administrativa, financeira, orçamentária e contábil, do Iprev/DF, conforme legislação vigente;

XIX - supervisionar a elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão do Iprev/DF, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

XX - internalizar boas práticas, desenvolver e acompanhar a execução de projetos e atividades que viabilizem o desenvolvimento institucional e a gestão governamental no que couber à sua área de competência;

XXI - supervisionar a consolidação de informações, realizar o acompanhamento e a avaliação de metas institucionais e a análise de resultados, através de indicadores de desempenho, no que couber a sua área de competência;

XXII - garantir a implementação, no que couber, de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XXIII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV referentes a sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa, quando solicitado;

XXIV - produzir em sua área de atuação, documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, dos Relatórios Semestrais de Atividades, do Relatório Anual de Atividades, da Prestação de Contas Anual, dos Relatórios de Atividades, dos Relatórios de Gestão;

XXV - acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Administração e Finanças;

XXVI - supervisionar a elaboração e consolidação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Administração e Finanças, bem como apresentá-los ao Diretor-Presidente, quando solicitado;

XXVII - propor alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa ao Diretor-Presidente;

XXVIII - supervisionar a elaboração dos demonstrativos da situação das contas de responsabilidades e emitir Relatórios;

XXIX - estimular a administração de pessoal e o desenvolvimento de recursos humanos;

XXX - supervisionar a elaboração do relatório que consigna o rol de responsáveis do Iprev - DF, nos termos do Decreto nº 34.278, de 11 de abril de 2013;

XXXI - propor ao Diretor-Presidente a designação de executor e fiscal dos contratos;

XXXII - encaminhar, à Diretoria de Previdência, as informações contábeis para subsidiar a elaboração do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR; e

XXXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação;

Art. 57. À Assessoria da Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - elaborar estudos, análises e diagnósticos relativos a atividades de gestão de pessoas, planejamento, orçamento e finanças, arrecadação, administração de material, compras, contratos, patrimônio mobiliário, comunicação administrativa, apoio administrativo e serviços gerais.

II - coordenar as ações para cumprimento do planejamento estratégico, das metas institucionais e gestão de riscos relativos à área da Diretoria de Administração e Finanças;

III - assessorar e subsidiar a Diretoria de Administração e Finanças;

IV - auxiliar no acompanhamento dos projetos, programas e tarefas constantes da Diretoria de Administração e Finanças;

V - organizar e preparar agendas do Diretor de Administração e Finanças;

VI - auxiliar na elaboração de normas internas relativas à administração e finanças, respeitadas as orientações definidas pelos órgãos centrais;

VII - acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos a ela vinculados, assim como o acompanhamento de sua execução no Iprev/DF;

VIII - auxiliar no fornecimento de informações às demais Diretorias e Presidência, quando solicitado;

IX - subsidiar a elaboração, consolidação e apresentação de relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Administração e Finanças;

X - acompanhar a elaboração da prestação de contas, dos demonstrativos econômico/financeiros, da gestão financeira e sua execução no Iprev/DF;

XI - elaborar estudos, visando ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas nesta Diretoria; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 58. À Coordenação Financeira, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar e orientar as atividades relacionadas a finanças;

II - coordenar a execução das previsões e os pagamentos, de acordo com a programação financeira anual;

III - coordenar e orientar a emissão de notas e pareceres técnicos relacionados à área de atuação;

IV - coordenar os pagamentos da Folha de Pagamento de Pessoal, encargos e despesas administrativas e demais compromissos financeiros;

V - coordenar a execução, avaliação e as sugestões de melhorias nos controles internos referentes aos apontamentos realizados pela auditoria, em sua área de atuação;

VI - coordenar e promover a elaboração de relatórios da Gestão de Finanças;

VII - promover a guarda e o controle dos valores, das garantias e dos demais bens ou títulos, que estejam sobre a responsabilidade do Iprev/DF;

VIII - supervisionar a gestão financeira das receitas, das despesas e dos atos e fatos que impactam ou afetam o resultado econômico e financeiro do RPPS/DF;

IX - coordenar o atendimento, dentro de suas competências, aos órgãos fiscalizadores, distritais e federais;

X - prestar informações para elaboração do Relatório Anual de Atividades Institucional; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 59. À Gerência de Pagamento, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Finanças, compete:

I - elaborar relatórios da gestão financeira de pagamentos e saldos de caixa;

II - acompanhar a emissão de Ordem Bancária - OB, Cancelamento de Ordem Bancária - OC, Guia de Recebimento - GR, e Guia de Aplicação Bancária - AB;

III - encaminhar à rede bancária os documentos de pagamento, ofícios, guias, DARF e outros que necessitam de autenticação;

IV - gerenciar o pagamento de Decisões Judiciais;

V - prestar informações da execução de pagamentos;

VI - controlar as previsões e os pagamentos, de acordo com a programação financeira anual;

VII - controlar os pagamentos da Folha de Pagamento de Pessoal, encargos e despesas administrativas e demais compromissos financeiros;

VIII - regularizar as pendências de pagamento e outras identificadas na conciliação bancária;

IX - subsidiar a Diretoria de Investimentos - DIRIN a respeito da disponibilidade financeira necessária para resgates de aplicações e para pagamento de obrigações;

X - gerenciar as contas bancárias e disponibilidade de caixa; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 60. Ao Núcleo de Finanças unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Pagamento, compete:

I - emitir Ordem Bancária - OB, Cancelamento de Ordem Bancária - OC, Guia de Recebimento - GR, e Guia de Aplicação Bancária - AB

II - executar o pagamento de Decisões Judiciais;

III - realizar as previsões e os pagamentos, de acordo com a programação financeira anual;

IV - realizar os pagamentos da Folha de Pagamento de Pessoal, encargos e despesas administrativas e demais compromissos financeiros; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 61. À Gerência de Conciliação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Finanças, compete:

I - orientar sobre o controle e atualização cadastral junto às instituições financeiras, cartórios e demais órgãos tributários e fiscais;

II - orientar sobre proceder à abertura e encerramento de contas correntes para movimentação de recursos financeiros;

III - proceder ao registro de contas correntes no sistema contábil;

IV - elaborar e emitir mensalmente a Conciliação Bancária;

V - registrar as movimentações financeiras e de aplicações, rendimentos e transferências entre contas bancárias;

VI - elaborar relatórios da Movimentação Bancária das Contas do Iprev/DF, a serem encaminhados à Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Economia - SEEC para fechamento mensal e anual; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. À Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPLAN, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar a execução orçamentária, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

II - elaborar relatórios da Gestão Orçamentária do RPPS/DF;

III - executar a programação orçamentária, em conformidade com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal;

IV - gerenciar e controlar a conciliação das dotações orçamentárias e créditos adicionais;

V - orientar as demais unidades organizacionais em matérias relacionadas a orçamento;

VI - prestar informações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Planejamento Orçamentário das Ações Governamentais pertinentes ao RPPS/DF e da Lei Orçamentária Anual;

VII - prestar informações referentes à execução orçamentária para consolidação do Relatório Anual de Atividades Institucional a ser elaborado pela Diretoria de Governança e Compliance;

VIII - elaborar Proposta Orçamentária, do Plano Plurianual - PPA e colaborar com as informações para a prestação de Contas do Iprev/DF;

IX - instruir, em conjunto com a Coordenação Financeira, processo de apuração de Superávit Financeiro de fontes próprias;

X - coordenar a elaboração do Planejamento Orçamentário das Ações Governamentais pertinentes ao RPPS/DF; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. Ao Núcleo de Orçamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento e Orçamento - COPLAN, compete:

I - emitir as Solicitações de Recursos - SR e os Pedidos de Transferência de Recursos - PTR;

II - emitir Nota de Dotação - ND, Nota de Crédito - NC, Nota de Empenho - NE e Nota de Remanejamento - NR;

III - prestar informações de disponibilidade orçamentária, quando solicitado;

IV - sugerir alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa;

V - registrar, bimestralmente, as informações exigidas pelo Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 64. À Coordenação de Contabilidade e Liquidação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - acompanhar os cálculos dos tributos legais decorrentes das atividades do RPPS/DF;

II - coordenar a confecção e encaminhamento, dentro das competências da Gerência de Contabilidade, as obrigações acessórias junto à Receita Federal;

III - verificar a elaboração das notas explicativas dos demonstrativos contábeis;

IV - monitorar a elaboração dos relatórios da Gestão Contábil do RPPS/DF;

V - coordenar o gerenciamento, orientação, classificação e análise da documentação destinada à contabilização, assegurando sua correção;

VI - coordenar o registro da prestação de contas de suprimento de fundos e manter o controle das baixas de adiantamentos e pagamentos antecipados, concedidos a servidores;

VII - coordenar a emissão de Notas de Lançamento - NL, Guia de Recebimento - GR, e Guia de Aplicação Bancária - AB;

VIII - acompanhar o encaminhamento, anual, à Divisão de Gestão de Pessoas, do relatório de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF para Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRF;

IX - coordenar a execução, avaliação e sugestão de melhorias nos controles internos referentes aos apontamentos realizados pela auditoria, em sua área de atuação;

X - acompanhar a organização da Prestação de Contas Trimestral e Anual do Ordenador de Despesa;

XI - coordenar a prestação das informações para consolidação dos dados enviados ao Ministério da Previdência Social-MPS;

XII - coordenar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

XIII - coordenar a análise da documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados pelo Iprev/DF, encaminhados para pagamento;

XIV - coordenar a operação da liquidação da despesa e efetuar a retenção dos encargos sociais e tributos, na forma da legislação vigente;

XV - acompanhar a emissão das declarações de retenções de encargos a fornecedores;

XVI - coordenar a consolidação, elaborar e emitir o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR; e

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. À Gerência de Contabilidade, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Contabilidade e Liquidação, compete:

I - calcular os tributos legais decorrentes das atividades do RPPS/DF;

II - confeccionar e encaminhar, dentro de suas competências, as obrigações acessórias junto à Receita Federal;

III - elaborar notas explicativas dos demonstrativos contábeis;

IV - elaborar relatórios da Gestão Contábil do RPPS/DF;

V - efetuar registro contábil da execução de contratos, convênios, ajustes, despesas administrativas e outras obrigações de natureza contínua;

VI - monitorar os balancetes, balanços, demonstrativos contábeis e notas explicativas;

VII - emitir Notas de Lançamento - NL, Guia de Recebimento - GR, e Guia de Aplicação Bancária - AB;

VIII - encaminhar, anualmente, à Divisão de Gestão de Pessoas, relatório de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF para Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRF;

IX - executar, avaliar e sugerir as melhorias nos controles internos referentes aos apontamentos realizados pela auditoria, em sua área de atuação;

X - gerenciar e controlar a conciliação e composição de saldo das contas contábeis de natureza orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS/DF e específicas da sua área de atuação;

XI - expedir documentos e declarações obrigatórias e específicas da sua área de atuação;

XII - manter os registros contábeis dos atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

XIII - elaborar Proposta Orçamentária, do Plano Plurianual - PPA e da prestação de Contas do Iprev/DF;

XIV - gerenciar, orientar, classificar e analisar a documentação destinada à contabilização, assegurando sua correção;

XV - organizar a Prestação de Contas Trimestral e Anual do Ordenador de Despesa;

XVI - orientar as demais unidades organizacionais em matérias relacionadas à contabilidade;

XVII - prestar informações para consolidação dos dados enviados ao MPS;

XVIII - providenciar a apuração contábil de superávit financeiro de fontes próprias;

XIX - registrar a prestação de contas de suprimento de fundos e manter o controle das baixas de adiantamentos e pagamentos antecipados, concedidos a servidores;

XX - consolidar, elaborar e emitir o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR; e

XXI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 66. À Gerência de Liquidação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Contabilidade e Liquidação, compete:

I - analisar a documentação fiscal e relatórios circunstanciados elaborados por executores dos contratos firmados pelo Iprev/DF, encaminhados para pagamento;

II - proceder à liquidação da despesa e efetuar a retenção dos encargos sociais e tributos, na forma da legislação vigente;

III - emitir Notas de Lançamento - NL, Guia de Recebimento - GR;

IV - emitir declarações de retenções de encargos a fornecedores; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 67. À Coordenação de Arrecadação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar a aplicação de conhecimentos inerentes às práticas, às técnicas e às rotinas de relacionadas à arrecadação;

II - coordenar a execução da arrecadação previdenciária do RPPS/DF;

III - coordenar a conciliação entre os valores previstos e os efetivamente recolhidos da arrecadação previdenciária do RPPS/DF;

IV - coordenar e orientar a emissão de notas e pareceres técnicos relacionados à área de atuação;

V - coordenar e orientar as atividades relacionadas a arrecadação;

VI - coordenar o atendimento, dentro de suas competências, aos órgãos fiscalizadores, distritais e federais;

VII - coordenar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos relacionados à arrecadação;

VIII - coordenar a execução, avaliação e as sugestões de melhorias nos controles internos referentes aos apontamentos realizados pela auditoria, em sua área de atuação;

IX - coordenar e promover a elaboração de relatórios da Arrecadação da Receita do RPPS/DF;

X - coordenar a análise e emissão de processos, despachos, ofícios e memorandos referentes à arrecadação de recursos do RPPS/DF;

XI - prestar informações da Receita para elaboração do Relatório Anual de Atividades Institucional; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. À Gerência de Apuração, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Arrecadação, compete:

I - acompanhar e identificar diariamente a movimentação bancária, pertinente ao ingresso de receita;

II - analisar pedidos de ressarcimento de receita previdenciária;

III - atestar o ingresso de receita;

IV - controlar e orientar a execução de convênios e contratos de prestação de serviços de arrecadação;

V - efetuar conciliação entre os valores arrecadados e os previstos conforme dados extraídos dos Sistemas próprios de Recursos Humanos - RH do Distrito Federal;

VI - encaminhar à Gerência de Cobrança o demonstrativo dos Órgãos Contribuintes que foram identificados por omissão de receita, repasse a menor ou fora do prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias;

VII - elaborar e emitir mensalmente o Demonstrativo de Receita Previdenciária;

VIII - registrar os rendimentos das aplicações financeiras;

IX - elaborar relatórios da gestão da arrecadação previdenciária;

X - emitir Notas de Lançamento - NL, Guia de Recebimento - GR e Guia de Aplicação Bancária - AB pertinentes ao ingresso de receita;

XI - gerenciar e acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento dos Repasses Financeiros;

XII - gerenciar e executar ações de controle da arrecadação previdenciária do Distrito Federal;

XIII - orientar as demais unidades organizacionais em matérias relacionadas à arrecadação da receita previdenciária do RPPS/DF;

XIV - prestar informações para consolidação dos dados enviados à SPS/ME;

XV - registrar o ingresso de devolução de salários, parcelamentos e débitos devidos ao RPPS/DF;

XVI - registrar o ingresso de receitas da compensação previdenciária, avulsas e de contribuições de servidores afastados e/ou licenciados;

XVII - consolidar o registro das informações do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses DIPR no sistema CADPREV; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. À Gerência de Cobrança, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Arrecadação, compete:

I - efetuar cobrança dos encargos devidos pelos atrasos, omissões de receita, repasse a menor ou fora do prazo;

II - emitir as devidas notificações de cobrança aos Órgãos Contribuintes que descumpriram o prazo de recolhimento, omitiram ou recolheram a menor as contribuições previdenciárias;

III - emitir os devidos autos de infração aos Órgãos Contribuintes que descumpriram o prazo de recolhimento, omitiram ou recolheram a menor as contribuições previdenciárias;

IV - Conferir o demonstrativo dos Órgãos Contribuintes que descumpriram o prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias;

V - gerenciar, executar e acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento das multas aplicadas aos órgãos;

VI - efetuar conciliação e baixa entre os valores das multas aplicadas e os efetivamente recolhidos pelos órgãos contribuintes notificados e autuados;

VII - atestar o ingresso de recursos referentes ao recebimento das multas;

VIII - orientar as demais unidades organizacionais em matérias relacionadas à cobrança das multas previdenciárias do RPPS/DF;

IX - emitir Notas de Lançamento - NL e Guia de Recebimento - GR pertinentes ao ingresso de recursos de multas;

X - elaborar relatórios da gestão referente a aplicação e recebimento das multas;

XI - gerenciar e manter atualizado o cadastro no SISLANCA para emissão do Documento de Arrecadação - DAR;

XII - gerenciar o processo de inscrição e controle de débitos em Dívida Ativa; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. À Coordenação de Administração Geral, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Administração e Finanças, compete:

I - coordenar a execução da execução das atividades relativas à gestão de pessoas, ao material, à manutenção, ao patrimônio mobiliário, às compras, aos contratos, aos convênios e outros ajustes, à gestão documental e à gestão logística;

II - promover rotinas para recebimento, arquivamento e desarquivamento de toda a documentação do Iprev/DF, zelando pelo seu sigilo e confidencialidade;

III - prestar informações sobre a tramitação de processos administrativos, de documentos e de correspondências;

IV - analisar e controlar a execução das atividades de manutenção de máquinas e de equipamentos;

V - planejar, coordenar e controlar as atividades relativas à aquisição de equipamentos e de material permanente;

VI - planejar, promover e controlar a execução das atividades relacionadas ao recebimento, conferência, estocagem e distribuição dos bens consumíveis de uso comum do Iprev/DF;

VII - promover estudos de aprimoramento e racionalização da gestão do patrimônio mobiliário;

VIII - coordenar os procedimentos de responsabilização, quanto aos bens patrimoniais e distribuição aos respectivos setores;

IX - coordenar e controlar os atos de designação dos executores e fiscais de contratos e demais atos oficiais, dentro da sua área de atuação, para posterior publicação;

X - subsidiar e orientar as comissões e os executores de contratos no que se refere às suas obrigações de fiscalização;

XI - coordenar o registro e controle das substituições, designações e das dispensas de servidores com cargo em comissão;

XII - acompanhar e avaliar o consumo de insumos pelo Iprev/DF e propor medidas de otimização da despesa;

XIII - coordenar os serviços de transporte, de segurança, de conservação e de limpeza;

XIV - coordenar e controlar a execução das atividades de abastecimento e manutenção dos veículos à disposição do Iprev/DF;

XV - coordenar e promover diligências administrativas relativas a acidentes e multas de trânsito que envolvam veículos do Iprev/DF;

XVI - coordenar o gerenciamento do Sistema Eletrônico de Informação - SEI do Iprev/DF;

XVII - coordenar o gerenciamento do Sistema de Permissões - SIP do Iprev/DF;

XVIII - promover a administração de pessoal e o desenvolvimento de recursos humanos gestão de pessoas, por meio dos processos de seleção, de treinamento, de capacitação, de lotação e de remanejamento de pessoas;

XIX - coordenar a formulação da política de recursos humanos, gestão de pessoas, contendo, inclusive, a qualificação e o treinamento dos servidores do Iprev/DF;

XX - coordenar a orientação dos servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

XXI - coordenar o gerenciamento da elaboração da folha de pagamento, normal e suplementar, dos servidores ativos, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão central de gestão de pessoas do GDF;

XXII - coordenar a análise, instrução e acompanhamento das requisições, cessões e disposições dos servidores;

XXIII - coordenar a supervisão dos processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao erário;

XXIV - coordenar a supervisão e acompanhamento dos ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XXV - coordenar e supervisionar a elaboração do relatório que consigna o rol de responsáveis do Iprev/DF, nos termos do Decreto nº 34.278, de 11 de abril de 2013;

XXVI - coordenar e supervisionar o plano de formação, de qualificação e de capacitação de pessoal lotado no Iprev/DF;

XXVII - coordenar e supervisionar a elaboração do Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP;

XXVIII - coordenar, controlar, aferir e aprovar as atividades relacionadas à regularidade e à tempestividade dos procedimentos de formalização, elaboração, aditamento e instrução processual de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, no âmbito do Iprev/DF;

XXIX - coordenar o processo de contratação, inclusive a elaboração de Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações de bens e serviços do Iprev/DF, subsidiado pela área competente, bem como processos de prorrogação, alterações e repactuações contratuais;

XXX - coordenar a programação e a execução das atividades da Gerência de Contratos;

XXXI - coordenar a definição de objeto, itens e lotes de materiais e serviços integrantes do Registro de Preços e demais informações necessárias à elaboração de novos Termos de Referência, Projeto Básico e Edital;

XXXII - aferir e aprovar as vantagens e desvantagens das prorrogações e alterações contratuais, sob o ponto de vista técnico e econômico;

XXXIII - coordenar a verificação e habilitação jurídico-fiscal dos contratados;

XXXIV - coordenar a confecção e publicação dos extratos dos contratos e instrumentos congêneres e aditamentos no Diário Oficial do Distrito Federal;

XXXV - coordenar o controle das garantias contratuais;

XXXVI - orientar e analisar pedidos de reajustes, acréscimos e supressões, repactuações e equilíbrios econômico-financeiros, e de aplicação de penalidades em convênios e contratos;

XXXVII - coordenar a inserção de dados pertinentes aos contratos e convênios e seus registros nos sistemas informatizados;

XXXVIII - coordenar a elaboração das normas de serviço dentro de sua área de competência;

XXXIX - coordenar a submissão dos processos e atos administrativos à apreciação das áreas competentes, quando for o caso;

XL - supervisionar o fornecimento de informações e assistir à autoridade superior nos assuntos afetos à sua área de competência

XLI - coordenar a formulação e submeter à autoridade superior, as normas, sistemas operacionais e administrativos, instruções de matérias relacionadas com a sua área de competência;

XLII - coordenar a elaboração do plano anual de compras e o plano de suprimentos e submetê-los à aprovação, assim como acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;

XLIII - coordenar a realização estudos relativos à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente em conjunto com a Gerência de Manutenção e Patrimônio Mobiliário; e

XLIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 71. À Divisão de Gestão de Pessoas, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - acompanhar as orientações emanadas do órgão central de gestão de pessoas e dos controles interno e externo relacionados aos servidores ativos;

II - supervisionar e executar as atividades de planejamento e administração na área de pessoal em consonância com as diretrizes estabelecidas;

III - propor e elaborar normas relativas à administração de pessoal, em consonância com as orientações definidas pelos órgãos especializados;

IV - manter atualizado o acervo dos documentos e da legislação referentes à gestão de pessoas;

V - promover a articulação e a integração com as demais unidades do Iprev/DF, na implementação de programas e projetos;

VI - supervisionar, monitorar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas;

VII - orientar os servidores quanto à concessão de direitos e ao cumprimento de deveres funcionais;

VIII - supervisionar e coordenar as ações relacionadas a registros funcionais e financeiros de servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão e membros dos Conselhos, de Administração e Fiscal, e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e relacionadas à instrução e à análise de processos de concessão de direitos, de vantagens pessoais, de indenizações e de benefícios legais, aos servidores ativos, aposentados, beneficiários de pensão e membros dos órgãos colegiados;

IX - auxiliar nas ações referentes à movimentação e ao provimento de pessoas, observados os requisitos de competências e de quantitativo de vagas, mantendo atualizada a força de trabalho;

X - supervisionar as ações para o fornecimento de informações anuais de rendimentos pagos para os servidores ativos do Iprev/DF;

XI - supervisionar as ações relativas à Previdência Social (e-Social e Guia de Recolhimento), Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF e outro procedimento que venha substituir esses, bem como efetuar a transmissão desses documentos, dentro do prazo legal;

XII - acompanhar a formulação e execução orçamentária/financeira no que diz respeito à despesa de pessoal dos servidores ativos no âmbito do Iprev/DF;

XIII - supervisionar a elaboração do relatório que consigna o rol de responsáveis do Iprev/DF, nos termos do Decreto nº 34.278, de 11 de abril de 2013;

XIV - adotar mecanismos que busquem a democratização das relações de trabalho, a valorização do servidor e a eficiência do serviço público;

XV - subsidiar, no âmbito de sua atuação, a elaboração do Relatório de Governança Corporativa, dentre outros afetos à sua área de competência;

XVI - prestar informações e cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo;

XVII - prever, analisar e encaminhar à autoridade superior as necessidades de provimento de cargos;

XVIII - supervisionar os processos e documentos relativos a cargos, carreiras, férias, licenças, afastamentos e seguridade social dos servidores ativos;

XIX - supervisionar a elaboração da folha de pagamento, normal e suplementar, dos servidores ativos, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão central de gestão de pessoas do GDF;

XX - analisar, instruir e acompanhar as aquisições, cessões e disposições dos servidores;

XXI - supervisionar o processo de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório dos servidores do Iprev/DF;

XXII - supervisionar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório, à progressão e à promoção funcional;

XXIII - supervisionar os processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao erário;

XXIV - supervisionar concessões e manutenções de licenças e afastamentos legais;

XXV - supervisionar e acompanhar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

XXVI - supervisionar e acompanhar o registro de frequência dos servidores e dos estagiários;

XXVII - supervisionar e acompanhar os registros de atos relativos aos servidores ativos e aos comissionados;

XXVIII - supervisionar o registro e controle das substituições, designações e das dispensas de servidores com cargo em comissão;

XXIX - avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar a gestão de pessoas no âmbito do Iprev/DF;

XXX - elaborar relatórios semestrais de acompanhamento e de resultados das atividades da sua área de atuação;

XXXI - supervisionar o plano de formação, de qualificação e de capacitação de pessoal lotado no Iprev/DF;

XXXII - supervisionar a elaboração do Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP;

XXXIII - formular a política de recursos humanos, contendo inclusive a qualificação e o treinamento dos servidores do Iprev/DF;

XXXIV - supervisionar a instrução, acompanhamento e execução dos planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores;

XXXV - supervisionar a confecção e atualização do Plano de Habilidades e Competências Gerencias - CHA;

XXXVI - supervisionar o mapeamento do dimensionamento ideal da força de trabalho do Iprev/DF; e

XXXVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. Ao Núcleo de Cadastro de Pessoal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Pessoas, compete:

I - receber, conferir, registrar e atualizar os documentos e informações do servidor referentes à posse e exercício em cargo efetivo ou em comissão, zelando pela guarda dos documentos referentes à vida funcional dos servidores;

II - instruir processos e adotar as providências administrativas necessárias à lotação de cargos decorrentes de provimento, nomeação, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e à regularização da situação funcional dos servidores;

III - executar atividades de registro e atualização de lançamentos de dados no sistema informatizado, controle, classificação e declaração de informações funcionais dos servidores ativos, empregados requisitados e membros dos órgãos colegiados;

IV - gerenciar o registro e controle das designações e das dispensas de servidores com cargo em comissão;

V - analisar, instruir e registrar as concessões de vantagens, benefícios, licenças e afastamentos legais dos servidores;

VI - instruir processos referentes a abandono de cargo, à exoneração, à vacância, à reassunção, à averbação de tempo de contribuição e à alteração jornada de trabalho;

VII - adotar os procedimentos legais e administrativos para averbação de tempo de serviço;

VIII - analisar, instruir e acompanhar processos de requisição, de cessão, de disposição, de transferência, de readaptação, de reintegração e de recondução de servidores;

IX - elaborar Certidão de Tempo de Contribuição;

X - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XI - manter atualizado o acervo dos documentos e da legislação referentes à sua área de atuação;

XII - executar e acompanhar atividades referentes aos registros funcionais e financeiros dos servidores do Iprev/DF;

XIII - elaborar e distribuir as folhas de frequência dos servidores;

XIV - receber, conferir e registrar o controle de frequência, inclusive dos servidores cedidos e requisitados,

XV - controlar e acompanhar a situação dos servidores cedidos e requisitados, transmitindo as informações sobre a movimentação à unidade competente;

XVI - providenciar a confecção de identificação funcional dos servidores do Iprev/DF;

XVII - promover a integração com os demais setores; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. Ao Núcleo de Capacitação de Pessoal, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Pessoas, compete:

I - gerir, organizar e executar as ações de capacitação e desenvolvimento ao modelo de gestão por competência;

II - gerir, organizar e executar, como ferramenta de gestão, o mapeamento das competências a serem desenvolvidas pelos servidores do Iprev/DF, alinhando as competências requeridas aos objetivos institucionais;

III - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas, propor programas anuais relativos ao desenvolvimento e capacitação de servidores do Iprev/DF;

IV - gerir, organizar e manter atualizado o quadro demonstrativo da formação profissional dos servidores do Iprev/DF;

V - gerir, organizar e elaborar, o Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas - PCDP e submetê-lo a aprovação;

VI - promover a divulgação e a realização de capacitação, bem como a ambientação de servidores, estagiários e prestadores de serviços;

VII - instruir, analisar e acompanhar o atendimento das solicitações relativos aos processos de contratação e afastamento de servidores para capacitação e desenvolvimento;

VIII - instruir, analisar e acompanhar o atendimento das solicitações dos processos relativos à liberação de servidores para participar de cursos e eventos de capacitação, especialização, mestrado, doutorado e outros afastamentos para estudo ou similares;

IX - acompanhar a formulação e execução orçamentária no que diz respeito à despesa com capacitação;

X - confeccionar e atualizar o Plano de Habilidades e Competências Gerências - CHA;

XI - gerir, organizar e executar, como ferramenta de gestão, o dimensionamento ideal da força de trabalho do Iprev/DF;

XII - manter atualizado o acervo dos documentos e da legislação referentes à sua área de atuação;

XIII - promover a integração com os demais setores; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 74. Ao Núcleo de Registros Financeiros, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Pessoas, compete:

I - manter atualizados os registros de dados financeiros dos servidores ativos do Iprev/DF;

II - instruir processos e documentos relativos ao regime, à jornada de trabalho e ao sistema remuneratório dos servidores ativos;

III - controlar e fornecer informações anuais de rendimentos pagos para fins de imposto de renda aos servidores ativos, pensionistas judiciais e dependentes de servidores quanto ao reconhecimento de direitos e concessão de benefícios;

IV - efetuar os lançamentos referentes à concessão e à exclusão de benefícios, auxílios, indenizações, consignações, pensão alimentícia, ajuda de custo, dentre outros previstos em lei;

V - acompanhar e registrar as substituições, designações e as dispensas de servidores com cargo em comissão;

VI - efetuar os acertos de contas decorrentes de exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável, falecimento, licenças não remuneradas, dentre outros previstos em lei;

VII - instruir os processos de reconhecimento de dívida de exercícios anteriores relativos a pessoal e de reposição ao arário;

VIII - registrar e controlar os ressarcimentos decorrentes de cessão e requisição de servidores;

IX - elaborar e transmitir mensalmente as informações relativas à Previdência Social (e-Social e Guia de Recolhimento do FGTS), e outro procedimento que venha substituir esse, dentro do prazo legal;

X - elaborar e transmitir anualmente a Relação Anual de Informações - RAIS e a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, e outro procedimento que venha substituir esses, dentro do prazo legal;

XI - acompanhar e manter atualizado o relatório que consigna o rol de responsáveis do Iprev-DF, nos termos do Decreto no 34.278, de 11 de abril de 2013; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. Ao Núcleo de Avaliação de Pessoas, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Divisão de Gestão de Pessoas, compete:

I - instruir, analisar e acompanhar o atendimento das solicitações relativas a:

a) concessão de direitos, de vantagens e de indenizações aos servidores;

b) estágio probatório;

c) readaptação funcional, horário especial para servidor ou familiar doente;

II - acompanhar junto às unidades competentes os procedimentos referentes à avaliação do estágio probatório;

III - executar os procedimentos relacionados à homologação do estágio probatório;

IV - instruir processos referentes a concessão de aposentadoria e abono de permanência;

V - analisar tempos de contribuição, de servidor ativo, para fins de concessão de aposentadoria e abono de permanência;

VI - executar as atividades referentes à instrução preliminar dos pedidos de aposentadorias;

VII - zelar pela aplicação das normas relativas aos procedimentos preliminares de requisição de aposentadorias;

VIII - instruir, acompanhar e executar planos, programas e projetos referentes às ações de qualidade de vida no trabalho, saúde e integração dos servidores;

IX - instruir e acompanhar processos de concessões de gratificações e de adicional de qualificação dos servidores;

X - acompanhar e instruir o processo de promoção funcional e de avaliação de desempenho;

XI - cumprir decisões e diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, relativos à sua área de atuação;

XII - manter atualizado o acervo dos documentos e da legislação referentes à sua área de atuação;

XIII - promover a integração com os demais setores; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. À Gerência de Logística e Expediente, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - orientar quanto às normas de sigilo da documentação de natureza reservada ou confidencial;

II - acompanhar as atividades de reprodução de documentos;

III - avaliar o arquivamento e desarquivamento de processos e documentos, conforme tabela de temporalidade para destinação final, com vistas à eliminação ou guarda permanente;

IV - gerenciar, fiscalizar e controlar a utilização dos veículos automotivos à disposição Iprev-DF;

V - controlar e orientar a gestão documental, inclusive eletrônica;

VI - executar atividades de arquivo intermediário do Iprev/DF, indexação e recuperação de documentos;

VII - orientar as unidades setoriais quanto às atividades de classificação, arquivamento, transferência, eliminação, acesso e preservação dos documentos;

VIII - avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar os processos de logística e expediente no âmbito do Iprev/DF;

IX - monitorar e controlar a execução das atividades de abastecimento e manutenção dos veículos à disposição do Instituto;

X - promover diligências administrativas relativas a acidentes e multas de trânsito que envolvam veículos do Instituto;

XI - gerenciar a unidade setorial de gestão do Sistema Eletrônico de Informação - SEI do Iprev/DF;

XII - gerenciar o Sistema de Permissões - SIP do Iprev/DF;

XIII - elaborar, quando requerido, relatórios de acompanhamento e de resultados das atividades da sua área de atuação; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 77. Ao Núcleo de Documentação e Protocolo, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Logística e Expediente, compete:

I - orientar e executar atividades de protocolo do Iprev/DF;

II - receber a documentação física dirigida ao Iprev/DF e realizar as atividades de conferência e cadastro;

III - distribuir, movimentar e tramitar os documentos e processos;

IV - controlar a entrega e o recebimento de malotes;

V - expedir correspondência produzida e preparada pelas unidades do Iprev/DF;

VI - manter o controle de recibos, bem como fornecer informações sobre trâmite de documentos e processos que estejam em tramitação no órgão;

VII - orientar e executar, em articulação com as demais áreas do Iprev/DF, a sistematização e padronização de instrumentos de melhoria contínua de processos;

VIII - executar as atividades referentes ao desenvolvimento dos projetos relativos à gestão documental do Iprev/DF;

IX - receber, registrar, digitalizar, indexar e arquivar provisoriamente os documentos e processos do Iprev/DF na fase corrente que foram encerrados e cessaram trâmite;

X - prestar informações relativas aos processos e documentos sob custódia do Iprev/DF;

XI - providenciar a guarda dos processos e documentos sob custódia do Iprev/DF;

XII - promover o encaminhamento de processos e documentos para o arquivamento definitivo;

XIII - promover a distribuição de periódicos, livros e outras publicações de interesse do Instituto;

XIV - organizar e manter o arquivo geral de processos e documentos do Instituto; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 78. À Gerência de Manutenção e Patrimônio Mobiliário, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - gerenciar as atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, à classificação, ao controle, à guarda e à distribuição de material de consumo e permanente;

II - formalizar e instruir os processos de aquisições de materiais de consumo e permanentes, conforme as demandas dos diversos setores do Iprev/DF, exceto os relacionados à tecnologia da informação ou com características que exijam conhecimentos específicos, a ser instruído pela unidade demandante;

III - realizar estudos relativos à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente em conjunto com a Gerência de Contratos;

IV - controlar e registrar as movimentações de materiais de consumo e de bens patrimoniais;

V - controlar e manter atualizada a documentação e os sistemas de controle relativos à aquisição, à guarda e à distribuição de materiais de consumo e permanente;

VI - acompanhar o armazenamento, a organização, o fornecimento, a segurança e a preservação do estoque de material, procedendo ao seu controle físico e financeiro;

VII - acompanhar e controlar a atualização dos registros, além de cumprir os procedimentos relacionados à aquisição, à incorporação e desincorporação de bens patrimoniais e à transferência de bens móveis, pertencentes à carga geral do Iprev/DF;

VIII - controlar o prazo de garantia dos bens adquiridos;

IX - orientar os trabalhos da comissão anual de inventário de bens patrimoniais e de almoxarifado;

X - avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar os processos da sua área de atuação no âmbito do Iprev/DF;

XI - gerenciar a execução da prestação de serviços manutenção predial, pertinentes ao funcionamento do Iprev/DF;

XII - gerenciar a prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação e de vigilância de bens e espaços físicos; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 79. Ao Núcleo de Almoarifado, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Manutenção e Patrimônio Mobiliário, compete:

I - executar atividades relacionadas ao recebimento, à conferência, ao controle e à distribuição de material, inclusive quanto ao cumprimento de cláusulas contratuais na entrega de material;

II - propor a reposição do estoque de acordo com a programação e recursos existentes;

III - estabelecer a programação para distribuição dos materiais estocados, por meio de sistemas próprios do Governo do Distrito Federal - GDF;

IV - elaborar o inventário trimestral de almoarifado e cumprir as datas limites de entrega determinadas pelo órgão central normatizador no âmbito do Distrito Federal;

V - acompanhar e manter atualizado o registro e o cadastro de fornecedores de materiais;

VI - auxiliar os trabalhos da comissão anual de inventário de material;

VII - auxiliar na realização de estudos relativos à aquisição programada de bens e serviços de uso frequente;

VIII - zelar pelo armazenamento, organização, segurança e preservação do estoque de bens consumíveis;

IX - acompanhar periodicamente o nível de estoque de materiais e elaborar relação de material para reposição;

X - propor a baixa dos materiais em desuso, vencidos ou obsoletos; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. Ao Núcleo de Manutenção e Patrimônio, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Gerência de Manutenção e Patrimônio Mobiliário, compete:

I - controlar a manutenção de aparelhos de telefonia fixa;

II - identificar e avaliar, conforme diretrizes estabelecidas, as necessidades de manutenção e reparo de imóveis e móveis;

III - executar/promover a manutenção, conservação e reparos predial da unidade;

IV - executar/promover a manutenção, conservação e reparo do mobiliário, aparelhos e equipamentos tombados;

V - propor medidas para melhor aproveitamento do patrimônio visando a redução dos custos de manutenção;

VI - levantar, acompanhar e controlar as demandas relacionadas a infraestrutura, obras e manutenção predial;

VII - propor procedimentos preventivos de manutenção dos equipamentos;

VIII - fazer manutenção corretiva e preventiva nas instalações hidráulicas e elétricas de competência do órgão; e

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 81. À Gerência de Contratos, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - gerenciar os contatos e convênios realizados pelo Iprev/DF;

II - planejar, implementar, acompanhar, supervisionar e executar as atividades relativas à celebração, à rescisão e à prorrogação de contratos, convênios e instrumentos congêneres, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;

III - manter os devidos registros de celebração, rescisão, prorrogação e acompanhamento de contratos, convênios e instrumentos congêneres firmados pelo Iprev/DF;

IV - analisar e sugerir a rescisão de contratos e outros instrumentos congêneres, por inexecução contratual ou quando o valor se apresentar economicamente desvantajoso para a Administração;

V - gerenciar e implementar a elaboração de minutas de contratos, convênios e instrumentos congêneres;

VI - gerenciar e implementar a elaboração de minutas de extrato de contrato, convênios e instrumentos congêneres, de extrato de termo aditivo, de ordens de serviço de designação de executores a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, observando os prazos legais;

VII - gerenciar a elaboração do Plano Anual de Compras e o Plano de Suprimentos e submetê-los à aprovação, assim como acompanhar as etapas dos processos licitatórios junto ao órgão central de compras;

VIII - gerenciar e implementar a instrução dos processos de compra direta, adesões a Ata de Registro de Preços de outros órgãos do Governo do Distrito Federal e/ou de outros entes da Federação, no âmbito do Iprev/DF;

IX - controlar e aferir prazo e vigência dos contratos e de prestação de garantias contratuais;

X - analisar e instruir os pedidos de reajuste, de repactuação e de acréscimos e de supressões voltados ao reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos;

XI - propor as medidas corretivas adequadas de reajuste, acréscimos e supressões, repactuações e reequilíbrios;

XII - orientar e subsidiar os fiscais e executores de contratos, convênios e instrumentos congêneres no que se refere às suas obrigações;

XIII - acompanhar gestão dos contratos e outros instrumentos congêneres;

XIV - elaborar relatórios semestrais de acompanhamento e de resultados das atividades da sua área de atuação;

XV - avaliar habilitação jurídico-fiscal dos contratados;

XVI - manter controle dos prazos de vigência dos acordos, convênios, contratos e termos aditivos, alertando tempestivamente aos executores de serviço da proximidade de vencimento;

XVII - avaliar dados pertinentes aos contratos e convênios e seus registros nos sistemas informatizados;

XVIII - planejar e conduzir a programação e a execução das atividades da Gerência de Contratos; e

XIX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 82. À Gerência de Compras, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - executar as atividades de compras no âmbito do Iprev/DF;

II - acompanhar os saldos de Atas de Registro de Preços (ARP), que o Iprev/DF é partícipe;

III - enviar os quantitativos dos itens do Plano de Suprimentos - PLS, para o Registro de Preços, após resposta dos setores interessados em adquirir o material ou serviço;

IV - executar a elaboração da programação anual de compras e distribuição de materiais de uso comum do Instituto;

V - emitir e registrar pedido de aquisição de material, solicitação de compras e pedido de execução de serviço junto ao sistema eletrônico de compras do Distrito Federal;

VI - elaborar planilha de custos de aquisição de material, compras e serviços;

VII - receber as demandas de aquisição de bens e contratação de serviços vinculados às atividades internas do Instituto e gerenciar as atividades inerentes à sua consecução;

VIII - realizar em conjunto com as unidades requisitantes de contratações, pesquisas de preços e de mercado;

IX - elaborar, com subsídios das áreas demandantes/requisitantes, Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos de planejamento das contratações de bens e serviços do Iprev/DF, exceto quando a contratação se der no âmbito da tecnologia da informação ou com características que exijam conhecimentos específicos e, nesse caso, será instruído em conjunto com a unidade demandante/requisitante;

X - instruir e acompanhar os processos de aquisição de material;

XI - organizar e manter atualizado o banco de dados das atas de registro de preços vigentes no Distrito Federal; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 83. À Gerência de Monitoramento de Contratação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Administração Geral, compete:

I - promover o acompanhamento e o monitoramento das contratações;

II - gerenciar a instrução dos processos para contratação de serviços e aquisição de bens, inclusive àquelas contratações que se derem no âmbito da tecnologia da informação ou com características que exijam conhecimentos específicos e, nesse caso, será feito em conjunto com a unidade demandante/requisitante;

III - solicitar apoio dos setores demandantes/requisitantes para elaboração dos documentos iniciais de contratação, tais como Estudo Técnico Preliminar, da Matriz de Risco, do Termo de Referência e Projeto Básico;

IV - inserir no Sistema de Compras Governamentais, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Risco e Termo de Referências das contratações;

V - elaborar e na inserir os dados do Planejamento e Gerenciamento das Contratações - PGC relativos às contratações;

VI - operacionalizar o Sistema de Compras Governamentais nas contratações;

VII - realizar adesão à ata de registro de preço no que tange à operacionalização no Sistema de Compras Governamentais dos processos de contratação;

VIII - prestar informações para a elaboração de respostas demandadas por unidades e órgãos de controle interno e externo;

IX - apoiar os executores, gestores e fiscais na operacionalização de ações no Sistema de Compras Governamentais;

X - prestar apoio operacional à atuação do agente de contratação e equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação dos executores, gestores e fiscais de contratos;

XI - avaliar rotinas, procedimentos, formulários e documentos, exigências legais e regulamentares para racionalizar e aperfeiçoar os processos de contratação no âmbito do Iprev/DF; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo único. O início da contratação se dará por meio do Documento de Formalização da Demanda que deverá ser elaborado pela área demandante/requisitante que fará a descrição correta da necessidade da contratação do bem ou serviço, justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico Institucional e indicação de pelo menos 1 (um) servidor para compor a equipe de planejamento que auxiliará e oferecerá subsídios necessários à elaboração dos demais documentos da contratação.

CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Art. 84. À Diretoria de Investimentos, unidade orgânica de comando, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - planejar, organizar e controlar a execução das atividades de suas unidades orgânicas subordinadas;

II - definir e coordenar a alocação dos recursos do Iprev/DF, por segmentos de ativos, de acordo com os instrumentos aprovados na política de investimentos e nas deliberações do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

III - analisar o cenário macroeconômico e os mercados financeiro e de capitais, doméstico e internacional, observando os reflexos no patrimônio dos fundos administrados pelo Iprev/DF;

IV - supervisionar as atividades relacionadas à elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

V - propor a política de seleção, contratação, avaliação e relacionamento de prestadores de serviços de investimentos e instituições credenciadas e coordenar sua execução;

VI - formular a proposta de Política Anual de Investimentos do Iprev/DF e suas revisões para deliberação da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração - CONAD, do Comitê de Investimento e Análise de Risco - CIAR, da Autarquia Previdenciária;

VII - supervisionar a elaboração dos critérios de administração de riscos de investimentos e o monitoramento dos seus níveis de acordo com os requisitos legais e reguladores, em conjunto com o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

VIII - acompanhar os investimentos do Iprev/DF, limites por segmento, índices de referência, metas, metodologia e critérios de riscos;

IX - supervisionar as movimentações financeiras visando à administração da carteira de investimentos, entre elas reinvestimento de rendimentos (juros, dividendos, amortizações e prêmios) e realocações entre ativos;

X - supervisionar as movimentações financeiras decorrentes do fluxo de caixa informado pela Diretoria de Administração e Finanças em decorrência de disponibilidade financeira e necessidade de pagamento de obrigações;

XI - supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais sobre a carteira de investimentos por segmento e tipo de ativo, análise de desempenho, riscos, retornos e perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XII - formular e apresentar ao Diretor-Presidente regras de conduta dos profissionais que atuam na gestão dos investimentos dos recursos administrados, pelo Iprev/DF;

XIII - subsidiar a Presidência na coordenação dos processos e trabalhos relativos ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XIV - elaborar a proposta de pauta para as reuniões do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR do Iprev/DF;

XV - encaminhar à Unidade de Comunicação Social, para divulgação, a Política Anual de Investimentos, as informações das APR (Autorização de Aplicação e Resgate), a composição da carteira de investimentos, o processo de credenciamento de instituições e as entidades credenciadas para atuar com o RPPS e demais relatórios sobre investimentos produzidos pela DIRIN;

XVI - implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XVII - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance - DIGOV, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XVIII - emitir relatórios e outros documentos contendo informações sobre a área de atuação da Diretoria de Investimentos que subsidiem a elaboração do Relatório de Governança Corporativa, do Plano Anual de Atividades, do Relatório Anual de atividades, do Plano de Dados Abertos e da Prestação de Contas Anual;

XIX - supervisionar a elaboração e a execução do Plano de Gestão dos Imóveis destinados por Lei ao Iprev/DF;

XX - encaminhar mensalmente, à Assessoria Especial da Presidência do Iprev/DF o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

XXI - acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimento;

XXII - supervisionar a elaboração dos editais de chamamento de credenciamento de fundos de investimento para receber as aplicações dos recursos previdenciários do Instituto, bem como submetê-los à apreciação do Comitê de Análise de Riscos;

XXIII - elaborar e consolidar relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimento e apresentá-los ao Diretor-Presidente;

XXIV - instruir processo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, de abertura de conta para movimentações financeiras de investimento e aplicações;

XXV - encaminhar processo de abertura de conta à DIAFI para registro no SIGGO;

XXVI - coordenar a consolidação, elaborar e emitir o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN;

XXVII - encaminhar o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR ao órgão fiscalizador do RPPS, após a anuência do Diretor-Presidente;

XXVIII - supervisionar a elaboração mensal do Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários, visando encaminhamento à Assessoria Especial da Presidência do Iprev/DF; e

XXIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 85. À Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - assessorar e subsidiar a Diretoria de Investimentos com informações relacionadas à gestão, à alocação, à seleção de gestores de investimentos e ao atendimento de obrigações legais, frente aos órgãos reguladores e supervisores, sobre a gestão de ativos administrados;

II - elaborar estudos de alternativas e viabilidades dos investimentos;

III - acompanhar a conformidade do processo de habilitação e credenciamento de administradores, gestores e demais prestadores de serviços;

IV - assessorar a Diretoria de Investimentos na elaboração de propostas e de oportunidades de alocação e de participação em novos investimentos;

V - elaborar e atualizar os regulamentos de habilitação, de credenciamento e de contratação das instituições financeiras, que operam com o Iprev/DF;

VI - formular propostas de investimentos e desinvestimentos balizadas em avaliações técnicas;

VII - auxiliar a Diretoria de Investimentos na elaboração da Política de Investimentos;

VIII - auxiliar a elaboração mensal do Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

IX - auxiliar no acompanhamento dos projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria de Investimento;

X - auxiliar a elaboração e a consolidação dos relatórios periódicos das atividades relativas à área de atuação da Diretoria de Investimentos, para apresentação ao Diretor-Presidente;

XI - atuar no relacionamento junto aos prestadores de serviço e instituições credenciadas, acompanhando a representação do Iprev/DF na qualidade de cotista de fundos de investimento;

XII - elaborar material técnico e informações relativas às estratégias de ativos financeiros para o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR;

XIII - elaborar análises do ambiente econômico e de cenários locais e internacionais, para subsidiar as decisões de investimentos da Diretoria;

XIV - promover a prospecção de investimentos que possibilitem alocações de curto, médio e longo prazo, buscando mitigar seus riscos, diversificar a carteira, prover liquidez e solvabilidade; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 86. À Coordenação de Investimentos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - coordenar a alocação dos recursos do Iprev/DF, por segmentos de ativos, de acordo com os instrumentos aprovados na política de investimentos, de acordo com as determinações da Diretoria de Investimentos;

II - coordenar a elaboração relatórios de investimentos e demonstrativos de natureza obrigatória, para atendimento aos órgãos colegiados, de supervisão, fiscalização e controle;

III - coordenar o processo de credenciamento das instituições financeiras para receberem as aplicações dos recursos sob gestão do Instituto, de acordo com as orientações da Diretoria;

IV - coordenar as movimentações bancárias relativas aos fundos de investimentos;

V - coordenar a elaboração de documentação relacionada à participação do Iprev/DF junto ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e às assembleias gerais dos fundos de investimentos, nos quais o Instituto é cotista;

VI - analisar as posições diárias da carteira de investimentos, quanto aos enquadramentos legais e sua adequação à estratégia constante na Política de Investimentos e, se necessário, informar à Diretoria sobre os ajustes devidos;

VII - elaborar os formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate de cada operação;

VIII - coordenar a implementação do Plano de Gestão de Risco Anual, da sua área de atuação; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 87. À Divisão de Operações Financeiras, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Investimentos, compete:

I - subsidiar a execução das operações de investimento e desinvestimento da carteira de ativos do Iprev/DF;

II - atender às solicitações do Diretor de Investimentos quanto à realocação de recursos;

III - elaborar os demonstrativos de natureza obrigatória, que versem sobre os investimentos do Iprev/DF, para atender aos órgãos reguladores e supervisores;

IV - recepcionar e organizar a documentação referente aos editais de chamamento de credenciamento das instituições financeiras que recebem as aplicações dos recursos previdenciários do Iprev/DF;

V - executar a atualização das informações no "Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social" - CADPREV; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 88. À Divisão de Controle e Risco, unidade orgânica de execução, diretamente subordinada à Coordenação de Investimentos, compete:

I - elaborar planilhas mensais de acompanhamento e de desempenho da carteira de investimentos;

II - elaborar e executar o Plano de Gestão de Risco Anual, da sua área de atuação;

III - analisar e comparar o desempenho dos investimentos ante à meta atuarial estabelecida, frente aos indicadores de referência (benchmarks) e às melhores práticas de gestão de recursos Previdenciários;

IV - analisar a composição de carteira de investimentos, por perfil de riscos, por categoria de investimentos, por exposição de gestores e segmentos de alocação;

V - elaborar e acompanhar a metodologia e os critérios de riscos da carteira de investimentos do Iprev/DF;

VI - avaliar e gerenciar os riscos operacionais dos investimentos e das atividades, desenvolvidas no âmbito da Diretoria de Investimentos;

VII - elaborar relatórios de investimentos destinados ao Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e demais órgãos colegiados;

VIII - elaborar e emitir o Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos Previdenciários;

IX - elaborar, em conjunto com a Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, a classificação dos Fundos de Investimentos, de acordo com os editais de chamamento de credenciamento das instituições financeiras para receberem as aplicações dos recursos sob gestão do Instituto com base na documentação recebida e organizada pela Divisão de Operações Financeiras;

X - elaborar, em conjunto com a Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos, os atestados de credenciamento, após homologação e divulgação dos resultados do processo de credenciamento;

XI - auxiliar a Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos na elaboração de gráficos e análises, nas reuniões da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR, do Conselho Fiscal - CONFIS, e do Conselho de Administração - CONAD; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 89. À Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor, unidade orgânica de comando e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - controlar a gestão dos imóveis, as participações societárias e outros bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev/DF;

II - elaborar e executar o Plano de Gestão dos Imóveis destinados por Lei ao Iprev/DF, contendo inclusive as diretrizes para o uso, a manutenção e a conservação dos bens imóveis;

III - propor a normatização que regulamenta a carteira de ativos destinados por lei ao Iprev/DF;

IV - controlar e executar a gestão dos recursos oriundos da concessão de bens e serviços destinados ao Iprev/DF;

V - controlar e executar a gestão do montante de recursos oriundos do que exceder 125% da reserva matemática necessária ao pagamento dos benefícios concedidos e a conceder do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal;

VI - controlar a gestão do montante de recursos oriundos da criação, por lei, de novas fontes de receitas não tributárias destinadas ao Iprev/DF;

VII - avaliar a conveniência da contratação, gerenciá-la e acompanhá-la, bem como acompanhar a execução dos contratos firmados com empresas especializadas na gestão de ativos, incluindo-se a constituição de fundos de investimento imobiliários e sociedades de propósito específico voltados à administração de bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev/DF;

VIII - elaborar relatórios gerenciais sobre a carteira de ativos destinados por lei ao Iprev/DF, com a análise de desempenho, os impactos, os riscos, os retornos e o perfil, subsidiando os atos de decisão da Diretoria de Investimentos, Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos;

IX - elaborar relatório técnico avaliando a gestão patrimonial e dos ativos destinados por lei ao Iprev/DF a ser enviado para os órgãos colegiados da Autarquia Previdenciária;

X - coordenar o encaminhamento aos órgãos reguladores e supervisores das informações relativas aos ativos destinados por lei constantes dos demonstrativos de natureza obrigatória;

XI - subsidiar a elaboração da proposta de Política de Investimentos relativa aos ativos destinados, por lei, ao Iprev/DF e submetê-la ao Diretor de Investimentos;

XII - elaborar a estratégia de rentabilização e monetização dos ativos destinados por lei ao Iprev/DF e submetê-la ao Diretor de Investimentos;

XIII - representar o Iprev/DF nas negociações com contrapartes envolvendo a exploração comercial de bens e direitos da carteira de ativos não financeiros do Iprev/DF;

XIV - executar a estratégia de rentabilização e monetização dos ativos destinados por lei ao Iprev/DF;

XV - prospectar oportunidades e executar operações de exploração comercial dos bens imóveis destinados por lei ao Iprev/DF;

XVI - prospectar operações de terceirização de gestão de ativos e atuar na sua execução, incluindo-se a constituição de fundos de investimento imobiliários e as sociedades de propósito específico voltados à administração de bens, direitos e receitas destinadas por lei ao Iprev/DF;

XVII - acompanhar receitas de interesse do Iprev/DF, referentes à exploração de imóveis; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 90. À Coordenação de Gestão de Ativos Não Financeiros, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Investimentos, compete:

I - atuar na elaboração dos contratos envolvendo a exploração comercial dos bens e direitos destinados ao Iprev/DF, em conjunto com a Diretoria Jurídica;

II - colaborar na formatação de modelos de concessões e cessões de bens e serviços e nos casos de alienação de ativos do Distrito Federal;

III - elaborar relatório técnico sobre as negociações e operações envolvendo a gestão patrimonial e dos ativos destinados por lei ao Iprev/DF para os órgãos colegiados do Instituto;

IV - subsidiar a elaboração da Política de Investimentos, do Relatório Mensal e do Relatório Semestral, submetendo-os à Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor;

V - auxiliar na elaboração do Plano de Gestão dos Imóveis destinados por lei ao Iprev/DF, contendo inclusive as diretrizes para o uso, a manutenção e a conservação dos bens imóveis; e

VI - gerenciar a documentação e registro dos ativos imobiliários do FSG;

VII - elaborar o Plano de Gestão dos Imóveis destinados por lei ao Iprev/DF, contendo inclusive as diretrizes para o uso, a manutenção e a conservação dos bens imóveis, submetendo-o a instância superior; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 91. À Divisão de Controle Imobiliário e Documentação, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão de Ativos Não Financeiros, compete:

I - gerenciar e executar as atividades envolvendo a administração patrimonial dos ativos imobiliários do Fundo Solidário Garantidor - FSG;

II - desenvolver atividades com o objetivo de manutenção e conservação dos bens imóveis do FSG;

III - representar o Iprev/DF em assembleias condominiais dos imóveis dos FSG, mediante provocação ou demanda;

IV - auxiliar a Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor nas atividades de exploração comercial dos bens imóveis do FSG;

V - gerenciar a contratação e atuar no relacionamento do Iprev/DF junto a prestadores de serviços terceirizados para atividades de preservação e conservação patrimonial dos bens imóveis do FSG;

VI - controlar receitas referentes à exploração de imóveis;

VII - controlar receitas de interesse do Iprev/DF, referentes à exploração de imóveis;

VIII - acompanhar e executar despesas de interesse do Iprev/DF, de imóveis/terrenos desocupados;

IX - auxiliar a Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor nos processos de alienação de imóveis;

X - conduzir o processo anual de contratação de empresas especializadas em avaliação de imóveis;

XI - realizar visitas técnicas e de rotina aos imóveis;

XII - auxiliar a Unidade de Gestão dos Ativos Não Financeiros do Fundo Solidário Garantidor nos processos de reavaliação periódica dos ativos pertencentes ao FSG, não devendo o lapso temporal ser superior a 03 anos, no caso de imóveis; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA JURÍDICA

Art. 92. À Diretoria Jurídica, unidade orgânica de comando diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - prestar consultoria, assessoria e orientação jurídica à Presidência, à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e demais unidades do Iprev/DF;

II - planejar, organizar e controlar a execução das atividades da assessoria, das coordenações e das gerências que compõem sua estrutura organizacional;

III - emitir pareceres, notas técnicas e despachos, bem como outras manifestações de conteúdo jurídico sobre assuntos do interesse da Autarquia Previdenciária;

IV - analisar e organizar os critérios de análise jurídica de minutas de editais de licitação e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e de processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de que o Iprev/DF seja parte;

V - avaliar e organizar os critérios de avaliação da regularidade processual e de controle de legalidade preliminar dos processos administrativos relacionados à área de cobrança e recuperação dos créditos tributários de interesse do Iprev/DF;

VI - analisar e organizar os critérios de análise de processos administrativos que tratam de pedidos de imunidades, isenções, ressarcimentos, compensações, restituições e outros procedimentos correlatos às contribuições previdenciárias administradas pelo Iprev/DF;

VII - analisar e organizar os critérios de análise de aspectos de legalidade de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares e de tomadas de contas especiais;

VIII - propor ao Diretor-Presidente a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IX - fornecer subsídios e prestar informações para o cumprimento das decisões judiciais, das decisões administrativas e recomendações do Departamento de Previdência do Setor Público do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle, em atuação coordenada com a Controladoria do Iprev/DF;

X - supervisionar a elaboração dos critérios de propositura e revisão das minutas de atos normativos e outros instrumentos referentes às atividades do Iprev/DF e submetê-los à apreciação do Diretor-Presidente;

XI - atuar na interlocução com a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e com as Assessorias Jurídico-Legislativas dos órgãos e entidades do Distrito Federal;

XII - atuar na interlocução com órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das advocacias pública ou privada quanto ao atendimento das decisões judiciais e na prestação das informações solicitadas;

XIII - propor à Procuradoria-Geral do Distrito Federal o ajuizamento de ações ou outras medidas judiciais relacionadas à competência institucional do Iprev/DF, em especial aquelas destinadas à recuperação de ativos pertencentes aos fundos previdenciários administrados pela Autarquia Previdenciária;

XIV - subsidiar a Procuradoria-Geral do Distrito Federal com informações para instrução de processos judiciais ou administrativos de interesse do Iprev/DF;

XV - prestar informações jurídicas solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal;

XVI - reunir, organizar e divulgar para consulta das unidades administrativas do Iprev/DF e demais interessados, a legislação, a jurisprudência e o e mentário de seus pareceres;

XVII - estabelecer modelos de minutas-padrão, de listas de verificação e de demais documentos de uso regular do Iprev/DF, ouvidas as unidades interessadas;

XVIII - propor e analisar previamente os processos administrativos que versam sobre edição, revisão ou cancelamento das Orientações Administrativas Previdenciárias - OAPs e submetê-los, semestralmente, ao Diretor-Presidente;

XIX - propor e implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

XX - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XXI - supervisionar a produção, dentro de sua área de atuação, de documentos contendo informações que subsidiem a elaboração do Plano Anual de Atividades, do Relatório de Governança Corporativa, do Relatório Anual de Atividades e da Prestação de Contas Anual;

XXII - supervisionar a elaboração de relatórios trimestrais de trabalho com estatísticas, análises e recomendações acerca das atividades da Diretoria Jurídica;

XXIII - prestar assessoria nas demandas relativas à legalidade dos atos de administração e destinação dos imóveis pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor - FSG; e

XXIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 93. À Assessoria Jurídica Legislativa, unidade orgânica de direção e supervisão, diretamente subordinada à Diretoria Jurídica, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - assessorar e orientar os trabalhos da Diretoria Jurídica;

II - assessorar e representar o Diretor Jurídico em reuniões internas e externas, quando solicitado;

III - acompanhar e controlar a programação dos projetos e das atividades da Diretoria Jurídica;

IV - coordenar a integração das ações constantes do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Atividades e das metas do Iprev/DF;

V - propor normas e procedimentos em assuntos afetos à sua área de atuação e das demais áreas interrelacionadas;

VI - promover a análise e instrução de despachos em relação às propostas, aos requerimentos, aos documentos e aos processos encaminhados para avaliação e decisão do Diretor Jurídico;

VII - emitir notas técnicas, despachos e outras manifestações de cunho jurídico;

VIII - consolidar o ementário das unidades da Diretoria Jurídica e encaminhar semestralmente para a Unidade de Comunicação Social para publicação e atualização do site institucional do Iprev/DF;

IX - estudar, orientar, analisar e exarar manifestações e informações sobre os assuntos de interesse da Diretoria Jurídica que forem submetidos à sua apreciação;

X - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

XI - propor ao Diretor Jurídico a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XII - supervisionar o controle dos prazos realizados pelas coordenações das demandas encaminhadas à Diretoria Jurídica;

XIII - propor à Diretoria Jurídica a edição, revisão ou cancelamento das Orientações Administrativas Previdenciárias - OAPs;

XIV - promover os demais atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Diretoria Jurídica;

XV - supervisionar o arquivamento e o controle das notas técnicas, Orientações Administrativas Previdenciárias - OAPs e demais documentos proferidos nas ações e feitos de interesse da Diretoria Jurídica e de suas Coordenações e nos demais processos nos quais tenha participação;

XVI - providenciar, junto à Assessoria Especial da Presidência, as publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, de interesse da Diretoria Jurídica;

XVII - participar, junto às demais unidades, de grupos de trabalho, comissões especiais, comitês e outras formas administrativas de caráter temporário quando demandado;

XVIII - prestar, quando solicitado, atividades de assessoria e consultoria aos Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF na sua área de atuação; e

XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 94. À Coordenação de Assuntos Administrativos, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Jurídica, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - assistir ao Diretor Jurídico nas atividades de consultoria, assessoramento, orientação e uniformização das atividades de interesse do Iprev/DF, submetendo-lhe à apreciação atos administrativos, processos e demais documentos afetos à sua área de atuação;

II - emitir notas técnicas, memorandos, despachos e outras manifestações de cunho jurídico, afetos à sua área de atuação;

III - coordenar e orientar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico relacionadas às áreas da Presidência, Diretoria Executiva, Conselhos e demais unidades do Iprev/DF;

IV - coordenar e orientar as atividades de produção de atos normativos de interesse do Iprev/DF;

V - promover o exame prévio de atos normativos, termos, contratos, termos de colaboração, termos de cooperação, convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres inerentes às atividades do Iprev/DF;

VI - prestar informações e colaborar nas defesas técnicas quanto ao cumprimento das decisões judiciais e das decisões e recomendações do Departamento de Previdência do Setor Público do Ministério da Previdência, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle, afetos à sua área de atuação;

VII - acompanhar os projetos, programas e tarefas constantes das metas anuais da Diretoria Jurídica;

VIII - coordenar o controle dos prazos das demandas existentes à Coordenação de Assuntos Administrativos;

IX - consultar, reunir e organizar a pesquisa da legislação e do repositório de pareceres da Procuradoria-Geral do Distrito Federal afetos à sua área de atuação;

X - coordenar os trabalhos de criação de modelos de minutas-padrão, de listas de verificação, de documentos administrativos, de defesas mínimas e de demais documentos de uso regular do Iprev/DF;

XI - articular ações integradas com outras coordenações e gerências do Iprev/DF para a racionalização, eficiência e transparência dos processos de trabalho;

XII - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

XIII - estimular e promover gestões para capacitação dos servidores sob sua coordenação;

XIV - propor ao Diretor Jurídico a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, afetos a sua área de atuação;

XV - coordenar o fornecimento das informações à Coordenação de Assuntos Previdenciários, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XVI - fornecer informações para atualização e manutenção de acervo de normas e legislação de interesse da Autarquia Previdenciária acostado na aba da Diretoria Jurídica no site institucional do Iprev/DF;

XVII - coordenar a elaboração do ementário na sua área de atuação a ser elaborado semestralmente e encaminhado à Assessoria Jurídica para consolidação;

XVIII - fornecer informações à Gerência de Matéria Finalística da Coordenação de Assuntos Previdenciários, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XIX - propor à Diretoria Jurídica a edição, revisão ou cancelamento das Orientações Administrativas Previdenciárias - OAPs relativas à sua área de atuação;

XX - coordenar o arquivamento e o controle dos pareceres jurídicos e notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Administrativos e demais processos nos quais tenha participação;

XXI - coordenar as atividades de supervisão e acompanhamento dos estagiários da Diretoria Jurídica;

XXII - coordenar a atividade de avaliação de regularidade processual preliminar dos processos administrativos relacionados à área de cobrança e recuperação dos créditos tributários e não tributários devidos ao Iprev/DF; e

XXIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 95. À Gerência de Atividade Administrativa, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Administrativos, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - produzir e revisar minutas de atos normativos de interesse do Iprev/DF, solicitadas pelo Diretor Jurídico, pelo Assessor Jurídico ou pelos Coordenadores Jurídicos, após análise de fundamentada justificativa ou exposição de motivos;

II - avaliar a regularidade processual preliminar dos processos administrativos relacionados à área de cobrança e recuperação dos créditos tributários e não tributários devidos ao Iprev-DF;

III - emitir notas técnicas quanto à legalidade de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais;

IV - emitir notas técnicas, memorandos e despachos em matéria administrativa, de governança e compliance, normativos internos e demais assuntos inerentes à sua área de atuação;

V - consolidar semestralmente as ementas das notas técnicas emitidas pelas Unidades da Coordenação de Assuntos Administrativos encaminhando os resultados à Assessoria Jurídica;

VI - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

VII - realizar o controle de prazos de todos os processos, decisões e demandas da Gerência de Atividades Administrativas;

VIII - manter arquivo com o controle das notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Administrativos e demais processos nos quais tenha participação;

IX - propor ao Coordenador de Assuntos Administrativos a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

X - fornecer semestralmente informações à Gerência de Matéria Finalística da Coordenação de Assuntos Previdenciários, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XI - prestar, quando solicitado, atividades de assessoria e consultoria aos Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 96. À Gerência de Análise de Licitações e Contratos, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Administrativos, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - produzir e revisar minutas de atos normativos de interesse do Iprev/DF, solicitadas pelo Diretor Jurídico, pelo Assessor Jurídico ou pelos Coordenadores Jurídicos, após análise de fundamentada justificativa ou exposição de motivos;

II - emitir notas técnicas, memorandos, despachos e outras manifestações de cunho jurídico, relacionados à matéria de licitações e contratos administrativos e demais assuntos afetos à sua área de atuação;

III - executar a análise dos processos de contratação para formalização de procedimentos licitatórios de interesse do Iprev/DF;

IV - executar o procedimento de análise jurídica de minutas de editais de licitação e seus anexos, de termos de convênios, de contratos, de acordos, de ajustes e de outros instrumentos congêneres, de termos aditivos de instrumentos em vigor, bem como de termos rescisórios e de processos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação de que o Iprev/DF seja parte;

V - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

VI - realizar o controle de prazos de todos os processos, decisões e demandas da sua Gerência;

VII - manter arquivo com o controle das notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Administrativos e demais processos nos quais tenha participação;

VIII - propor ao Coordenador de Assuntos Administrativos a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IX - fornecer informações à Gerência de Matéria Finalística da Coordenação de Assuntos Previdenciários, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

X - elaborar relatórios trimestrais de trabalho com estatísticas, análises e recomendações acerca das atividades da Coordenação de Assuntos Administrativos;

XI - prestar, quando solicitado, atividades de assessoria e consultoria aos Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 97. À Coordenação de Assuntos Previdenciários, unidade orgânica de coordenação, diretamente subordinada à Diretoria Jurídica, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - assistir o Diretor Jurídico nas atividades de consultoria, assessoramento, orientação e uniformização das atividades de interesse do Iprev/DF, submetendo-lhe à apreciação atos administrativos, processos e demais documentos afetos à sua área de atuação;

II - emitir notas técnicas, memorandos, despachos e outras manifestações de cunho jurídico, afetos à sua área de atuação;

III - prestar informações jurídicas solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal - RPPS/DF;

IV - coordenar e orientar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico relacionadas às áreas da Diretoria de Previdência, Diretoria de Investimentos e Comitê de Investimentos e Análise de Riscos;

V - consultar, reunir e organizar a pesquisa da legislação e do repositório de pareceres da Procuradoria-Geral do Distrito Federal afetos à sua área de atuação;

VI - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação do Iprev/DF afetos à sua área de atuação;

VII - emitir e supervisionar a emissão de notas técnicas, memorandos e despachos em matéria previdenciária;

VIII - elaborar e supervisionar a elaboração de notas técnicas acerca dos pedidos de imunidades, isenções, ressarcimentos, compensações, restituições e outros relativos às contribuições previdenciárias administradas pelo Iprev/DF;

IX - fornecer informações à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa e coordenar a elaboração propondo minuta do Relatório de Governança Corporativa ao Diretor Jurídico;

X - coordenar a prestação de informações e colaborar nas defesas técnicas quanto ao cumprimento das decisões judiciais, das decisões administrativas e recomendações do Departamento de Previdência do Setor Público do Ministério da Previdência Social, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e dos demais órgãos de controle, relativos à sua área de atuação;

XI - coordenar o controle dos prazos das demandas encaminhadas à Coordenação de Assuntos Previdenciários;

XII - coordenar os trabalhos de atendimento das intimações judiciais recebidas, a tramitação das ações e o cumprimento de decisões judiciais de interesse do Iprev/DF;

XIII - articular ações integradas com outras coordenações e gerências do Iprev/DF para a racionalização, eficiência e transparência dos processos de trabalho;

XIV - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à apreciação da Diretoria Jurídica, afetos à sua área de atuação;

XV - estimular e promover gestões para capacitação dos servidores sob sua coordenação;

XVI - coordenar a elaboração dos relatórios semestrais de trabalho com estatísticas, análises e recomendações acerca das atividades da Coordenação de Assuntos Previdenciários;

XVII - coordenar o controle dos processos judiciais encaminhados à Diretoria Jurídica que tratem de pagamentos de Requisições de Pequeno Valor - RPV e Precatórios;

XVIII - coordenar o arquivamento e o controle das notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Previdenciários e demais processos nos quais tenha participação;

XIX - propor à Diretoria Jurídica a edição, revisão ou cancelamento das Orientações Administrativas Previdenciárias - OAPs relativas à sua área de atuação;

XX - coordenar a elaboração do ementário na sua área de atuação, a ser realizado semestralmente encaminhado à Assessoria Jurídica para consolidação;

XXI - acompanhar e divulgar a tramitação de ações judiciais e o conteúdo das decisões do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios em matéria de Regime Próprio de Previdência Social; e

XXII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 98. À Gerência de Matéria Finalística, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Previdenciários, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - emitir notas técnicas, memorandos e despachos em matéria previdenciária;

II - analisar processos administrativos que tratem de pedidos de imunidades, isenções, ressarcimentos, compensações, restituições e outros relativos às contribuições previdenciárias administradas pelo Iprev/DF;

III - consolidar mensalmente as ementas das notas técnicas emitidos em sua área de atuação, encaminhando o resultado à Coordenação de Assuntos Administrativos para divulgação;

IV - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação do Iprev/DF;

V - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

VI - propor ao Coordenador de Assuntos Previdenciários a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

VII - manter arquivo com o controle das notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Previdenciários e demais processos nos quais tenha participação;

VIII - colher informações das unidades da Diretoria Jurídica e elaborar a minuta do Relatório de Governança Corporativa;

IX - realizar o controle de prazos de todos os processos, decisões e demandas da sua Gerência;

X - avaliar a regularidade de processos judiciais, de demandas dos tribunais, de órgãos de controle e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

XI - controlar, arquivar e monitorar os processos judiciais encaminhados à Diretoria Jurídica que tratem de pagamentos de RPV e Precatórios; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 99. À Gerência de Atendimento às Demandas da Carteira de Investimentos, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Assuntos Previdenciários, observada a competência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, compete:

I - emitir notas técnicas, memorandos e despachos em matéria de investimentos e demais assuntos afetos à sua área de atuação;

II - avaliar a regularidade processual e realizar o controle de legalidade preliminar dos processos administrativos relacionados à área Previdenciária e de Investimentos do Iprev-DF;

III - consolidar, mensalmente, as ementas das notas técnicas emitidas em sua área de atuação, encaminhando o resultado à Coordenação de Assuntos Previdenciários para divulgação;

IV - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados à legislação do Iprev/DF que trate da atividade de investimento;

V - orientar demandas jurídicas relativas à administração e destinação dos imóveis pertencentes ao Fundo Solidário Garantidor - FSG;

VI - executar as atividades de consultoria e assessoramento jurídicos relacionadas às áreas da Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Investimentos e Comitê de Investimentos e Análise de Riscos;

VII - solicitar as diligências necessárias à instrução de processos submetidos à sua apreciação;

VIII - propor ao Coordenador de Assuntos Previdenciários a abertura e o encaminhamento de processos que demandem apreciação e a manifestação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

IX - manter arquivo com o controle das notas técnicas proferidas nas ações e feitos de interesse da Coordenação de Assuntos Previdenciários e demais processos nos quais tenha participação;

X - fornecer informações à Gerência de Matéria Finalística da Coordenação de Assuntos Previdenciários, referentes à sua área de atuação, para a elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XI - realizar o controle de prazos de todos os processos, decisões e demandas da sua Gerência;

XII - prestar, quando solicitado, atividades de assessoria e consultoria aos Conselhos de Administração e Fiscal do Iprev/DF em sua área de atuação; e

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA, PROJETOS E COMPLIANCE

Art. 100. À Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, unidade orgânica de comando, diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, compete:

I - assessorar diretamente o Diretor-Presidente do Iprev/DF nas áreas de controle, de projetos, de ações estratégicas, de monitoramento e de avaliação de resultados definidos no Planejamento Estratégico e no Plano Anual de Atividades;

II - supervisionar a elaboração e a consolidação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Atividades do Iprev/DF e acompanhar sua execução;

III - supervisionar a formulação das estratégias e os mecanismos de integração, desenvolvimento e fortalecimento institucional;

IV - supervisionar o monitoramento e a disponibilização de informações, e dados de interesse coletivo ou geral, em sítio na Internet, produzidos pelo Iprev/DF e outros parceiros;

V - disponibilizar informações gerenciais, relacionadas às metas institucionais, a fim de oferecer suporte ao processo decisório;

VI - estabelecer regras de atuação, organizar, coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de projetos de governança, de gestão da integridade, compliance e gestão estratégica;

VII - promover a consolidação do programa da educação previdenciária;

VIII - propor e implementar ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;

IX - supervisionar atividades que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo Iprev/DF;

X - supervisionar os trabalhos que visem apresentar sugestões de diretrizes, em articulação com as unidades técnicas do Iprev/DF, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados às metas da Autarquia Previdenciária;

XI - solicitar informações, dados e documentos aos setores competentes, para elaboração do Relatório de Governança Corporativa;

XII - encaminhar o Relatório de Governança Corporativa, observando os critérios e periodicidade definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional, para aprovação do Diretor-Presidente;

XIII - supervisionar as propostas de adequação da estrutura regimental;

XIV - propor campanhas de conscientização e treinamentos para os colaboradores do Iprev- DF que incentivem boas práticas corporativas, inclusive quanto à gestão da integridade, incluindo ações que revelem a importância da publicidade, assim como a salvaguarda de informações;

XV - acompanhar a implementação e execução do Plano de Gestão de Riscos no Iprev/DF e do Plano de Integridade;

XVI - supervisionar a execução e monitoramento do Programa de Integridade do Iprev/DF;

XVII - supervisionar as ações de Governança de Tecnologia da Informação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as políticas, padrões, regras e regulamentos pertinentes;

XVIII - propor as políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;

XIX - supervisionar a elaboração, a revisão e o acompanhamento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Iprev/DF;

XX - supervisionar o monitoramento e a conformidade e propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posis;

XXI - supervisionar as atividades relacionadas à governança e gestão de tecnologia da informação, à concepção, ao desenvolvimento, aos testes, à implantação e à manutenção da automação de sistemas de informação do Iprev/DF;

XXII - enviar o Plano de Dados Abertos à Presidência para aprovação;

XXIII - acompanhar a realização do monitoramento permanente dos processos e atividades do Iprev/DF para cumprimento dos critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XXIV - supervisionar as atividades de suporte técnico para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de software, hardware e infraestrutura física de tecnologia da informação; e

XXV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 1º A Diretoria de Governança, Projetos e Compliance poderá solicitar às áreas e unidades vinculadas à estrutura administrativa do Iprev/DF informações que deverão ser apresentadas tempestiva e obrigatoriamente pelos seus respectivos gestores.

§ 2º A Diretoria de Governança, Projetos e Compliance pode realizar, a qualquer momento e em qualquer área ou unidade, testes de aderência às Políticas, Normas Internas, Leis ou qualquer normativo ao qual o Iprev/DF esteja submetido.

Art. 101. À Coordenação de Gestão por Resultados, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, compete:

I - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Atividades do Iprev/DF;

II - propor diretrizes metodológicas para elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano Anual de Atividades e das metas do Iprev/DF, em articulação com as demais unidades administrativas;

III - coordenar a integração das ações constantes do Planejamento Estratégico, do Plano Anual de Atividades e das metas do Iprev/DF;

IV - coordenar, em articulação com as demais unidades do Iprev/DF, a elaboração de proposta de adequação da estrutura regimental;

V - propor intercâmbio com órgãos governamentais visando à cooperação técnica, quando necessário com órgãos governamentais;

VI - coordenar a sistematização dos indicadores de desempenho propostos pelas áreas do Iprev/DF, bem como propor o aperfeiçoamento dos indicadores relacionados com sua área de atuação;

VII - coordenar o monitoramento dos projetos relacionados às metas do Iprev/DF e promover seu alinhamento com as diretrizes estratégicas;

VIII - coordenar a elaboração de relatórios de avaliação de resultado do cumprimento das metas do Iprev/DF;

IX - propor ao Diretor, o Relatório de Governança Corporativa sobre as atividades do Iprev/DF, observando os critérios e periodicidade definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

X - coordenar e avaliar a execução das ações constantes do Planejamento Estratégico e do Plano Anual de Atividades;

XI - propor ao Diretor, o relatório anual dos resultados de gestão sobre os Projetos estratégicos do Iprev/DF, bem como do Plano Anual de Atividades;

XII - propor ferramentas gerenciais de suporte às ações de planejamento;

XIII - coordenar a institucionalização de mecanismos e modelo de cultura que facilite a integração entre servidores que ocupem diferentes níveis hierárquicos;

XIV - articular-se com a Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tendo em vista a realização de estudos e a adoção de medidas que conduzam à melhoria da execução, acompanhamento e avaliação da educação previdenciária;

XV - articular com as unidades técnicas do Iprev/DF, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados às metas da Autarquia Previdenciária;

XVI - coordenar trabalhos e propor diretrizes para a gestão da Educação Previdenciária;

XVII - coordenar a realização do monitoramento permanente dos processos e atividades do Iprev/DF para cumprimento dos critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 102. À Gerência de Governança, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão por Resultados, compete:

I - promover o desenvolvimento de uma cultura interna que enfatize e demonstre a importância do planejamento estratégico em todos os níveis;

II - auxiliar na execução de atividades de planejamento estratégico e de avaliação do desempenho institucional do Iprev/DF, bem como monitorar a execução destas atividades;

III - elaborar informações gerenciais, relacionadas às metas institucionais;

IV - elaborar relatórios periódicos de desempenho e acompanhamento da gestão;

V - promover a elaboração do Planejamento Estratégico do Iprev/DF;

VI - participar de estudos e disseminar métodos de planejamento estratégico, de monitoramento e de avaliação de gestão;

VII - monitorar a adequação dos planos e programas das diversas unidades do Iprev/DF às diretrizes e aos instrumentos de planejamento institucionais;

VIII - promover a elaboração e a utilização de indicadores de desempenho junto às demais unidades;

IX - monitorar os indicadores de desempenhos, aferindo o cumprimento das metas do Iprev/DF;

X - elaborar proposta de mecanismos que facilite a integração e interação entre servidores que ocupem diferentes níveis hierárquicos;

XI - auxiliar a sistematização de práticas relacionadas à governança;

XII - promover a integração das ações constantes do Planejamento Estratégico e das metas do Iprev/DF;

XIII - realizar trabalhos que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo Iprev/DF;

XIV - elaborar, em articulação com demais unidades administrativas, proposta de adequação da estrutura regimental;

XV - elaborar proposta de intercâmbio e cooperação técnica com órgãos governamentais;

XVI - elaborar proposta de desenvolvimento de sistemas que subsidiem a supervisão e a avaliação do Planejamento Estratégico e das metas do Iprev/DF;

XVII - elaborar o Relatório de Governança Corporativa, observando os critérios e periodicidade definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional sobre as atividades do Iprev/DF; e

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 103. À Divisão de Projetos e Monitoramento Estratégico, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Gestão por Resultados compete:

I - elaborar projetos e ações de educação previdenciária para o público externo;

II - desenvolver, em articulação com as demais unidades, as atividades necessárias à sistematização, padronização e implantação de projetos, técnicas e instrumentos de gestão e de modernização;

III - acompanhar e desenvolver projetos relacionados às metas do Iprev/DF;

IV - dar suporte à gestão de projetos estratégicos, processos organizacionais, melhoria contínua e inovação;

V - desenvolver trabalhos que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo Iprev/DF;

VI - elaborar propostas de trabalhos e sugestões de diretrizes, em articulação com as unidades técnicas do Iprev/DF, para desenvolvimento e acompanhamento de projetos relacionados às metas da Autarquia Previdenciária;

VII - elaborar estudos e projetos na área de organização e métodos, por meio da elaboração de diagnósticos, análises e avaliações, identificando necessidades e sugerindo mudanças organizacionais no Iprev/DF;

VIII - elaborar diretrizes e desenvolver projetos para a gestão do Programa da Educação Previdenciária;

IX - propor, com subsídio da Divisão de Gestão de Pessoas do Iprev/DF, cronograma anual das atividades de fomento à educação previdenciária para o público interno;

X - desenvolver e implantar mecanismos de aferição sistemática de desempenho da educação previdenciária, divulgando os resultados para as áreas interessadas;

XI - propor parcerias relativas à educação previdenciária;

XII - desenvolver ferramentas que subsidiem a elaboração, a supervisão e a avaliação do Planejamento Estratégico e das metas do Iprev/DF;

XIII - implementar ações socioambientais, na sua área de atuação;

XIV - realizar o monitoramento permanente dos processos e atividades do Iprev/DF para cumprimento dos critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional;

XV - elaborar o Relatório anual dos resultados de gestão sobre os Projetos estratégicos do Iprev/DF, bem como do Plano Anual de Atividades; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 104. À Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, compete:

I - coordenar e acompanhar as ações de governança de tecnologia da informação que assegurem a padronização de controles e o alinhamento dos objetivos com as políticas, padrões, regras e regulamentos pertinentes;

II - coordenar a prospecção de novas tecnologias de gestão administrativa para o suporte necessário ao cumprimento dos objetivos organizacionais;

III - coordenar a gestão do conhecimento de tecnologia da informação e sua disponibilidade na rede interna do Iprev/DF;

IV - propor e elaborar políticas, normas e padrões relativos à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;

V - elaborar, revisar e acompanhar a criação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações do Iprev/DF;

VI - definir e manter a metodologia de gerenciamento de projetos e de portfólio de tecnologia da informação e comunicações da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;

VII - alinhar o portfólio de projetos de tecnologia da informação com o plano diretor e o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicações do Iprev/DF;

VIII - gerenciar diretamente os projetos de tecnologia da informação sob a responsabilidade da Coordenação;

IX - realizar mapeamento e harmonização de processos e conceitos estruturantes de tomada de decisão do Iprev/DF;

X - propor normas e procedimentos que visem à segurança da informação no ambiente e na infraestrutura;

XI - monitorar a conformidade e propor alterações na Política de Segurança da Informação e Comunicações - Posic;

XII - planejar as contratações e as aquisições relativas à tecnologia da informação do Iprev-DF;

XIII - subsidiar a elaboração do orçamento relativo às atividades de tecnologia da informação e acompanhar sua execução;

XIV - assessorar o Diretor em assuntos referentes às áreas de sua competência;

XV - consolidar as informações sobre o desempenho das atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas no Iprev/DF;

XVI - planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à concepção, ao desenvolvimento, aos testes, à implantação e à manutenção da automação de sistemas de informação do Iprev/DF;

XVII - articular e realizar análise e avaliação das demandas de automação de sistemas de informação do Iprev/DF;

XVIII - orientar, acompanhar e executar a estruturação de metodologias de desenvolvimento, gestão de projetos tecnologia da informação, e padrões de arquitetura de software;

XIX - instruir os processos de aquisições de materiais de suporte;

XX - instruir os processos de aquisições de materiais de infraestrutura relacionados à tecnologia da informação;

XXI - promover a prospecção, o desenho e a melhoria de arquitetura de sistemas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas a serem adotadas pelo Iprev/DF;

XXII - propor, disseminar e avaliar políticas de arquitetura de sistemas, processos e soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

XXIII - gerir assuntos relacionados a arquitetura de sistemas, metodologias, processos, aplicações, plataformas e bases tecnológicas de TIC prospectadas, propostas, adotadas ou implementadas no âmbito do Iprev/DF e realizar as ações de disseminação desse conhecimento;

XXIV - planejar a evolução de arquiteturas e componentes de referência de TIC;

XXV - garantir a interoperabilidade e a integração entre os diferentes tipos de arquiteturas, componentes, processos e práticas de referência de TIC;

XXVI - administrar as arquiteturas e os componentes de referência de TIC que suportam os processos e práticas de referência de TIC;

XXVII - aplicar alterações pertinentes nos processos de implementação de soluções de software;

XXVIII - implementar e customizar as funcionalidades das soluções de software;

XXIX - planejar e implementar controles nas soluções de software para proteger a comunicação de dados nas redes;

XXX - monitorar, analisar, tratar, buscar e reportar vulnerabilidades e incidentes relacionados à segurança da informação;

XXXI - identificar, propor e detalhar demandas e oportunidades de sistemas de informação no âmbito do Iprev/DF;

XXXII - disseminar as melhores práticas de gestão e melhoria de soluções de TIC;

XXXIII - prestar apoio técnico às unidades do Iprev/DF na implantação de soluções de software, inclusive com proposição de normas de utilização dos recursos computacionais;

XXXIV - prospectar, selecionar, planejar, homologar, implantar e disponibilizar soluções de software otimizadas para atender às necessidades de TIC e de negócio;

XXXV - planejar e executar os processos de integração de soluções de software;

XXXVI - gerir e manter os modelos de dados dos sistemas de informação, os dicionários de dados corporativos e as regras e processos para modelagem de dados dos sistemas de informação;

XXXVII - mapear processos de negócios relativos a projetos de desenvolvimento, evolução e manutenção de soluções de software;

XXXVIII - preparar o detalhamento do projeto e dos requisitos das soluções de software;

XXXIX - analisar os requisitos técnicos e funcionais e traduzir os requisitos de negócio em especificação de projeto;

XL - planejar e executar atividades de desenvolvimento, manutenção e suporte de sistemas do Iprev/DF;

XLI - organizar as fontes de dados e informações e contextos relacionados; e

XLII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 105. À Gerência de Suporte de Redes e Comunicação, unidade orgânica de gerência, diretamente subordinada à Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação, compete:

I - gerenciar o suporte operacional aos usuários dos sistemas de informática;

II - gerenciar, controlar e orientar quanto às melhores práticas na utilização e preservação dos equipamentos de informática;

III - prestar suporte técnico aos usuários finais para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de software e hardware;

IV - instalar e configurar os recursos de software e hardware, promovendo testes com vistas à sua homologação técnica;

V - administrar a utilização das licenças de software e ativos de redes;

VI - proporcionar as condições para o funcionamento dos equipamentos e das instalações de informática;

VII - executar atividades relacionadas à telecomunicação do Iprev/DF;

VIII - elaborar levantamento quanto às necessidades de infraestrutura de informática;

IX - gerenciar a infraestrutura do parque tecnológico necessário ao funcionamento do Iprev-DF;

X - gerenciar e atualizar a documentação técnica de infraestrutura de Tecnologia da Informação - TI;

XI - auxiliar no controle ao acesso à rede corporativa, internet, correio eletrônico e bases de dados para garantir a disponibilidade dos dados de rede;

XII - manter atualizada a documentação dos ativos de tecnologia da informação em uso na rede local;

XIII - executar e acompanhar as medidas de segurança interna da rede local, de forma a preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas e em trânsito no ambiente informatizado do Iprev/DF e conexões externas;

XIV - manter a infraestrutura e os serviços decorrentes ao necessário funcionamento da rede interna;

XV - implantar ferramentas e mecanismos de monitoramento do ambiente tecnológico do Iprev/DF e ambientes integrados;

XVI - implantar mecanismos de controle de disponibilidade de serviços de infraestrutura providos pelo Iprev/DF; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

Art. 106. À Gerência de Informática e Ambiente Produtivo, unidade orgânica de gerência, diretamente subordinada à Coordenação de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação:

I - planejar a evolução de arquiteturas e componentes de referência de TIC;

II - monitorar, analisar, tratar, buscar e reportar vulnerabilidades e incidentes relacionados à segurança da informação;

III - identificar, propor e detalhar demandas e oportunidades de sistemas de informação no âmbito do Iprev/DF;

IV - implantar ferramentas e mecanismos de monitoramento do ambiente tecnológico do Iprev/DF e ambientes integrados;

V - disseminar as melhores práticas de gestão e melhoria de soluções de TIC.

VI - acompanhar e administrar o processo de gerenciamento de serviços de manutenção de hardware;

VII - operar os equipamentos, dispositivos, softwares e acessórios integrantes do sistema de processamento de dados existente;

VIII - gerenciar e administrar os serviços de suporte relativos à área de atuação;

IX - elaborar levantamento quanto às necessidades de infraestrutura de informática;

X - administrar a utilização das licenças de software;

XI - prestar suporte técnico aos usuários finais para operação dos sistemas de informações e aos usuários de recursos de software e hardware

XII - acompanhar a execução de contratos relativos à área de atuação;

XIII - gerenciar e atualizar a documentação técnica da infraestrutura de Tecnologia da Informação

XIV - gerenciar a infraestrutura do parque tecnológico necessário ao funcionamento do Iprev/DF

XV - executar e administrar os acordos de níveis de serviço relacionados à área de Tecnologia de Informação - TI

XVI - proporcionar as condições para o funcionamento dos equipamentos e das instalações de informática

XVII - instalar e configurar os recursos de software e hardware, relativos aos serviços de rede, promovendo testes com vistas à sua homologação técnica

XVIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 107. À Coordenação de Compliance e Integridade, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, compete:

- I - coordenar projetos de fomento da integridade nos setores do Iprev/DF;
 - II - apoiar e orientar as unidades internas para implementação de programa de integridade;
 - III - coordenar, em articulação com as demais unidades do Iprev/DF, a confecção e instrumentalização de normas que visem à promoção da integridade;
 - IV - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do programa de integridade do Iprev/DF, bem como fomentá-lo internamente;
 - V - coordenar as atividades relativas ao gerenciamento de projetos, processos e riscos institucionais, em articulação com a Gerência de Controle de Risco da Controladoria do Iprev/DF;
 - VI - coordenar a elaboração do relatório de resultado do Plano de Integridade, semestralmente, sobre as atividades do Iprev/DF;
 - VII - coordenar a implementação da Gestão de Riscos no Iprev/DF;
 - VIII - realizar interface com o Comitê de Ética do Iprev/DF;
 - IX - coordenar a elaboração do relatório semestral de conformidade legal para avaliação junto à Divisão de Auditoria e Correição;
 - X - representar o órgão em fóruns, comitês, grupos de trabalho e eventos relacionados a assuntos de integridade e riscos corporativos;
 - XI - revisar e coordenar a elaboração do Plano de Dados Abertos e encaminhá-lo para a Diretoria de Governança, Projetos e Compliance;
 - XII - coordenar o monitoramento e a disponibilização de informações, e dados de interesse coletivo ou geral, em sítio na Internet, produzidos pelo Iprev/DF e outros parceiros; e
 - XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 108. À Divisão de Compliance e Integridade, unidade orgânica de gerenciamento, diretamente subordinada à Coordenação de Compliance e Integridade, compete:
- I - elaborar e implementar o Programa de Compliance;
 - II - desenvolver programas para acompanhamento e avaliação da gestão de risco das medidas do controle interno;
 - III - dar suporte na operacionalização da metodologia de gerenciamento de riscos dos processos organizacionais;
 - IV - avaliar o gerenciamento de risco;
 - V - estabelecer as diretrizes do Programa de Gestão de Riscos de Compliance;
 - VI - propor plano de contingência para riscos evidenciados;
 - VII - propor a revisão da Política de Gestão de Riscos anualmente;
 - VIII - auxiliar a sistematização relacionada à gestão de riscos;
 - IX - elaborar relatório semestral de conformidade legal para avaliação junto à Divisão de Auditoria e Correição;
 - X - realizar interface com o Comitê de Ética;
 - XI - elaborar relatório ao Comitê de Ética, apontando situações críticas para possíveis apurações;
 - XII - verificar a transparência das informações do sítio do Iprev/DF;
 - XIII - elaborar e propor políticas de Integridade;
 - XIV - executar as políticas de Integridade, articulada com as demais unidades da Autarquia Previdenciária;
 - XV - elaborar e propor o Plano de Ação de Integridade, anualmente;
 - XVI - elaborar o Relatório de Resultado do Plano Anual de Integridade, semestralmente, sobre as atividades do Iprev/DF;
 - XVII - executar trabalhos que proponham aperfeiçoamentos dos processos, projetos e serviços prestados pelo Iprev/DF, relativos à gestão da integridade;
 - XVIII - promover a adoção de boas práticas de integridade e a integração entre os agentes responsáveis;
 - XIX - desenvolver projetos de melhoria contínua e adequação às normas técnicas;
 - XX - atuar na prevenção de desvio de conduta de agentes públicos;
 - XXI - executar e monitorar o programa de integridade do Iprev/DF, bem como fomentá-lo internamente;
 - XXII - elaborar o Plano de Dados Abertos;
 - XXIII - monitorar e disponibilizar informações e dados de interesse coletivo ou geral, em sítio na Internet, produzidos pelo Iprev/DF e outros parceiros, em articulação com a Unidade de Comunicação Social e Ouvidoria do Instituto; e
 - XXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 109. Ao Diretor-Presidente compete:

- I - prestar assessoramento direto ao Governador do Distrito Federal e propor diretrizes para as políticas relativas à área de competência do Iprev/DF;
- II - representar o Iprev/DF, ativa e passivamente, observado o patrocínio judicial pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- III - definir diretrizes para a execução das políticas públicas promovidas pelo Iprev/DF e articular internamente a elaboração do seu planejamento, em consonância com a estratégia governamental;
- IV - dirigir as atividades do Iprev/DF, expedindo orientações e normas;
- V - exercer a articulação política, na sua área de atuação, com a sociedade civil e com outros órgãos governamentais ou privados;
- VI - delegar competências, dentro dos limites da legislação, especificando a autoridade e os limites dessa delegação;

VII - solicitar a contratação de pessoal ou serviço técnico especializado;

- VIII - praticar os atos de gestão relativos a recursos humanos, logística, tecnologia da informação, administração orçamentária, patrimonial e financeira;
- IX - apreciar e submeter à deliberação da Diretoria Executiva, programas e projetos para realização das atividades, de acordo com o planejamento estratégico e competências do Iprev/DF;
- X - apreciar e submeter à deliberação da Diretoria Executiva, a proposta orçamentária anual do Iprev/DF, encaminhando-a, após aprovação, à Seec;
- XI - apreciar e submeter à deliberação da Diretoria Executiva, os programas de previdência e benefícios, bem como os respectivos planos de custeio;
- XII - promover a articulação do Iprev/DF com os demais órgãos da administração pública, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, bem como, com instituições privadas, sobre assuntos de interesse do Instituto;
- XIII - promover a integração entre as unidades orgânicas do Iprev/DF;
- XIV - referendar e/ou regulamentar as leis e os decretos sancionados ou promulgados pelo Governador, quando relacionados à área de atuação Iprev/DF;
- XV - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, bem como as decisões emanadas do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- XVI - formular, definir e coordenar políticas e diretrizes, programas, projetos e ações relacionadas a compras governamentais e gestão e logística de suprimentos e contratos administrativos para o Iprev/DF; e
- XVII - praticar os demais atos administrativos necessários ao desempenho de suas atribuições.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL

Art. 110. Aos Diretores, dentro das suas respectivas esferas de competência, compete:

- I - assistir e assessorar ao Diretor-Presidente em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter a sua apreciação, atos administrativos e regulamentares;
 - II - supervisionar a elaboração e implementação do Plano Anual de Atividades em consonância com o Planejamento Estratégico e Metas do Iprev/DF;
 - III - supervisionar a elaboração do planejamento orçamentário anual, referente à unidade sob sua responsabilidade;
 - IV - pronunciar-se na elaboração de normas e regulamentos internos na sua área de atuação;
 - V - planejar, supervisionar, orientar, e avaliar a execução das atividades em projetos estratégicos do Instituto, que envolvam sua área de atuação;
 - VI - estimular a qualidade, a produtividade, a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas e a modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação;
 - VII - promover a integração entre as áreas subordinadas;
 - VIII - manter-se atualizado e comprometido a avaliar as inovações e a oportunidade de aplicação de novas tecnologias de trabalho em sua área de atuação;
 - IX - propor e coordenar conferências, congressos, seminários, fóruns e atividades correlatas de caráter pedagógico, técnico ou administrativo, na sua área de atuação;
 - X - estimular a participação de servidores nos cursos e nos eventos programados com o objetivo de formação ou atualização;
 - XI - aprovar e publicar atos administrativos e normativos que lhe forem delegados ou que sejam necessários ao exercício de suas atribuições, nos limites de suas competências;
 - XII - instituir comissões técnicas, de estudo, inspeção ou avaliação com finalidade específica, de acordo com sua área de atuação;
 - XIII - supervisionar a elaboração dos Relatórios Semestrais de Atividades e do Relatório Anual de Atividades a serem encaminhados ao Diretor-Presidente e ao Diretor de Governança, Projetos e Compliance;
 - XIV - submeter ao Diretor-Presidente planos, programas, projetos e relatórios, além de acompanhar e avaliar os respectivos resultados;
 - XV - orientar e supervisionar o planejamento e desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade, produtividade e aprimoramento da gestão na sua área de atuação;
 - XVI - promover a articulação e integração, interna e externamente, para a implementação de programas e projetos de interesse do Iprev/DF;
 - XVII - garantir a implementação de ações relativas à cultura e responsabilidade socioambientais;
 - XVIII - supervisionar a execução de políticas públicas inerentes às respectivas áreas de atuação no Iprev/DF; e
 - XIX - desenvolver outras atribuições que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 111. Aos Coordenadores, dentro das suas respectivas esferas de competência, compete:
- I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;
 - II - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos do Iprev/DF;
 - III - assistir à chefia imediata em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
 - IV - emitir parecer sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
 - V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;
 - VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VII - articular ações integradas com outras áreas do Instituto e/ou demais órgãos, quando for o caso;

VIII - orientar, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são subordinadas e buscar qualidade e produtividade da equipe;

IX - assegurar e estimular a capacitação contínua para o aperfeiçoamento técnico;

X - fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do Iprev/DF;

XI - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Iprev/DF;

XII - estimular a qualidade, a produtividade, a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, e a modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação; e

XIII - desenvolver outras atribuições que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 112. Ao Chefe da Controladoria, compete:

I - supervisionar as atividades de controle interno no âmbito do Iprev/DF;

II - supervisionar a elaboração e os encaminhamentos do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna PAAAI e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT);

III - elaborar projetos e atividades a serem desenvolvidos pela Controladoria do Iprev/DF, quando determinado pelo Diretor-Presidente ou aprovado em Diretoria Executiva;

IV - subsidiar e auxiliar o Diretor-Presidente nos assuntos de competência de controle interno, auditoria, correição, ouvidoria, tomada de contas e riscos do Instituto;

V - planejar, gerir, supervisionar, acompanhar, controlar e avaliar as atividades de controle interno, auditoria, correição e ouvidoria;

VI - dar ciência aos órgãos centrais de controle interno e externo, dos atos ou fatos inquinados ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos;

VII - supervisionar, monitorar e orientar os setores vinculados à estrutura administrativa do Iprev/DF quanto à implementação de recomendações e determinações, bem como na elaboração de respostas aos relatórios de Auditorias e diligências da Controladoria-Geral do Distrito Federal, Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais órgãos de natureza fiscalizadora;

VIII - observar as diretrizes, normas e técnicas estabelecidas pelo Órgão Central de Controle Interno;

IX - emitir manifestação, em sua área de competência, sobre a formalidade dos procedimentos de Tomadas de Contas Especiais, instaurado pelo Iprev/DF, e remeter os respectivos processos ao Diretor-Presidente, subsidiando-o na tomada de decisão e encaminhamentos posteriores;

X - propor auditorias e inspeções ao órgão central de nível estratégico responsável pela função auditoria sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receitas; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 113. Ao Ouvidor compete:

I - ouvir, acolher, analisar, encaminhar e promover o registro no sistema informatizado definido pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal, as reclamações, elogios, denúncias, sugestões e demais manifestações acerca de ações e agentes públicos, órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, zelando pela sua integridade;

II - atender, com cortesia e respeito, a questão apresentada, afastando-se de qualquer discriminação ou pré-julgamento;

III - promover o resguardo do sigilo das informações recebidas;

IV - propor melhorias, objetivando a elevação da eficiência administrativa e de atendimento aos segurados;

V - promover o acesso à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e agindo com imparcialidade;

VI - articular-se, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Distrito Federal, fornecendo respostas às questões apresentadas e participando de reuniões técnicas, sempre que convidado;

VII - elaborar e encaminhar ao órgão de vinculação e à Presidência do Iprev/DF dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

VIII - encaminhar para publicação no sítio institucional do Instituto, os relatórios de ouvidoria;

IX - identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

X - coordenar ações relacionadas à Lei de Acesso à Informação do Distrito Federal, no âmbito do Iprev/DF;

XI - exercer suas atribuições com autonomia e no interesse geral dos cidadãos, buscando o aprimoramento do processo de prestação do serviço público por parte dos setores pertencentes à estrutura do Iprev/DF; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 114. Ao Secretário Executivo compete:

I - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho de Administração - CONAD e Conselho Fiscal - CONFIS, os informes, as remessas de materiais aos Conselheiros e outras providências;

II - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e confeccionar a redação final da ata;

III - encaminhar as conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV - despachar os processos e expedientes de rotina;

V - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções emanadas do CONAD e/ou CONFIS e prestar as respectivas informações atualizadas durante os informes dos Conselhos do Iprev/DF;

VI - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação nos Conselhos;

VII - organizar e manter registros dos atos relativos aos Conselhos;

VIII - preparar os expedientes decorrentes das Resoluções dos Conselhos;

IX - secretariar as reuniões dos Conselhos;

X - consolidar a ata da reunião e submetê-la aos Conselheiros em até 7 (sete) dias antes da reunião subsequente;

XI - atualizar a cada 2 (dois) anos, documentação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, observando os critérios definidos pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com o nível de aderência definido para fins de Certificação Institucional; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

§ 1º Cabe ao Secretário Executivo preparar, com documentos e informações disponíveis, os temas da pauta da ordem do dia, destacando os pontos recomendados para deliberação, material este a ser distribuído pelo menos 1 (uma) semana antes da reunião ordinária, sem o qual, salvo a critério do Plenário, não poderá haver votação.

Art. 115. Ao Chefe de Gabinete, compete:

I - assessorar o Diretor-Presidente em assuntos técnicos ou administrativos relacionados às áreas sob sua responsabilidade;

II - coordenar e orientar a execução das atividades da Presidência do Iprev/DF;

III - planejar e coordenar o trabalho de sua equipe na elaboração de planos e projetos na sua área de competência;

IV - requerer às unidades orgânicas do Iprev/DF pareceres, informações, dados para compor documentos a serem encaminhados ou respondidos pelo Diretor-Presidente e pela Presidência, bem como para acompanhar as atividades e subsidiar os representantes em ações e reuniões de interesse do Instituto;

V - propor e apresentar relatórios de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento;

VI - propor diretrizes específicas relacionadas à sua área de competência; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 116. Aos Chefes de Unidades compete:

I - assistir e assessorar ao Diretor-Presidente em assuntos relacionados à sua área de atuação e submeter à sua apreciação, atos administrativos e regulamentares;

II - auxiliar o Diretor-Presidente na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

IV - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos do Iprev/DF;

V - apresentar relatórios periódicos de trabalho com estatísticas, análises e recomendações;

VI - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VII - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VIII - articular ações integradas com outras áreas do Instituto e/ou demais órgãos;

IX - fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do Iprev/DF;

X - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Iprev/DF; e

XI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 117. Aos Chefes de Assessoria Especiais da Presidência e das Diretorias, compete:

I - assistir e assessorar ao Diretor em assuntos relacionados à sua área de atuação;

II - auxiliar o Diretor na definição de diretrizes e na implementação das ações da respectiva área de competência;

III - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades relacionadas à sua área de competência;

IV - coordenar o planejamento anual de trabalho da unidade, em consonância com os objetivos estratégicos do Iprev/DF;

V - propor a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, que maximizem os resultados pretendidos;

VI - identificar, registrar e disseminar as experiências de projetos afins com os de responsabilidade da sua área de competência;

VII - articular ações integradas com outras áreas do Instituto e/ou demais órgãos, quando for o caso;

VIII - fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do Iprev/DF; e

IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 118. Aos Gerentes, compete:

I - subsidiar o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;

II - orientar a chefia imediata, unidades do Iprev/DF e outros órgãos, no que diz respeito à sua área de atuação;

III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o Planejamento Estratégico do Iprev/DF;

IV - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
 VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
 VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade, na sua área de atuação;
 VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos, no âmbito da gerência;
 IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Iprev/DF;
 X - estimular a qualidade, a produtividade, a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, e a modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação;
 XI - emitir parecer, nota técnica e similares sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
 XII - propor e apresentar relatórios de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento; e
 XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 119. Aos Chefes de Núcleos, compete:

I - auxiliar a chefia imediata, as unidades do Iprev/DF e outros órgãos, no que diz respeito à sua área de atuação;
 II - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em conjunto com a Gerência, em consonância com o Planejamento Estratégico do Iprev/DF;
 III - propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 IV - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
 V - orientar sua equipe para ações voltadas para a qualidade e produtividade, na sua área de atuação;
 VI - zelar pelo uso correto dos equipamentos, pela ordem dos trabalhos e pela guarda dos materiais da unidade;
 VII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos, no âmbito do Núcleo;
 VIII - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Iprev/DF, no que couber; e
 IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 120. Aos Chefes de Divisão, compete:

I - subsidiar o superior hierárquico em assuntos de sua área de atuação e submeter os atos administrativos e regulamentares à sua apreciação;
 II - orientar a chefia imediata, unidades do Iprev/DF e outros órgãos, no que diz respeito à sua área de atuação;
 III - elaborar a programação anual de trabalho da unidade, em consonância com o Planejamento Estratégico do Iprev/DF;
 IV - planejar, coordenar e controlar a execução das atividades inerentes à sua área de competência e propor normas e rotinas que maximizem os resultados pretendidos;
 V - realizar estudos técnicos que subsidiem o processo de elaboração, implementação, execução, monitoramento e avaliação de seus programas e projetos;
 VI - registrar dados das atividades desenvolvidas e elaborar relatórios periódicos;
 VII - orientar e supervisionar o desenvolvimento de ações voltadas para a qualidade e produtividade, na sua área de atuação;
 VIII - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos, no âmbito da gerência;
 IX - subsidiar a elaboração do orçamento anual do Iprev/DF;
 X - estimular a qualidade, a produtividade, a racionalização de métodos e processos de trabalho, normas e rotinas, e a modernização de recursos no desenvolvimento dos trabalhos de sua área de atuação;
 XI - emitir parecer, nota técnica e similares sobre processos e documentos específicos da sua área de atuação;
 XII - propor e apresentar relatórios de registro das atividades desenvolvidas ou em andamento; e
 XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 121. Aos Assessores compete:

I - assessorar a chefia imediata em assuntos de competência da unidade orgânica;
 II - elaborar estudos técnicos e projetos de interesse da unidade;
 III - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
 IV - receber e transmitir informações;
 V - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Iprev/DF; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

Art. 122. Aos Assessores Técnicos compete:

I - organizar e preparar agendas da chefia imediata;
 II - receber e transmitir informações;
 III - proceder ao encaminhamento de pessoas;
 IV - manter-se atualizado em relação às normas de funcionamento do Iprev/DF; e
 V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

TÍTULO V DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 123. Serão substituídos, em suas ausências, afastamentos e/ou impedimentos:

I - o Diretor-Presidente, pelo seu substituto designado, em portaria, entre os demais Diretores; e
 II - os demais Diretores, Coordenadores, Gerentes e Chefes, por servidor a ser designado em portaria pelo Diretor-Presidente.

TÍTULO VI

DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS, NORMATIVAS E ARTICULAÇÕES

Art. 124. A subordinação hierárquica das unidades orgânicas define-se por sua posição na estrutura administrativa da Autarquia.

Parágrafo único. As unidades orgânicas do Iprev/DF funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 125. As unidades se relacionam:

I - entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura e no enunciado de suas competências;
 II - entre cada uma delas e com os órgãos e entidades do Distrito Federal, na conformidade do definido pelos sistemas a que estão relacionadas; e
 III - entre cada uma delas e com os órgãos e entidades externos do Distrito Federal, quando tiverem ou lhes for delegada essa competência, na pertinência de assuntos comuns.

CAPÍTULO I

DO EXECUTOR DOS CONTRATOS

Art. 126. Ao executor dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, indicado pela respectiva área demandante, compete:

I - supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, apresentando relatórios circunstanciados ao término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante;
 II - verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços contratados, ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
 III - encaminhar as Notas Fiscais/Faturas devidamente acompanhadas do relatório, Atesto e Documentos fiscais, concomitantemente à Coordenação de Finanças e Coordenação de Administração, com prazo mínimo de 5 dias úteis antes da data do respectivo vencimento;
 IV - solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter do Iprev/DF, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 V - verificar se o custo e o andamento das obras, serviços ou aquisições de materiais estão obedecendo as especificações do Edital de Licitação, seus anexos e contrato, e se estão se desenvolvendo de acordo com o cronograma físico-financeiro;
 VI - atestar os valores e a conclusão de cada etapa do ajuste contratual, nos documentos de cobrança habilitados pela legislação pertinente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento;
 VII - emitir, após a formalização do contrato ou ajuste, "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF", no caso de fornecimento de materiais, ou "ORDEM DE SERVIÇO - OS", no caso de prestação de serviço ou execução de obra;
 VIII - remeter, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do objeto contratual, o relatório de acompanhamento da execução do contrato à Diretoria de Finanças e Administração do Iprev/DF, que adotará as medidas cabíveis;
 IX - registrar na "FICHA DE OCORRÊNCIA" todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas às consultas formuladas pelo contratado;
 X - dar ciência, à contratante, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto com implicações nos custos;
 XI - fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros previstos no inciso anterior, no que se refere à execução do contrato;
 XII - emitir nota técnica em todos os atos do Iprev/DF relativos à execução do contrato, em especial, no que tange à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
 XIII - receber, provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e definitivamente, em no máximo 90 (noventa) dias, o objeto (obra e/ou serviço), mediante emissão de termos circunstanciados assinados pelos representantes das partes interessadas, quando se tratar de execução de contrato de obras ou serviços de engenharia;
 XIV - atestar a conclusão das etapas de obras e serviços de engenharia mediante o preenchimento do "ATESTADO DE EXECUÇÃO";
 XV - verificar a continuidade das etapas, evitando-se prejuízo dos serviços;
 XVI - Apresentar prestação de contas, em caso de convênio oneroso e outros instrumentos congêneres, nos termos do art. 46 do Decreto nº 33.261, de 11/10/2011;
 XVII - criar mecanismos de controle para assegurar ao Iprev/DF a qualidade dos serviços prestados, como por exemplo, formulários para sugestão/reclamação, quando for o caso;
 XVIII - atestar a prestação dos serviços e entrega de material/equipamentos no verso da primeira via das Notas Fiscais e no campo inferior direito da primeira via das NES, fazendo constar do atesto, a assinatura, o carimbo e a data em que efetivamente se deu a prestação do serviço/ entrega do material, consignando, ainda, quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato/ajuste;
 XIX - levar ao conhecimento de seus superiores, por escrito, instruções sobre modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações relativas à execução do objeto do contrato, e suas consequências nos custos previstos;
 XX - determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falhas ou inobservância de termos contratuais;
 XXI - comunicar seus superiores no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que forem necessárias decisões e providências que ultrapassem a área de competência do executor, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, como atrasos, fuga da especificação, etc., devendo encaminhar relatório circunstanciado da situação verificada, para a adoção de medidas corretivas;

XXII - prestar informação à Gerência de Contratos acerca da necessidade de prorrogação contratual, com antecedência mínima de 90 dias;

XXIII - solicitar à Diretoria de Administração e Finanças a abertura de novo processo, nos casos impossibilidade de celebração de novo termo aditivo ao contrato vigente, com antecedência mínima de 180 dias.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 127. Este Regimento Interno é o instrumento basilar para as tomadas de decisão nos diversos níveis de competência.

Art. 128. A todos os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal compete:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, no âmbito de suas atribuições específicas;

II - participar do programa de educação, qualificação, treinamento e formação desenvolvidos pelo Iprev/DF;

III - adotar ou propor melhorias nos processos e nos instrumentos inerentes ao desempenho organizacional;

IV - praticar os atos necessários ao desenvolvimento das atividades das unidades sob seu comando;

V - propor normas e procedimentos relativos à sua esfera de competências, visando a melhoria do desempenho organizacional;

VI - zelar pelos bens e recursos de suas respectivas unidades, bem como pela integridade e desempenho dos recursos humanos sob sua direção;

VII - atuar de forma respeitosa, ética e produtiva, visando o bom funcionamento do ambiente organizacional;

VIII - prover melhorias nas atividades executadas e qualidade no atendimento aos segurados;

IX - prover a contínua transparência e comunicação dos atos de gestão, elaborando relatórios de acompanhamento, atendendo e subsidiando as demandas dos fóruns de governança e levando ao conhecimento destes, as políticas adotadas;

X - fornecer informações demandadas pelos órgãos colegiados do Iprev/DF; e

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas, em sua área de atuação.

Art. 129. Poderão ser delegadas aos ocupantes de cargos em comissão atribuições em suas respectivas áreas de atuação que não estão contempladas neste Regimento.

Art. 130. Compete a todos os Assessores do Iprev/DF prestar a assistência aos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como à Diretoria Executiva do Instituto.

Art. 131. O Comitê de Investimentos e Análise de Riscos - CIAR, colegiado com atribuições para deliberar sobre a estratégia de investimentos dos recursos financeiros administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, terá sua composição e competências definidas em portaria do Diretor-Presidente.

Art. 132. Todos os integrantes da área de investimentos devem comprovar aprovação em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, a exemplo da Certificação Profissional Anbima - CPA ou equivalente, procedente da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, entidade que representa as instituições que atuam nos mercados financeiros e de capitais, no Brasil ou equivalente.

Art. 133. O cálculo do impacto financeiro e orçamentário de propostas de atos normativos deverá ser realizado pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAFI, auxiliada pela área demandante.

Parágrafo único. As estimativas de impacto relativas às propostas de alteração legislativa referente benefícios previdenciários serão feitas em conjunto pela Diretoria de Previdência e pela Unidade de Atuação.

Art. 134. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento serão remetidos ao Diretor-Presidente, que as encaminhará para deliberação e aprovação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF.

Art. 135. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 46.978, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Institui o Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto na Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal, com a finalidade de monitorar todas as políticas públicas que atendem as famílias e a juventude no Distrito Federal, com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021 e na Declaração de Veneza sobre cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis.

Art. 2º O Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal terá os seguintes objetivos:

I - contribuir para a promoção da igualdade e equidade das famílias e da juventude;

II - ampliar o debate, acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados ao fortalecimento de vínculos familiares;

III - produzir diagnósticos qualificados sobre a situação das famílias e da juventude;

IV - formular e avaliar as políticas públicas para as famílias e juventude;

V - padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;

VI - servir como mecanismo de controle da participação social;

VII - realizar estudos e pesquisas que contribuam para o aprimoramento das políticas públicas de apoio às famílias e a juventude, conforme as diretrizes estabelecidas pela Declaração de Veneza sobre cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis e Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021; e

VIII - promover a transparência na formulação e avaliação das políticas relacionadas à família e à juventude.

Art. 3º O Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal será constituído por um Comitê Gestor composto de um representante titular e um suplente de cada órgão ou entidade:

I - Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal - SEFJ;

II - Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan;

III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE;

IV - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

V - Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES;

VI - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES;

VII - Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP;

VIII - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI;

IX - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA;

X - Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD;

XI - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB;

XII - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL;

XIII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET;

XIV - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS;

XV - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR;

XVI - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC;

XVII - Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM;

XVIII - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV;

XIX - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM; e

XX - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF.

§ 1º Os dois representantes de cada órgão serão escolhidos e indicados pelo gestor máximo de cada um destes, em até cinco dias úteis, após a publicação deste Decreto para apreciação do Governador.

§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante serviço público e não ensejará remuneração.

§ 3º O Comitê Gestor do Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal será coordenado pela Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor:

I - propor e calcular indicadores específicos, bem como medidas de melhoria nas políticas para as famílias e da juventude no Distrito Federal;

II - promover estudos, pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, que levem em consideração o grau de parentesco, a dependência econômica e a cor e/ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e para a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - acompanhar estudos que tenham as famílias e a juventude do Distrito Federal como objeto;

IV - produzir relatórios com análises estatísticas para avaliação de políticas públicas e programas governamentais;

V - monitorar os programas e políticas públicas de fortalecimento de vínculos familiares e no desenvolvimento socioeconômico das famílias e da juventude do Distrito Federal, vigentes com base nos dados coletados e sistematizados;

VI - reunir e analisar estatísticas oficiais para subsidiar políticas públicas voltadas a promoção dos vínculos familiares e a emancipação econômica das famílias do Distrito Federal;

VII - monitorar e avaliar a situação socioeconômica das famílias e da juventude do Distrito Federal;

VIII - promover o acesso à informação e produzir conteúdo sobre a importância do fortalecimento de vínculos familiares e desenvolvimento das famílias do Distrito Federal;

IX - elaborar e encaminhar à Coordenação os relatórios das ações governamentais voltadas para a juventude, com base nos parâmetros estabelecidos na Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021;

X - consolidar os dados referentes à efetivação dos direitos da juventude, considerando os indicadores de educação, saúde, cultura, lazer, emprego e demais áreas correlatas;

XI - elaborar relatórios periódicos que evidenciem o cumprimento dos compromissos legais e a evolução na promoção dos direitos da juventude;

XII - propor ajustes e recomendações para otimizar as políticas públicas voltadas à juventude, visando sempre aprimorar a eficácia na garantia dos direitos estabelecidos, tendo como fundamento o respeito aos Direitos Humanos, à dignidade da pessoa humana, à pluralidade de pensamento, à participação social e à laicidade do Estado; e

XIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º À Coordenação do Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal compete:

I - articular com os órgãos e entidades e agendar eventuais reuniões para deliberações de questões relativas ao observatório;

II - receber, reunir e encaminhar os dados oficiais sobre as famílias e a juventude, fornecidos pelos órgãos e entidades, ao Comitê Gestor;

Art. 6º Aos órgãos e entidades compete disponibilizar e atualizar, trimestralmente, os dados e as informações relativos à família e à juventude, conforme a seguir:

I - ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan: recortes de dados de pesquisas já realizadas ou em execução;

II - à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

a) dados relativos à Educação Básica demonstrando a quantidade de estudantes matriculados com idade entre 15 e 29 anos de idade, divididos por Região Administrativa;

b) dados relativos à Educação Inclusiva, e ao ensino especial, demonstrando a quantidade de estudantes matriculados; e

c) dados relativos à quantidade de matrículas na Educação Infantil, demonstrando as vagas disponíveis, e promoção de intercâmbio de conhecimentos e tecnologias para capacitar recursos humanos em Educação Patrimonial e Patrimônio Cultural.

III - à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

a) dados coletados na sala de situação das respectivas áreas responsáveis, relativos aos hábitos e estilo de vida saudáveis, principalmente aquelas voltadas à saúde mental da população do Distrito Federal, especialmente da população idosa;

b) dados relativos ao atendimento individual na atenção primária, divididos por tipo de demanda e por idade;

c) dados relativos ao atendimento na atenção secundária demonstrando o quantitativo de consultas, cirurgias exames, serviços odontológicos e atendimento nas UPAs; e

d) dados relativos ao atendimento hospitalar demonstrando o quantitativo de cirurgias realizadas por regional de saúde e quantitativo de pacientes internados e vagas em UTI's por regional de saúde.

IV - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal: informações relacionadas aos programas e planos do Distrito Federal na área de habitação.

V - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal: dados relativos aos programas sociais que atendam as famílias e os jovens em situação de vulnerabilidade, especificando os arranjos familiares, pessoas com deficiência e jovens entre 18 a 29 anos, na política de assistência social e de segurança alimentar e nutricional do Distrito Federal;

VI - à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal:

a) dados relativos à violência contra crianças, adolescentes, idosos e mulheres;

b) dados relativos à atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança; e

c) dados relativos à violência da população jovem do Distrito Federal.

VII - à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal: dados relativos às áreas de conservação do Distrito Federal, bem como da qualidade do ar;

VIII - à Secretaria de Estado de Mobilidade e Transporte do Distrito Federal:

a) dados relativos ao quantitativo de passageiros transportados nos modais de transporte público do Distrito Federal; e

b) dados relativos ao quantitativo de estudantes entre 15 a 29 anos beneficiados com passa livre estudantil.

IX - à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal: dados relativos à inclusão das pessoas com deficiência em programas habitacionais, e ações que promovam a autonomia da pessoa com deficiência;

X - à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal: dados relativos à instalação de pontos de recarga de carros elétricos, ampliação do acesso à internet de forma gratuita;

XI - à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal: dados relativos à prática esportiva no Distrito Federal;

XII - à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal: dados relativos ao emprego e desemprego Distrito Federal em todas as faixas etárias da População Economicamente Ativa;

XIII - à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal: dados relativos à inclusão de social da população idosa bem como ações de proteção à criança e aos adolescentes;

XIV - à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal: dados relativos ao turismo interno e cívico;

XV - à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: dados relativos ao acesso à cultura para as famílias em situação de vulnerabilidade;

XVI - à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal: dar publicidade às informações e resultados decorrentes das pesquisas realizadas no Observatório da Família Sustentável do Distrito Federal.

XVII - à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV: dados relativos à zeladoria das regiões administrativas do Distrito Federal;

XVIII - ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental: dados relativos às unidades de conservação do Distrito Federal; e

XIX - à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF: dados relativos à violência doméstica e familiar envolvendo mulheres no Distrito Federal;

§ 1º Compete à Casa Civil do Distrito Federal apoiar a criação do Portal do Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal e a sistematização dos dados fornecidos pelos órgãos e entidades.

§ 2º No Portal do Observatório da Família Sustentável e da Juventude do Distrito Federal, será disponibilizada a Declaração de Veneza sobre Cidades Inclusivas para Famílias Sustentáveis.

§ 3º Sempre que requisitada, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA poderá prestar informações trimestrais sobre os dados relativos aos níveis de reservatórios de água que abastecem o Distrito Federal;

Art. 7º Poderão, ainda, colaborar com o Observatório da Família Sustentável do Distrito Federal:

I - os órgãos e as entidades públicas federais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

II - os órgãos e as entidades públicas estaduais, distritais e municipais; e

III - Organizações da sociedade civil que tenham afinidade com o tema;

IV - os organismos internacionais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.979, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00150-00001797/2025-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.979, de 17 de março de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 01400987); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01401006) - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 01400883); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01400884) - COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 01400887); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01400916) - GERÊNCIA DE MONTAGEM - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 01400889) - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE EVENTOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 01400890) - GERÊNCIA OPERACIONAL DE PROJETOS E EVENTOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 01400891) - SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COORDENAÇÃO DE MUSEU E PATRIMÔNIO - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01400986) - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 01400981).	

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.979, de 17 de março de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA IBERO AMERICANO - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-08, 02 - GERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS - Gerente, CC-08, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS - Assessor, CC-08, 01 - ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTOS -	

DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Assessor, CC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL - COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 46.980, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00060-00125559/2025-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o Cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se referem este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de março de 2025

136º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.980, de 17 de março de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -
GABINETE - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 55007255); Assessor, CPC-07, 01
(SIGRH 55007257).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.980, de 17 de março de 2025)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE -
Assessor Especial, CNE-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 42, incisos XI e L, do Decreto nº 38.094/2017, nos termos do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e com base na Ordem de Serviço nº 122, de 25 de novembro de 2024 (157370104), resolve:

Art. 1º Determinar a apuração de responsabilidade ao fornecedor por possível recusa parcial na entrega do material, de acordo com os fatos expostos no Memorando nº 05/2024 - RA-CEIL/COAG/GEAD (131369632), com base no Processo SEI nº 00138-00004903/2022-18; Solicitação de Saldo de ARP nº 0080/2020; Edital Pregão Eletrônico nº 050/2020; Nota de Empenho: 2020NE0233, a ser apurado no âmbito do PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE nº 00138-00004903/2022-18.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização ao Fornecedor - PAF, instituída pela Ordem de Serviço nº 92, de 11 de setembro de 2024, a conduzir os processos de apuração de responsabilidade ao fornecedor e submeter para julgamento da Autoridade Máxima do órgão.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência, publicidade e imparcialidade, assegurado o sigilo a terceiros, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º A Comissão Processante deverá concluir o relatório no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação deste ato e, ao final, apresentar relatórios sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas, a dosimetria da multa ou o arquivamento.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta) dias, a partir de solicitação da Comissão Processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 27/01/2025, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao processo nº 0301-000264-2015, em cumprimento ao item 1.4 do Relatório de Inspeção nº 18/2018- DINTI/COLES/COGEL/SUBUCI/CGDF, referente a irregularidades na contratação e execução dos jogos de futsal realizados em 2015, a ser conduzida pela Comissão Permanente de TCE, constituída conforme Ordem de Serviço nº 03, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso XXXVIII, Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017 e com fundamento no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos da Administração direta, autárquica e funcional do Distrito Federal e horário de trabalho dos servidores, e, considerando a necessidade de adequação do horário de funcionamento desta Administração para melhor atender às demandas da comunidade e às peculiaridades dos serviços prestados, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o horário ordinário de funcionamento da Administração Regional de Sobradinho II será das 08h às 18h, de segunda a sexta-feira, com horário de almoço das 12h às 13h, conforme predefinido pelas normas regulamentadoras.

Art. 2º Fica estabelecido que esta Administração Regional não realizará atendimento ao público no horário das 12h às 13h, respeitando o horário de refeição e descanso dos servidores, desde que não haja prejuízo ao cidadão.

Art. 3º Os servidores poderão ter horários de expediente diferenciados, de acordo com a natureza do serviço, respeitadas as normas regulamentadoras, a conveniência administrativa e o cumprimento regular da carga horária pré-estabelecida.

Art. 4º O horário de trabalho dos servidores poderá ser flexibilizado, com turnos que variam entre 07h e 22h, dependendo da aprovação prévia dos chefes de cada setor. Essa flexibilização poderá ser realizada, garantindo, contudo, que sempre haja alguém disponível para atender ao público, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º Sempre que necessário, e mediante justificativa, poderá ser autorizada a realização do cumprimento da carga horária fora do horário ordinário estabelecido nesta Ordem de Serviço, a fim de atender demandas excepcionais, eventos específicos ou necessidades personalíssimas do servidor, conforme o caso.

Art. 6º Fica permitida a alteração do horário de almoço, desde que acordado previamente com a chefia imediata, respeitando a carga horária correspondente aos cargos e atendendo ao interesse do serviço. O intervalo para refeição e descanso não poderá ser inferior a uma hora nem superior a duas horas, sendo que o servidor deverá cumprir a carga horária de 8 horas de trabalho diária.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento para autorização das subsidiárias integrais de instituições financeiras para envio da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), nos termos do § 12 do art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011; e tendo em vista o disposto no art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e no art. 10 da Portaria nº 209, de 23 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º As subsidiárias integrais que não sejam obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional -

COSIF, das Instituições Financeiras e equiparadas, conforme disposto no art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, poderão solicitar à Subsecretaria da Receita autorização para a entrega da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), em substituição à emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

Parágrafo único. As subsidiárias integrais que optarem pela adesão ao envio da DES-IF estarão sujeitas à completa observância da legislação vigente no Distrito Federal aplicável às Instituições Financeiras e equiparadas, incluindo as normas referentes à apuração, escrituração e declaração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

Art. 2º A solicitação de que trata o art. 1º deverá ser formalizada mediante requerimento conforme o modelo apresentado no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º O requerimento deverá ser enviado por meio do Atendimento Virtual disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, acessível pelo link <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, conforme o seguinte caminho de acesso: <Atendimento Virtual>, <ISS>, Tipo de Pessoa: <Pessoa Jurídica>, Assunto: <ISS-Pessoa Jurídica>, Tipo de Atendimento: <Obter Outras Informações de ISS-PJ>.

Art. 4º A solicitação a que se refere o art. 1º deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I - o requerimento devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo Único;
- II - cópia do RG e do CPF do signatário;
- III - cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica (subsidiária integral), bem como suas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente;
- IV - se for o caso, procuração eletrônica com poderes para "solicitar autenticação de livros fiscais", instruída com certificado digital do contribuinte ou do contabilista, tipo contabilista, acompanhada do documento de identificação original, com foto, do outorgante e do outorgado.

Parágrafo único. Os poderes outorgados na procuração eletrônica podem ser consultados na <AgênciaNet>, disponível no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal, no link <<https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>>, pelo seguinte caminho de acesso: <AgênciaNet>, <Área Pública>, <Consultar Recibos de Procuração>.

Art. 5º O requerimento será analisado pelo Núcleo de Fiscalização do ISS I (NISS-I), da Gerência de Fiscalização do ISS (GFISS), da Coordenação do ISS (COISS).

§ 1º A autorização para entrega da DES-IF, em substituição à emissão de NFS-e, será considerada válida a partir da data especificada no ato de deferimento emitido pelo NISS-I, sendo o contribuinte devidamente comunicado por meio eletrônico ou outro canal oficial.

§ 2º Até que a autorização seja concedida, a subsidiária integral permanecerá sujeita às regras aplicáveis à emissão de NFS-e.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ANEXO ÚNICO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA DESIF POR
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Título	Dados
1 - Identificação da Instituição Financeira (IF) (Estabelecimento Centralizador, caso haja):	Razão Social:
	Endereço:
	CNPJ:
	CF/DF:
	E-mail:
2 - Qualificação do Representante - IF:	() Sócio () Diretor () Procurador
	Nome:
	RG / Órgão expedidor:
	CPF:
3 - Identificação da Subsidiária Integral:	Razão Social:
	Endereço:
	CNPJ:
	CF/DF:
	E-mail:

4 - Qualificação do Representante da Subsidiária Integral:	() Sócio () Diretor () Procurador
	Nome:
	RG / Órgão expedidor:
	CPF:
5 - Dados da Contabilidade da Subsidiária Integral:	Nome do contato:
	Telefone:
	Celular:
	E-mail:
6 - Declaração:	O representante da subsidiária integral acima qualificado declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, que o(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) requer(em) autorização para a entrega da DES-IF nos termos do § 12 do art. 54 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005.
	CF/DF da Subsidiária:
	CF/DF da Instituição Financeira:

Local e data:

_____, ____/____/____

Assinatura:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Disciplina os procedimentos necessários ao efetivo controle dos créditos objetos da cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, reconhecidos pelo devedor, de que trata o Decreto nº 46.857, de 12 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 107 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, c/c o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 11 do Decreto nº 46.857, de 12 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º O controle dos créditos objetos da cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, reconhecidos pelo devedor, de que trata o Decreto nº 46.857, de 12 de fevereiro de 2025, será efetuado por meio do banco de dados das dívidas ativas, em que deverão ser registradas as seguintes informações:

I - o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do cessionário;

II - a data da cessão;

III - a descrição e/ou o identificador da cessão, quando for o caso.

Art. 2º Serão gerados os seguintes relatórios a partir do banco de dados a que se refere o art. 1º:

I - relatório mensal, nos formatos .pdf e .txt, referente a todas as certidões de dívida ativa (CDAs) objeto da cessão onerosa que estejam em aberto, contendo:

- a) o número da CDA;
- b) a identificação do sujeito passivo;
- c) o valor atualizado da CDA;
- d) o número do parcelamento ou do processo de compensação com precatórios, quando for o caso;
- e) o número de inscrição no CNPJ do cessionário;
- f) a data da cessão;
- g) a descrição e/ou o identificador da cessão, quando for o caso;

II - relatório mensal, nos formatos .pdf e .txt, referente aos pagamentos vinculados às CDAs cedidas, contendo:

- a) o número da CDA;
 - b) a identificação do sujeito passivo;
 - c) o valor atualizado da CDA;
 - d) o número do parcelamento ou do processo de compensação com precatórios, quando for o caso;
 - e) o valor pago;
 - f) a data do pagamento;
 - g) o percentual do pagamento da dívida;
- III - relatório mensal, nos formatos .pdf e .txt, referente a todas as CDAs baixadas, independentemente do motivo, contendo:

- a) o número da CDA;
- b) a identificação do sujeito passivo;
- c) o valor atualizado da CDA (A);
- d) o número do parcelamento ou do processo de compensação com precatórios, quando for o caso;

e) o número da inscrição no CNPJ do cessionário;
 f) a data da cessão;
 g) a descrição e/ou o identificador da cessão, quando for o caso;
 h) o motivo da baixa;
 i) o valor atualizado recebido pela securitização da CDA (B);
 j) o valor de deságio da CDA (A - B);
 IV - relatório mensal, nos formatos .pdf e .txt, referente às CDAs baixadas em razão da homologação de processos de compensação com precatórios, contendo:

- a) o número da CDA;
 b) a identificação do sujeito passivo;
 c) o valor atualizado da CDA;
 d) número do processo de compensação com precatórios;
 V - relatório anual dividido em dívidas baixadas e em aberto, nos formatos .pdf e .txt, para fins de atendimento do § 3º do art. 13 do Decreto nº 46.857, de 2025, contendo:
- a) o número da CDA;
 b) o código da receita que originou a dívida;
 c) o ano-base do débito;
 d) o valor atualizado da CDA.

Art. 3º Os relatórios serão encaminhados por meio do endereço eletrônico fornecido pelos interessados ou do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), caso aplicável.

Art. 4º Os documentos de arrecadação devem ser emitidos no Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/emissao-segunda-via/dividativa>).

Art. 5º Tratando-se de solicitação de parcelamento, o contribuinte deve ser direcionado para realizar a negociação diretamente no Ambiente Restrito do Portal de Serviços da Receita (<https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/servicos>).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ATO DECLARATÓRIO SUREC Nº 03, DE 11 DE MARÇO 2025

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 36.549/2015 (GNRE).

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e atribuições previstas, respectivamente, nos arts. 180 e 513 da Portaria Nº 140, de 17 de maio 2021; e, com fundamento no § 6º do art. 2º do Decreto nº 36.549/2015, de 15 de junho de 2015, DECLARA:

Art. 1º O BANCO DO BRASIL S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, fica credenciado para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo SEI nº 04044-00008449/2025-17.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Secretário Executivo de Fazenda
 Subsecretário da Receita - Respondendo

ATO DECLARATÓRIO SUREC Nº 04, DE 14 DE MARÇO 2025

Credencia as instituições financeiras de que trata para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.972/2019

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 179 da PORTARIA Nº 140, DE 17 DE MAIO DE 2021, e com fundamento no Decreto nº 39.972, de 22 de julho de 2019, DECLARA:

Art. 1º A ZAPAY Serviços de Pagamentos S.A, CNPJ: 28.593.387/0001-56, fica credenciada para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal conforme processo SEI nº 04044-00007667/2025-26.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON BORGES ROEPKE

Secretário Executivo de Fazenda
 Subsecretário da Receita - Respondendo

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 919/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, 13 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO Nº: GAC-20190912-122136 SEI: 04044-00003144/2025-19 - INTERESSADA: SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA - CNPJ: 00.573.394/0001-77 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU e isenção da TLP - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 14/2025, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022; com fundamento no artigo 150, inciso VI, alínea b, § 4º, da Constituição da República, e

- CONSIDERANDO o disposto no Parecer SEI-GDF nº 25/2025 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM e;

- CONSIDERANDO a publicação do Despacho de Indeferimento nº 14 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no DODF de nº 49 em 13/03/2020.

DECLARA:

- Anulados os Atos Declaratórios abaixo que concediam imunidade de IPTU e Isenção de TLP para o imóvel de inscrição nº 30414660, QNM QD 42 AE 10 - Taguatinga Norte

ATO DECLARATÓRIO Nº 642 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no SISLEGIS em 05/11/2019

ATO DECLARATÓRIO Nº 644 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 22 de outubro de 2019, publicado no SISLEGIS em 05/11/2019

Este Ato Declaratório entrará em vigor 30 dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

EVERTON PIGOZZO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 31/2025

Recorrente: C CASS GOGGIN PARTICIPAÇÕES LTDA. Advogado: CAMILA HOSKEN CUNHA - OAB/DF Nº 38.967. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04044-00041606/2024-15 - SEI/DF. Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, o recurso de jurisdição voluntária ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, com as razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 163794502, fl. 3). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 12 de março de 2025

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO

Presidente

UNIDADE DO FUNDO PRÓ-CONTROLE INTERNO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - PRÓ-CONTROLE INTERNO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

De: UO: 19912 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - Pró-Controle Interno

UG: 130912 - Fundo de Aprimoramento do Controle Interno do Distrito Federal - Pró-Controle Interno

Para: UO: 45101 - Controladoria Geral do Distrito Federal

UG: 450101 - Controladoria Geral do Distrito Federal

I - OBJETO: Despesas com a capacitação de Auditores de Controle Interno, em exercício na Controladoria-Geral do Distrito Federal, conforme Ata da 18ª Reunião do Conselho Administrativo do Fundo Pró - Controle Interno, publicada no D.O.D.F. nº 37, 21 de fevereiro de 2025, página 8 (164184638);

II - VIGÊNCIA: data de início: xx/03/2025; término: 31/12/2025; e

III - PT: 04.128.6203.4088.0007 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL, Fonte: 1000, Natureza da Despesa: 3.3.90.14, Valor: R\$ 567.650,00.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de
 Titular da UG Concedente

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador - Geral do Distrito Federal
 Titular da UG Executante

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 29 de janeiro de 2025, às 9 horas e 10 minutos, por videoconferência, realizou-se a nonagésima reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino; Representante da Secretaria do Estado da Fazenda do Distrito Federal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Inaldo José de Oliveira; Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Raquel Galvão Rodrigues da Silva; Representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF, que ascendeu como Titular. Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Conselheiro Suplente representante dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Francisco Jorgivan Machado Leitão. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Luiz Gustavo Muglia, Diretor Jurídico; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças; Jucélio Duarte Ponciano, Chefe da Unidade de Comunicação Social; Sylvania Neves Alves, Diretora de Governança, Projetos e Compliance; Pedro Henrique Araujo N. Gabini; Diretor de Previdência Substituto; Júlia Rodrigues de Araújo Simpício, Coordenadora de Gestão por Resultados; Daniel Mesquita Souto, Coordenador de Governança; Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário, atuante na Secretaria Executiva dos Conselhos. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Relatório de Governança do 3º trimestre/2024; 2. Relatórios de Controle Interno do 2º e do 3º trimestre/2024; 3. Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CONAD. V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: 1. Relatório de Governança do 3º trimestre/2024: O Relatório de Governança Corporativa do 3º trimestre de 2024 foi apresentado, informando, dentre outras coisas, indicadores como concessão de benefícios, prova de vida, situação financeira e atuarial, gestão de pessoas e andamento do concurso do Iprev-DF. O superavit atuarial apresentado, e a duração prevista do mesmo foram discutidos. O relatório foi acolhido por unanimidade. 2. Relatórios de Controle Interno do 2º e do 3º trimestre/2024: Os Relatórios de Controle Interno do 2º e 3º trimestres de 2024 foram apresentados, abrangendo diversos aspectos da gestão do Iprev, como gerenciamento de pontos de controle, contabilidade, unidade atuarial, diretoria de previdência, ouvidoria, monitoramento do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), diretoria de investimentos e diretoria jurídica. Os relatórios foram acolhidos por unanimidade, com destaque para a ausência de irregularidades ou divergências significativas; 3. Eleição de Presidente e Vice-Presidente do CONAD: O presidente do conselho, Sr. Rogério Oliveira Anderson, teve seu mandato prorrogado por cerca de dois meses, até a reunião ordinária de abril, para que os conselheiros do governo pudessem se organizar e indicar um novo presidente, devido ao acordo existente para alternar a presidência entre representantes do governo e dos segurados. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às dez horas e trinta minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00007515/2024-19 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: . Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

EXTRATO DA ATA DA NONAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA
I - DATA, HORA E LOCAL. Em 05 de fevereiro de 2025, às 9 horas e 10 minutos, por videoconferência, realizou-se a nonagésima primeira reunião ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/IPREV/DF, instituído pela Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, como órgão superior que integra a estrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal. A reunião foi presidida pelo Senhor Rogério Oliveira Anderson, Presidente do Conselho. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Paulo Cavalcanti de Oliveira, representante do Tribunal de Contas do DF; Inaldo José de Oliveira, representante da Câmara Legislativa do DF; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, representante do Instituto de Previdência dos

Servidores do DF. Conselheiros Titulares representantes do Governo: Juliana Neves Braga Tolentino; Representante da Secretaria do Estado da Fazenda do Distrito Federal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; Representante do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Inaldo José de Oliveira; Representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Raquel Galvão Rodrigues da Silva; Representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Raimundo Dias Irmão Júnior, representante da Casa Civil do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ledamar Sousa Resende, representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que ascendeu como Titular; Ana Carolina Reis Magalhães, representante da Procuradoria-Geral do DF, que ascendeu como Titular; Paulo Henrique de Sousa Ferreira, representante do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; Conselheiros Titulares representantes dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Rejane Vaz de Abreu, Ana Paula Machado Neves, Marcelo Mota de Queiroz, Saulo de Oliveira Nonato, Rogério Oliveira Anderson, Cássia Maria de Souza Barreto, Rafael Teixeira Cavalcante. Conselheiro Suplente representante dos segurados, participantes ou beneficiários indicados pelas entidades representativas dos servidores ativos, inativos ou pensionistas do Distrito Federal: Francisco Jorgivan Machado Leitão. Registra-se também que participaram desta reunião, na qualidade de convidados, os seguintes servidores do Iprev-DF: Márcio E. de M. Aquino, Chefe da Controladoria; Thiago Mendes Rodrigues, Diretor de Investimentos; Luiz Gustavo Muglia, Diretor Jurídico; Célia Maria Ribeiro de Sales, Diretora de Administração e Finanças; Jucélio Duarte Ponciano, Chefe da Unidade de Comunicação Social; Sylvania Neves Alves, Diretora de Governança, Projetos e Compliance; Ramon Estevão Cordeiro Lima; Chefe da Assessoria Especial de Estratégia de Investimentos; Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, Analista Previdenciário. III - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 14 - subseção II do Regimento Interno do CONAD/Iprev-DF. IV - ORDEM DO DIA: 1. Leitura e Aprovação da Ata e do Extrato da Ata da 90ª Reunião Ordinária; 2. Deliberação do Plano Anual de Atividades 2025 - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; 3. Apresentação sobre a Certificação Institucional do Pró-Gestão - Diretoria de Governança, Projetos e Compliance; 4. Apresentação do Relatório do Passivo Judicial PMG -DIJUR ; 5. Apresentação do Relatório de Gestão Imobiliária-DIRIN - processo SEI nº 00413-00007559/2024- 49; 6. Relatório de Investimentos de dez. 2024 - DIRIN; 7. Informes Gerais; V - DELIBERAÇÕES: conforme detalhadamente descrito na Ata dessa reunião, ocorreram as seguintes deliberações: Aprovação da Ata da 90ª Reunião Ordinária: Aprovada por unanimidade, dispensada a leitura. Deliberação do Plano Anual de Atividades 2025: A Diretora de Governança apresentou o plano, que foi aprovado por unanimidade. Foi sugerido que, no futuro, o Conselho de Administração participe ativamente da sua elaboração. Apresentação sobre a Certificação Institucional do Pró-Gestão: Foi informado que o IPREV estava passando por uma pré-auditoria para manter e buscar uma certificação superior no Programa Pró-Gestão, o que ajudaria a melhorar a gestão e a transparência. A Diretora de Governança explicou que a fase de entrevistas, na qual o Conselho de Administração poderia ser convocado, deveria ocorrer até maio, quando o certificado atual expiraria. Lembrou que esse era um programa de certificação institucional que visava reconhecer as boas práticas de gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Apresentação do Relatório do Passivo Judicial PMG -DIJUR: O Diretor Jurídico apresentou o Relatório, abordando, em sua explanação, informações sobre como é realizada a Gestão de processos judiciais, do Instituto, a parceria com a PGDF quanto ao fluxo de informações e a análise das ações judiciais, divididas por temas, ressaltando as de temas relevantes. Apresentação do Relatório de Gestão Imobiliária: apresentou o diagnóstico completo dos imóveis da carteira, evidenciando os que eram adequados e os que eram inadequados para exploração econômica, a proposta de encaminhamento dos mesmos, o cronograma de ações para Gestão do 1º, do 2º, 3º, 4º e 5º blocos, as métricas para monitoramento e as diretrizes de governança. Relatório de Investimentos de dez. 2024: O Chefe Durante sua apresentação, discorreu sobre os seguintes temas: Títulos Públicos Americanos, taxas de juros nos Estados Unidos e na Zona do Euro, desempenho do S&P 500 Index em relação ao DXY, Relatório de Mercado – FOCUS, inflação e expectativa inflacionária, Títulos Públicos Federais (NTN-B), desempenho do Ibovespa, distribuição da carteira no exercício de 2024, riscos de liquidez e de mercado, resultados do exercício, movimentações financeiras e fluxo de capital externo. Em seguida, detalhou os Benchmarks do Fundo Capitalizado e do Fundo Solidário Garantidor. Apresentou, também, uma comparação entre os resultados de novembro e dezembro. Informes Gerais: O presidente do Conselho lembrou o Colegiado de que aquela era a última reunião que presidia, pois seu mandato havia encerrado em novembro. Comunicou que, seguindo a tradição, os membros do governo se articulariam para eleger um novo presidente. O presidente esclareceu que permanecerá no CONAD até o final de seu mandato, no meio do próximo ano, e que a próxima reunião ordinária seria aberta com a eleição do novo presidente. Ele expressou profunda gratidão pelo apoio recebido durante seus três anos e dois e destacou a árdua tarefa do CONAD na consolidação do regime próprio de previdência, reconhecendo as dificuldades administrativas e operacionais enfrentadas. ENCERRAMENTO: O Presidente encerrou a sessão às onze horas e cinquenta e um minutos e a Sra. Elaine Cristina dos Santos Souto de Sousa, na qualidade de convidada, lavrou a ata que foi lida e aprovada para ser inserida no Processo SEI-GDF nº 00413-00007515/2024-19 para ser assinada e publicada no sítio do Iprev-DF: . Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

BANCO DE BRASÍLIA S/A

BRB - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB-DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. DE 06/09/2023

CNPJ: 33.850.686/0001-69 - NIRE: 53300006032

Em 06/09/2023, às 10h, nesta Capital, reuniram-se os Acionistas da BRB-DTVM, tendo tomado as seguintes decisões: "(...) Em 06/09/2023, às 10h, na sede da Empresa, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250, Brasília/DF, reuniram-se, em primeira convocação, os Acionistas da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BRB-DTVM, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa. Presente à Assembleia, o Diretor Financeiro e de Administração da acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., senhor Dario Oswaldo Garcia Junior. O Presidente do BRB, senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, declarando instalada a Assembleia Geral, que passou a presidir, convidou o representante da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., o senhor Dario Oswaldo Garcia Junior, para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura da ordem do dia, registrando a dispensa do Aviso de Convocação, nos termos do artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, considerando a presença da totalidade dos acionistas, referente a: a) eleger os membros do Conselho Fiscal para o mandato 2023/2024. Cuidando da alínea "a" da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos três membros efetivos e dos três membros suplentes para o Conselho Fiscal da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Considerando a opinião favorável do Comitê de Elegibilidade acerca do preenchimento dos requisitos e da ausência de vedações para as respectivas eleições, e, por considerar regular a documentação analisada, restou declarado que os postulantes preenchem as condições previstas na Resolução nº 4.970/2021, do Conselho Monetário Nacional. Colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade, resultando na eleição dos Conselheiros a seguir qualificados, os quais integrarão o Conselho Fiscal da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. para o mandato 2023/2024, até a Assembleia Geral Ordinária de 2024: Membro Efetivo: MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF nº 524.***.***-00 e da Carteira de Identidade nº 128****, SSP/DF, expedida em 07/01/xxxx, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250; Membro Suplente: KALINE GONZAGA COSTA, brasileira, divorciada, advogada, portador do CPF nº 992.***.***-20 e da Carteira de Identidade nº 1.***.***. SSP/DF, expedida em 04/02/xxxx, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250; Membro Efetivo: JORGE LUÍS DA SILVA AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público federal, portador do CPF nº 369.***.***-15 e da Carteira de Identidade nº 77****, SSP/DF, expedida em 09/02/xxxx, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250; Membro Suplente: JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, funcionário público, portador do CPF nº 158.***.***-72 e da Carteira de Identidade nº 8.***.*** - SSP/MG, expedida em 06/06/xxxx, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250. Membro Efetivo: DANNYEL LOPES DE ASSIS, brasileiro, em união estável, economiário, portador do CPF nº 026.***.***-70 e da Carteira de Identidade nº 717****-2 SSP/PR, expedida em 20/07/xxxx, endereço: Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250. Membro Suplente: EUMAR ROBERTO NOVACKI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, servidor público, portador do CPF nº 781.***.***-49 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 000143***** - Detran/DF, expedida em 01/04/xxxx, com endereço no Centro Empresarial CNC - ST SAUN Quadra 5, Lote C, Bloco C, 2º andar, CEP 70.040-250. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo senhor Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pelo senhor Dario Oswaldo Garcia Junior, representante da Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Secretário da Assembleia. (...)” Assinaram a ata: Paulo Henrique Bezerra Rodrigues Costa - Presidente do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia; Dario Oswaldo Garcia Junior - Diretor Financeiro e de Administração, representante do Acionista BRB-Crédito, Financiamento e Investimento - Secretário da Assembleia. Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo e.e Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2737970 em 11/03/2025 da Empresa BRB-DISTRIBUIDORA DE TITULOS DE VALORES MOBILIARIOS S.A, CNPJ 33850686000169 e protocolo DFE2500059204 - 11/03/2025. Autenticação: BFD50A062FC4C44F62628D96F386775022F56D. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/039.325-5 e o código de segurança 8EUb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 17 de março de 2025

TORNAR SEM EFEITO o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, cujo Interessado figura a empresa MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, publicado no DODF nº 35, de 19/02/2025, pág. 51.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 91, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para realização de diagnóstico situacional da Regulação de acesso à saúde no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o inciso II do Artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e o Parágrafo único do Art. 5º da Portaria Nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), e considerando:

- A Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS, instituída na Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 - Ministério da Saúde;
- A Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída na Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 - Ministério da Saúde;
- A Portaria SES-DF nº 1.388, de 12 de dezembro de 2018, que estabelece a Política Distrital de Regulação do acesso aos serviços públicos de saúde no Distrito Federal;
- A Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada - Mais Acesso a Especialistas/PMAE;
- A Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que institui o Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- A necessidade de aprimoramento dos processos de regulação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);
- A importância da participação de diversos atores, internos e externos à SES-DF, na análise e proposição de melhorias na regulação em saúde;

resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Diagnóstico Situacional da Regulação em Saúde do Distrito Federal com a finalidade de elaborar análise situacional e propor plano de ação para implementar ações de melhorias nos processos de trabalho relacionados à regulação no âmbito do Complexo Regulador do Distrito Federal - CRDF e SES-DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- I - Diagnosticar e propor soluções para os desafios da regulação do acesso à saúde no Distrito Federal;
- II - Elaborar propostas de aprimoramento dos fluxos e processos regulatórios;
- III - Articular-se com outras unidades e órgãos competentes para a execução das ações propostas;
- IV - Realizar levantamento de dados e informações sobre a regulação de acesso à saúde no Distrito Federal, incluindo fluxos, processos, gargalos e desafios;
- V - Identificar boas práticas e experiências exitosas em outros entes federativos;
- VI - Elaborar relatório final contendo o diagnóstico situacional e propostas de aprimoramento.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por membros titulares e suplentes, da SES-DF e por membros externos consultivos, considerando a representação, atuação e capacidade técnica relacionadas aos processos de Regulação do SUS-DF, além da integração de instituições de Ensino e Pesquisa que possam contribuir tecnicamente, conforme descrito abaixo:

- I – Representantes da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF):
 - a) 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS);
 - b) 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS);
 - c) 02 (dois) representantes do Complexo Regulador do Distrito Federal (CRDF);
 - d) 02 (dois) representante da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde - (GAB/CTINF);
 - e) 02 (dois) representantes do Comitê de Planejamento da Saúde do Distrito Federal;
- II – Representantes externos à SES-DF, titular e suplente:
 - a) 01 (um) representante da PICAPS/Fiocruz/UnB - Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz Brasília;
 - b) 01 (um) representante do Albert Einstein - Instituto Israelita de Ensino e Pesquisa.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e entidades participantes, e designados por meio de ato específico do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será realizada pelos membros (Titular e Suplente) da Subsecretaria de Planejamento em Saúde (SUPLANS).

§ 2º O Grupo de Trabalho deverá contar com o apoio técnico de das Subsecretarias, demais áreas técnicas da SES-DF e das entidades representadas, conforme as necessidades identificadas ao longo de suas atividades, podendo requisitar informações e a participação de colaboradores a qualquer tempo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de publicação, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Aprova cadastro de estabelecimento.

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Portaria nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro do estabelecimento: EDILFARMA DROGARIA LTDA, CNPJ: 07.331.331/0001-53 Termo de Cadastro nº 14/2025, localizada em AVENIDA COMERCIAL, 1471, CENTRO (SAO SEBASTIAO), RA SÃO SEBASTIÃO, 71691-082, BRASÍLIA, LOJA 03. empresa, RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3687-79, Termo de Cadastro nº 15/2025, localizada em Quadra: 301 Conjunto 1 SAMABAIÁ SUL Lote 1. EMPRESA RAIA DROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3702-42, Termo de Cadastro nº 16/2025 localizada em QUADRA QNO 18 CONJUNTO A, S/N, CEILÂNDIA NORTE (CEILÂNDIA), RA CEILÂNDIA, 72260-889, BRASÍLIA, LOTE 6 E 7 para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista “C2” da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ GODOY RAMOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Publicar, na forma de anexo, o Regimento Interno da COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E DE MORTALIDADE NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – (CMMN/HRAN)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE MORTALIDADE MATERNA E DE MORTALIDADE NEONATAL DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE – (CMMN/HRAN)

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º A mortalidade hospitalar expressa o resultado do processo assistencial. No entanto, esse resultado sofre a interação de uma série de processos assistenciais e gerenciais extremamente complexos e cuja influência no resultado final é difícil de ser mensurada, tais como o estabelecimento de condutas sem o esclarecimento diagnóstico adequado, infecções hospitalares, uso inadequado de medicamentos, manutenção deficiente de equipamentos médicos e sistemas de infraestrutura, acidentes transfusionais, iatrogenias, entre outros. Nas atividades diárias de uma instituição de saúde, inúmeras ações podem ser objeto de atenção e fonte de informação para processos de avaliação de qualidade e melhoria de desempenho, desta forma ajudando a reconhecer e sanar as falhas do processo assistencial.

Art. 2º A Comissão de Revisão do Óbito Hospitalar Materno, Fetal e Neonatal do Hospital Regional da Asa Norte (CROHMFN/HRAN) foi criada em atendimento as seguintes normas institucionais:

I. A Resolução Interministerial MEC/MS nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que torna obrigatória a criação da Comissão de Avaliação de Óbitos nas instituições de saúde. II. A Portaria MS/GM nº 1.405, de 29 de junho de 2006, que instituiu a rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimentos da Causa Mortis;

III. A Resolução CFM nº 2.171/2017 que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito;

IV. A Resolução CFM nº 1.779/2005 CFM que obriga a emissão da Declaração de Óbito (DOs) nos casos em que a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas, ou o feto apresentar peso corporal igual ou superior a 500 gr e/ou estatura igual ou superior a 25 cm.

V. A Portaria nº 72/GM/MS, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito fetal e infantil nos serviços de saúde (públicos e privados) que

integram o SUS, os critérios de investigação dos óbitos fetal e infantil e o prazo de até 120 dias da ocorrência do óbito para conclusão da investigação;

VI. Portaria nº 918, de 14 de setembro de 2021 que dispõe sobre o fluxo da Declaração de Óbito e investigação da causa básica de óbito no Distrito Federal revoga a Portaria nº 1.013, de 13 de dezembro de 2019 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

VII. Portaria nº 1294 de 30 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a composição e atribuições dos Comitês Central e Regionais de Prevenção e Controle de Óbitos Maternos, Fetais e Infantis, e dá outras providências – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Art. 1º Considera-se para os fins deste Regimento:

I. Óbito materno: é a morte de uma mulher durante a gestação ou até 42 dias após o término da gestação, independente da duração ou da localização da gravidez. É causado por qualquer fator relacionado ou agravado pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela. Não é considerado óbito materno a morte provocada por fatores acidentais ou incidentais.

II. Óbito Neonatal: é a morte de uma criança, nascida viva, desde o seu nascimento até 27 dias de vida completo (0 a 27 dias de vida).

III. Nascimento vivo: é a expulsão ou extração completa do corpo da mãe, de um produto de concepção o qual, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, tal como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta, independentemente da duração da gravidez. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições se considera como uma criança nascida viva;

VI. Óbito fetal: é a morte de um produto da concepção, com peso ao nascer igual ou superior a 500 (quinhentos) gramas, antes da expulsão ou da extração completa do corpo da mãe. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer, considerar aquele com idade gestacional de 22 (vinte e duas) semanas, ou seja, 154 (cento e cinquenta e quatro) dias ou mais. Quando não se dispuser de informações sobre o peso ao nascer e nem da idade gestacional, considerar aquele com comprimento corpóreo de 25 (vinte e cinco) centímetros da cabeça ao calcanhar, ou

mais. Indica o óbito o fato de o feto, depois da expulsão do corpo materno, não respirar e nem apresentar nenhum outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária.

Art. Único. Para fins desta Comissão, serão avaliados os óbitos fetais que foram emitidas as DOS conforme Resolução do CFM nº. 1.779/2005. Não serão avaliados o óbito de Mulher em Idade Fértil (MIF) e o Óbito Materno Tardio.

Art. 4º A atuação da Comissão é técnico-científica, sigilosa, não podendo ser, coercitivo ou punitiva.

CAPÍTULO SEGUNDO DAS FINALIDADES

Art. 5º São finalidades da Comissão de Revisão de Óbitos Maternos, Fetal e Neonatal do HRAN:

I. Analisar os óbitos ocorridos no HRAN, revisando todos os procedimentos e condutas profissionais realizadas, bem como a qualidade das informações dos atestados de óbitos.

II. Analisar laudos de necropsia realizados no Serviço de Verificação de Óbitos.

III. Encaminhar para análise do Diretor Técnico da Instituição os casos que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas e este se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética.

CAPÍTULO TERCEIRO DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º A Comissão será composta por membros do quadro funcional do HRAN e deverá ser nomeada em portaria da Superintendência publicada no Boletim de Serviço da Instituição.

Art. 7º A comissão deverá ser composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) médicos e 03 enfermeiros, ficando a critério da Comissão a inclusão de novos membros de acordo com a necessidade, assim constituída:

I - Presidente da Comissão: Médico Responsável Técnico Administrativo da Obstetrícia e

II- Ginecologia.

III- Vice-presidente: Médico Responsável Técnico Administrativo da Unidade de Neonatologia/UCIN.

IV - Secretário: Profissional da Saúde

V- Enfermeiro Chefe Supervisor da Unidade de Neonatologia/UCIN.

VI - Enfermeiro Chefe Supervisor do Pronto Socorro Obstétrico

VII - Enfermeiro Chefe Supervisor da Maternidade/Alojamento Conjunto

Art. 8º O presidente da Comissão de Revisão de Óbitos será obrigatoriamente médico e somente o médico tem capacidade técnica de avaliar e revisar o óbito.

Art. 9º Todos os membros da comissão devem acessar o site <http://vigilancia.saude.df.gov.br>, se cadastrar e seguir o guia para notificação e investigação de óbitos através do aplicativo WEB do Vigilância DF.

Parágrafo Único: Em caso de substituição dos membros, os nomes dos substitutos deverão ser encaminhados à Superintendência, via Direção Técnica, para aprovação e alteração da ORDEM DE SERVIÇO de Nomeação.

CAPÍTULO QUARTO DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A Comissão de Revisão de Óbitos Materno, Fetal e Neonatal deverá reunir-se a cada 02 (dois) meses, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, com pauta, data, local e horário previamente definidos e comunicados pelo presidente da Comissão.

Parágrafo único: No caso da saída de um membro da Comissão, o Presidente comunicará a Direção Técnica do HRAN, a qual indicará um novo representante para análise, aprovação e nomeação via Superintendência.

Art. 11. As reuniões da Comissão, serão registradas em ata, dentro do processo eletrônico do Sistema SEI, constando data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões que foram deliberadas.

Art. 12. Quando ausente o Presidente, o Vice-presidente conduzirá a reunião.

Art. 13. As decisões da Comissão são tomadas por votação aberta e maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 14. É dever dos membros da Comissão, manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário em análise.

Art. 15. Além das reuniões ordinárias, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente, ou pela maioria dos membros.

Art. 16. Após a reunião, uma cópia da ata, devidamente assinada, deve ser disponibilizada eletronicamente para acesso do Diretor Técnico do hospital.

Parágrafo único: Para investigação do óbito será utilizado as Fichas/Formulários do KIT de INVESTIGAÇÃO HOSPITALAR do Ministério da Saúde (F2, I2, M2). Para notificação do óbito será utilizado o formulário padronizado pela equipe GIASS-SES-DF, através da aplicação WEB do Vigilância-DF.

CAPÍTULO QUINTO DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art.17. São competências do CROHMFN/HRAN:

I. Monitorar mensalmente a ocorrência de óbitos maternos fetais e neonatais ocorridos no HRAN.

II. Alimentar as informações do Formulário de Declaração de Óbito – DO, no Subsistema Distrital do Vigilância - DF, no prazo de até 48 h (quarenta e oito hs), contada a data do óbito, o conjunto de informações pertinentes ao caso, bem como anexar a via branca em formato PDF. (Nota Técnica Nº 1/2022 – GIASS/DIVEP/SVS/SES)

III. Enviar ao Comitê Central de Prevenção e Controle dos Óbitos Maternos, Fetais e Infantis da SES (CCPCOMFI/SES), no prazo de até 60 dias após o óbito, a ficha de investigação hospitalar dos casos ocorridos no HRAN, cujos falecidos sejam residentes de outras regiões de saúde e de outros estados.

IV. Enviar ao Comitê Regional de Prevenção e Controle dos Óbitos Maternos, Fetais e Infantis da Região Central (CRPCOMFI/SRSCE), no prazo de até 60 dias após o óbito, a ficha de investigação hospitalar dos casos ocorridos no HRAN, cujos falecidos sejam residentes na Região Central de Saúde.

Art. 18. Os óbitos analisados pela Comissão de Revisão de Óbitos materno, fetal e neonatal que necessitem de esclarecimentos em relação às condutas médicas adotadas devem ser encaminhados ao Diretor Técnico da instituição para análise, e este, se necessário, encaminhará os casos para a Comissão de Ética Médica da instituição, que deverá observar as disposições da Resolução CFM no 2.152/2016.

Art. 19. São atribuições dos membros da Comissão de Revisão de Óbitos Materno, Fetal e Neonatal:

I. Analisar e emitir parecer sobre os assuntos que lhes forem enviados;

II. Não compete ao médico membro da Comissão, ao analisar a conduta do médico que assistiu ao paciente, emitir juízo de valor em relação à imperícia, imprudência ou negligência, pois esta competência é dos Conselhos de Medicina;

III. Normalizar e fiscalizar o adequado registro e preenchimento dos atestados de óbitos;

IV. Convocar o médico que atestou o óbito caso as informações sejam conflitantes;

V. Criar, conjuntamente com o Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, instruções necessárias para melhorar a qualidade das informações dos prontuários de óbito quando necessário;

VI. Zelar pelo sigilo ético das informações;

VII. Emitir parecer técnico, quando solicitado pela Superintendência e/ou Direção Técnica e/ou Comissão de Ética Médica, desde que observadas as normas de sigilo ético das informações;

VIII. Assessorar a alta governança da Instituição em assuntos de sua competência.

Art. 20. São atribuições do Presidente da Comissão de Revisão de Óbitos Materno, Fetal e Neonatal e do Vice-presidente na ausência do presidente:

I. Convocar e presidir as reuniões;

II. Representar a Comissão junto à alta governança da Instituição, ou indicar seu representante;

III. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão, previamente aprovados pelos membros;

IV. Fazer cumprir o regimento;

V. Ter o voto de qualidade nas decisões da Comissão, além do seu voto.

Art. 21. São atribuições da secretaria da Comissão de Revisão de Óbitos Materno, Fetal e neonatal:

I. Organizar a ordem do dia;

II. Receber e protocolar os processos e expedientes;

III. Lavrar a ata das sessões/reuniões;

IV. Convocar os membros da Comissão de Avaliação de Óbitos para as reuniões ordinárias ou extraordinárias;

V. Realizar outras funções determinadas pelo Presidente, inerentes a Comissão.

Art. 22. Aos Membros efetivos, compete participar das reuniões, investigar e apresentar os casos distribuídos pelo presidente e outras atividades quando necessário e determinadas pelo presidente.

CAPÍTULO SEXTO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 24. O regimento entrará em vigor após a aprovação da Comissão de Revisão de Óbitos Materno, Fetal e Infantil e publicação no Diário Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00116978/2024-80, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento da instituição educacional Escola Universo Feliz, localizada no Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 115, Conjunto B, Lote 45, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Universo da Criança Sol Nascente Ltda., com sede no mesmo endereço da instituição educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 12.481.840/0001-00, para a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, a contar do dia 2 de janeiro de 2025.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 987, de 26 de julho de 2021, em especial as conferidas pelo art. 5º, § 1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, combinado com o disposto no art. 6º, inciso III e IV, e art. 26, inciso V, do Estatuto da Universidade do Distrito Federal - UnDF, bem como considerando a Resolução nº 1/2023, ad referendum, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Superior de Graduação Bacharelado em Nutrição, na modalidade presencial.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Bacharelado em Nutrição, modalidade presencial, incluindo a matriz curricular que constitui parte do referido Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 3º Recomendar aos gestores da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS as devidas providências para a solicitação do reconhecimento do curso, a partir da integralização da metade do currículo autorizado.

Art. 4º Recomendar aos gestores da ESCS o acompanhamento e o atendimento às exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação do sistema de ensino superior do Distrito Federal.

Art. 5º Orientar as ações docentes quanto à organização do trabalho pedagógico em consonância com o PPC.

Art. 6º Recomendar aos gestores da ESCS a adequação de suas instalações físicas, de forma a atender às exigências da legislação vigente.

Art. 7º Revoga-se a Instrução nº 12, de 10 de março de 2025.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO

ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 04 de fevereiro de 2025, os membros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, reuniram-se ordinariamente por meio de videoconferência para a 11ª Reunião Ordinária, mandato 2024-2026, com a presença de

seu Presidente Thiago Gomes Nascimento e dos Conselheiros André Luiz Caldas, Ana Carolina Oliveira de Almeida, Arthur Henrique Assunção Magalhães, Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, Daniella Freitas Frade, Geraldo Guemberg Soares Junior, Laura Barbosa dos Anjos Pereira, Leandro Oliveira Caraíbas, Meiryland Alencar Monteiro da Rocha, Nader Lopes Abou Ibrahim e Romilda Pereira Lima. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. A maioria do Colegiado decidiu por suspender de forma temporária os pareceres da Conselheira Meiryland Alencar Monteiro da Rocha - DER, uma vez que não esteve de acordo com a análise do Relator. 2. O Conselho decidiu, por maioria, DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado ao Contrandife, sob a avaliação da Conselheira Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN, relacionado ao processo nº 00055-00045012/2019-64, mantendo os autos de infração de trânsito nº SA01865283 e SA01853722 as penalidades deles decorrentes. 3. A Conselheira Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN, declarou-se impedida de analisar o processo nº 00055-00037036/2019-40. 4. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 00055-00047938/2019-94, Auto de Infração nº: S003086230, Interessado: ALDIR GUIMARAES PASSARINHO JUNIOR, Recorrente: ALDIR GUIMARAES PASSARINHO JUNIOR E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00005547/2021-17, Auto de Infração nº: S003026649, Interessado: ALEXANDRE LANTELME KIROVSKY, Recorrente: ALEXANDRE LANTELME KIROVSKY E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP-DF; processo nº: 0055-048463/2017, Auto de Infração nº: S002915001, Interessado: ANA PAULA DE PINA AZEVEDO, Recorrente: ANA PAULA DE PINA AZEVEDO E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00011049/2021-11, Auto de Infração nº: SA02570949, SA02570950, SA02570948, Interessado: ANDERSON GIELOW, Recorrente: ANDERSON GIELOW E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP-DF; processo nº: 0055-039131/2017, Auto de Infração nº: S002739535, Interessado: ANDERSON SANTOS DOS REIS, Recorrente: ANDERSON SANTOS DOS REIS E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00060885/2021-11, Auto de Infração nº: SA02696574, Interessado: ANDERSON VEZALI MONTAI, Recorrente: ANDERSON VEZALI MONTAI E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00005617/2021-37, Auto de Infração nº: SA01691806, Interessado: ANDRE LUIZ ANDRADE BOBROFF, Recorrente: ANDRE LUIZ ANDRADE BOBROFF E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00147491/2018-71, Auto de Infração nº: SA01728901, Interessado: ANDREY DE CARVALHO TOMIMATSU, Recorrente: ANDREY DE CARVALHO TOMIMATSU, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00164917/2018-51, Auto de Infração nº: SA01777157, Interessado: BRUNO SANTANA PIRES DE SABOIA, Recorrente: BRUNO SANTANA PIRES DE SABOIA E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00006409/2019-31, Auto de Infração nº: S003164764, S003164765, Interessado: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Recorrente: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00160770/2018-21, Auto de Infração nº: S003164763, Interessado: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI, Recorrente: CAIO AUGUSTO RIBEIRO LEVI E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-043783/2017, Auto de Infração nº: S002856426, Interessado: CAIO CESAR ALVES TAVEIRA, Recorrente: CAIO CESAR ALVES TAVEIRA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0055-000905/2018, Auto de Infração nº: S002766418, Interessado: CAMILA ALENCASTRO LYRIO, Recorrente: CAMILA ALENCASTRO LYRIO E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00143636/2018-65, Auto de Infração nº: S002922379, Interessado: CARLOS DEUSDARA MIRANDA SILVA, Recorrente: CARLOS DEUSDARA MIRANDA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00053691/2017-32, Auto de Infração nº: Y001348854, Interessado: CARLOS OLACIR LEALI JUNIOR, Recorrente: CARLOS OLACIR LEALI JUNIOR E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00006991/2019-35, Auto de Infração nº: S003168383, Interessado: CIRO AMERICANO DO BRASIL, Recorrente: CIRO AMERICANO DO BRASIL E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00052521/2017-31, Auto de Infração nº: Y001339505, Interessado: CLAYTON DE LIMA SILVA FONTENELE, Recorrente: CLAYTON DE LIMA SILVA FONTENELE E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00140305/2018-73, Auto de Infração nº: S003158105, Interessado: CYRO LUIZ SEVERO JUNIOR, Recorrente: CYRO LUIZ SEVERO JUNIOR E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00113-00002069/2019-28, Auto de Infração nº: GE01061166, Interessado: DACIO MARIA DE LACERDA, Recorrente: DACIO MARIA DE LACERDA E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00164942/2018-35, Auto de Infração nº: S003543556, Interessado: DAVID VERISSIMO DE SOUZA, Recorrente: DAVID VERISSIMO DE SOUZA E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-026636/2012, Auto de Infração nº: S001517389, Interessado: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO, Recorrente: DIOGO LUIZ ALVES DE ARAUJO E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0113-005219/2016, Auto de Infração nº: Y001117299, Interessado: EDUARDO ANTUNES BORBA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00029668/2019-30, Auto de Infração nº: SA01841046, SA01777788, SA01833589, Interessado: ELDERI JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00114563/2018-02, Auto de Infração nº: S002245483, Interessado:

ELEANDRO ADIR PHILIPPSEN, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-015099/2016, Auto de Infração nº: Y001168002, Interessado: EVERALDO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: EVERALDO PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00052311/2019-55, Auto de Infração nº: S003025525, Interessado: FERNANDO RAMOS MENDES, Recorrente: FERNANDO RAMOS MENDES, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00147607/2018-72, Auto de Infração nº: S003031879, Interessado: FERNANDO RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, Recorrente: FERNANDO RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00165807/2018-15, Auto de Infração nº: SA01773142, Interessado: FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA SANTOS, Recorrente: FLAVIO GUIMARAES DE SOUZA SANTOS E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00024171/2019-25, Auto de Infração nº: SA01794999, Interessado: FRANCISCA LINHARES CANTANHEDE, Recorrente: FRANCISCA LINHARES CANTANHEDE E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00045012/2019-64, Auto de Infração nº: SA01853722, Interessado: FRANKNI RODRIGUES DO NASCIMENTO, Recorrente: FRANKNI RODRIGUES DO NASCIMENTO E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00031401/2019-11, Auto de Infração nº: S003044502, Interessado: GABRIEL BRAGA SANCHES, Recorrente: GABRIEL BRAGA SANCHES E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00007019/2020-11, Auto de Infração nº: ST00876840, Interessado: GILBERTO MACEDO DE NOGUEIRA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00001148/2020-04, Auto de Infração nº: S003538505, Interessado: GUILHERME SIMOES FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-0007868/2019-78, Auto de Infração nº: ST01219913, Interessado: IANY MICAELA MOREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00000024/2020-01, Auto de Infração nº: SA02018623, Interessado: ISABEL CRISTINA OLIVO NICOLA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00063825/2024-01, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA ESPECIAL, Interessado: ISABEL GOMES PEREIRA, Recorrente: ISABEL GOMES PEREIRA, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005546/2020-91, Auto de Infração nº: CP00848637, CP00911870, ST01415047, CP00751539, ST01514767, Interessado: ITEVALDO BARBOSA SOUTO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00113-00037218/2018-99, Auto de Infração nº: Y001248690, Interessado: JOAO BOSCO DE SOUSA NATAL, Recorrente: JOAO BOSCO DE SOUSA NATAL E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 0055-004721/2018, Auto de Infração nº: SA01627725, Interessado: JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA, Recorrente: JOAO PAULO SOARES EVANGELISTA E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00011800/2019-57, Auto de Infração nº: SA01778326, Interessado: JORGE JOSE OLIVEIRA GUEDES, Recorrente: JORGE JOSE OLIVEIRA GUEDES E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00070460/2020-30, Auto de Infração nº: S002897701, S002897702, Interessado: JULIO VICENTE DE OLIVEIRA FILHO, Recorrente: JULIO VICENTE DE OLIVEIRA FILHO E DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00010334/2019-92, Auto de Infração nº: CP00648873, CP00645565, CP00645577, CP00653733, CP00665131, Interessado: LUCAS GUILHERME VARJAO MINETTI, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00021283/2021-49, Auto de Infração nº: SA02626501, Interessado: MARCELLO ANTONIO CARVALHO LEMOS, Recorrente: MARCELLO ANTONIO CARVALHO LEMOS E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00113-00016279/2019-01, Auto de Infração nº: Y001675579, Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: MARCELO PEREIRA DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00042789/2020-19, Auto de Infração nº: SA00025337, CP00901455, Interessado: MARCELO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00038839/2020-55, Auto de Infração nº: S003105652, Interessado: MARCELO RAUL DE SOUZA, Recorrente: MARCELO RAUL DE SOUZA, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00020667/2021-44, Auto de Infração nº: SA02097598, Interessado: MARCIA DENISE PAIXAO SILVA DE OLIVEIRA, Recorrente: MARCIA DENISE PAIXAO SILVA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00069257/2021-00, Auto de Infração nº: CP01370318, Interessado: MARCILEA BRIGLIA ALVES, Recorrente: MARCILEA BRIGLIA ALVES, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00004145/2021-03, Auto de Infração nº: S003044640, Interessado: MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, Recorrente: MARCIO BRUNO SOUSA ELIAS, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005475/2020-27, Auto de Infração nº: SA01684604, Interessado: MARCIO HUDSON DE ARRUDA FIGUEIREDO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Caraíbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-000100205/2021-18, Auto de Infração nº: FT00068896, Interessado: MARCIO NOBRE MIGON, Recorrente: MARCIO NOBRE MIGON E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00064311/2020-31, Auto de Infração nº: S002442928, Interessado: MARCIO RAMOS DA SILVA, Recorrente: MARCIO RAMOS DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira

Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00087978/2021-93, Auto de Infração nº: SA02806857, Interessado: MARCO ANTONIO DE AMORIM, Recorrente: MARCO ANTONIO DE AMORIM E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00073404/2021-38, Auto de Infração nº: SA02781007, Interessado: MARCOS LOPES MEIRA, Recorrente: MARCOS LOPES MEIRA, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00027777/2021-37, Auto de Infração nº: S003311137, Interessado: MARCOS PAULO FREZA, Recorrente: MARCOS PAULO FREZA, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00009562/2021-34, Auto de Infração nº: SA02006116, Interessado: MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES, Recorrente: MARCOS THADEU QUEIROZ MAGALHAES, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00005702/2021-03, Auto de Infração nº: SA01777163, Interessado: MARCOS VINICIUS COSTA SÁ, Recorrente: MARCOS VINICIUS COSTA SÁ, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00081512/2021-84, Auto de Infração nº: S002152385, Interessado: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL, Recorrente: MARCUS VINICIUS DA SILVA AMARAL E DETRAN/DF, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00113-00019179/2021-43, Auto de Infração nº: GE01227000, Interessado: MARIA ANTONIETA SANTIAGO VIEIRA, Recorrente: MARIA ANTONIETA SANTIAGO VIEIRA, Relator: Daniella Freitas Frade - PSICOLOGIA; processo nº: 00055-00066053/2021-17, Auto de Infração nº: S002446236, Interessado: MARIA AUXILIADORA ROSALINO BRAULE PINTO, Recorrente: MARIA AUXILIADORA ROSALINO BRAULE PINTO E DETRAN/DF, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00001953/2021-60, Auto de Infração nº: YE01654047, Interessado: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Recorrente: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00001955/2021-59, Auto de Infração nº: YE01658416, Interessado: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Recorrente: MARIA JOSE DA SILVA PINTO GOMES, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00113-00022601/2021-48, Auto de Infração nº: YE01794546, Interessado: MARIA JOSE TEIXEIRA, Recorrente: MARIA JOSE TEIXEIRA, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00071927/2021-40, Auto de Infração nº: S003137668, Interessado: MARIANA COSTA SILVEIRA, Recorrente: MARIANA COSTA SILVEIRA E DETRAN/DF, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00090298/2021-57, Auto de Infração nº: SA02754495, Interessado: MARINA BRINGEL DE OLIVEIRA, Recorrente: MARINA BRINGEL DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00020442/2021-98, Auto de Infração nº: S002834931, Interessado: MARINA CAVALHEIRO TEIXEIRA, Recorrente: MARINA CAVALHEIRO TEIXEIRA, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00087549/2021-16, Auto de Infração nº: SA02810930, Interessado: MARINA DE CASTRO REGO VANDERLEI, Recorrente: MARINA DE CASTRO REGO VANDERLEI, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00012394/2021-64, Auto de Infração nº: L051238276, L051238189, L051238193, Interessado: MARINETE PEREIRA BATISTA, Recorrente: MARINETE PEREIRA BATISTA, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00004164/2021-21, Auto de Infração nº: SA01913808, Interessado: MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, Recorrente: MARIO CESAR COSTA SAMPAIO, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00022347/2021-29, Auto de Infração nº: S003002698, Interessado: MARK DOS SANTOS EVANGELISTA, Recorrente: MARK DOS SANTOS EVANGELISTA, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00060905/2021-54, Auto de Infração nº: S003165377, Interessado: MARQUEZA TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA ME, Recorrente: MARQUEZA TRANSPORTES URBANOS E TURISMO LTDA ME, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00088282/2021-84, Auto de Infração nº: ST01372933, Interessado: MARY RIVANDA ALENCAR MARTINS ROCHA LIMA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00088272/2021-49, Auto de Infração nº: SA02829773, Interessado: MATHEUS AMARAL ALMEIDA DE SOUZA, Recorrente: MATHEUS AMARAL ALMEIDA DE SOUZA E DETRAN/DF, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00081373/2021-99, Auto de Infração nº: SA02658483, Interessado: MATHEUS DUARTE ALMEIDA SOUZA, Recorrente: MATHEUS DUARTE ALMEIDA SOUZA, Relator: Neder Lopes Abou Ibrahim - MEIO AMBIENTE; processo nº: 00055-00015873/2021-32, Auto de Infração nº: S002932751, Interessado: MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO, Recorrente: MATHEUS MENDES DE LIMA BRITO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00087563/2021-10, Auto de Infração nº: SA02909117, Interessado: MAURICIO BARRETO MORAIS, Recorrente: MAURICIO BARRETO MORAIS E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00023276/2018-35, Auto de Infração nº: G000525502, Interessado: MAURICIO OLIVEIRA COSTA, Recorrente: MAURICIO OLIVEIRA COSTA, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00022905/2021-56, Auto de Infração nº: S003302471, Interessado: MAURICIO RAMOS CARDOSO, Recorrente: MAURICIO RAMOS CARDOSO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00090437/2021-42, Auto de Infração nº: S003424480, Interessado: MICHEL JOSE DE VASCONCELOS, Recorrente: MICHEL JOSE DE VASCONCELOS E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00010614/2021-15, Auto de Infração nº: S003060488, Interessado: MICHELLE CORDEIRO, Recorrente:

MICHELLE CORDEIRO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00010616/2021-12, Auto de Infração nº: S003212806, Interessado: MICHELLE CORDEIRO, Recorrente: MICHELLE CORDEIRO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005031/2021-72, Auto de Infração nº: S003528365, Interessado: MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO, Recorrente: MICHELLE SIDRIM MARRARA DE ARROCHELA LOBO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00020020/2021-71, Auto de Infração nº: GE01222842, Interessado: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrente: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00094101/2021-59, Auto de Infração nº: SA02937235, Interessado: MOISES SANTOS DA SILVA, Recorrente: MOISES SANTOS DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00113-00014078/2021-86, Auto de Infração nº: Y001691375, Interessado: MONISE TORRES PEREIRA, Recorrente: MONISE TORRES PEREIRA E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00022341/2021-51, Auto de Infração nº: S002997809, Interessado: MURILO BORTOLOTO, Recorrente: MURILO BORTOLOTO E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00068489/2021-32, Auto de Infração nº: S003429693, Interessado: MURILO CAMPOS CORREA, Recorrente: MURILO CAMPOS CORREA E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00081236/2021-54, Auto de Infração nº: S003254624, Interessado: MURILO MENDES DIAS SZERVINSK, Recorrente: MURILO MENDES DIAS SZERVINSK E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00032950/2021-19, Auto de Infração nº: S003136510, Interessado: MURILO SILVEIRA LIMA, Recorrente: MURILO SILVEIRA LIMA, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00087963/2021-25, Auto de Infração nº: SA02783840, Interessado: NARA DANIELLA SILVA CONDE, Recorrente: NARA DANIELLA SILVA CONDE E DETRAN/DF, Relator: Geraldo Guttemberg Soares Junior - MEDICINA; processo nº: 00055-00005730/2019-06, Auto de Infração nº: SA01652910, Interessado: ORIVAL PEREIRA JUNIOR, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00067307/2020-25, Auto de Infração nº: SA01823180, Interessado: ORLANDO BASTOS FERNANDES, Recorrente: ORLANDO BASTOS FERNANDES, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00059831/2020-22, Auto de Infração nº: SA01989747, Interessado: ORLANDO GADELHA PATITUCCI VIVALDI, Recorrente: ORLANDO GADELHA PATITUCCI VIVALDI E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00015374/2020-64, Auto de Infração nº: CP00988188, CP00828445, CP00828502, ST01528371, Interessado: OSMAR MARTINS PAES, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00022144/2019-18, Auto de Infração nº: SA01361995, Interessado: OTONIEL SILVA DE SOUSA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00119031/2018-53, Auto de Infração nº: S002773337, Interessado: PABLO DE DEUS ULISSES, Recorrente: PABLO DE DEUS ULISSES E DETRAN/DF, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00015547/2020-44, Auto de Infração nº: ST01390176, ST01402845, CP00782781, CM01325971, CP00952236, Interessado: PABLO HELOU CUPERTINO DE BARROS, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00000240/2020-49, Auto de Infração nº: SA01950967, Interessado: PATRICIA GUEDES GUIMARÃES, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00055-00069443/2020-50, Auto de Infração nº: SA02103941, Interessado: PAULO HENRIQUE ANDRADE RIBEIRO, Recorrente: PAULO HENRIQUE ANDRADE RIBEIRO E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 00113-00007626/2018-16, Auto de Infração nº: Y001326997, Interessado: PEDRO PAULO MESQUITA TENORIO, Recorrente: PEDRO PAULO MESQUITA TENORIO, Relator: Romilda Pereira Lima - DER/DF; processo nº: 00055-00006002/2020-47, Auto de Infração nº: SA02009498, Interessado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 0055-001485/2018, Auto de Infração nº: SA01600343, Interessado: PRISCILA MOTA PRATES, Recorrente: PRISCILA MOTA PRATES E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00005709/2019-01, Auto de Infração nº: S003150008, Interessado: RAFAEL PIRES DE MORAES, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00018529/2019-30, Auto de Infração nº: YE01489877, Interessado: RAIMUNDO VIANA SOARES, Recorrente: RAIMUNDO VIANA SOARES E DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-010789/2016, Auto de Infração nº: Y001168230, Interessado: REGINALDO DANTAS MONTEIRO, Recorrente: REGINALDO DANTAS MONTEIRO E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-008069/2016, Auto de Infração nº: Y001193126, Interessado: ROBERTO LUIZ MENESES SILVA, Recorrente: ROBERTO LUIZ MENESES SILVA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-019711/2016, Auto de Infração nº: Y011233432, Interessado: RODRIGO DE CASTRO SILVA, Recorrente: RODRIGO DE CASTRO SILVA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-007711/2016, Auto de Infração nº: G000506189, Interessado: ROMULO HENRIQUE PIZZATO, Recorrente: ROMULO HENRIQUE PIZZATO E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00144746/2018-44, Auto de Infração nº: SA01728821, Interessado: RONAN

FERREIRA MATIAS, Recorrente: RONAN FERREIRA MATIAS E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00038382/2020-89, Auto de Infração nº: J002559696, Interessado: ROSELY DE ARAUJO FERREIRA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 0113-007680/2016, Auto de Infração nº: G000498489, Interessado: SILVIO ALEXANDRE GRACIANO DE LIMA, Recorrente: SILVIO ALEXANDRE GRACIANO DE LIMA E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00046288/2019-60, Auto de Infração nº: ST01466227, Interessado: SIMONE RIBEIRO MARINHO PACHECO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00080793/2019-33, Auto de Infração nº: S003197421, Interessado: SOLANGE BRANCO DA SILVA, Recorrente: SOLANGE BRANCO DA SILVA, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-001493/2018, Auto de Infração nº: S002911567, Interessado: SOLON MENDES DA SILVA, Recorrente: SOLON MENDES DA SILVA E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00113-00006755/2020-10, Auto de Infração nº: GE01166956, Interessado: TOMAZ DE AQUINO ALVES DUARTE, Recorrente: TOMAZ DE AQUINO ALVES DUARTE E DETRAN/DF, Relator: Leandro Oliveira Carafbas - SETRANSP-DF; processo nº: 0113-019726/2016, Auto de Infração nº: Y001233446, Interessado: TONY BIANA HEIDK, Recorrente: TONY BIANA HEIDK E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-011107/2016, Auto de Infração nº: Y001101442, Interessado: UEBIO HENRIQUE DE ANDRADE, Recorrente: UEBIO HENRIQUE DE ANDRADE, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00013378/2019-74, Auto de Infração nº: SA01375663, Interessado: VANDERLUCE CANDIDO DIONIZIO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00077082/2019-81, Auto de Infração nº: CM01081618, CM01134250, ST01487065, CP00652363, SA01662617, Interessado: VANESSA INGRID CORREA BOMFIM, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00071032/2019-91, Auto de Infração nº: S003017467, Interessado: VANESSA LEITE REZENDE, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00144062/2018-42, Auto de Infração nº: S003154205, Interessado: VICTOR DE AGUIAR BELSITO DOS SANTOS, Recorrente: VICTOR DE AGUIAR BELSITO DOS SANTOS E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 0113-000537/2016, Auto de Infração nº: G000494912, Interessado: VINICIUS DE CARVALHO RISPOLI, Recorrente: VINICIUS DE CARVALHO RISPOLI E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 0113-002265/2016, Auto de Infração nº: Y001107782, Interessado: WALISSON SILVA DOS SANTOS, Recorrente: WALISSON SILVA DOS SANTOS E DETRAN/DF, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00163814/2018-74, Auto de Infração nº: S003532294, Interessado: WASHINGTON LUIS MUNIZ MORAES, Recorrente: WASHINGTON LUIS MUNIZ MORAES E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00008096/2019-55, Auto de Infração nº: SA01723829, Interessado: WENDERLEY TORRES DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0055-001436/2018, Auto de Infração nº: S002903545, Interessado: WESLEY FARIAS LOBACH, Recorrente: WESLEY FARIAS LOBACH E DETRAN/DF, Relator: Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00056331/2019-03, Auto de Infração nº: S003043865, Interessado: WESLEY MARTINS SILVA, Recorrente: WESLEY MARTINS SILVA, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 0113-005143/2016, Auto de Infração nº: Y001146562, Interessado: WILLIAM PEREIRA CORTEZ, Recorrente: WILLIAM PEREIRA CORTEZ, Relator: André Luiz Caldas - PM/DF; processo nº: 00055-00034791/2019-72, Auto de Infração nº: S002432307, Interessado: WILLIAM ROCHA ARAUJO, Recorrente: WILLIAM ROCHA ARAUJO, Relator: Ana Carolina Oliveira de Almeida - DETRAN/DF; processo nº: 00055-00005960/2019-67, Auto de Infração nº: S002777326, Interessado: WILSON DA COSTA DE ASSUNÇÃO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00062191/2019-02, Auto de Infração nº: S003180281, Interessado: WORTON HIGOR BARROS GUEDES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00072332/2019-97, Auto de Infração nº: CP00791122, Interessado: YELBA NAYARA GOUVEIA BONETTI, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00073627/2019-81, Auto de Infração nº: S003009365, Interessado: YURIE BAPTISTA CESAR, Recorrente: YURIE BAPTISTA CESAR E ANGELA MARIA BAPTISTA, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00057027/2019-75, Auto de Infração nº: SA01924227, SA01934583, SA01938204, SA01947802, Interessado: ZENAIDE KELLY SOARES DE MOURA COELHO, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF; processo nº: 00055-00013205/2019-56, Auto de Infração nº: CP00642067, Interessado: ZORAIDE FALCAO PESSOA, Recorrente: DETRAN/DF, Relator: Laura Barbosa dos Anjos Pereira - PRF. 5. Encerramento. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, o Assessor do Conselho FRANCISCO OLIVEIRA MELO lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinado por ele, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 11ª Reunião Ordinária do mandato 2024-2026 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife.

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 291, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e ainda no art. 208, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 7 de março de 2023, resolve:

Art. 1º O Art. 12, da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A remoção de ofício, no interesse da Administração, poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – criação ou extinção de unidade orgânica;
- II – nomeação ou exoneração do cargo em comissão;
- III – necessidade ou continuidade do serviço;
- IV – reposição;

V – redistribuição equânime do quantitativo de servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal;

VI – juízo de admissibilidade pelas hipóteses do Artigo 28, incisos II, III e IV, da Lei nº 15.047/2024, relativamente:

- a) a fatos ocorridos no âmbito da unidade de lotação do servidor; ou
- b) a fatos atinentes às atribuições desenvolvidas pelo servidor em sua unidade de lotação." (NR)

Art. 2º Fica revogado o Art. 13, da Portaria nº 280, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 40, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 35 (164896891) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00023468/2024-31, Portaria nº 176, de 20/12/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 41, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 34 (164788967) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00095015/2023-25, Portaria nº 156, de 23/6/2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 174, de 20/12/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 31 (164786554) pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00081231/2024-74, Portaria nº 147 de 23/10/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 07 de 14/01/2025, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00087895/2021-02, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0214, conferida a RICARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.***.861-53, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 10/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de acolhimento de servidores, estagiários e funcionários terceirizados em casos excepcionais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF) pelo Núcleo de Atenção ao Servidor (Nuase).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Delegar ao Núcleo de Atenção ao Servidor (Nuase) as atividades relacionadas ao acolhimento no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com o objetivo de oferecer atendimento especializado e suporte, além de ações de caráter preventivo, aos servidores do Detran/DF, nas questões pessoais, de saúde física e mental, bem como nos desafios no ambiente laboral.

Parágrafo único. O atendimento a estagiários e funcionários terceirizados será realizado em casos excepcionais, mediante avaliação do Núcleo de Atenção ao Servidor (Nuase) e aprovação prévia da Gerência de Gestão de Pessoas (Gerpes), considerando a relevância do caso e o impacto no ambiente de trabalho.

Art. 2º O acolhimento compreende:

I. Atendimento personalizado:

- Individual ou em grupos, presencial ou remoto;
- realizado por equipe multidisciplinar do Nuase;
- escuta ativa e qualificada;
- direcionamentos conforme a necessidade e o caso específico.

II. Oficinas e palestras:

- Temas: saúde mental, bem-estar e qualidade de vida.
- Periodicidade: a definir pelo Nuase, com base nas demandas.
- Divulgação: ampla, por meio dos canais de comunicação interna do Detran/DF.

III. Ações de conscientização:

- Temas: equilíbrio entre vida profissional e pessoal, prevenção do estresse e burnout.
- Formatos: campanhas, materiais informativos, eventos.

IV. Proposição de melhorias nas condições de trabalho:

- Elaboração de relatórios técnicos com base nas demandas e observações do Nuase;
- encaminhamento dos relatórios à Diretoria-Geral e áreas competentes;
- acompanhamento da implementação das melhorias.

V. Incentivo à convivência interpessoal:

- Promoção de atividades de integração;
- criação de espaços de diálogo e troca de experiências;
- estímulo à formação de redes de apoio.

Art. 3º O processo de acolhimento deve orientar-se pelos seguintes princípios:

I. Promoção do bem-estar e segurança dos indivíduos.

II. Integração social e a participação.

III. Respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos individuais.

Art. 4º Os atendimentos iniciais serão feitos pelo Nuase e, se necessário, os atendidos serão encaminhados a profissionais especializados, seguindo os fluxos:

I. Fluxo de atendimento inicial:

- Busca espontânea ou encaminhamento ao Nuase.
- Agendamento com a equipe multidisciplinar.
- Escuta qualificada e avaliação da demanda.
- Definição do plano de atendimento.

II. Fluxo de encaminhamento:

- Identificação da necessidade de atendimento especializado;
- orientação sobre opções de profissionais e serviços;
- encaminhamento com consentimento do atendido;
- acompanhamento do caso.

Art. 5º Toda e qualquer informação relativa aos processos de acolhimento será confidencial, em relação a terceiros, não podendo ser revelada, em qualquer hipótese, salvo se o interessado, expressamente, decidir de forma diversa ou quando sua divulgação for exigida por lei.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ANEXO ÚNICO

Rotinas do Núcleo de Atenção ao Servidor (Nuase):
1. Rotina de atendimento individual:
1.1. Agendamento prévio.
1.2. Registro do atendimento em prontuário individual.
1.3. Acompanhamento periódico do atendido.
2. Rotina de oficinas e palestras:
2.1. Levantamento de demandas para definir os temas.
2.2. Planejamento e divulgação das atividades.
2.3. Realização das atividades com profissionais especializados.
2.4. Avaliação da efetividade das atividades
3. Rotina de relatórios técnicos:
3.1. Coleta de dados sobre as demandas e condições de trabalho.
3.2. Análise dos dados para identificar problemas e propor soluções.
3.3. Elaboração dos relatórios técnicos.
3.4. Encaminhamento dos relatórios e acompanhamento da implementação das soluções.

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9, inciso XX, do Regimento Interno do Detran/DF, e o artigo 101 §6º da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo Sei nº 00055-00099692/2023-12, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Não conhecer do Recurso interposto fora do prazo, devendo ser aplicada a penalidade de suspensão de 10 (dez) dias das atividades da empresa credenciada CFC B LAGO SUL, CNPJ nº 27.684.818/0001-27, SHIS QI 11 BLOCO P LOJA 106 E 108 - LAGO SUL - BRASÍLIA/DF, por violação ao art. 104, XI e XV da Instrução nº 124/2016-Detran-DF, a vigorar a partir de 24/03/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 291, de 05 de março de 2025, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, pág. 11, ONDE SE LÊ: "...a contar de 10/03/2025...", LEIA-SE: "...a contar de 26/03/2025...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 64, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação do acesso aos dados funcionais dos servidores constantes do SiapenWeb.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos para garantir a segurança, privacidade e o uso correto das informações funcionais dos servidores, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o acesso, a consulta e a utilização dos dados funcionais dos servidores constantes do SiapenWeb, com vistas a assegurar a confidencialidade, a integridade e a transparência dessas informações.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - dados funcionais: informações relacionadas à vida funcional dos servidores, incluindo dados pessoais, registros de frequência, progressões, remuneração e demais informações pertinentes, todas relacionadas à aba "Servidores";

II - usuário autorizado: servidor devidamente designado para acessar os dados funcionais.

Art. 3º O acesso aos dados funcionais dos servidores constantes do SiapenWeb, restrito aos usuários autorizados, deverá observar os seguintes princípios:

I - Legalidade;

II - Finalidade;

III - Necessidade;

IV - Transparência;

V - Segurança da informação;

VI - Privacidade.

Art. 4º O requerimento de acesso, com a necessária justificativa funcional, deverá ser apresentado à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise e deliberação.

Parágrafo único. Nos casos de deliberação pela concessão da habilitação, a Diretoria de Gestão de Pessoas encaminhará o expediente à Gerência de Tecnologia da Informação, especificando o tipo de acesso, para a respectiva implementação.

Art. 5º Havendo mudança de lotação do usuário autorizado, a cassação do acesso ocorrerá de forma automática.

Art. 6º É vedada a utilização dos dados funcionais para fins pessoais, políticos, comerciais ou qualquer outro uso não autorizado.

Parágrafo único. O acesso será monitorado e registrado em sistemas oficiais, garantindo a rastreabilidade das consultas realizadas.

Art. 7º O descumprimento das disposições desta Portaria sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00020862/2024-59, prorrogada pela Portaria nº 07, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2025, para apurar o teor do processo nº 04017-00027094/2023-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2025 para apurar o teor do processo nº 04017-00020522/2022-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 27, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2025, para apurar o constante no processo nº 0417-00011997/2024-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa nº 03/2021, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.096, de 2 de fevereiro de 2016, e na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Tomada de Contas Especial nos autos do Processo SEI Nº 00110-00001071/2020-06, com a finalidade de atender a Decisão nº 626/2025, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, anunciada no âmbito do Processo SEI Nº 00600-00002236/2025-79, que determina a aplicação do método de cálculo do Superfaturamento por Jogo de Planilha, com a análise amostral de, no mínimo, 70% do preço final do contrato, conforme itens 5.4.1 e 4.3.1 da Orientação Técnica – OT IBR 005/2012 do

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, com a indicação precisa e analítica do débito.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO

ATA Nº 1284

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00021452/2024-42	SDK8B24	YE02340280	ARQUIVAMENTO
00113-00026108/2024-40	SS16F66	YE02355478	ARQUIVAMENTO
00113-00024522/2024-14	JGW0518	YE02329654	ARQUIVAMENTO
00113-00024521/2024-70	JGW0518	YE02329651	ARQUIVAMENTO
00113-00023983/2024-70	REH0H89	YE02389531	ARQUIVAMENTO
00113-00023900/2024-42	JHD9027	CJ03894020	ARQUIVAMENTO
00113-00024530/2024-61	SEA8A15	YE02369429	ARQUIVAMENTO
00113-00024659/2024-79	JGS8522	FC00702266	NÃO PROVIMENTO
00113-00022880/2024-92	REG3C64	FC00662442	NÃO PROVIMENTO
00113-00015113/2023-46	GV9366	YE02203767	NÃO PROVIMENTO
00113-00025668/2024-87	BEV4D40	CJ03878071	NÃO PROVIMENTO
00113-00025669/2024-21	BEV4D40	CJ03877143	NÃO PROVIMENTO
00113-00005083/2024-41	HFD2147	CJ03710330	NÃO PROVIMENTO
00113-00024113/2024-18	JIA1983	GE01342378	NÃO PROVIMENTO
00113-00024665/2024-26	JGV9829	FC00696501	NÃO PROVIMENTO
00113-00026124/2024-32	JGV9829	CJ03869447	NÃO PROVIMENTO
00113-00005842/2024-75	JIW1488	FC00554941	NÃO PROVIMENTO
00113-00024525/2024-58	HAB3255	CJ03917389	NÃO PROVIMENTO
00113-00024963/2024-16	ARZ1119	CJ03873147	NÃO PROVIMENTO
00113-00024967/2024-02	JGA2953	YE02360747	NÃO PROVIMENTO
00113-00024968/2024-49	JIV0891	YE02353378	NÃO PROVIMENTO
00113-00024793/2024-70	SDB0C40	GE01344743	NÃO PROVIMENTO
00113-00024795/2024-69	JJL3888	YE02184847	NÃO PROVIMENTO
00113-00023775/2024-71	FLQ1233	GE01336384	NÃO PROVIMENTO
00113-00004489/2024-14	REJ3J66	YE02284973	NÃO PROVIMENTO
00113-00000242/2024-11	PAS8927	YE02230924	NÃO PROVIMENTO
00113-00025194/2024-73	RET1J04	CJ03881835	NÃO PROVIMENTO
00113-00025191/2024-30	RET1J04	CJ03883631	NÃO PROVIMENTO
00113-00025134/2024-51	KEK6G31	YE02370217	NÃO PROVIMENTO
00113-00025441/2024-31	PAP1209	GE01337761	NÃO PROVIMENTO
00113-00005868/2024-13	JIK4550	GE01307518	NÃO PROVIMENTO
00113-00024894/2024-41	JKE9059	YE02375217	NÃO PROVIMENTO
00113-00004421/2024-27	PBD7149	YE02257653	NÃO PROVIMENTO
00113-00004210/2024-94	JH19H06	GE01316635	NÃO PROVIMENTO
00113-00007257/2024-18	JID0027	YE02293896	NÃO PROVIMENTO
00113-00007244/2024-31	QIY3524	CJ03717208	NÃO PROVIMENTO
00113-00022279/2024-08	PBV1F78	YE02347841	NÃO PROVIMENTO
00113-00023408/2024-77	SGV9H00	GE01332447	NÃO PROVIMENTO
00113-00023147/2024-95	RES1G86	GE01340461	NÃO PROVIMENTO
00113-00022925/2024-29	JJT2051	YE02379606	NÃO PROVIMENTO
00113-00024524/2024-11	HAB3255	YE02384993	NÃO PROVIMENTO

00113-00024523/2024-69	HAB3255	CJ03915653	NÃO PROVIMENTO
00113-00024887/2024-49	JH5348	YE02393203	NÃO PROVIMENTO
00113-00024872/2024-81	JHS9G96	YE02356313	NÃO PROVIMENTO
00113-00024842/2024-74	OVR1271	YE02385819	NÃO PROVIMENTO
00113-00024835/2024-72	OVR1271	YE02383808	NÃO PROVIMENTO
00113-00024800/2024-33	JIU6C24	YE02184846	NÃO PROVIMENTO
00113-00024799/2024-47	JFT2311	GE01344345	NÃO PROVIMENTO
00113-00023978/2024-67	JJC4592	GE01339497	NÃO PROVIMENTO
00113-00024194/2024-56	REC4E86	YE02393142	NÃO PROVIMENTO
00113-00024426/2024-76	OZX2C43	YE02372837	NÃO PROVIMENTO
00113-00024413/2024-05	REK5A09	GE01324199	NÃO PROVIMENTO
00113-00023014/2024-19	PZT0J63	YE02385320	NÃO PROVIMENTO
00113-00023696/2024-60	OMS7G04	YE02305714	NÃO PROVIMENTO
00113-00006874/2024-98	PAN2770	GE01324023	NÃO PROVIMENTO
00113-00005296/2024-72	HRIG242	CJ03692833	NÃO PROVIMENTO
00113-00016157/2023-93	JKL1084	YE02182625	NÃO PROVIMENTO
00113-00000129/2024-35	JET9219	YE02229667	NÃO PROVIMENTO
00113-00024526/2024-01	NVO9B46	CJ03857868	NÃO PROVIMENTO
00113-00024407/2024-40	REK5A09	GE01324198	NÃO PROVIMENTO
00113-00023227/2019-83	JFW0025	YE01493142	PROVIMENTO
00113-00001999/2024-21	JHK8D91	YE02263699	PROVIMENTO
00113-00019285/2024-70	HCE6D65	GE01312392	PROVIMENTO
00113-00023753/2024-19	JIC2B53	GE01336023	PROVIMENTO
00113-00006825/2024-55	JFA3681	YE02281358	PROVIMENTO
00113-00007663/2024-72	QPZ9F09	YE02285068	PROVIMENTO
00113-00025230/2024-07	PJV9E23	YE02386002	PROVIMENTO
00113-00001347/2024-97	SGB8G91	GE01310473	PROVIMENTO
00113-00023905/2024-75	PAT5305	CJ03941183	PROVIMENTO
00113-00003990/2024-55	PAI6130	YE02283851	PROVIMENTO
00113-00005053/2024-34	SBX3G37	CJ03676404	PROVIMENTO
00113-00002037/2024-90	SGR3J91	CJ03667153	PROVIMENTO
00113-00000432/2024-38	DON0161	YE02242333	PROVIMENTO
00113-00020933/2024-31	JID4452	YE02356990	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 1º, I, 32, II, IV e XI, da Portaria nº 550/23, resolve:

Art. 1º Retificar o inciso I e o parágrafo único do art. 16 da Portaria nº 34, de 10 de março de 2025, publicada no DODF nº 48, quarta-feira, de 12 de março de 2025, página 28, nos seguintes termos: Art. 16, inciso I, ONDE SE LÊ: "...I - As empresas credenciadas por oportunidade desta Portaria que já preste serviços anteriores em função de contratos advindos do Edital de Credenciamento 01/2022-SECTI terão seus serviços convalidados no período compreendido entre o final da vigência contratual e a data de novo credenciamento"

LEIA-SE: "...§1º As empresas credenciadas por oportunidade desta Portaria que já prestem serviços em função de contratos advindos de Editais de Credenciamento anteriores com o mesmo objeto, se credenciadas nos termos desta Portaria, terão seus serviços convalidados no período compreendido entre o final da vigência contratual e a data de novo credenciamento...". Art. 16, Parágrafo único, ONDE SE LÊ: "...Parágrafo único. Serão declaradas inabilitadas as Interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos nesta Portaria...". LEIA-SE: "...§2º Serão declaradas inabilitadas as interessadas que não cumpram com os requisitos de habilitação exigidos nesta Portaria...".

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 304, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do

Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de fevereiro de 2025 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 232, de 10 de maio de 2024:

- I - 0390-000506/2012;
- II - 04036-00000984/2024-11;
- III - 04036-00000478/2024-22;
- IV - 04036-00000086/2025-44;
- V - 04036-00000084/2025-55;
- VI - 04036-00000069/2025-15;
- VII - 04036-00000083/2025-19;
- VIII - 04036-00000072/2025-21;
- IX - 04036-00000074/2025-10;
- X - 04036-00000073/2025-75;
- XI - 04036-00000076/2025-17;
- XII - 04036-00000071/2025-86;
- XIII - 04036-00000509/2024-45;
- XIV - 04036-00000499/2024-48;
- XV - 00111-00008105/2022-19;
- XVI - 04036-00000541/2024-21;
- XVII - 00111-00009157/2022-11;
- XVIII - 0390-000362/2016;
- XIX - 0429-000093/2015;
- XX - 0390-000363/2016;
- XXI - 00390-00011692/2017-11;
- XXII - 00111-00008936/2022-91;
- XXIII - 00111-00003853/2021-24;
- XXIV - 00111-00008081/2022-06;
- XXV - 00390-00002866/2023-95;
- XXVI - 00111-00007822/2022-23;
- XXVII - 00111-00008085/2022-86;
- XXVIII - 00111-00009002/2022-76;
- XXIX - 00111-00007963/2022-46;
- XXX - 00390-00003530/2018-82;
- XXXI - 04036-00001011/2024-08;
- XXXII - 0390-000377/2016;
- XXXIII - 00111-00008006/2022-37;
- XXXIV - 00111-00007777/2022-15;
- XXXV - 00111-00016989/2024-47;
- XXXVI - 00111-00007823/2022-78;
- XXXVII - 0390-000424/2016;
- XXXVIII - 00390-00004614/2022-10;
- XXXIX - 0390-000132/2013;
- XL - 000111-00008830/2022-97;
- XLI - 00111-00008076/2022-95;
- XLII - 0390-000643/2016;
- XLIII - 00111-00008071/2022-62;
- XLIV - 00111-00008933/2022-57;
- XLV - 00111-00009154/2022-79;
- XLVI - 00111-00008070/2022-18;
- XLVII - 04036-00001124/2024-03;
- XLVIII - 04036-00000509/2024-45;
- XLIX - 00111-00007630/2022-17;
- L - 00111-00007820/2022-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Approva a alteração de projeto de urbanismo em razão de retificação das dimensões do Lote 2/28, Trecho 02, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00111-00005434/2023-99, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a alteração do Projeto de Urbanismo - URB 039/1987 e Memorial Descritivo - MDE 039/1987, com o respectivo Quadro Demonstrativo de Unidades

Imobiliárias - QDUI, no que se refere à retificação das dimensões do Lote 2/28, Trecho 02, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, nos termos do croqui constante do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota a ser inserida na folha de alteração no MDE 039/1987 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI, e o seu respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00000029/2025-93, com a seguinte redação:

"Nota: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente ao Lote 2/28, Trecho 02, do Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme processo SEI nº 00111-00005434/2023-99, na forma a seguir:"

Table with 3 columns: Localização, Onde se lê, Leia-se. It details the rectification of lot 2/28, Trecho 02, showing area and dimension changes.

Art. 3º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 07, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; art. 156, III e § 4º c/c 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00003474/2024-20, e considerando a Recomendação final da Comissão, designada por meio da Portaria nº 206/2024, apresentada no Relatório nº 1/2025 - ADASA/SCO, que versa sobre a aplicação de penalidade à empresa Taticca Auditores Independentes S.S, motivada pela rescisão unilateral do Contrato n.º 09/2023, Resolve: (i) aprovar o Relatório nº 1/2025 - ADASA/SCO, de 31 de janeiro de 2025, apresentado pela Comissão criada pela Portaria Adasa nº 2026, de 16 de setembro de 2024, para no prazo de 30 (trinta) dias, analisar, em referência ao Contrato n.º 09/2023, celebrado com a Empresa Taticca Auditores Independentes S.S, a aplicação da sanção mais gravosa de "impedimento da empresa licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos" com o objetivo de avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos, além da intimar o contratado para apresentação de defesa específica em relação à esta responsabilização e penalização; e assim, (ii) aplicar à empresa Taticca Auditores Independentes S.S. registrada no CNPJ nº 20.840.718/0001-01, a penalidade de suspensão temporária a participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração do Distrito Federal, pelo período de 2 (dois) anos, na forma do art. 156, III da Lei de Licitações nº 14.133, de 2021, devendo tal penalidade ser informada aos entes responsáveis por licitações no âmbito do Distrito Federal, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHO Nº 29, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 13/2025 - ADASA/SAE/COQA (16146097), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003889/2024-01, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Soraia Al-Hakim Caliman, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 67044, Resolve: conhecer do recurso de Revisão interposto pela recorrente Soraia Al-Hakim Caliman, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.***.***-4920, residente e domiciliada em Planaltina/Distrito Federal (inscrição nº 71218-3-3), eis que tempestivo para, no mérito, dar provimento, e assim anular, com fundamento no art. 27 da Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, que aplicou a sanção pecuniária de multa no valor de R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

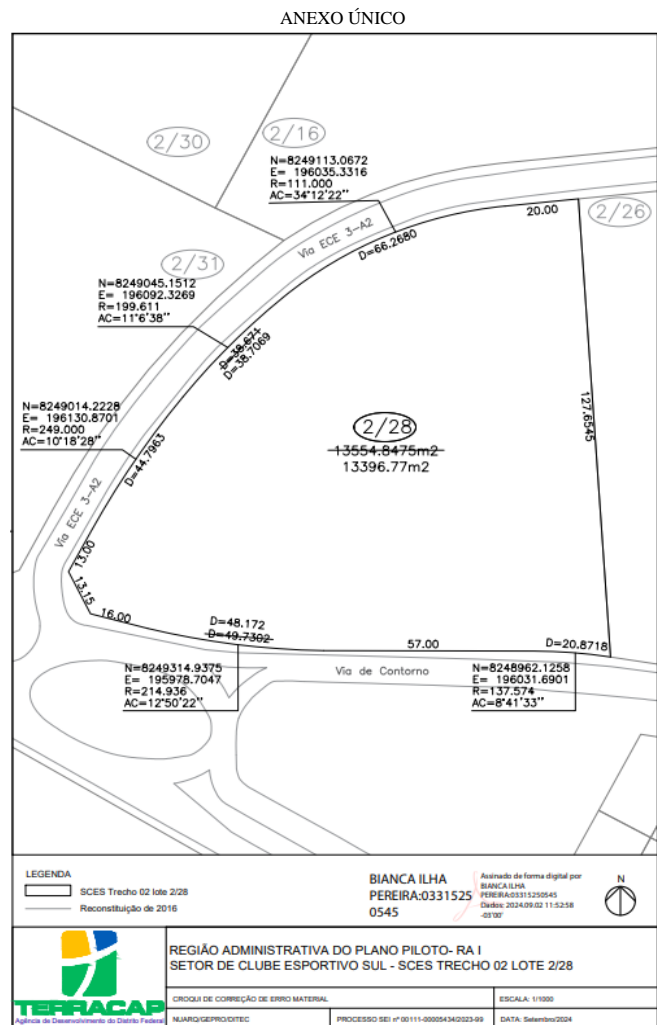
DESPACHO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025 no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 15/2025 - ADASA/AJL (163997784), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00004313/2024-53, referente ao Pregão Eletrônico n.º 21/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e implementação dos cartões de auxílio-alimentação/refeição aos servidores da Adasa, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, Resolve: (i) adjudicar o objeto alusivo ao Pregão Eletrônico nº 21/2024, em favor da empresa Green Card S/A. Refeições Comércio e Serviços/Green Benefícios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Edital; e, (ii) homologar a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

DESPACHO Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 38, de 11 de março de 2025 no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 14.133/2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 22/2025 - ADASA/AJL (165029308), tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 00197-00003124/2024-63, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, cujo



Croqui de correção de erros materiais. SCES Trecho 02 lote 2/28. Planta URB 039/1987. Fonte: Terracap.

objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e detetização das instalações e de copeiragem para a Adasa, com o fornecimento de todo o material de consumo de limpeza, higiene e de copa, bem como máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços, Resolve: (i) adjudicar o objeto alusivo ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 (prestação dos serviços de natureza continuada de limpeza, conservação, higienização e detetização das instalações e de copeiragem para esta Agência, com o fornecimento de todo o material de consumo de limpeza, higiene e de copa, bem como máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços) em favor da empresa K6 Administração de Obras Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.649.631/0001-95, e, prazo contratual inicial de 30 (trinta) meses; e, (ii) homologar a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2024, nos termos do voto do Diretor Relator.

FELIX ANGELO PALAZZO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

DECISÃO Nº 28/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente edital DECIDE:

1. INFORMAR ao Sr. Josalba Ribas da Cruz, CPF 131.***.***-20, que sua licença de criação amadorista de passeriformes foi cancelada por ficar período superior a 30 dias sem aves no plantel, cumprindo-se o disposto no § 10 Art. 5º IN IBAMA 10/2011 aplicada no DF segundo IN IBRAM nº 34/2014.

RONEY NEMER

DECISÃO Nº 29/2025

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental, por meio de seu presidente, Sr. RÔNEY TANIOS NEMER, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido por São João Comércio de Materiais para Construção LTDA (09.642.272/0001-60), localizado na Rod. DF 425, KM 1,5, Condomínio Fraternidade Bl. A, Lote 01, Loja 01 - Sobradinho/DF. para a atividade Indústria da madeira, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00005888/2020-36, nos termos da Manifestação 163427128.

RÔNEY NEMER

Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto no §6º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1.034/2024, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a concessão de redução da jornada de trabalho para servidoras lactantes, nos termos do § 6º do artigo 61 da Lei Complementar nº 840/2011, alterado pela Lei Complementar nº 1.034/2024.

Art. 2º À servidora lactante será permitido utilizar 2 (duas) horas da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida, no caso de jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º À servidora lactante será permitido utilizar 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos da jornada diária de trabalho para amamentação, até que o lactente complete 24 (vinte e quatro) meses de vida, no caso de jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º Para usufruir do benefício previsto nesta Instrução Normativa, a servidora deverá apresentar requerimento geral, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Declaração médica atestando a condição de lactante, a ser renovada a cada 6 (seis) meses;
II - Indicação, no requerimento, do horário pretendido para usufruto do benefício, podendo ser no início, durante ou ao final do expediente;
III - Documento comprobatório da idade do lactente.

Art. 5º A concessão do benefício está condicionada à inexistência de cumulação com outros benefícios de redução de jornada previstos em normas específicas, bem como ao disposto na Instrução nº 570, de 03 de agosto de 2017, do Brasília Ambiental – IBRAM/DF.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Presidente da Autarquia, em conformidade com a legislação vigente e os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 04/2025

ACOLHO a recomendação exarada pelo Relatório 04/2025 (165065430) determinando o ARQUIVAMENTO do processo de nº 00391-00010437/2024-44 diante da atipicidade da conduta.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL COPEP/DF

Aos 14 (quatorze) dias, do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do 4º andar da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda - SEDET, localizado no Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, verificou-se o quórum com a chamada nominal dos presentes e foi dado início a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. A reunião ocorreu de forma híbrida, utilizado o link da reunião: <https://teams.live.com/join?meetingid=936274674515?p=acXlpORJYkZa2JM9Wv>. Presidida pelo Senhor Thales Mendes Ferreira, Presidente do COPEP/DF, contando com a participação dos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Danielle Carvalho Alves Amaral (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF), Manoel Valdeci Machado Elias (Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal - FACI/DF), José Edmilson Barros de Oliveira (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF), Iracilda Maria de Siqueira (Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal e Entorno - FAMICRO/DF), Fernando César da Silva (Serviços de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE/DF), Janaína Domingues Viera (Secretaria de Desenvolvimento Urbano Habitação - SEDUH/DF) e Rodrigo de Assis Souza (Câmara de Dirigentes Lojistas do Distrito Federal - CDL/DF). Contou, ainda, com a participação virtual dos Conselheiros e Conselheira: Leonardo Augusto de Abreu Costa (Secretaria de Estado de Economia - SEEC/DF), Célio Biavati Filho (Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF/DF), Diones Alves Cerqueira (Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA/DF), Eduardo Alves de Almeida Neto (Federação Do Comércio De Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO/DF), Marcos Leandro Batista Almeida (Casa Civil do Distrito Federal - CACI), Elizeu Eliel da Silva Oliveira (Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP/DF) e Gabriela Lustosa Rodrigues (Federação Interestadual das Empresas de Transporte de Cargas - FENATAC/DF). Presentes a equipe técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, Dalva Bernardes, Renata Daniele de Faria e Márcia Regina da Paz e Gisliana Quaresma, da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC, Amapola Monserratt do Espírito Santo Gonzalez - Coordenadora de Programas e Incentivos Econômicos e Washington Luiz de Lima Ezaki - Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos - SUPIEC; Raquel Portela - Chefe da Assessoria Especial do Gabinete - GAB e Rodney Fonseca - Chefe da Assessoria Jurídica Legislativa - AJL. 1. Abertura: O Presidente do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, Thales Mendes Ferreira, deu início a reunião, cumprimentando os Conselheiros e Conselheiras, os empresários, e todos os demais presentes, em seguida deu início aos trabalhos, da reunião plenária, conforme a pauta previamente estabelecida. 2. Processos para Julgamento, submetidos ao Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. Processos deliberados: Item 01. Processo nº 00111-00014040/2024-11. Interessado: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.***.***/*-34. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 08 LOTE 63 CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161281227), com indicativo de deferimento, onde a Interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 02. Processo nº 00111-00014041/2024-57. Interessado: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 20.***.***/*-34. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 08 LOTE 65 CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161953088), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 03. Processo nº 00111-00017394/2024-17. Interessado: VCR PATRIMONIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.***.***/*-52. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: SMC QUADRA 02 LOTE 67 - CEILÂNDIA/DF Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161237696), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 04. Processo nº

00111-00014044/2024-91. Interessado: METALURGICA PRADO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.***.***/*-43. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 09 LOTE 29 CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161142651), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 05. Processo nº 00111-00014039/2024-88. Interessado: LRB EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 48.***.***/*-59. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: IND I QUADRA 08 LOTE 46 - CEILÂNDIA/DF Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161108852), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 06. Processo nº 00111-00017391/2024-75. Interessado: AÇOS BRASIL CENTRAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 15.***.***/*-32. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: SMC QUADRA 02 LOTE 65 - CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 162137132), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 07. Processo nº 00111-00014059/2024-59. Interessado: TRIENGE ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.***.***/*-96. Assunto: Concessão de Benefício no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: SMA CONJUNTO I LOTE 10 - GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 160975296), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 08. Processo nº 00111-00014026/2024-17. Interessado: IDENTICENTRO COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.***.***/*-08. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: SETOR SOF/S QUADRA 04 CONJUNTO B LOTE 08 - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161436059), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 09. Processo nº 00111-00014068/2024-40. Interessado: ESKARLETT RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 51.***.***/*-60. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: ÁREA DES/ECONÔMICO QUADRA 400 CONJUNTO 06 LOTE 06 - RECANTO DAS EMAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 159163877), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 10. Processo nº 00111-00014027/2024-53. Interessado: ABSALÃO FERREIRA CALADO MEABSALÃO FERREIRA CALADO ME., inscrito no CNPJ/MF nº 02.***.***/*-59. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: ADE QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 18 - CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 163865220), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 11. Processo nº 00111-00014048/2024-79. Interessado: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 49.***.***/*-44. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: ADE QUADRA 04 CONJUNTO B LOTE 17 - CEILÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161067366), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 12. Processo nº 00111-00014092/2024-89. Interessado: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 49.***.***/*-44. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: ADE/SUL CONJ 03 LT 26 - SAMAMBAIA/DF Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161837729), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 13. Processo nº 00111-00014093/2024-23. Interessado: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 49.***.***/*-44. Assunto: Concessão de Benefício, no Âmbito do Desenvolve do Distrito Federal. Endereço incentivado: ADE/SUL CONJUNTO 03 LOTE 31 SAMAMBAIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161074423), com indicativo

de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 115, do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do PVS. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 14. Processo nº 0160-000922/1999. Interessado: SABOR BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.***.***/*-15. Assunto: Alteração de Área. Endereço incentivado: RUA 12, LOTE 28 - POLO DE MODAS - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 163660045), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 15. Processo nº 0160-003320/1999. Interessado: ONCO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.***.***/*-41. Assunto: Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento, Endereço incentivado: CONJUNTO 18 LOTE 19 - ADE DE ÁGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 165328192), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada nos §§1º e 2º do Art. 115 do Decreto nº 46.900/2025, de 25/02/2025, para análise do pleito de migração, com revogação administrativa de cancelamento. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 16. Processo nº 0370-000232/2012. Interessado: MAURI DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.***.***/*-17. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: LOTE 21, CONJUNTO C, SMA - GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 160345607), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de análise de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a empresa EURO ATACADISTA DE TABACO LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.***.***/*-17. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 17. Processo nº 0160-000082/1991. Interessado: LANTERNAGEM E PINTURA SAUL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 33.***.***/*-93. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: LOTE 09, CONJUNTO G, QUADRA DE OFICINAS, CANDANGOLÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 160339881), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de análise de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a empresa WC SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS, inscrita no CNPJ nº 33.***.***/*-93. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 18. Processo nº 0160-000448/1992. Interessado: DF PEÇAS USADAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 42.***.***/*-25. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: QUADRA 40 CONJUNTO B LOTE 08 - GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 159910983), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a empresa empresa EVOLUTION CENTRO AUTOMOTIVO sob o CNPJ 42.***.***/*-25. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 19. Processo nº 0160-000388/2000. Interessado: ESTAFE ESTACAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 03.***.***/*-04. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: LOTE 06 CONJUNTO 13 QUADRA 08 SCIA, GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 163246282), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de análise de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a empresa TRANSPORTADORA CEL & MAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.***.***/*-04. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 20. Processo nº 0160-000411/2000. Interessado: LDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 37.***.***/*-17. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: QUADRA 08 CONJUNTO 15 LOTE 08 - SCIA GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 154725151), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de análise de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a empresa CONSTRUTORA ÁVILA DE AZEVEDO. Assim, iniciou-se o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Item 21. Processo nº 0160-001789/2000. Interessado: JOSÉ LUCIANO DE MELLO, inscrito no CNPJ/MF nº 52.***.***/*-90. Assunto: Análise de Instalação de outra empresa no endereço incentivado. Endereço incentivado: LOTE 35, CONJUNTO K - SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161159004), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no Art. 25, Caput, da Lei nº 6.468/2019 e Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, para análise do pleito de análise de instalação de outra empresa no endereço incentivado, a HOSPNUTRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 52.721.591/0001-90. Assim, iniciou-se

o julgamento e realizada a votação, foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. 3. Processos para Conhecimento, submetidos ao Conselho do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF. Processos deliberados: Item 01. Processo nº 0160-002435/1994. Interessada: SERRALHERIA R N LTDA. ME., inscrita no CNPJ/MF nº 72.***.***.***-30. Assunto: Alteração Contratual. Endereço incentivado: SES QUADRA 01, LOTE 21, SETOR ECONÔMICO DE SOBRADINHO/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI nº 161500313), das alterações contratuais, sendo a alteração do quadro societário e o aumento do capital social, com indicativo de deferimento, cumprindo os objetivos do Programa, em conformidade com o Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025. Assim, de acordo com os Incisos XXII e XXV, Art. 3º, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 02. Processo nº 00111-00014091/2024-34. Interessado: SELESTRINO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 45.***.***.***-95. Assunto: Alteração Contratual. Endereço incentivado: ADE/SUL CONJUNTO 04 LOTE 02 SAMAMBAIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico - SEDET/SUPIEC/COPIEC/DAABE (SEI nº 163883960), das alterações contratuais realizadas por meio do CONTRATO DE TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA, com indicativo de deferimento, cumprindo os objetivos do Programa, em conformidade com o Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025. Assim, de acordo com os Incisos XXII e XXV, Art. 3º, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 03. Processo nº 0160-001655/2001. Interessado: COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE - QUITUART., inscrito no CNPJ/MF nº 04.***.***.***-09. Assunto: Migração para PRÓ-DF - II e aprovação das alterações contratuais. Endereço Incentivado: ÁREA ESPECIAL 01, SHIN CANTEIRO CENTRAL, TR-09/10 - BRASÍLIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 165174079), com indicativo de deferimento, bem como da autorização do pedido de admissibilidade da migração e aprovação das alterações contratuais, pelo titular da SEDET, pois a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, para análise do pleito de Migração, nos termos do Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003 bem como nos termos do Art. 95 do Decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento aos Conselheiros presentes. Item 04. Processo nº 0370-001045/2008. Interessado: ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.***.***.***-14. Assunto: Transferência de Incentivo Econômico com AID (Artigo 115 § 2º inciso IV do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025) para a empresa SINART ENGENHARIA LTDA. Endereço Incentivado: TRECHO 05 CONJUNTO 04 LOTE 12 - SANTA MARIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 164948440), com indicativo de deferimento da transferência pleiteada, pois a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020, bem como nos termos do Art. 95 do decreto nº 41.015, de 22/07/2020. Assim, foi dado conhecimento ao COPEP da transferência aprovada pelo Secretário da SEDET por intermédio do Despacho (SEI nº 165121434). Item 05. Processo nº 0160-000428/2000. Interessado: CANDELA INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.***.***.***-19. Assunto: Alteração Contratual e Alteração de Área. Endereço incentivado: QUADRA 08, CONJUNTO 13, LOTE 11, SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SCIA), GUARÁ/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 165447170), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 06. Processo nº 0160-001560/1990. Interessado: IVELÉTRICA FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.***.***.***-98. Assunto: Alteração de Área. Endereço incentivado: QUADRA DE OFICINAS (QOF), CONJUNTO F, LOTE Nº 03 - CANDANGOLÂNDIA/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161029429), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 07. Processo nº 0160-001956/2000. Interessado: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA ME., inscrito no CNPJ/MF nº 01.***.***.***-35. Assunto: Alteração de Área. Endereço incentivado: LOTE 03, CONJUNTO F, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES - GAMA/DF, Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 158549334), com indicativo de deferimento, pois a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 08. Processo nº 0160-000398/2005. Interessado: CONTROLLER SERVIÇOS CONTÁBEIS DIGITAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 05.***.***.***-03. Assunto: Alteração de Área. Endereço incentivado: LOTE 15 CONJUNTO 09 PLACA DA MERCEDES - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 158406474), com indicativo de deferimento,

onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. Item 09. Processo nº 0160-000532/1999. Interessado: CENTRAL DE MECÂNICA ART CAR LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 37.***.***.***-63. Assunto: Alteração de Área. Endereço incentivado: LOTES 14 E 15, CONJUNTO 02, ADE DE ÁGUAS CLARAS/DF. Foi dado conhecimento aos conselheiros do Relatório Técnico (SEI nº 161544574), com indicativo de deferimento, onde a interessada entregou toda a documentação discriminada no §10 do Art. 83 do Decreto nº 41.015/2020, de 22/07/2020. Assim, considerando a aprovação do Secretário de Estado da migração após o devido conhecimento, foi dado conhecimento do tema aos Conselheiros presentes. 4. Assuntos Gerais: O Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira, discorreu sobre a publicação do novo Decreto, bem como o Edital 04/2025 - Programa Desenvolve, que disponibilizará a venda 72 lotes, para empresas interessadas em diversas regiões administrativas, do Distrito Federal e ocorrerá no dia 25 de março de 2025. 5. Encerramento: Na ausência de outras manifestações e nada mais havendo a tratar, o Presidente do COPEP/DF - Thales Mendes Ferreira fez suas considerações finais, agradecendo a todos os presentes, bem como os Conselheiros via link virtual, pela participação, compromisso e desempenho, desejando a todos um bom final de semana. Encerrando a reunião às 10 horas e 28 minutos, e eu Márcia Regina da Paz, Analista em Políticas Públicas, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos Conselheiros e Conselheiras presentes.

THALES MENDES FERREIRA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda Presidente do COPEP/DF	
DANIELLE CARVALHO ALVES AMARAL SEDET/DF	ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA TERRACAP/DF
CÉLIO BIAVATI FILHO SODF	MARCOS LEANDRO BATISTA ALMEIDA CACI/DF
JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA SINDUSCON/DF	EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO FECOMÉRCIO/DF
DIONES ALVES CERQUEIRA FIBRA/DF	IRACILDA MARIA DE SIQUEIRA FAMICRO/DF
LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA SEEC/DF	MANOEL VALDECI MACHADO ELIAS FACI/DF
FERNANDO CÉSAR DA SILVA SEBRAE/DF	GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES FENATAC/DF
JANAINA DOMINGUES VIERA SEDUH/DF	Rodrigo de Assis Souza CDL/DF

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defero o pedido de Migração de Benefício Econômico, para o PRÓ/DF II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 1º da Resolução nº 73/2024, de 09/04/2024, do COPEP/DF e Art. 44 da Lei nº 3.266, de 30/12/2003, assim como nos termos do Art. 37 do Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, bem como o Art. 4º, Inciso VII, da Resolução Normativa nº 01, de 29 de agosto de 2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve: Art. 1º Deferiu o pedido de Migração, de Benefício Econômico, para o PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-001655/2001, da empresa COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE - QUITUART., inscrita no CNPJ nº 04.***.***.***-09.

Nome da empresa: COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES DO LAGO NORTE - QUITUART

CNPJ da empresa: 04.***.***.***-09

Número do Processo: 0160-001655/2001

Endereço incentivado: ÁREA ESPECIAL 01, SHIN CANTEIRO CENTRAL, TR-09/10 - BRASÍLIA/DF

Objetivo social da empresa: Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte serviços de organização de feiras congressos e exposições e festas.

Empregos existentes: 01 a gerar: 02 total: 03

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defero o pedido de Transferência de Incentivo, com AID (Art. 18 do Decreto nº 46.900/2025), no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e

7.131/2023, e considerando a deliberação do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido de Transferência de Incentivo, com Emissão de Atestado de Implantação Definitiva - AID, no âmbito do Pró-DF II, objeto do Processo SEI nº 0370-001045/2008, da empresa ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.***.***/*-14, para empresa SINART ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.***.***/*-21, Atestado de Implantação Definitivo - AID nº 07/2025 - Data: 05/03/2025.

Nome da empresa Transferente: ROCCO MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

CNPJ da empresa Transferente: 38.***.***/*-14

Nome da empresa Recebente: SINART ENGENHARIA LTDA.

CNPJ da empresa Recebente: 59.***.***/*-21

Número do Processo: 0370-001045/2008

Endereço incentivado: LOTE 12, CONJUNTO 04, TRECHO 05 - SANTA MARIA/DF.

Objetivo social da empresa Recebente: Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 20.***.***/*-34, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014040/2024-11, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 20.***.***/*-34

Número do Processo: 00111-00014040/2024-11

Endereço pleiteado: IND I QD 08 LT 63, CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: Transporte rodoviário de produtos perigosos, coletas de resíduos perigosos, coleta de resíduos não perigosos, recuperação de materiais plásticos, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de sucatas de alumínio, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, outras obras de instalação em construções, administração de obras.

Empregos existentes: 06 a gerar: 04 total: 10

Área do lote: 320,25m² área a ser edificada: 349,28m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 20.***.***/*-34, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014041/2024-57, visando a

Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: G. E SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 20.***.***/*-34

Número do Processo: 00111-00014041/2024-57

Endereço pleiteado: IND I QD 08 LT 65 CEILÂNDIA/DF

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: Transporte rodoviário de produtos perigosos, coletas de resíduos perigosos, coleta de resíduos não perigosos, recuperação de materiais plásticos, recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio, recuperação de sucatas de alumínio, comércio atacadista de resíduos de papel e papelão, manutenção e reparação de equipamentos e produtos, outras obras de instalação em construções, administração de obras.

Empregos existentes: 06 a gerar: 04 total: 10

Área do lote: 320,25m² área a ser edificada: 349,28m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa VCR PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ: 43.***.***/*-52, objeto do Processo SEI nº: 00111-00017394/2024-17, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: VCR PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 43.***.***/*-52

Número do Processo: 00111-00017394/2024-17

Endereço pleiteado: SMC QD 02 LT 67 - CEILÂNDIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: prestação de serviços de apoio financeiro, comercial e administrativo a pessoas jurídicas. Administração de imóveis próprios e compra e venda de imóveis próprios. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Empregos existentes: 00 a gerar: 03 total: 03

Área do lote: 1.050,00m² área a ser edificada: 96,00m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa METALÚRGICA PRADO LTDA., inscrita no CNPJ: 43.***.***/*-43, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014044/2024-91, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: METALÚRGICA PRADO LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 43.***.***/*-43

Número do Processo: 00111-00014044/2024-91
Endereço pleiteado: IND I QD 09 LT 29 CEILÂNDIA/DF.
Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
Objetivo social da empresa: Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, montagem de estruturas metálicas, construção de edifícios, fabricação de esquadrias de metal, aluguel de andaimes, outras obras de acabamento da construção.
Empregos existentes: 00 a gerar: 05 total: 05
Área do lote: 315,00m² área a ser edificada: 103,50m²
Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa LRB EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 48.***.***/*-59, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014039/2024-88, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
Nome da empresa incentivada: LRB EMPREENDIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ da empresa incentivada: 48.***.***/*-59
Número do Processo: 00111-00014039/2024-88
Endereço pleiteado: IND I QD 08 LT 46 - CEILÂNDIA/DF
Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
Objetivo social da empresa: Construção de edifícios, fabricação de móveis com predominância de madeira, fabricação de móveis com predominância de metal, fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal, edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos.
Empregos existentes: 01 a gerar: 05 total: 06
Área do lote: 320,25m² área a ser edificada: 270,00m²
Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa AÇOS BRASIL CENTRAL LTDA., inscrita no CNPJ: 15.***.***/*-32, objeto do Processo SEI nº: 00111-00017391/2024-75, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
Nome da empresa incentivada: AÇOS BRASIL CENTRAL LTDA.
CNPJ da empresa incentivada: 15.***.***/*-32
Número do Processo: 00111-00017391/2024-75
Endereço pleiteado: SMC QD 02 LT 65 CEILÂNDIA/DF.
Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
Objetivo social da empresa: Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, tais como, aço, ferro, alumínio e demais artigos do gênero, material elétrico e hidráulico, prestação

de serviços de instalação e manutenção de cercas, corte, dobra e montagem de armações de aço para estrutura metálica e concreto armado destinados a construção civil e indústria, material de construção, ferragens e produtos siderúrgicos, carga e descarga.

Empregos existentes: 04 a gerar: 01 total: 05
Área do lote: 1.050,00m² área a ser edificada: 192,00m²
Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa TRIENGE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ: 12.***.***/*-96, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014059/2024-59, visando a concessão de incentivo econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
Nome da empresa incentivada: TRIENGE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ da empresa incentivada: 12.***.***/*-96
Número do Processo: 00111-00014059/2024-59
Endereço pleiteado: SMA CONJ I LT 10 GAMA/DF.
Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
Objetivo social da empresa: Prestação de serviços de construção de edifícios incorporação e empreendimentos imobiliários construção de rodovias e ferrovias obras de urbanização ruas praças calçadas manutenção de redes de distribuição de energia elétrica construção de instalações esportivas e recreativas outras obras de engenharia não especificadas demolição de edifícios e outras estruturas obras de terraplanagem instalação hidráulicas sanitárias e de gás instalação de sistema de prevenção contra incêndios outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente serviços de pintura em edifícios em geral administração de obras e serviços especializados para construção não especificados anteriormente serviços de manutenção em geral predial instalações serviços de conservação e limpeza instalações mecânicas ar condicionado rede lógica dados telefonia e serviços de consultoria.
Empregos existentes: 04 a gerar: 04 total: 08
Área do lote: 299,40m² área a ser edificada: 440,00m²
Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
O Conselho de Gestão de Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa IDENTICENTRO COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ: 32.***.***/*-08, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014026/2024-17, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
Nome da empresa incentivada: IDENTICENTRO COMÉRCIO E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ da empresa incentivada: 32.***.***/*-08
Número do Processo: 00111-00014026/2024-17
Endereço pleiteado: SOF/S QD 04 CONJ B LT 08 BRASILIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos
 Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
 Objetivo social da empresa: Compra e venda de imóveis próprios, loteamento de imóveis próprios, corretagem no aluguel de imóveis, gestão e administração da propriedade imobiliária, aluguel de imóveis próprios, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.
 Empregos existentes: 00 a gerar: 03 total: 03
 Área do lote: 400,00m² área a ser edificada: 340,87m²
 Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do COPEP
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
 Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa ESKARLETT RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA., inscrita no CNPJ: 51.***.***/*-60, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014068/2024-40, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 Nome da empresa incentivada: ESKARLETT RESTAURANTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA.
 CNPJ da empresa incentivada: 51.***.***/*-60
 Número do Processo: 00111-00014068/2024-40
 Endereço pleiteado: AREA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE, QUADRA 400, CONJUNTO 06 LOTE 06 - RECANTO DAS EMAS/DF.
 Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
 Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
 Objetivo social da empresa: Atividades de vender e servir comida preparada com ou sem bebidas alcoólicas ao público com serviço completo, bem como, churrascaria serviço de alimentação, pizzaria, comércio varejista de bebidas.
 Empregos existentes: 00 a gerar: 03 total: 03
 Área do lote: 109,46m² área a ser edificada: 109,46m²
 Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do COPEP
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
 Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa ABSALAO FERREIRA CALADO ME., inscrita no CNPJ: 02.***.***/*-59, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014027/2024-53, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 Nome da empresa incentivada: ABSALAO FERREIRA CALADO ME.
 CNPJ da empresa incentivada: 02.***.***/*-59
 Número do Processo: 00111-00014027/2024-53
 Endereço pleiteado: AREA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE, QUADRA 02, CONJUNTO A LOTE 18 - CEILÂNDIA/DF.
 Prazo inicial de concessão: 10 (dez) anos
 Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
 Objetivo social da empresa: Comércio varejista de lanchonete, sucos e similares.
 Empregos existentes: 02 a gerar: 02 total: 04
 Área do lote: 300,00m² área a ser edificada: 135,42m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900/2025.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do COPEP
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
 Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ: 49.***.***/*-44, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014048/2024-79, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 Nome da empresa incentivada: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA.
 CNPJ da empresa incentivada: 49.***.***/*-44
 Número do Processo: 00111-00014048/2024-79
 Endereço pleiteado: AREA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE - QUADRA 04 CONJUNTO B, LOTE 17 - CEILÂNDIA/DF.
 Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
 Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
 Objetivo social da empresa: Instalação de outros equipamentos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de apoio a agricultura, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a pecuária, atividades de limpeza, comércio varejista de materiais de construção, construção de instalações esportivas e recreativas, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, construção de edifícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de material elétrico.
 Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01
 Área do lote: 150,00m² área a ser edificada: 150,00m²
 Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900/2025.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 THALES MENDES FERREIRA
 Presidente do COPEP
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:
 Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ: 49.***.***/*-44, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014092/2024-89, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.
 Nome da empresa incentivada: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA.
 CNPJ da empresa incentivada: 49.***.***/*-44
 Número do Processo: 00111-00014092/2024-89
 Endereço pleiteado: AREA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE - SUL, CONJUNTO 03, LOTE 26 - SAMAMBAIA/DF.
 Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos
 Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses
 Objetivo social da empresa: Instalação de outros equipamentos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de apoio a agricultura, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias,

atividades de apoio a pecuária, atividades de limpeza, comércio varejista de materiais de construção, construção de instalações esportivas e recreativas, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, construção de edifícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de material elétrico.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01

Área do lote: 105,00m² área a ser edificada: 105,00m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defero o pedido de concessão de benefício econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL- COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS, da empresa DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ: 49.***.***/*-44, objeto do Processo SEI nº: 00111-00014093/2024-23, visando a Concessão de incentivo Econômico, no âmbito do Desenvolve/DF.

Nome da empresa incentivada: DANIELA ALCINA DA SILVA LTDA.

CNPJ da empresa incentivada: 49.***.***/*-44

Número do Processo: 00111-00014093/2024-23

Endereço pleiteado: AREA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE/SUL CONJUNTO 03, LOTE 31 SAMAMBAIA/DF.

Prazo inicial de concessão: 30 (trinta) anos

Prazo de carência: 24 (vinte e quatro) meses

Objetivo social da empresa: Instalação de outros equipamentos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção elétrica, promoção de vendas, atividades de apoio a agricultura, comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de apoio a pecuária, atividades de limpeza, comércio varejista de materiais de construção, construção de instalações esportivas e recreativas, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, construção de edifícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de material elétrico.

Empregos existentes: 00 a gerar: 01 total: 01

Área do lote: 105,00m² área a ser edificada: 105,00m²

Art. 2º Após, encaminhar o processo para assinatura de Escritura de Concessão de Direito Real De Uso - CDRU com a TERRACAP, nos termos da Lei nº 6.468/2019 e do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Deferir o pedido de Migração com Revogação Administrativa de Cancelamento.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido de Migração, de Benefício Econômico, para o PRÓ-DF II, objeto do Processo SEI nº 0160-003320/1999, da empresa ONCO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.***.***/*-41.

Art. 2º Deferiu o pedido de Revogação Administrativa de Cancelamento, objeto do Processo SEI nº 0160-003320/1999, da empresa ONCO - COMÉRCIO DE

ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.***.***/*-41.

Nome da empresa: ONCO - COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA.

CNPJ da empresa: 01.***.***/*-41

Número do Processo: 0160-003320/1999

Endereço incentivado: CONJUNTO 18 LOTE 19 - ADE DE ÁGUAS CLARAS/DF

Objetivo social da empresa: Fabricação de frutas, balas e semelhantes, doces, produtos derivados do cacau, chocolates, massas alimentícias preparadas e congeladas, de alimentos e pratos prontos e produtos de panificação industrial. serviços transporte rodoviário de cargas e mudanças municipal e interestadual.

Empregos existentes: 03 a gerar: 00 total: 03

Área do lote: 600,00m² área a ser edificada: 550m²

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP/DF

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Renda do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defero o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa MAURI DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº37.***.***/*-56, objeto do Processo SEI nº 0370-000232/2012, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada EURO ATACADISTA DE TABACO LTDA., inscrita no CNPJ 13.***.***/*-17, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: MAURI DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA.

CNPJ da Empresa nº: 37.***.***/*-56

Nome da Empresa a ser instalada: EURO ATACADISTA DE TABACO LTDA.

CNPJ da Empresa a ser instalada: 13.***.***/*-17

Processo nº: 0370-000232/2012

Endereço Incentivado: LOTE 21, CONJUNTO C, SMA - GAMA/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defero o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa LANTERNAGEM E PINTURA SAUL LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.***.***/*-43, objeto do Processo SEI nº 0160-000082/1991, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada WC SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS, inscrita no CNPJ 33.***.***/*-93, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: LANTERNAGEM E PINTURA SAUL LTDA.

CNPJ da Empresa nº: 26.***.***/*-43

Nome da Empresa a ser instalada: WC SANTOS SERVIÇOS MECÂNICOS.

CNPJ da Empresa a ser instalada: 33.***.***/*-93

Processo nº: 0160-000082/1991

Endereço Incentivado: LOTE 09, CONJUNTO G, QUADRA DE OFICINAS - CANDANGOLÂNDIA/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.
O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa DF PEÇAS USADAS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 26.***.***/*-09, objeto do Processo SEI nº 0160-000448/1992, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada EVOLUTION CENTRO AUTOMOTIVO, inscrita no CNPJ 42.***.***/*-25, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: DF PEÇAS USADAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ da Empresa nº: 26.***.***/*-09

Nome da Empresa a ser instalada: EVOLUTION CENTRO AUTOMOTIVO

CNPJ da Empresa a ser instalada: 42.***.***/*-25

Processo nº: 0160-000448/1992

Endereço Incentivado: QUADRA 40 CONJUNTO B LOTE 08, GUARÁ/DF

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa ESTAFE ESTACAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.***.***/*-85, objeto do Processo SEI nº 0160-000388/2000, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada TRANSPORTADORA CEL & MAR LTDA., inscrita no CNPJ 03.***.***/*-04, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: ESTAFE ESTACAS FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS LTDA.

CNPJ da Empresa nº: 00.***.***/*-85

Nome da Empresa a ser instalada: TRANSPORTADORA CEL & MAR LTDA.

CNPJ da Empresa a ser instalada: 03.***.***/*-04

Processo nº: 0160-000388/2000

Endereço Incentivado: LOTE 06 CONJUNTO 13 QUADRA 08 - SCIA/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 54, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa LDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 02.***.***/*-92, objeto do Processo SEI nº 0160-000411/2000, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada CONSTRUTORA ÁVILA DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ 37.***.***/*-17, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: LDA ENGENHARIA LTDA.

CNPJ da Empresa nº: 02.***.***/*-92

Nome da Empresa a ser instalada: CONSTRUTORA ÁVILA DE AZEVEDO.

CNPJ da Empresa a ser instalada: 37.***.***/*-17

Processo nº: 0160-000411/2000

Endereço Incentivado: QUADRA 08 CONJUNTO 15 LOTE 08 - SCIA Guará/DF

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o Pedido de Instalação de outra Empresa, no Imóvel Incentivado.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido da empresa JOSE LUCIANO DE MELLO, inscrita no CNPJ nº 01.***.***/*-33, objeto do Processo SEI nº 0160-001789/2000, de instalação de outra empresa no endereço incentivado, denominada HOSPNUTRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 52.***.***/*-90, para fins de cumprimento das metas de geração de empregos, com amparo no art. 25 da Lei nº 6.468/2019.

Nome da Empresa: JOSE LUCIANO DE MELLO

CNPJ da Empresa nº: 01.***.***/*-33

Nome da Empresa a ser instalada: HOSPNUTRI DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ da Empresa a ser instalada: 52.***.***/*-90

Processo nº: 0160-001789/2000

Endereço Incentivado: LOTE 35, CONJUNTO K, SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES DO GAMA/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Defere o pedido de Alteração de Área, de beneficiária de Incentivo Econômico do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DE PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos do Decreto Distrital nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.131/2023, e considerando a deliberação do COPEP/DF, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 14 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Deferiu o pedido de Alteração de Área, da empresa SABOR BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 37.***.***/*-15, objeto do Processo SEI nº 0160-000922/1999, verificando-se uma ampliação de 64,65% (sessenta e quatro, vírgula sessenta e cinco por cento).

Nome da empresa: SABOR BRASIL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ da empresa: 37.***.***/*-15

Número do Processo: 0160-000922/1999

Endereço incentivado: RUA 12, LOTE 28 - POLO DE MODAS - GUARÁ/DF.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

Presidente do COPEP

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE MARÇO DE 2025 (*)

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam extintas na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: as Gerências de Orçamento de Projetos, de Planejamento e de Engenharia, da Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 07, de Assessor(a) Especial; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDF - 14, de Gerente de Orçamento de Projetos; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDF - 14, de Gerente de Engenharia; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDF - 14, de Gerente de Planejamento e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDF - 16, de Assessor(a), da

Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Diretor, da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF – 16, de Assessor(a), da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), da Diretoria de Engenharia, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF – 07, de Assessor de Gabinete, da Defensoria Pública - Geral e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 5º A Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal passa a denominar-se Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo-se seu atual ocupante.

Art. 6º A Gerência de Manutenção Corretiva e Preventiva, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, passa a ser unidade diretamente subordinada a Diretoria de Engenharia e a Gerência de Arquitetura, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal passa a ser unidade diretamente subordinada à Diretoria de Arquitetura, da Subsecretaria de Administração - Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, mantendo-se seus atuais ocupantes.

Art. 7º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargos constantes nas Portarias nº 415, de 08 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2024, página 24 e nº 32, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 22, de 31/01/2025, página 30.

Art. 8º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 12 de março de 2025, página 35.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Comitê Distrital de Políticas Penais no Distrito Federal, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SEAPE/DF, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever do Estado de oferecer assistência à pessoa presa, internada e egressa, visando apoiar sua reintegração à vida social, conforme disposto nos artigos 10 e 25, ambos da Lei Federal nº 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, e na Resolução CNJ nº 307/2019;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do mérito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 347, que reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas presas e a determinação para elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando a superação dos problemas estruturantes identificados;

CONSIDERANDO a ordem para que os planos estaduais e distrital sejam formulados, em observância aos parâmetros, a metodologia e a atuação colaborativa propostos pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF) e pela Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN), conjuntamente com a sociedade civil, o Poder Executivo Estadual, Tribunal de Justiça Estadual, Tribunal Regional Federal e demais instituições que integram e atuam no sistema de justiça criminal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MJSP/CNJ nº 8 de 16 de abril de 2024, que cria o Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional brasileiro, instância de coordenação administrativa para a implementação do plano nacional e dos planos estaduais e distrital, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 347;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma atuação cooperativa e colaborativa das diversas autoridades, instituições e comunidade para a construção de uma solução satisfatória que permita restabelecer arranjos institucionais e o cumprimento dos padrões de atuação funcional mínimos, em condições de assegurar a qualidade dos serviços penais e o tratamento com dignidade das pessoas submetidas às políticas penais;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI 0022435/2024; resolvem:

Art. 1º Criar o Comitê de Políticas Penais do Distrito Federal e Territórios, grupo interinstitucional com o objetivo de ser instância de governança que atuará na elaboração e implementação do plano distrital de enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário, nos termos da decisão proferida pelo Plenário do STF na ADPF nº 347, e fortalecerá as políticas e os serviços penais por meio da atuação cooperativa de seus integrantes e dos órgãos, instituições e entidades que representam.

Art. 2º É finalidade precípua do Comitê de Políticas Penais do Distrito Federal articular, em âmbito distrital, as ações, órgãos e instituições responsáveis pela execução de medidas para a superação do estado de coisas inconstitucional do sistema prisional, considerando os eixos de atuação do Plano Pena Justa, com o objetivo de:

I – reduzir a superlotação dos presídios;

II – qualificar a ambiência, os serviços e a infraestrutura prisional;

III – promover a reintegração social de quem deixa a prisão;

IV – combater violações de direitos humanos;

V – promover políticas para não repetição do Estado de Coisas Inconstitucional no sistema prisional.

Art. 3º O Comitê de Políticas Penais do Distrito Federal é estruturado em:

I – coordenação;

II – colegiado;

III – câmaras temáticas;

IV – secretaria.

Art. 4º A Coordenação é exercida conjuntamente pelo magistrado coordenador do GMF/DF, representando o Poder Judiciário, e pelo Secretário de Estado de Administração Penitenciária – SEAPE/DF, representando o Poder Executivo Distrital, responsável pela administração das políticas penais.

Art. 5º O colegiado será composto do conjunto dos membros do Comitê de Políticas Penais do Distrito Federal, integrado pelos seguintes representantes:

I – um Juiz da Vara de Execuções Penais – VEP;

II – um Juiz da Vara de Execuções das Penas em Regime Aberto – VEPERA;

III – um Juiz da Vara de Execuções das Penas e Medidas Alternativas – VEPEMA;

IV – um Juiz da Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ;

V – um Juiz do Núcleo Permanente de Audiência de Custódia – NAC;

VI – um Juiz de Vara Criminal;

VII – um Juiz Criminal da Seção Judiciária do Distrito Federal;

VIII – um representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF;

IX – um representante da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF;

X – um representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF;

XI – um representante Policial Penal do Distrito Federal – PPDF;

XII – um representante da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP/DF;

XIII – um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF;

XIV – um representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT;

XV – um representante da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF;

XVI – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Seccional do Distrito Federal – OAB/DF;

XVII – um representante do Conselho Penitenciário do Distrito Federal – COPEN;

XVIII – um representante do Conselho da Comunidade de Execução Penal do Distrito Federal.

Art. 6º Os representantes mencionados do artigo 5º deverão ser indicados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 7º Poderão participar das reuniões do Comitê, bem como das câmaras temáticas, na condição de convidados, especialistas e consultores externos, a fim de contribuir com as discussões e a qualificação de sua atuação.

Art. 8º A participação como membro do Comitê de Políticas Penais será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O Comitê Distrital de Políticas Penais elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador WALDIR LEÔNIO JÚNIOR

Presidente

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 13 de março de 2025

PROCESSO 00001-00002283/2025-62. CREDOR: 972.***-49 - DANILLO RICARDO ELIAS TEIXEIRA. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior do ano de 2024 (5 meses de RRA), decorrente de revisão no registro de adicional por tempo de serviço (ATS), publicado pela Portaria-DGP nº 63, publicada no DCL de 19/02/2025 (2023339), Conforme Cálculo ATS (SEI 2035752), Despacho SEPAG (SEI 2035755), Declaração DGP (SEI 2039557), Despacho DGP (SEI 2047543) e Despacho DAF (SEI 2047906). (Classificação orçamentária: 31.90.92-11). VALOR: R\$ 4.858,99 (Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

JOÃO MONTEIRO NETO
 Ordenador de Despesa

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARÍLIA OLIVEIRA DE JESUS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 01000209, de Chefe, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 2025.

NOMEAR VILMAR LOPES SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MURIEL LOPES DA SILVA, Farmacêutica, matrícula 17026180, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005621, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JANICE CARDOSO SILVA, Nutricionista, matrícula 16599888, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005621, de Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMY FARIAS DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01990160, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006826, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Enfermeira, matrícula 17182425, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006826, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENAN REIS GARCIA, Técnica Administrativa, matrícula 16864107, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005541, de Gerente, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

NOMEAR WANESSA RIBEIRO TENORIO GARCEZ, Administradora, matrícula 17108896, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005541, de Gerente, da Gerência de Voluntariado, da Diretoria Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELLY CRISTINA ALVES BARBOSA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16765613, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007091, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2025.

NOMEAR FERNANDA CORREIA ROQUE, Técnica em enfermagem, matrícula 16821955, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007091, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NYKELLY REGINA BORGES DE ANDRADE MARQUES, Administradora, matrícula 17108918, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005711, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA PAULA SILVA PLINIO, Técnica Administrativa, matrícula 0190244X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 55005711, de Assessor Técnico, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY CRISTINA PEREIRA, Técnica em Radiologia, matrícula 01616196, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006557, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIO RIBEIRO DA SILVA SANTOS, Técnico em Radiologia, matrícula 14419726, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006557, de Chefe, do Núcleo de Radiologia e Imagenologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR TALITA FREITAS DA SILVA, Enfermeira, matrícula 17180538, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 02, SGRH 55006467, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA MARCHESI BLAZ, Enfermeira, matrícula 1827227, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC 02, SGRH 55006467, de Chefe, do Núcleo de Gestão da Internação, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17071844, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006476, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 03 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, matrícula 1400673, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006476, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária Nº 03 do Guará, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR EMMANUELLE FERRAZ MACHADO SAMPAIO, Técnica Administrativa, matrícula 14402009, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003075, de Gerente, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR THALYTA PORTELA DE OLIVEIRA DAMASCENO, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17071844, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003075, de Gerente, da Gerência de Atenção à Saúde de Populações em Situação Vulnerável e Programas Especiais, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula 0255271X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400987, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula 02549808, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01401006, de Assessor, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILLER CANTALLOPS FERREIRA, matrícula 0254492-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400883, de Coordenador, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KARLA GOMES REIS, matrícula 02557037, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400884, de Assessor, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHURAMA PINHEIRO TOLEDO, matrícula 02547295 do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 01400887, de Coordenador, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da

Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDSON BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula 02549735, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400916, de Assessor, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANNY CARVALHO OLIVEIRA, matrícula 02522837, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400889, de Gerente, da Gerência de Montagem, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZANE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0255108X do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400890, de Gerente, da Gerência de Produção de Eventos, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIANE NERES DOS SANTOS, matrícula 02458624, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400891, de Gerente, da Gerência Operacional de Projetos e Eventos, da Coordenação de Projetos e Eventos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GABRIEL PARENTE OLIVEIRA, matrícula 02549700, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400986, de Assessor, da Coordenação de Museu e Patrimônio, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARILZA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 02598981, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01400981, de Assessor, da Diretoria Monitoramento e Controle de Resultado de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS REZENDE NERES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR ELIANE NERES DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência do Ibero Americano, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SHURAMA PINHEIRO TOLEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SUZANE OLIVEIRA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL PARENTE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR EDSON BARBOSA DOS SANTOS ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Emendas Parlamentares, da Coordenação de Gestão de Emendas Parlamentares, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS LOPES ALVIM PIGNATA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento de Projetos Especiais, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR KARLA GOMES REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Planejamento de Projetos Especiais, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Projetos Especiais, da Diretoria de Planejamento de Projetos Especiais, da Coordenação de Planejamento e Monitoramento de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANNY CARVALHO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR DANUSSA DEYSE MEDEIROS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR MARILZA FRANCISCO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Diretoria Monitoramento e Controle de Resultado de Ações Culturais Fomentadas, da Coordenação do Fundo de Apoio à Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JESSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO, matrícula 281.154-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03101165, de Assessor, Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 13 de março de 2025.

NOMEAR LÍDHYA GREISSE MIRANDA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 03101165, de Assessor, Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSILENE GUEDES PIMENTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07800102, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, página 20, o ato que nomeou SÉRGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07800082, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR ROSILENE GUEDES PIMENTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07800082, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO TADEU DOS SANTOS WANDERLEY para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07800102, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE CARMARGOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08700118, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

NOMEAR KÊNIA DE FARIA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08700118, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KÊNIA DE FARIA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200080, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE CAMARGOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08200080, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 12 de dezembro de 2024, publicado na Edição Extra nº 94-A, de 12 de dezembro de 2024, página 24, o ato que exonerou, a pedido, JULIANA MARA DE SOUZA FARES, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, a pedido, JULIANA MARA DE SOUZA FARES...", LEIA-SE: "EXONERAR JULIANA MARA DE SOUZA FARES...".

No Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2025, página 20, o ato que nomeou FABIANO SILVA CARNEIRO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...FABIANO SILVA CARNEIRO...", LEIA-SE: "...FABIO SILVAR CARNEIRO...".

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções de execução contratual do Contrato de Aquisição de Bens nº 15/2025, firmado com a empresa QUINTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.929/0001-06., cujo objeto é a aquisição de troféus de acrílico para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (165548821), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), constantes no processo SEI 04043-00000433/2025-86:

I - NYEDJA CRISTINA GENNARI LIMA RODRIGUES, matrícula: 17159172, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - ANDRE VASCONCELOS DE LARA RESENDE, matrícula: 17150558, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03 de 23 de março de 2023 c/c a Ordem de Serviço nº 24, de 5 de março de 2024, bem como os arts. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista o Decreto Distrital nº 44.504, de 10 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que desempenharão as funções na fase de execução contratual do Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2025 (165113912), firmado com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90, cujo objeto é a contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços nº 01/2025, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), constantes no processo SEI 04036-00000105/2025-32:

I - LORENA FEITOZA DE CASTRO, matrícula: 1721027-5, que atuará como Fiscal Administrativa Titular;

II - GLEYSON VICTOR RODRIGUES PASSOS, matrícula: 1716631-4, que atuará como Fiscal Administrativo Substituto.

Art. 2º Os fiscais de que se trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução atestar faturas, emitir relatório circunstanciado e fotográfico da execução, de acordo com o disposto no art. 24º e 25º do Decreto Distrital nº 44.330 e no art. 117º da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar comissão para revisar e atualizar a legislação de ambulantes do Distrito Federal Lei nº 6.190/2018 e seu decreto regulamentador nº 39.769/2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo:

I - JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, Matrícula nº 1.690.555-5;

II - RONALD TORRES CARDOSO, Matrícula nº 1.689.452-9;

III - ANTÔNIA SOUSA SILVA, Matrícula nº 1.723.541-3; e

IV - FRANCISCO AULI BATISTA, Matrícula 17153425.

Art. 3º A coordenação da comissão será exercida pela servidora ANTÔNIA SOUSA SILVA.

Art. 4º Fica estabelecido o período de 30 (trinta) dias para a entrega dos trabalhos e podendo ter seu prazo prorrogado por necessidade do serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECILIO MENDES, matrícula 1.705.829-5, símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula 1.693.063-0, símbolo CNE-06, Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, nos dias, de 10/03/2025, 11/03/2025 e 12/03/2025 por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 131.0000.1711/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 11 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02º de 19 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar -PIP nº 01/2025, nos termos do Artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02º de 19 de outubro de 2021, referente ao Processo 00133.00000076/2025-69, visando à apuração de possíveis irregularidades e parcialidades por parte dos gestores de contrato na supervisão, condução e execução dos serviços prestados pelos reeducandos da FUNAP no âmbito desta Administração Regional de Brazlândia.

Art. 2º Designar JEFTE NEGRÃO DE PAULA SILVA MOREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar REUZISONIA CAMPOS LIMA, matrícula: 1689880-X, Chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, para substituir o Coordenador de Desenvolvimento da Administração Regional de Brazlândia do Distrito Federal, Símbolo CPE-06 em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso V, do Art. 11, do Decreto 38.094, de 28/03/2017, combinado com Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art.1º Conceder LICENÇA-SERVIDOR, aos servidores JOSIAS YURI TORRES DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42473-0, 6º quinquênio, referente ao período de 14/09/2019 a 11/09/2024; SEBASTIÃO MORAES DE MOURA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 43821-9, 6º quinquênio, referente ao período de 24/11/2019 a 21/11/2024; MARCOS AURÉLIO MARTINS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 42386-6, 5º quinquênio, referente ao período de 03/12/2019 a 30/11/2024; JORGE GOUVEIA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.401.543-9, 6º quinquênio, referente ao período de 08/12/2019 a 05/12/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATANIEL FRAGOSO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e em conformidade com a atribuição prevista no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ANNA LUIZA GONCALVES DE CARVALHO, matrícula 17201713, para substituir a Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Ceilândia, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 147, de 30 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00138-00004259/2024-31, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 138.000.643/2017.

Art. 3º Designar ZORAIDA LOPES ALMEIDA, Analista em Políticas e Gestão Governamental, matrícula funcional nº 174.619; ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula funcional nº 174.719-3 e ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 145, de 27 de dezembro de 2024, publicada no DODF nº 2, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Instaurar Processo de Administrativo Disciplinar, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00138-00004397/2022-59.

Art. 3º Designar ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174.619, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.736-3 e ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula funcional nº 174.719-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo de Sindicância.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno aprovado pelo m o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 106, de 1º de outubro de 2024, publicada no DODF nº 190, de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar, visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00138-00004118/2022-57.

Art. 3º Designar KELMA ROSENDO DA SILVA, Analista em Políticas e Gestão Governamental, matrícula funcional nº 1.747.339; ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula funcional nº 174.719-3, e JAILSON MOREIRA CARDOZO, Técnico em Políticas Pública e Gestão Governamental, matrícula 45.182-7, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Processante, para conduzir os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 42, XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro 2011, aos servidores: DIANA CRISTINA DE ARAUJO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.200.263-1, quinquênio 3º, período de 30/09/2018 a 28/09/2023; ESTHER RODRIGUES ALVES DE MELO VIANA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.443-2, quinquênio 3º, período de 05/04/2019 a 02/04/2024; SHIRLEY LOPES CAVALCANTE E SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.551-4, quinquênio 3º, período 03/01/2019 a 01/01/2024; LÚCIA MAGNA SILVA DAMÁSIO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.554-9, quinquênio 3º, período de 07/01/2019 a 05/01/2024; DANIELLE SOARES DE LOIOLA ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.578-6, quinquênio 3º, período de 04/01/2019 a 02/01/2024; NARCISO MARQUES CERQUEIRA JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.660-X, quinquênio 3º, período de 03/01/2019 a 01/01/2024; DOGIVAL MENEZES JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.724-X, quinquênio 3º, período

de 22/01/2019 a 20/01/2024; MARIA ROSA DA SILVA NETA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.762-2, quinquênio 3º, período de 10/01/2019 a 23/01/2024; SÔNIA NONATA SOUSA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.763-0, quinquênio 3º, período de 04/01/2019 a 02/01/2024; CLÁUDIA MALVERDI D'AMATO BELMOCK, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.782-7, quinquênio 3º, período de 06/01/2019 a 04/01/2024; RITA DE CÁSSIA PENA CARVALHO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.355-X, quinquênio 4º, período de 03/02/2019 a 01/02/2024; JULIANA GUIMARÃES BORGES DE ALCÂNTARA, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.390-8, quinquênio 3º, período de 03/02/2019 a 01/02/2024; JUSCELINO BATISTA GUARINO DE OLIVEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.419-4, quinquênio 3º, período de 04/01/2019 a 02/01/2024; CÍNTIA DE MELO MACHADO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.682-0, quinquênio 3º de 10/01/2019 a 10/01/2024; CAROLINA ALCANFOR WERNECK, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.536-0, quinquênio 3º, período de 03/01/2019 a 01/01/2024; LUIZ GUSTAVO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.353-7, quinquênio 5º, período de 08/02/2018 a 06/02/2023; JACIRA DE FATIMA LUIZ BERNARDES ALCÂNTARA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 172.409-6, quinquênio 3º, período de 09/06/2019 a 07/06/2024; ROBERTA DIAS DE SOUSA DE CARVALHO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.249-2, quinquênio 5º, período de 04/02/2018 a 05/02/2023; SUELY DE OLIVEIRA LIMA, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.463-0, quinquênio 5º, período de 22/02/2018 a 20/02/2023; PAULA PINHEIRO VALADARES, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91.454-1, quinquênio 5º, período de 20/02/2018 a 18/02/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO HENRIQUE FURTADO ROCHA DE SOUSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, inciso XI e artigo 43, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta o art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00307-00000318/2025-21, resolve:

Art. 1º Designar SAMUEL LUCAS ARAÚJO LIMA, matrícula 1723593-6, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para substituir o Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA RENATA SANTANA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 190, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 11, da Lei 9784, de 29 de janeiro de 1999, e diante do contido no Processo nº 04044-00037764/2024-62, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO, matrícula nº 1.431.011-2, para substituir o(a) Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 17/03 a 21/03/2025, por motivo de afastamento legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado, de 21 de fevereiro de 2025, publicado no DODF nº 39, de 25/02/2025, pág. 27, que autorizou a cessão da servidora MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA, matrícula 197.980-9, ONDE SE LÊ: "...ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social...", LEIA-SE: "...ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Assistente Social...".

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00035912/2024-12, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 377, de 18 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 31, o ato que concedeu Licença-Servidor a LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, 1º quinquênio, período 12/09/2019 a 09/09/2024; MARIA ROSA RIOS DE ANDRADE, matrícula nº 31.084-0, 1º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, 1º quinquênio, período 06/09/2019 a 03/09/2024; MARCUS AURELIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31.126-X, 1º quinquênio, período 06/09/2019 a 03/09/2024; SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 31.134-0, 1º quinquênio, período 11/09/2019 a 08/09/2024; HERMIOMI DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.184-7, 1º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO VIANA, matrícula nº 32.771-9, 1º quinquênio, período 03/10/2019 a 30/09/2024; ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, 1º quinquênio, período 03/10/2019 a 30/09/2024; ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula nº 42.483-8, 1º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; MIRIAN MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 42.496-X, 1º quinquênio, período 16/09/2019 a 22/09/2024; BENICIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 42.662-8, 1º quinquênio, período 10/09/2019 a 07/09/2024; VOLMIR ZARO, matrícula nº 42.699-7, 1º quinquênio, período 13/09/2019 a 10/09/2024; HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula nº 42.728-4, 1º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.729-2, 1º quinquênio, período 14/09/2019 a 22/09/2024; NERIALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 42.742-X, 1º quinquênio, período 14/09/2019 a 11/09/2024; EUNICE ALVES CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 42.769-1, 1º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; HIROSHI PLACIDO SUMIHARA, matrícula nº 42.787-X, 1º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; CARMEN LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, 1º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; MARIA DOLORES COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 42.805-1, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 18/09/2024; CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 42.819-1, 1º quinquênio, período 16/09/2019 a 13/09/2024; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, 1º quinquênio, período 16/09/2019 a 13/09/2024; SIMONE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 42.826-4, 1º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; CELIA MARIA BARBOSA, matrícula nº 42.846-9, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula nº 42.857-4, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; ERONICE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 42.858-2, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 42.866-3, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 15/09/2024; GILSON RICARDO DA SILVA, matrícula nº 42.880-9, 1º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; CLAUDIO FERNANDO SOARES, matrícula nº 42.882-5, 1º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; SHIRLEY DA ROCHA SEVERO, matrícula nº 42.890-6, 1º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, matrícula nº 42.897-3, 1º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; CELIA ROQUE DE MIRANDA, matrícula nº 42.898-1, 1º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; SILVIA LUCIA PIRES DE SOUZA, matrícula nº 42.900-7, 1º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, 1º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; RONALDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 42.923-6, 1º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.927-9, 1º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; DEISE CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 42.933-3, 1º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; JANEYERE CARMO XIMENES, matrícula nº 42.936-8, 1º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; ANA CELIA RODRIGUES DE ARAUJO LEONARDO, matrícula nº 42.938-4, 1º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; MARIA EDEZIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 42.940-6, 1º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; CLEUCYO MEIRA TAVARES, matrícula nº 42.943-0, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; SUELY XAVIER OLIVEIRA, matrícula nº 42.946-5, 1º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; SILVERIO PINTO DA CUNHA, matrícula nº 42.955-4, 1º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 42.968-6, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; LUCIMAR MARIA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 42.969-4, 1º quinquênio, período 27/09/2019 a 24/09/2024; FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 42.971-6, 1º quinquênio, período 04/09/2019 a 01/09/2024; PAULO LUCENA MELO, matrícula nº 42.973-2, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; ELOINA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 42.974-0, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula nº 42.983-X, 1º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; ARLETE ALEXANDRINA DA SILVA, matrícula nº 42.985-6, 1º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; FATIMA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.997-X, 1º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; JOILHA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 43.016-1, 1º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 43.018-8, 1º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; EULALIA DE FREITAS VIANA, matrícula nº 43.022-6, 1º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; CLAUDIA BARBOSA VIANA, matrícula nº 43.023-4, 1º quinquênio, período 29/09/2019 a 26/09/2024; MONICA MELISE SILVA, matrícula nº 43.053-6, 1º quinquênio, período 27/09/2019 a 25/09/2024; ANDREA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5, 1º quinquênio, período 28/09/2019 a 25/09/2024; RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 43.075-7, 1º quinquênio, período 29/09/2019 a 26/09/2024; VIVIANNE

STELLA DUARTE DA COSTA E SILVA, matrícula nº 43.112-5, 1º quinquênio, período 30/09/2019 a 27/09/2024; GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, 1º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; MARINILDA RIBEIRO DO BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 43.137-0, 1º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; JOSAINÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.158-3, 1º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; MARIA DALVA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 49.918-8, 1º quinquênio, período 28/09/2019 a 25/09/2024; GENI RODRIGUES ROSA, matrícula nº 91.042-2, 1º quinquênio, período 20/09/2019 a 20/09/2024; MARIZETE DIAS RODRIGUES, matrícula nº 91.21-90, 1º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; MARCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 108.969-2, 1º quinquênio, período 16/08/2019 a 12/09/2024; JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 174.865-3, 1º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024.

CONCEDER Licença-Servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 25.114-3, 8º quinquênio, período 12/09/2019 a 09/09/2024; MARIA ROSA RIOS DE ANDRADE, matrícula nº 31.084-0, 7º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; ESTANISLAU GOMES CARDOSO, matrícula nº 31.118-9, 7º quinquênio, período 06/09/2019 a 03/09/2024; MARCUS AURELIO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 31.126-X, 7º quinquênio, período 06/09/2019 a 03/09/2024; SANDRA REGINA CARVALHO, matrícula nº 31.134-0, 7º quinquênio, período 11/09/2019 a 08/09/2024; HERMIOMI DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 31.184-7, 7º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO VIANA, matrícula nº 32.771-9, 7º quinquênio, período 03/10/2019 a 30/09/2024; ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 32.772-7, 7º quinquênio, período 03/10/2019 a 30/09/2024; ZILMA APARECIDA SILVA MIRANDA LIMA, matrícula nº 42.483-8, 6º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; MIRIAN MAIA DE CARVALHO, matrícula nº 42.496-X, 6º quinquênio, período 16/09/2019 a 22/09/2024; BENICIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 42.662-8, 6º quinquênio, período 10/09/2019 a 07/09/2024; VOLMIR ZARO, matrícula nº 42.699-7, 6º quinquênio, período 13/09/2019 a 10/09/2024; HELIO BITTENCOURT GONZAGA FILHO, matrícula nº 42.728-4, 6º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; ANA CLAUDIA ARAUJO DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.729-2, 6º quinquênio, período 14/09/2019 a 22/09/2024; NERIALDO PEREIRA SANTOS, matrícula nº 42.742-X, 6º quinquênio, período 14/09/2019 a 11/09/2024; EUNICE ALVES CRUZ RIBEIRO, matrícula nº 42.769-1, 6º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; HIROSHI PLACIDO SUMIHARA, matrícula nº 42.787-X, 6º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; CARMEN LUCIA GARCIA, matrícula nº 42.794-2, 6º quinquênio, período 15/09/2019 a 12/09/2024; MARIA DOLORES COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 42.805-1, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 18/09/2024; CELIMAR MATOS SIMÕES DE SOUZA, matrícula nº 42.819-1, 6º quinquênio, período 16/09/2019 a 13/09/2024; JOÃO MARCOS MOREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 42.820-5, 6º quinquênio, período 16/09/2019 a 13/09/2024; SIMONE SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 42.826-4, 6º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; CELIA MARIA BARBOSA, matrícula nº 42.846-9, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; MARCELO IGLESIAS TEIXEIRA, matrícula nº 42.857-4, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; ERONICE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 42.858-2, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 42.866-3, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 15/09/2024; GILSON RICARDO DA SILVA, matrícula nº 42.880-9, 6º quinquênio, período 17/09/2019 a 14/09/2024; CLAUDIO FERNANDO SOARES, matrícula nº 42.882-5, 6º quinquênio, período 18/09/2019 a 15/09/2024; SHIRLEY DA ROCHA SEVERO, matrícula nº 42.890-6, 6º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO BARROS, matrícula nº 42.897-3, 6º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; CELIA ROQUE DE MIRANDA, matrícula nº 42.898-1, 6º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; SILVIA LUCIA PIRES DE SOUZA, matrícula nº 42.900-7, 6º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, 6º quinquênio, período 20/09/2019 a 17/09/2024; RONALDO DA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 42.923-6, 7º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; CARINA RODRIGUES DE SOUZA SILVA, matrícula nº 42.927-9, 6º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; DEISE CRISTINA DE AGUIAR OLIVEIRA, matrícula nº 42.933-3, 6º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; JANEYERE CARMO XIMENES, matrícula nº 42.936-8, 6º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; ANA CELIA RODRIGUES DE ARAUJO LEONARDO, matrícula nº 42.938-4, 6º quinquênio, período 25/09/2019 a 22/09/2024; MARIA EDEZIA LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 42.940-6, 6º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; CLEUCYO MEIRA TAVARES, matrícula nº 42.943-0, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; SUELY XAVIER OLIVEIRA, matrícula nº 42.946-5, 6º quinquênio, período 21/09/2019 a 18/09/2024; JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; SILVERIO PINTO DA CUNHA, matrícula nº 42.955-4, 6º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; MARLI APARECIDA ROCHA FERREIRA, matrícula nº 42.968-6, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; LUCIMAR MARIA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 42.969-4, 6º quinquênio, período 27/09/2019 a 24/09/2024; FRANCISCO BAPTISTA RIBEIRO FILHO, matrícula nº 42.971-6, 7º quinquênio, período 04/09/2019 a 01/09/2024; PAULO LUCENA MELO, matrícula nº 42.973-2, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; ELOINA CRUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 42.974-0, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; MARCELO COSTA DOMINGOS, matrícula nº 42.983-X, 6º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; ARLETE ALEXANDRINA DA SILVA, matrícula nº

42.985-6, 6º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; FATIMA REGINA DO NASCIMENTO, matrícula nº 42.997-X, 6º quinquênio, período 23/09/2019 a 20/09/2024; JOILHA DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº 43.016-1, 6º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; AGEU JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 43.018-8, 6º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; EULALIA DE FREITAS VIANA, matrícula nº 43.022-6, 6º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024; CLAUDIA BARBOSA VIANA, matrícula nº 43.023-4, 6º quinquênio, período 29/09/2019 a 26/09/2024; MONICA MELISE SILVA, matrícula nº 43.053-6, 6º quinquênio, período 27/09/2019 a 25/09/2024; ANDREA BENITES SAMPAIO, matrícula nº 43.059-5, 6º quinquênio, período 28/09/2019 a 25/09/2024; RAIMUNDO HOSANO DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 43.075-7, 6º quinquênio, período 29/09/2019 a 26/09/2024; VIVIANNE STELLA DUARTE DA COSTA E SILVA, matrícula nº 43.112-5, 6º quinquênio, período 30/09/2019 a 27/09/2024; GILDA ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 43.133-8, 6º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; MARINILDA RIBEIRO DO BOMFIM DA SILVA, matrícula nº 43.137-0, 6º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; JOSAINÉ ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 43.158-3, 6º quinquênio, período 01/10/2019 a 28/09/2024; MARIA DALVA RIBEIRO SOARES, matrícula nº 49.918-8, 6º quinquênio, período 28/09/2019 a 25/09/2024; GENI RODRIGUES ROSA, matrícula nº 91.042-2, 6º quinquênio, período 20/09/2019 a 20/09/2024; MARIZETE DIAS RODRIGUES, matrícula nº 91.21-90, 6º quinquênio, período 22/09/2019 a 19/09/2024; MARCIA DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 108.969-2, 6º quinquênio, período 16/08/2019 a 12/09/2024; JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS, matrícula nº 174.865-3, 6º quinquênio, período 24/09/2019 a 21/09/2024.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 120, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora ADRIANA MARA RODRIGUES, matrícula nº 174.285-X, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 13 de março de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00010744/2025-25.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 38, de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 36, de 20 de fevereiro de 2025, pg. 27, que promoveu a alteração percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária - GHGF da servidora SUELY XAVIER OLIVEIRA, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), para ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 42.946-X...", LEIA-SE: "...matrícula nº 42.946-5...". Processo SEI nº 04044-00001018/2025-11.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 47, de 29 de abril de 2022, publicada no DODF nº 80, de 02 de maio de 2022, o ato que concedeu aposentadoria especial à servidora MÍRIAN CÉSAR HOWERTON, matrícula 144.067-5, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a seguinte fundamentação legal: "nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 44 e 52 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991", em cumprimento a sentença judicial no Processo TJDFT 0734756-37.2024.8.07.0016, ficando ratificados os demais termos da concessão. Processo 0284-00046/2015.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ANDREIA SOUZA COSTA DA CONCEICAO, matrícula nº 151.507-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentado em 11 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2018, em cumprimento a sentença judicial no Processo TJDFT 0707129-86.2023.8.07.0018. Processo 00020-00052576/2023-82.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, CRISTIANE PEREIRA MACHADO, matrícula nº 153.161-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aposentada em 31 de julho de 2018, publicada no DODF nº 144, de 31 de julho de 2018, em cumprimento a sentença judicial no Processo TJDFT 0708124-02.2023.8.07.0018. Processo 00020-00056103/2023-54.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor ALMIR RIBEIRO SIQUEIRA, matrícula 32.054-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa III, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço coletiva nº 488, de 24 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 2024, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 25/10/2024. Processo 00080-00317080/2024-27.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a RAIMUNDA GOUVEIA FERNANDES, cônjuge do ex-servidor MARIO FERNANDES DE MELO, matrícula nº 100.687-8, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001515/2025-96.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALMIRA LOPES DA SILVA DIAS, cônjuge do ex-servidor ALFREDO DE PAULA DIAS, matrícula nº 01.542-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 12/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001567/2025-62.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLENE TARGINO DE MACEDO ROCHA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO IZIDORIO DA ROCHA, matrícula nº 104.207-6, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/03/2025. Processo SEI nº 00413-00001571/2025-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CÉLIA ROCHA ALVES, cônjuge do ex-servidor GASPARD SILVA SANTOS, matrícula nº 22.781-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25/02/2025. Processo SEI nº 00413-00001560/2025-41.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOAQUIM DOS SANTOS MONTEIRO, cônjuge da ex-servidora ANTONIA DANTAS MONTEIRO, matrícula nº 76.458-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18/11/2024. Processo SEI nº 00080-00360453/2024-80.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a OSORIO GERALDINI, cônjuge da ex-servidora NEUSA DE JESUS DA SILVA GERALDINI, matrícula nº 80.753-2, Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30/12/2024. Processo SEI nº 00080-00000186/2025-75.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JACY FERREIRA DA CONCEIÇÃO, cônjuge do ex-servidor HELIO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 22.303-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/01/2025. Processo SEI nº 00080-00010220/2025-10.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EVA MATOS SEIDEL, cônjuge do ex-servidor JOSÉ OSVALDO SEIDEL, matrícula nº 89.538-5, Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24/11/2024. Processo SEI nº 00080-00008488/2025-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JORGE MISTRAL DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora EURENICE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 68.216-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07/01/2025. Processo SEI nº 00413-00001551/2025-50.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º e o art. 70, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 46.372, de 09 de outubro de 2024, relacionado ao processo SEI 04031-00002478/2024-06, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL STEFANI ALVES MACIEL, matrícula 00000841, para substituir automaticamente, sem prejuízo das suas atribuições, o(a) ocupante do cargo de Gerente, símbolo CNE-08, SIGRH 00000236, da Gerência de Documentação Administrativa, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, em suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e, em caso de vacância do cargo, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, percebendo os vencimentos ou subsídios pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, nos termos do art. 4º, do Decreto regulamentar nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Fica revogado o artigo nº 9, da Instrução nº 48, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 14 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2025

PROCESSO Nº: 00064-00000293/2025-65. INTERESSADO: PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) PAOLA ALMEIDA DOS SANTOS SOBRAL, Enfermeira, matrícula nº: 1.685.533-7, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para ter exercício no

Gerência de Cursos de Mestrado e Doutorado da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, até 22/01/2028, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fulcro no Art. 157, Inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, em observância ao interesse público e conforme o Processo nº: 00064-00000293/2025-65. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 396/20228, resolve:

AUTORIZAR a concessão do horário especial previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora TATIANA CAMILA CASTRO E SOUZA, Enfermeira, matrícula nº 1.438.774-3, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal com reavaliação em 24 meses, a contar de 22/01/2025, sem necessidade de compensação de horário, sem prejuízo da remuneração e sem redução de seus proventos, com base na sentença judicial transitado em julgado, proferida no processo nº 0733951- 89.2021.8.07.0016. Processo SEI nº 00060-00129826/2021-79.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso "II", alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a Licença Para Tratar de Interesses Particulares, do servidor RAFAEL LUCAS BATISTA CAVALCANTE DE MOURA, matrícula nº 16828410, Médico-Ortopedia e Traumatologia, pelo período de até 01 (um) ano, a contar de 01/04/2025 a 31/03/2026, nos termos do art. 144, da LC nº 840/2011, conforme processo SEI nº 00060-00080022/2025-98.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ERIKA VAZ RODRIGUES SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1662137-9, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação ou redução de sua remuneração a contar de 24/02/2025, com base no Laudo Médico Pericial nº 79/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00229261/2023-91.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MIRIAN TOMIKO UATANABI DE ALMEIDA, matrícula: 01366025, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Fisioterapia, Classe Especial, Padrão IV, , do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00126769/2025-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), CLAUDETE ASSIS RANGEL DA SILVA, matrícula: 01737082, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00568798/2024-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), RITA DE CASSIA LUSO FERRAZ, matrícula: 01223437, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Agente de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do

artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00124224/2025-59.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), NELSON LOPES FERREIRA, matrícula: 01300903, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de AOSD – Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00124455/2025-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MARLENE DE OLIVEIRA VAZ CARVALHO, matrícula: 01350250, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00129400/2025-49.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ELIANE DA SILVA MOTA SOUZA, matrícula: 01361694, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00129559/2025-63.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), RITA DE CASSIA LEITAO DA SILVA, matrícula: 01512471, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00132471/2025-29.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA SANTOS REIS MARTINS, matrícula 16730070, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaboradora em Medicina de Emergência Pediátrica, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a serem desempenhadas na Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências-GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 15 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA SANTOS REIS MARTINS, matrícula 16730070, para exercer a função de Referência Técnica Distrital - Colaboradora em Medicina de Emergência, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, a serem desempenhadas na Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências-GASFURE/DUAEC/CATES/SAIS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelos servidores: GRECYANE LOPES BARCELOS, 137.653-5, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 718 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 23 dias, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, na condição de contrato temporário, no período de 03 de março de 1998 a 18 de fevereiro de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº

00060-00598333/2024-28. ROSANGELA DA SILVA MOREIRA, 143.027-0, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 1.663 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 23 dias, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1994 a 31 de agosto de 1994, 1º de outubro de 1994 a 29 de fevereiro de 1996, 19 de maio de 1997 a 1º de março de 1998, 02 de março de 1998 a 30 de abril de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 12 de junho de 2000 a 22 de agosto de 2000 e 06 de novembro de 2000 a 02 de maio de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00101709/2025-74.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de NATHALIA VIEIRA WERNECK, matrícula: 17195225, MEDICO - CL. MED. QUEIMADOS, lotada na Unidade de Queimados, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 35º CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA DERMATOLÓGICA, a realizar-se no CENTRO DE CONVENÇÕES - SALVDOR/BA, com afastamento pretendido no período de 23/04/2025 a 27/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00099468/2025-96.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de FABRÍCIO TADEU BORGES, matrícula: 14416719, MEDICO - OFTALMOLOGIA, lotado na Unidade de Oftalmologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 49º BRAVS MEETING RETINA 2025, a realizar-se em CURITIBA- PR, com afastamento pretendido no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00043266/2025-90.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de JOSÉ BERNARDO MARÇAL DE SOUZA COSTA, matrícula: 01596195, MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA, lotado na Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Internacional de Ginecologia Minimamente Invasiva e Endometriose, a realizar-se em SÃO PAULO/SP, com afastamento pretendido no período de 22/04/2025 a 26/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00100037/2025-80.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ALESSANDRA FRACARO CAMARGO, matrícula: 01932845, MEDICO - BRONCOESOFAGOLOGIA, lotado na Unidade de Pneumologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 18º CONGRESSO DE PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA, a realizar-se em PORTO ALEGRE/RS, com afastamento pretendido no período de 09/05/2025 a 12/05/2025, conforme Processo SEI 00060-00087597/2025-31.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de DANIELLA VILELA NOMURA CRISTOFIDIS, matrícula: 16822595, CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 da Asa Norte, da Diretoria Regional de Atenção Primária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do IMBX - IMERSÃO PRESENCIAL NO TRATAMENTO DO BRUXISMO, a realizar-se em BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO/RJ, com afastamento pretendido no período de 03/04/2025 a 04/04/2025, conforme Processo SEI 00060-00123708/2025-81.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de ANNE GERYMAIA OLIVEIRA DE MELO SILVA, matrícula: 16653823, MEDICO - NEONATOLOGIA, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 42º CONGRESSO SOCERJ, a realizar-se no RIO DE JANEIRO/RJ, com afastamento pretendido no período de 08/05/2025 a 09/05/2025, conforme Processo SEI 00060-00116808/2025-51.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS, constituída através da Ordem de Serviço nº 92, de 20 de maio de 2022, publicada no DODF nº 96, de 24 de maio de 2022, atendendo o que dispõe o Decreto nº 34.023, de 10/12/2012, a respeito do acidente de trabalho envolvendo o servidor JAQUELINE INES THIELE, matrícula 1659469-X, ENFERMEIRO, concluiu que o evento ocorrido em 08/05/2024 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância de acordo com o demonstrado nos autos em Laudo Médico - Acidente em Serviço 162378497, conforme o processo 00060-00241788/2024-74.

Art. 2º Readaptar YARA OLIVEIRA DOS ANJOS, matrícula 146.699-2, técnico de enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo que ocupa, conforme

conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional 84 (163608755), de 18/02/2025, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional (SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF), nos termos do processo 00060-00302634/2023-85.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00101659/2020-11, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul com a seguinte composição:

I - Presidente: GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, matrícula 16804295, Diretor Hospitalar;

II - Secretário Executivo: PAULO GIOVANNI PINHEIRO CORTEZ, matrícula 14420716, Médico Infectologista, Especialista em Segurança do Paciente;

III - Membro Executor: JAQUELINE DA SILVA ALVES, matrícula: 138927-0, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

IV - Membro Executor: DANIANE NOVAIS FERRARI, matrícula: 17094208, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

V - Membro Executor: RAFAELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 16709144, Enfermeira, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VI - Membro Executor: TATYANNA DE SOUZA RODRIGUES, matrícula: 0138421X, Técnica de Enfermagem, Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;

VII - Membro Consultor: ELIANE FERREIRA DIAS, matrícula: 1435369-5, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar;

VIII - Membro Consultor: KATIA SAMPALHO MARTINS DE BARRROS FERRAZ, matrícula 1439938-5, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica;

IX - Membro Consultor: BRINA PORTUGAL, matrícula: 671378-8, suplente ADRIANE DALLANORA SAKAYO, matrícula 17094771; representante do Núcleo de Farmácia Clínica;

X - Membro Consultor: Representante do Núcleo de Farmácia Hospitalar, titular LÚCIA VASCONCELOS DE CASTRO, matrícula 01385291, suplente VANESSA CASQUEIRO DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 17117364;

XI - Membro Consultor: FLORIBELLE CASTILLO CARRASQUEL, matrícula 145147-2, Gerente da Gerência de Assistência de Clínica;

XII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Emergência, titular REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586;

XIII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Interna de Regulação, titular SANDRA MARIA DE SOUSA, matrícula 01430343;

XIV - Membro Consultor: Representante do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, titular CLEO EVANGELISTA NOBRE, matrícula 01394010;

XV - Membro Consultor: Representante da Gerência de Enfermagem, titular MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, matrícula, 0146586-4;

XVI - Membro Consultor: Representante da Comissão de Óbito, titular ANNY PRISCILA GUTEMBERG MARTINS, matrícula 1688635-6;

XVII - Membro Consultor: Representante do Núcleo de Nutrição e Dietética, titular ALAIN VALÉRIO MATOS SOUZA, matrícula 1688722-0;

XVIII - Membro Consultor: Representante da Gerência de Assistência Operacional, titular LUCIVANIA NATALI LUCAS DA SILVA, matrícula 01456865;

XIX - Membro Consultor: Representante do Núcleo de saúde Funcional, titular LUANA SALLES DE MORAIS, matrícula 1568280.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso IX, de 20 de junho de 2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DORISMAR ALVES DE MIRANDA, 142.746-6, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, 365 dias, ou seja, 1 ano, prestados à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás como cargo comissionado, conforme certidão expedida pelo GOIANIAPREV, no período de 16 de dezembro de 1997 a 15 de dezembro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524364/2023-61.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos servidores: LUDMILA DE SOUZA SANTOS, matrícula 1658936X, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na GEMERG/HRSSAM/SRSSO/SES, para participar do Intercâmbio em Saúde Mental, carga horária de 100 horas, com ônus limitado, no período de 17 a 25 de maio de 2025, a realizar-se em Buenos Aires - Argentina, processo 00060-00080503/2025-01; GABRIELA PROFIRIO JARDIM SANTOS, Médico - Clínica Médica, matrícula 14423170, lotação SRSSO/HRT/GACL/UMEI, para participar da 24ª Jornada Centro-Oeste de Reumatologia 2025, no período de 08 a 10 de maio de 2025, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00124447/2025-16; DIEGO DE ALMEIDA CAIRES, Técnico em Radiologia, matrícula 1.680.862-2, lotação SES/SRSSO/HRT/GAMAD, para participar da 55ª Jornada Paulista de Radiologia, no período de 30 de abril a 05 de maio de 2025, a realizar-se em São Paulo - SP, processo 00060-00127697/2025-16, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DIVINA RODRIGUES MONTALVAO, 151.479-2, Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.908 dias, ou seja, 7 anos, 11 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de maio de 1995 a 08 de julho de 1995, 10 de outubro de 1995 a 11 de dezembro de 1996, 12 de dezembro de 1996 a 19 de setembro de 1999 e 20 de setembro de 2001 a 28 de julho de 2005, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00018072/2024-75.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): DIVINA RODRIGUES MONTALVAO, 151.479-2, Técnico Em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, prestados à Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, conforme certidão expedida pelo INSS, como Contrato Temporário, no período de 20 de setembro de 1999 a 19 de setembro de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00018072/2024-75.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº. 396/2022, publicada no DODF nº. 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ALESSANDRA HILBERT SANDRINI, matrícula 0142716-4, no cargo de MÉDICA, Classe/Padrão CM-02, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 2º, §5º da EC 41/2003, combinado com o art. 42 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 07/02/2024, conforme processo 00060-00102263/2024-14

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso IV, do art. 13, da Portaria nº. 396 de 20 de junho de 2022, publicado no DODF nº. 114 de 21 de junho de 2022 - pág. 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) JOSEANE PRESTES DE SOUZA, Enfermeira do Trabalho, Matrícula nº. 1.657.858-9, lotado (a) no (a) Central de Informações Toxicológicas e Atendimento Psicossocial (SES/CRDF/SAMU/CEITAP), para realizar do curso "Do biomonitoramento ao reconhecimento de assinaturas do exposoma humano - coleta de dados", no período de 03/04/2025 a 15/04/2025, com pedido de afastamento no período de 01/04/2025 a 17/04/2025 a ser realizado em Tefé, Amazonas - AM, promovido pela instituição Universidade de São Paulo - USP, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo SEI nº. 00060-00544072/2022-64.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DISPENSAR, a pedido, VANESSA AMARAL ABRITTA, Matrícula 1434700-8, Psicóloga, da função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA RODRIGUES DE MELO ALMEIDA, Matrícula 1672144-6, Assistente Social, para a função de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Institui, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12/01/2001, e os arts. 22 a 24 do Decreto nº 26.128, de 19/08/2005, e conforme Processo Sei-GDF nº 00064-00001317/2025-01, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, o Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, órgão colegiado de caráter decisório, o qual será subordinado tecnicamente ao Comitê Gestor da Transformação Digital - CGTD, instituído pela Portaria nº 718, de 09 de setembro de 2024, com a seguinte composição:

I - JANN MATEUS AMORIM DE FREITAS SILVA, matrícula 02772647 - Coordenador da Tecnologia da Informação - FEPECS;

II - LÉIA LUSTOSA SOUZA ARAÚJO, matrícula 02797488 - Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação - FEPECS; e

III - DANIELA FERREIRA DE PAIVA, matrícula 17029481 - Analista de Sistemas e Especialista em Saúde Pública - FEPECS.

§ 1º O SGTGD deve ser presidido pelo Coordenador da Tecnologia da Informação e, na sua ausência, pelo Chefe de Núcleo de Tecnologia da Informação.

§ 2º O SGTGD deve elaborar seu Plano de Transformação Digital, instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de tecnologia da informação e comunicação, que tem como objetivo facilitar e simplificar o acesso dos cidadãos e empresas aos serviços públicos prestados nos diferentes temas, bem como atender às necessidades finalísticas da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

§ 3º O SGTGD deve submeter seu Plano de Transformação Digital à aprovação do Comitê Gestor de Transformação Digital.

§ 4º Os membros do SGTGD podem indicar representantes, os quais os substituirão também no direito a voto, não cabendo, porém, ao substituto do Coordenador da Tecnologia da Informação, indicado na forma do § 1º deste artigo, votar duas vezes.

§ 5º O Subcomitê pode reunir-se com quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§ 6º As decisões do Subcomitê devem ser tomadas por maioria simples

§ 7º No caso de empate, o Presidente do Subcomitê Gestor de Transformação Digital - SGTGD tem direito a voto de desempate.

§ 8º A função de membro do Subcomitê é indelegável e não remunerada.

Art. 2º Compete ao Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD:

I - elaborar seu Plano de Transformação Digital - PDT, como contribuição ao alcance dos objetivos estabelecidos na Estratégia de Governança Digital do Distrito Federal - EGD/DF, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta instrução;

II - promover o compartilhamento de informações e analisar o impacto das suas iniciativas no ambiente digital, visando à harmonização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos diferentes órgãos e entidades governamentais;

III - acompanhar e avaliar, periodicamente, os resultados da Governança Digital, a partir de indicadores e metas predefinidas no seu Plano de Transformação Digital - PTD, e oferecer subsídios, sempre que solicitado pelo CGTD, às atividades de articulação e de monitoramento de programas de Governo do Distrito Federal; IV - deliberar sobre a atualização e a revisão periódica do seu Plano de Transformação Digital; V - opinar sobre qualquer tema relacionado às suas competências.

Art. 3º Compete ao Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD: I - convocar e presidir as reuniões do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD;

II - avaliar e definir os assuntos a serem incluídos em pauta;

III - cumprir e fazer cumprir esta instrução; e

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião.

Art. 4º O Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD deve se reunir mensalmente em caráter ordinário. Parágrafo único. A convocação extraordinária deve se dar por ato do Presidente do Subcomitê Gestor da Transformação Digital - SGTGD, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, em conformidade com os incisos II e III do art. 69 da Resolução FEPECS nº 02, de 22 de novembro de 2023, que aprova o Regimento Interno da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, e o art. 1º, inc. X, da Instrução FEPECS nº 2, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2011, e com fundamento no Processo SEI-GDF nº 00064-00003976/2024-93, resolve:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos trabalhos realizados, as atividades do Grupo de Trabalho - GT instituído pela Ordem de Serviço nº 15, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, pág. 44, cuja finalidade é a elaboração do novo arcabouço normativo para o Programa de Fomento com Recursos da FEPECS.

Art. 2º A Ordem de Serviço nº 15, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, pág. 44, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....

X - EDEJAN HEISE DE PAULA, matrícula 1682146-7;

XI - FERNANDA RAMOS MONTEIRO, matrícula 1683811-4;

XII - PÂMELA DESY LASTRA ESPINOZA, matrícula 0138699-9, e

XIII - ELIDIANE ALVES FERNANDES LEMOS, matrícula 028466-7." (NR)

Art. 3º O GT terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para concluir os documentos relacionados à sua missão, por meio de relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 273, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5, para realização de visita técnica na cidade de Angers - França, no período de 9 a 19 de maio de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00073265/2025-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 274, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria nº 201, de 26 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Análise, Acompanhamento e Execução das recomendações apontadas na Nota Técnica nº 3/2024, no âmbito das ações de controle realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 2º da Portaria nº 201, de 26 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Análise, Acompanhamento e Execução das recomendações apontadas na Nota Técnica nº 3/2024-CGDF/SUBCI/COMOT/DAMES, no âmbito das ações de controle realizadas pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 41, de 27 de fevereiro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

(...)

III -

a) POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8;b) LAYSI SOARES RODRIGUES SILVA, matrícula 254.955-7." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 275, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, das servidoras a seguir, para participar da Inauguração do Programa de Salas Multissensoriais e realizar Visita Técnica à Superintendência de Atenção Especializada, em Goiânia/GO, em 18 de março de 2025, com ônus total para o Distrito Federal:

I - FABIOLA GONZAGA DE FREITAS, matrícula 221.160-2, Processo 00080-00073003/2025-31;

II - JANE DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 208.550-X, Processo 00080-00076253/2025-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 276, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, dos servidores a seguir, para participar Cerimônia Nacional de Premiação do Selo ODS Educação do Projeto Alpha: Piloto de uma Escola Inovadora, no Rio de Janeiro/RJ, no período de 20 a 21 de março de 2025, com ônus total para o Distrito Federal:

I - ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 215.568-0, Processo 00080-00077565/2025-53;

II - DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 27.501-8, Processo 00080-0007745/2025-35.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, LUCIMEIRE VAZ LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 29.817-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007796, de Vice-Diretor, da Escola Classe Arniqueira, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00013231/2025-51.

DESIGNAR VIVIAN PARREIRA MACHADO, Professor de Educação Básica, matrícula 221.005-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009986, de Supervisor, da Escola Classe Arniqueira, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00013231/2025-51.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, LEANDRA DE OLIVEIRA BEZERRA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.973-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009629, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00021573/2025-45.

DESIGNAR FABIANA SENA BORGES, Professor de Educação Básica, matrícula 175.237-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009629, de Supervisor, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00021573/2025-45.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ANA PAULA ARAUJO DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.527-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009932, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00053019/2025-27.

DESIGNAR CRISTINA FEITOSA DE AMORIM MARQUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.631-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009932, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00062299/2025-64.

DESIGNAR ANA PAULA ARAUJO DIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.527-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007095, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00053019/2025-27.

DISPENSAR, a pedido, MARTON LUIS SILVA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.621-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006208, de Supervisor, da Escola Classe 62 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00058058/2025-11.

DISPENSAR, a pedido, LEONARDO DA SILVA GARCIA, Professor de Educação Básica, matrícula 216.495-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006075, de Supervisor, da Escola Classe 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00058144/2025-23.

DISPENSAR, a pedido, KELLY ROBERTA FERNANDES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 175.420-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009099, de Supervisor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00349370/2024-30.

DESIGNAR ANDREIA ALVES DE ALMEIDA PALOMINO, Professor de Educação Básica, matrícula 219.268-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009099, de Supervisor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00349370/2024-30.

DISPENSAR EVANDRO MENEZES CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.676-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009321, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00000894/2024-25.

DISPENSAR, a pedido, CARLIANA ROSA DE MACEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.093-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009131, de Supervisor, da Escola Classe 46 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00029742/2025-95.

DISPENSAR, a pedido, LETICIA DE SOUSA FLORENCIO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.265-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009484, de Supervisor, da Escola Classe Coperbrás, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de fevereiro de 2025. Processo 00080-00027389/2025-17.

DESIGNAR DEBORA MARY DA SILVA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 28.008-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009321, de Supervisor, da Escola Classe 03 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00000894/2024-25.

DESIGNAR ISOLDA MARIA OLIVEIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.023-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009608, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00050691/2025-61.

DESIGNAR MARCIA DA CONSOLAÇÃO BORGES, Professor de Educação Básica, matrícula 226.517-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007621, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00026056/2025-62.

DESIGNAR FLAVIA DUARTE DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.856-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005689, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque 313/314 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00042642/2025-54.

DESIGNAR LIDIA RIBEIRO DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 241.167-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005596, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00364418/2024-30.

DESIGNAR CAROLINA OLIVEIRA VILELA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.380-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009455, de Supervisor, da Escola Classe Beija-Flor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00008774/2025-57.

DESIGNAR ANA CELIA COSTA BRAGA, Professor de Educação Básica, matrícula 256.299-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009446, de Supervisor, da Escola Meninos e Meninas do Parque, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00030440/2025-60.

DESIGNAR MAURA ALVES MARIANO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.914-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008477, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00066244/2025-23.

DESIGNAR SONIA COSTA ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica, matrícula 210.957-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008910, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00030782/2025-80.

DESIGNAR RODRIGO ALVES PIMENTA, Professor de Educação Básica, matrícula 256.077-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009156, de Supervisor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Bernardo Sayão, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-0005328/2025-31.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 19 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 36, de 20/02/2025, página 34, o ato que designou ROBERTA DE NOVAES MELO RASIA, Professor de Educação Básica, matrícula 245.668-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005596, de Supervisor, da Escola Classe 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00364418/2024-30.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 17 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 34, de 18/02/2025, página 40, o ato que designou HERMES DE OLIVEIRA MAIA NETO, Professor de Educação Básica, matrícula 257.445-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SGRH 52007746, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00005894/2025-01.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 12 de março de 2025, publicada no DODF nº 49, de 13/03/2025, página 35, o ato que dispensou ADAILSON BORGES AROUCA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.144-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65201952, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 07 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-0006833/2025-10.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de março de 2025, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2025, página 36, o ato que DISPENSOU CLAUDIA MARIA DE SOUZA PAULO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.432-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007312, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00018286/2025-58.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 13 de março de 2025, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2025, página 36, o ato que DESIGNOU LINDENBERG MARQUES MONTE, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 2000.781-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007312, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00018286/2025-58.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 279, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar SUZANA SALOMÃO, matrícula 46.134-2, para substituir ISAC AGUIAR DE CASTRO, matrícula 213.219-2, titular do Cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão dos Servidores Efetivos e Temporários, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelos períodos de 12 a 14/03/2025; 17 a 26/03/2025 e de 27 a 28/03/2025, por motivo de abono de ponto e férias do titular. Processo 00080-00071949/2025-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 280, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, do servidor WELLINGTON LUIZ DA SILVA SOUZA, matrícula 231.712-5, com ônus limitado para o Distrito Federal, para participar do Campeonato Mundial de Atletismo Master, na Suécia, no período de 13 a 25/08/2024, conforme Processo 00080-00129978/2024-40, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 281, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o Processo 00080-00189392/2024-34, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NAWALY BUSSOLO MENEZES AKHRAS, matrícula 252.763-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.181, de 17 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2024, página 31, no ato que exonerou, a pedido, JAQUELINE APARECIDA BARBOSA, matrícula 216.536-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 16 - PQ6, "...ONDE SE LÊ: "...a contar de 09/07/2024..." LEIA-SE: "...a contar de 09/09/2024..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar EDIMILSON SUARES LÚCIO JÚNIOR, matrícula nº 33.616-5, fiscal titular, e LEDA APARECIDA CAMARA, matrícula nº 211.622-7, fiscal suplente, do Contrato nº 427/2023 - CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00311098/2023-34.

Art. 2º Designar JARDEL DA SILVA CÂMARA, matrícula nº 205.578-3, fiscal titular, e PATRÍCIA MEIRA GOMES, matrícula nº 222.613-8, fiscal suplente, do Contrato nº 427/2023 - CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00311098/2023-34.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 17 de março de 2025

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00292616/2024-94. Agente Público: GISELLE LUISA GALDINO PEREIRA, Matrícula nº 7040.627-8. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 17 de março de 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, em conformidade com a delegação de competências tratada na Instrução nº 33 de 2024 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus parcial, do servidor: ANTONIO AUGUSTO PEREIRA JÚNIOR, matrícula 254.595-0, Professor de Educação Superior, lotado no Centro Interdisciplinar de Ciências Humanas, Cidadania e Meio Ambiente, a fim de participar do curso/evento denominado "VI Congresso da Sociedade de Análise de Risco Latino-Americana - SRA-LA 2025", a ser realizado na cidade de Curitiba - PR, nos dias 19/05/2025 a 23/05/2025, com deslocamento de 18/05/2025 a 24/05/2025. O servidor ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00000132/2025-74.

SUZANA GONÇALVES RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere a Portaria nº 141/2015-SSPDF, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079/2019, c/c o artigo 41, inciso II do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DEIVISON CÁSSIO ALVES DE LIMA, matrícula nº 1.719.025-8, para a função de Presidente; o servidor FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula nº 1.718.440-1, para a função de membro; e o servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4, para a função de membro, no âmbito do Contrato nº 02/2025-FUSP/DF, originário do Processo SEI nº 00050-00001094/2025-14, firmado com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA, tendo por objeto a contratação de curso de MBA em Gestão Estratégica em Segurança Pública, com aulas online, destinado à capacitação de quinze servidores desta Secretaria e das forças vinculadas (PMDf, PCDF e CBMDF).

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor DEIVISON CÁSSIO ALVES DE LIMA, matrícula nº 1.719.025-8, a presidência da comissão será exercida pelo servidor FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula nº 1.718.440-1.

Art. 2º Designar o servidor FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula nº 1.718.440-1, para a função de Presidente; o servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4, para a função de membro; e o servidor JONAS CONSULE BENINCÁ, matrícula nº 1.675.165-5, para a função de membro, no âmbito do Contrato nº 03/2025-FUSP/DF, originário do Processo SEI nº 00050-00022438/2024-48, firmado com a empresa FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV, tendo por objeto a contratação de curso Pós-Graduação stricto sensu, nível mestrado, em Políticas Públicas e Gestão Governamental, no formato presencial, destinados à capacitação de 15 (quinze) servidores, com previsão para abril de 2025.

Parágrafo único. Nos afastamentos do servidor FERNANDO VITOR PASSOS, matrícula nº 1.718.440-1, a presidência da comissão será exercida pelo servidor ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 1.722.462-4.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 18, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141/2015-SSPDF, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079/2019, c/c o artigo 41, inciso II do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DAVID CATHERINK, matrícula nº 1.720.987-0, para substituir o servidor RÔMULO GONÇALVES AGUIAR, matrícula nº 1.713.891-4, designado na Ordem de Serviço nº 06, de 1º de fevereiro de 2024, na função de Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 - SSPDF, firmado com a empresa Atlântico Engenharia Ltda., processo SEI-GDF nº 00050-00000258/2023-24, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, no âmbito da SSPDF.

Art. 2º Dispensar o servidor YURI BORGES GLAUS LEÃO, matrícula nº 1.718.501-7, designado no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 43, de 20 de junho de 2024, da função de Fiscal Setorial do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024, firmado com a empresa E.M. Serviço em Saúde e Diagnóstico Clínico Laboratorial Ltda, processo SEI-GDF nº 00050-00002643/2024-97, cujo objeto é a contratação de serviços em saúde para a realização de exames laboratoriais.

Art. 3º Dispensar o servidor YURI BORGES GLAUS LEÃO, matrícula nº 1.718.501-7, designado no artigo 1º da Ordem de Serviço nº 72, de 8 de outubro de 2024, da função de membro do Contrato nº 23/2024 - FUSP, firmado com a empresa Bela Vista Diagnóstico por Imagem Ltda EPP, CNPJ nº 05.354.596/0001-41, processo SEI-GDF nº 00050-00014745/2024-55, cujo objeto é a prestação de serviços em saúde para a realização de exames de imagem.

Art. 4º Designar o servidor LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula nº 1.715.413-8, como Executor, e o servidor Renato Carneiro Ribeiro, matrícula nº 1.714.514-7, como Suplente, da Nota de Empenho nº 2025NE00044, firmada com a empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil, originada do processo SEI-GDF nº 00050-00000409/2025-14, cujo objeto é a participação de 08 (oito) servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, no formato presencial, a ser realizado de 17 a 20 de março de 2025.

Art. 5º Designar o servidor ADRIANO ROSA EDUARDO, matrícula nº 1.690.505-9, na função de Gestor Substituto do Contrato nº 15/2024, originado do Processo SEI-GDF 00050-00014756/2024-35, firmado com a empresa STAR Locação de Serviços Gerais Ltda, para a contratação de serviços de locação de diversos itens destinados ao uso em eventos da SSP, pelo período de 17 à 21 de março de 2025.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTÔNIO MOITA DE ANDRADE

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o Ten-Cel. QOBM/Comb. ANDRÉ MATOS PINTO COTA, Matrícula GDF 1.709.014-8, Diretor, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, Símbolo CPE-07, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o Cel. QOBM/Comb. DENILSON DA SILVA MARQUES, Matrícula GDF 1.714.671-2, Subchefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 17/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de afastamento legal do titular (Processo SEI nº 00428-00000668/2025-48).

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE DA CASA MILITAR

Em 17 de março de 2025

1 - AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor MÁRIO DANIEL VANDRÉ GUERRA, Mat. 1.719.520-9, no período de 19 a 23 de março de 2025, com destino à cidade de Corrente/PI, a serviço, em missão de assessoramento, com ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

NELSON PIRES FILHO - CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 14 de março de 2025

PROCESSO Nº 00053-00008673/2025-11. INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Maj.QOBM/Méd. THIAGO PEDRO FREITAS ARAÚJO, matr: 1218873, no período de 17 a 28 de março de 2025, para participar do "CURSO AVANÇADO DE ENDOSCOPIA DE COLUNA BIPORTAL UBE ACCESS", na Coreia do Sul, sem ônus para o CBMDF, preservada a remuneração do militar em moeda nacional, segundo consta da Informação Técnica nº 78/2025 - CM/AJL (165621151) e sua cota de aprovação (165621229). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 17 de março de 2025

Processo SEI/GDF: 00428-00000726/2025-33. Interessado: Major BM/RRm JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI, matrícula 1402889. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Representação, nos termos dos §§ 1º, 2º e § 4º, do art. 1º, da Lei nº 3.481, de 9 de novembro de 2004, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 5/24 avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; e em consonância com as Decisões nos. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e com o disposto na Informação Técnica nº 75/2025 - CM/AJL (165592371) e sua cota de aprovação (165592648), a contar de 21 de julho de 2022, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo à graduação que ocupava (CABO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal;
2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares, dentre estas, a necessidade de observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar e da Decisão do TCDF nº 4.786/2024, de 11/12/2024.

NELSON PIRES FILHO

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 325, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta dos processos nº 00054-00182664/2024-74 e nº 054.000.910/2015, resolve

REFORMAR, ex officio, o ST PM RR. JOSE PAZ DE SOUZA PEREIRA, matrícula 10.722/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos

integrais relativos ao soldo de sua graduação, CONCEDER a parcela do auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e §4º, 24, inciso IV e § 1º, 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, a contar do dia 21 de fevereiro de 2025 (data da primeira ata) e ISENTÁ-LO do imposto de renda, a contar da data do diagnóstico (12/08/2024), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 292, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição do Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), instituído pela Portaria nº 289, de 26 de fevereiro de 2025.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente da delegação de competência prevista no Art. 1º, inciso IV, da Portaria-DGPC nº 129, de 19 de março de 2021; e considerando o teor do Memorando 168 (doc. SEI 165623681), resolve:

Art. 1º Substituir o representante do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) no Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão - IMGG 100 no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), excluindo o servidor DANIEL MALVAZZO MACHADO, Delegado de Polícia, matrícula 57.407-4, e designando a servidora THAIS BRUNNER, Agente de Polícia, mat. 76.423-X.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENITO AUGUSTO GALLANI TIEZZI

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a LUIZ HENRIQUE GÖTTSCHE, matrícula nº 59.232-3, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007145/2025-65.

CONCEDER aposentadoria a MARCO ANTÔNIO VENTURA RODRIGUES, matrícula nº 58.328-6, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00008392/2025-89.

CONCEDER aposentadoria a MARINÊS MENDES LIMA, matrícula nº 58.293-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00008217/2025-91.

CONCEDER aposentadoria a TRÍCIA SANTOS BARROSO, matrícula nº 57.492-9, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007089/2025-69.

RETIFICAR na Portaria de 17/02/2020, publicada no DODF nº 34, de 18/02/2020, o ato que concedeu aposentadoria BASÍLIO CARDOSO NETO, matrícula nº 38.843-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, §§ 3º e 4º, da CRFB, com redação da Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os artigos 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, e, 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, mantendo os demais termos inalterados, em cumprimento à Decisão nº 662/2025-TCDF. Processo SEI nº 00052-00000940/2020-18.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 16/01/2024, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2024, o ato que concedeu aposentadoria a LUIZ EDUARDO DOS SANTOS BARCELOS, matrícula nº 57.451-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 106/2025-TCDF. Processo SEI nº 00052-00039384/2023-12.

CONCEDER pensão civil a ILORI FRANK SANTANA, cônjuge do ex-servidor MAURO SANTANA DE JESUS, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 39.576-5, SIAPE nº 0131217, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 05/03/2025. Processo SEI nº 00052-00009522/2025-09.

CONCEDER pensão civil a MARIA SOCORRO DA SILVA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, e ANA LUIZA FERREIRA ADEODATO, filha menor de 21 anos do ex-servidor VICENTE ADEODATO DE AGUIAR, Agente de Polícia, Segunda Classe, matrícula SIGHR nº 2.951-3, SIAPE nº 1406457, com fulcro no artigo 16, inciso I, no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 30/01/2025. Processo SEI nº 00052-00009558/2025-84.

CONCEDER pensão civil a NALZIRA DE SOUZA VIANA, cônjuge do ex-servidor ORLANDO DE ALENCAR VIANA, Agente de Polícia, matrícula SIGHR nº 20.805-1, SIAPE nº 1407357, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 04/03/2025. Processo SEI nº 00052-00010393/2025-93.

CONCEDER pensão civil a WALDENETE MONTE BATISTA, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor LUIZ FERNANDO RIBEIRO SILVA, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGHR nº 19.087-X, SIAPE nº 1407890, com fulcro no artigo 76, § 2º, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 26/02/2025. Processo SEI nº 00052-00009903/2025-80.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 17 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, matrícula SIGHR nº 39.337-1, SIAPE nº 1409638, a partir de 1º de março de 2024. Processo nº 00052-00004400/2025-18.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MARÍLIA ARAÚJO GRAZIANI, matrícula SIGHR nº 25.129-1, SIAPE nº 4196597, a partir de 23 de janeiro de 2025. Processo nº 00052-00040616/2024-66.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista NOVELDA MARIA FARIAS SOUSA DA FONSÊCA, matrícula SIGHR nº 1827650, SIAPE nº 5250153, a partir de 1º de dezembro de 2024. Processo nº 00052-00006563/2025-35.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 41 (165014605) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00052683/2024-49, Portaria nº 168 de 02/12/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Substituir a servidora DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, pela servidora ROBERTA NASCIMENTO BASTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1992449, como membro.

Art. 3º Substituir a servidora IVANEIDE CAMPOS DE JESUS, matrícula 1379X, pela servidora DAIANE ALVES BALIZA MACIEL, matrícula 1991728, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 117 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO DA SILVA TORRES, matrícula: 2506122, como segundo suplente nos processos 00055-00100789/2023-85, 00055-00069473/2024-90, 00055-00034445/2024-51, 00055-00067331/2024-98, 00055-00087436/2024-63, 00055-00044916/2024-30, 00055-00022511/2025-21, 00055-00081231/2024-74, 00055-00095015/2023-25, 00055-00025784/2025-28, 00055-00017884/2023-19, 00055-00083653/2024-84, 00055-00029576/2024-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 189, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Composição da Comissão responsável por elaborar e executar o Plano de Curso da Fase Presencial, relativo ao Programa Ressignificar, instituído pela INSTRUÇÃO Nº 500, DE 26 DE JULHO DE 2024, publicada no DODF Nº 146, de 01/08/2024, Pág. 44 e alterada pela INSTRUÇÃO Nº 634, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DODF Nº 185, de 26/10/2024, Pág. 51.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, sob a presidência do primeiro, será composta pelos seguintes servidores:

I - ANGÉLICA AGUIAR DE MELLO, matrícula 174.479-8;

II - JULIANA MARIA CARPI, matrícula 25051-1,

III - JOYCE DA HORA DUARTE, matrícula 65636-4;

IV - LUCIANA ROCHA GOMES URBANO, matrícula 250.372-7;

V - FRANCINE TOMASINI, Matrícula 256.758-X,

VI - ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Matrícula 250.284-4

Parágrafo Único. O servidor designado como Presidente será substituído em suas licenças regulamentares e afastamentos legais, pela servidora LUCIANA ROCHA GOMES URBANO, matrícula 250.372-7.

Art. 3º Prorrogar o prazo da Comissão de que trata o Art. 3 da INSTRUÇÃO Nº 500, DE 26 DE JULHO DE 2024, para a data de 30/12/2025.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 196, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso I, alínea b, da Instrução nº 587, de 22/09/2022, e considerando o previsto no art. 162, § 1º, inc. II, Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora EDUARDA GOMES CAMILO DE SOUZA, matrícula 256.749-0, Analista em Atividades de Trânsito, para frequência em curso de formação profissional, do concurso de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, da Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, no período de 31 de março a 25 de abril de 2025, conforme Artigo 162, §1º, II, da Lei Complementar Nº 840/2011, Processo SEI 00055-00027916/2025-56.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 197, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora CREUSENI APARECIDA PEREIRA DE ASSIS, matrícula nº 250.428-6, Analista em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 1.340-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito (Nufor), da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de Trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 11/03/2025 a 20/03/2025, em virtude de licença médica da titular, nos termos do processo 00055-00000975/2025-87.

SUELY MARIA DE SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 230, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARLON EUGENIO SANTOS TRAJANO, matrícula nº 02176939, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Administrador, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803463, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 11/03/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI, matrícula nº 02495821, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02802892, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 07/03/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA DE SOUSA

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'd', inciso II do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora GABRIELLE FERNANDES CERQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Especialidade: Educadora Social, matrícula nº 02496011, para frequentar o Curso de Formação para o cargo de Analista Técnico de Políticas Sociais (ATPS), do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, sem remuneração, no período de 22/04/2025 a 25/07/2025, conforme o processo nº 00400-00007985/2025-85.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

MANTER a redução da jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 10% (dez por cento) ao servidor MIKAEL SIPRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 02495805, referente ao período de 19/03/2025 a 19/09/2025, em conformidade com o Processo nº 00400-00050202/2024-01. Em caso de desligamento do servidor do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor NELSON DE SOUSA SILVA, matrícula nº 0.104.511-3, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 23.06.2019, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção: 0707494-63.2024.8.07.0000. Nota Jurídica N.º 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00015628/2025-91.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor MARCOS ANTONIO FONTENELE MARQUES, matrícula nº 0.104.469-9, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 30.04.2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Mandado de Injunção: 0707494-63.2024.8.07.0000. Nota Jurídica nº 33/2023 - SEJUS/AJL. Processos SEI nº 00400-00015607/2025-75.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA EVERTON MACHADO, matrícula 259.867-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, em substituição a ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA, Matrícula 1430771-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG, para atuar como membro da Comissão Gestora da parceria do objeto constante no processo nº 00400-00053368/2022-17, da Organização da Sociedade Civil - OSC ASSOCIAÇÃO MÃOS AMIGAS - AMAS, cabendo à designada as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg.7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Técnico - SEJUS/CCIDAD/DIPADF/CSIND68/24, constante dos autos da Sindicância nº 00400-00078002/2023-23.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de 10 (dez) dias de suspensão ao servidor HELDER CAMARA E SILVA, matrícula 220.933-0, Agente Socioeducativo, com fundamento nos artigos 191, inciso IV, c/c artigo 195, inciso II c/c artigo 200, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Converter a sanção disciplinar de suspensão em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração ou subsídio, ficando o servidor HELDER CAMARA E SILVA, matrícula 220.933-0, Agente Socioeducativo, obrigado a cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetido com fulcro no artigo 200, § 3º da LC nº 840/2011, eis que conveniente para o serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 26, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, para participação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária (AGE), na Reunião do GT de Tecnologia e Inovação e no 1º Workshop Tecnologia Rodoviária da ABDER em conjunto com a SOFTPLAN, a ser realizado nos dias 3 e 4 de abril de 2025 (quinta e sexta-feira), presencialmente, no auditório da SOFTPLAN, no seguinte endereço: Sapiens Parque - Av. Luiz Boiteux Piazza - Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC.

Art. 2º O deslocamento será realizado na qualidade de Presidente da ABDER, sem ônus para o Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 01821520, para substituir FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, no cargo de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CDA-01, durante o período de 03/04/2025 a 04/04/2025, em virtude de viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

DESIGNAR a Servidora JESSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 273.551-2, Assessora Especial, Símbolo CNE-06, para substituir o Servidor ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES, matrícula nº 278.497-1, Chefe, Símbolo CPE-04, da Assessoria de Acompanhamento Ambiental e Políticas de Saneamento, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria Executiva de Obras e Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 17 de março de 2025 a 26 de março de 2025, por motivo de férias do titular.

MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 85, de 15 de maio de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora ELISANDRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 285.802-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 4.242 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois) dias, correspondente a 11 (onze) anos, 07 (sete) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (164613083), relativa ao período de 17/05/2013 a 26/12/2024, contados para efeito somente de aposentadoria, Processo SEI nº 001110-00000711/2025-67.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor LUCAS MATHEUS SOUSA SILVA, matrícula nº 2572958, para substituir a servidora DANIELLE TALITA DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 227244X, no cargo de Diretora de Estruturas do DER/DF, Símbolo CPE-06, no período de 19/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULA EMANOELA SILVA ALMEIDA, matrícula nº 2214644, para substituir o servidor CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 1821520, no cargo de SUPERINTENDENTE DE OBRAS DO DER/DF, Símbolo CPE-01, no período de 24/03/2025 a 02/04/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME TORRES REZENDE SANTOS, matrícula nº 2577216, para substituir o servidor MARCOS RODRIGUES FÉLIX, matrícula nº 2555697, no cargo de GERENTE DE ORÇAMENTOS DO DER/DF, Símbolo CNE-07, no período de 19/03/2025 a 28/03/2025, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA PATRÍCIA GONÇALVES SAMPAIO, matrícula nº 2188279, para substituir o servidor TÁCIO MOREIRA LEAL, matrícula nº 1859625, no cargo de Gerente Projetos do DER/DF, Símbolo CPE-07, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, por motivo de titular do cargo está substituindo o DIREP.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 09/2025 - DER/DF (164942863) firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa CONSTRUTORA SINARCO LTDA, CNPJ/MF 03.367.118/0001-40, cujo objeto contratação de serviços comuns de engenharia de execução serviço de contenção na modalidade muro de gabião, especificado(s) no(s) item(ns) 1.2 do Termo de Referência nº 112 - DER/DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 152260141), anexo do Edital de Licitação nº 90046/2024 (SEI-GDF 154918703):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato		MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico		VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Administrativo		MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2025

PROCESSO: 00070-00006317/2024-84. INTERESSADO: Gabinete da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-DF. ASSUNTO: Afastamento por Dispensa de Ponto.

Com fundamento no que dispõe o Art. 1º, II, f, do Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o Art. 2º, inciso II e o Art. 19, inciso III, ambos do Decreto Nº 29.290, de 22 de julho de 2008, AUTORIZO o afastamento, com dispensa de ponto, do servidor FREDERICO ORLANDO CALAZANS MACHADO, matrícula 1714229-6, para participar da Fruit Attraction 2025, que ocorrerá na cidade de São Paulo- SP, no período de 24 a 28 de março/2025, incluído o deslocamento, com ônus limitado para o Distrito Federal. Publique-se e, em seguida, encaminhe-se a Subsecretaria de Administração Geral-SUAG/SEAGRI - DF para registro e controle.

RAFAEL BORGES BUENO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 98, de 11/03/2025, publicada no DODF nº 48, de 12/03/2025, pag. 57, o ato que concedeu a suspensão de férias da servidora JULLYANA CARNEIRO DE SOUZA, matrícula 16580249, ONDE SE LÊ "...No período de 13/03/2025 a 20/03/2025...", LEIASE: "...No período de 02/05/2025 a 09/05/2025...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo SEI Nº 00070-00006080/2019-74.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo 04008-00000375/2024-18, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, a contar de 10 de março de 2025, as férias da servidora PATRÍCIA RAQUEL NUNES SILVA, matrícula 02827891, Assessora

Especial da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, programadas para o período de 10/03/2025 a 19/03/2025, assegurado a referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto pelos servidores:

I - IDOMAR CUSTODIO DA SILVA, matrícula 0285460-0, Presidente;

II - MARCELO FALCOMER PONTES FILHO, matrícula 0285903-3, Suplente;

III - PATRÍCIA DE ARAGÃO CARVALHO, matrícula 0283483-9, Suplente;

IV - LARISSA LAINE HIPÓLITO ALVES, matrícula 0282966-5, Membro;

V - MICHELE CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 0282474-4, Membro.

Art. 3º A participação no Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF nº 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria nº 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar os servidores, ISANETE DE JESUS MACEDO, matrícula nº 255.451-8 para atuar como Integrante Técnico, e FELIPE RAMON MORO RODRIGUEZ, matrícula nº 254.729-5, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionistas, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (165058453).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa nº 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa nº 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa nº 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico; Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recepcionistas, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (165058453), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora MARLENE TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 1650522-X, 6º Quinquênio, referente ao período de 09/11/2016 a 24/01/2022 (Processo SEI nº 0081-003080/1996).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 30 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse público, o servidor ED WILSON DE OLIVEIRA MAGALHÃES, matrícula nº 1.724.209-6, para exercer suas funções na Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, vinculada à Subsecretaria do Patrimônio Cultural.

Art. 2º No exercício de suas atividades, o servidor deverá se reportar hierarquicamente à Gerência do Complexo Cultural de Planaltina, observadas as diretrizes da Subsecretaria do Patrimônio Cultural. A frequência do servidor será atestada pelas referidas unidades.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 14 MARÇO DE 2025

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 5º, inciso II, da Portaria/SEDES-DF nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no exercício da competência inscrita no art. 211, §1º c/c art. 255, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00005330/2025-32 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5o, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 1772317, Presidente;

II - JOSÉ MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 1037439, Membro e Presidente Suplente;

III - APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social - Administrativo, matrícula 2796902, Membro;

IV - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011x, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7o, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00005334/2025-11 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5o, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 1893289, Presidente;

II - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 2244772, Membro e Presidente Suplente;

III - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011x, Membro;

IV - APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social - Administrativo, matrícula 2796902, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7o, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as Irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00005336/2025-18 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5o, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - MILENE DOS SANTOS GONÇALVES, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 1893289, Presidente;

II - GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 1772317, Membro e Presidente Suplente;

III - ISABELA TERESA BASILIO NERI, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula 1792148, Membro;

IV - GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista de Políticas públicas e Gestão Governamental, matrícula 1750240, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7o, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Instaurar Processo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes do Processo nº 00431-00005350/2025-11 e determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5o, da Lei Complementar nº 840/2011:

I - HELOSMAN LOPES NEVES RIBEIRO, Técnico em Assistência Social - Cuidador Social, matrícula 2244772, Presidente;

II - ALICE OZORIO DE ALMEIDA LIMA, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 0280011x, Membro e Presidente Suplente;

III - ANA LUIZA NUÑEZ RAMALHO, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 2787342, Membro;

IV - APARECIDA KARINA SILVA DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social - Administrativo, matrícula 2796902, Membro Suplente, na forma do art. 229, § 7o, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON CARDOSO DE ARAÚJO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 14 de março de 2025

Processo SEI-GDF nº 00431-00004603/2025-21. Interessado: CORACY COELHO CHAVANTE. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 8º da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, combinado com o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor CORACY COELHO CHAVANTE, matrícula 0279182X, na data de 16 a 19 de março de 2025, para participar do Fórum Nacional de Secretários(as) de Estado da Assistência Social - FONSEAS, que ocorrerá em São Paulo - SP, entre os dias 17 e 18 de março de 2025, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta no processo em epígrafe.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará/DAIF/CPSB/SUBSAS, no período de 01/01/2025 a 27/02/2025, em razão de afastamento, conforme processo 00431-00000510/2025-28

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES, matrícula 02830639, para substituir GUILHERME PEREIRA DE LIMA, matrícula 02784009, Diretor, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Atenção à População em Situação de Rua/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 29/01/2025 a 07/02/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000665/2025-64.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 23, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de Arquitetura, instituída pela Portaria nº 17, de 12 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como pelo artigo 50, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o que consta dos autos do Processo SEI nº 00390-00000265/2019-61, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de Arquitetura, instituída pela Portaria nº 17, de 12 de março de 2019.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta portaria passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – JULIANA MAIA SOUSA, Coordenadora de Monitoramento, da Central de Aprovação de Projetos, matrícula nº 270.587-7, como presidente;

II – ZILIANE FERREIRA DE ARAÚJO, Assessora da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, matrícula nº 275021-X, como vice-presidente;

III – ELIZIENE PEREIRA DA SILVA XAVIER, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 154.586-8, como membro titular;

IV – SIMONE DO PRADO DIAS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 158.404-9, como membro titular; e

V – WILSON EULÁLIO PORTO, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 272.910-5, como membro titular.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/Fundurb e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e pelo §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, e o que consta do processo SEI-GDF nº 00390-00000686/2025-31, resolve:

Art. 1º Designar membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo junto ao Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/Fundurb, conforme incisos I, II, III, IV e VI do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009:

I – JANAÍNA DOMINGOS VIEIRA, para exercer a função de vice-presidente, como representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh;

II – MARCO ANTONIO TELES FERREIRA DE MENEZES e ELISANGELA PERSON, ambos em recondução, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representantes da Secretaria de Estado de Economia – SEEC;

III – LUCÍLIA PEREIRA BORGES e GUILHERME DE PINHO MARTINS COELHO, ambos em recondução, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representantes da Secretaria de Estado de Economia – SEEC;

IV – MAURICIO CANOVAS SEGURA e BRUNO MORAIS ALVES, ambos em primeiro mandato, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representante da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF; e

V – THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS e VITOR RECONDO FREIRE, ambos em primeiro mandato, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente, como representantes da área técnica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Distrito Federal – Seduh.

Art. 2º Designar membros, titulares e suplentes, representantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, indicados por meio de eleição entre os seus membros oriundos das entidades da sociedade civil que o compõem, junto ao CAF/Fundurb, conforme inciso V do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 2009:

I – ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR e ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente;

II – RICARDO REIS MEIRA e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente; e

III – IOHANA RODRIGUES DOS REIS e EDUARDO ALVES FAYET, para exercerem, respectivamente, a função de membro titular e suplente.

Art. 3º A presidência do Conselho de Administração do Fundurb é exercida pelo titular da Seduh, sendo este substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano e Habitação, na qualidade de vice-presidente, e, nas ausências e impedimentos deste último, pelo titular da Subsecretaria de Administração Geral - Suag da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh, na qualidade de Secretário-Executivo, em conformidade com o Decreto nº 30.766, de 2009.

Art. 4º A coordenação da execução das atividades e operacionalização administrativa da gestão do Fundo é exercida pelo titular da Suag da Seduh, sendo este substituído nas suas ausências e impedimentos pelo Coordenador de Orçamento, Finanças e Fundos.

Art. 5º O exercício das funções dos membros indicados nos arts. 1º e 2º desta portaria é referente ao biênio 2025/2026, cujo término coincide com a votação de que trata o art. 7º desta portaria.

Art. 6º Até o fim do biênio de que trata o art. 5º, a alteração dos membros do CAF/Fundurb deve ocorrer mediante alteração desta portaria.

Art. 7º Novo ato, nos moldes desta portaria, com a indicação de todos os membros que irão compor o CAF/Fundurb para o mandato referente ao biênio 2027/2028, deve ser publicado pela Seduh após a reunião do Conplan, em que ocorra a votação para escolha dos membros representantes das entidades da sociedade civil que o compõem que farão parte do CAF/Fundurb, conforme previsto no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar nº 800, de 2009.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se a Portaria nº 37, de 25 de abril de 2023.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa aquisição de ração para Patos e Peixes, conforme processo 00220-00001843/2025-22.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante requisitante: IZAIAS SOARES PEREIRA, Matrícula: 282.290-3;

II - Integrante técnico: SALOMÃO DE SOUZA CASEMIRO DA SILVA, Matrícula: 282.607-0;

III - Integrante administrativo: ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto do período de férias da servidora SOLIMAR ALVES MENDONÇA, matrícula 284.166-5, referente ao exercício de 2024, marcadas para o período de 10/03/2025 a 24/03/2025, a contar do dia 13/03/2025.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo do período suspenso, posteriormente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ANDREIA PEREIRA DE MACEDO, matrícula 284.760-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a servidora NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 285.649-2, ocupante do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Convênios e Contratos, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, nos períodos de férias regulamentares, demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00000555/2025-41.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, resolve:

Art. 1º Retifica a Instrução Nº 245, de 30 de outubro de 2024 que instituiu o Grupo de Trabalho com a finalidade de criar o Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental, em conformidade com o Decreto Distrital nº 40.656/2020, permitindo a seleção de instituição financeira oficial, dispensada a licitação, para criar e administrar um fundo privado a ser integralizado com recursos oriundos da compensação ambiental, conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 827, de 22 de julho de 2010, e nos termos do art. 14-A da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007,

Art. 2º O Grupo de Trabalho do Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental está vinculado à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (SUCON/IBRAM).

§ 1º As regras para a organização e funcionamento do Grupo de Trabalho serão definidas no plano de trabalho, publicado em instrução normativa específica.

Art. 3º Compõem o Grupo de Trabalho do Fundo de Compensação Ambiental do Brasília Ambiental os seguintes servidores:

ATCON - Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água:

Titular: MARCOS JOÃO DA CUNHA - Matrícula 0263917-3

Suplente: IGOR PROENÇA DO ESPÍRITO SANTO - Matrícula 0195235-8

SUCON - Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água:

Titular: MARCELA VERSIANI VENÂNCIO PIRES - Matrícula 0195096-7

Suplente: FERNANDO CÉSAR MAGALHÃES MEDEIROS - Matrícula 266.497-6

SUAG - Superintendência de Administração Geral:

Titular: RICARDO RORIZ - Matrícula 0183972-1

Suplente: ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA - Matrícula 0183941-1

SULAM - Superintendência de Licenciamento Ambiental:

Titular: NATHÁLIA LIMA DE ARAÚJO Almeida - Matrícula 197.865-9

Suplente: BRUNO HENRIQUE SOUZA CORREA - Matrícula 184.042-8

SUFAM - Superintendência de Fiscalização:

Titular: SAMUEL DE JESUS SILVA LIMA - Matrícula 1723594-4

UCAF - Unidade de Compensação Ambiental e Florestal:

Titular: MAIARA BORGES - Matrícula 263886-X

UAI - Unidade de Auditoria Interna:

Titular: VALDINEI PEREIRA LIMA - Matrícula 0191763-3

Suplente: DÉBORA GALDINO DE SIQUEIRA - Matrícula 166.059-69

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho ficará sob responsabilidade da ATCON - Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água.

Art. 5º Todas as informações geradas no âmbito do grupo de trabalho pertencem ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

§ 1º Sempre que um(a) representante for substituído(a), deverá obrigatoriamente reportar o acervo de informações produzido no âmbito deste grupo de trabalho à sua Coordenação.

§ 2º Incluem-se no acervo as planilhas, mapas, apresentações, manuais, estudos, relatórios, bancos de dados, imagens e quaisquer outros materiais produzidos em decorrência da atuação no grupo de trabalho.

Art. 6º Esta Instrução retifica Instrução Nº 245, de 30 de outubro de 2024.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 67, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, tendo em vista o atendimento aos critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG 100 pontos, do Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), na Plataforma Transferegov.br no âmbito do instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º O Comitê de Aplicação será composto da seguinte forma:

- LUCIANA DA SILVA PACHECO, Matrícula nº 263887-8 perfil presidente;

- ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, Matrícula nº 0194815-6, perfil membro;

- MARCOS FLÁVIO GOMES DE MATOS, Matrícula nº 1.702.418-8 perfil membro;

- DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, Matrícula nº 0263956-4, perfil membro;

- VALTERSON DA SILVA - Matrícula nº 1711813-1, perfil validador.

Art. 3º A participação neste Comitê de Aplicação não tem caráter remuneratório.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 68, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 38 de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão com a finalidade de organizar a 2ª Conferências Distrital de Unidades de Conservação (CDUC) no âmbito do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Distrital de Unidades de Conservação é vinculada à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental (SUCON/IBRAM).

Art. 3º A Comissão organizadora será composta pelas servidoras VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 174.415-1 e PATRÍCIA VALLS E SILVA, matrícula nº 184.431-8, que responderão pela organização do evento.

Art. 4º Todas as informações geradas no âmbito desta Comissão, além dos dados da 1ª Conferência Distrital de Unidades de Conservação, pertencem ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

§ 1º Sempre que um(a) representante for substituído(a), obrigatoriamente reportará o acervo de informações produzido no âmbito desta Comissão a sua Coordenação.

§ 2º Incluem-se no acervo as planilhas, mapas, apresentações, manuais, estudos, relatórios, bancos de dados, imagens, publicações e o que mais tiver sido produzido em virtude de sua atuação na Comissão.

Art. 5º Os integrantes da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO Nº 33, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g e h, da Instrução Normativa SLU n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora LUANDA WALESKA DE SOUZA, matrícula nº 276.283-8, tendo em vista a redução de jornada de trabalho concedida nos autos do Processo SEI nº 00094-00001482/2025-43, a pedido da servidora, a contar de 24/02/2025.

CESSAR os efeitos da concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho à servidora PAULA DE SOUSA ALVES, matrícula nº 281.422-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, tendo em vista a exoneração do cargo efetivo, a pedido da servidora, solicitada nos autos do Processo SEI nº 00094-00000546/2025-99, a contar de 24/01/2025.

MARCONDES DOURADO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 34, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 1º, inciso XVIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso IV, alínea g e h, da Instrução Normativa SLU n.º 04, de 03 de maio de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, às servidoras MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 276.289-7 e AMANDA BRITO BARBOSA, matrícula nº 281.349-1.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
276.289-7	MAYARA JORDANA BARROS OLIVEIRA SANTOS	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENAÇÃO DE COLETA E LIMPEZA URBANA
281.349-1	AMANDA BRITO BARBOSA	ANA-PGU ANALISTA PLANEJ. URB. INFRA.	COORDENAÇÃO DE COLETA E LIMPEZA URBANA

MARCONDES DOURADO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2025

Processo: 04009-00000514/2025-66. Interessada: ROGÉRIO MACEDO SIQUEIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do servidor ROGÉRIO MACEDO SIQUEIRA, matrícula: 0284094-4, Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a fim de participar do evento: "Feira Internacional de Destinos Inteligentes", que ocorrerá no período 18 a 23 de março de 2025, na cidade de Bonito - MS, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2025

Processo: 04009-00000185/2025-53. Interessada: GRAZIELLE CARVALHO NEIVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora GRAZIELLE CARVALHO NEIVA., matrícula: 0284090-1, Assessora Especial, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a fim de participar do evento: "Feira Internacional de Destinos Inteligentes", que ocorrerá no período 18 a 23 de março de 2025, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de março de 2025

Processo: 04009-00000515/2025-19. Interessada: PRISCILLA CRISTINE DA SILVA.. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora PRISCILLA CRISTINE DA SILVA, matrícula: 0284097-9, Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a fim de participar do evento: "Feira Internacional de Destinos Inteligentes", que ocorrerá no período 18 a 23 de março de 2025, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 66, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Estratégias para a Economia Solidária, nos dias 18/02/2025 e 19/02/2025, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00001081/2025-67.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria nº 56, de 07 de março de 2025, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2025, página 53, o ato que designou MEIRYELLE CARDOSO BELCHIOR, matrícula nº 284.303-X, Assessora Técnica, Símbolo CC-04, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIAN JARDIM AZEVEDO, matrícula nº 278.556-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-07, da Subsecretaria de Microcrédito, no período de 05/03/2025 a 14/03/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00001081/2025-67.

DESIGNAR ISAMAIA RODRIGUES FERREIRA DE LISBOA, matrícula nº 282.250-4, Assessora, Símbolo CC-06, da Gerência de Controle de Áreas e Vistorias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LUCAS DAVIDSON NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 283.105-8, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Controle de Áreas e Vistorias, no dia 22/01/2025, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 05/03/2025 a 22/03/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00009975/2024-14.

DESIGNAR EMANUELLE LOPES MEDRADO, matrícula nº 278.873-X, Assessora, Símbolo CC-06, da Subsecretaria de Microcrédito, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, matrícula nº 276.684-1, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, nos dias 06/03/2025 e 07/03/2025, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00002294/2025-14.

DESIGNAR MERITA SIMIONI BORGES, matrícula nº 284.923-2, Pregoeira, Símbolo CPE-08, da Unidade de Licitações, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA, matrícula nº 281.227-4, Chefe, Símbolo CNE-05, da Unidade de Licitações, no período de 17/03/2025 a 21/03/2025, por motivo de viagem a trabalho, conforme Processo nº 04035-00002191/2025-46.

DESIGNAR ERIK SANTOS MIRANDA, matrícula nº 281.367-X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Egressos, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, LILIANE BASTOS DE SIQUEIRA, matrícula nº 282.596-1, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Parcerias

de Qualificação, no período de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008683/2024-64.

DESIGNAR ATANAIR TRIGUEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 278.884-5, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Samambaia, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000502, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, no período de 01/02/2025 a 19/02/2025, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00011820/2024-48.

THALES MENDES FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 56, de 07 de março de 2025, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2025, página 53, o ato que designou JENYFER GOMES BARBOSA, matrícula 278.874-8, para responder interinamente pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000755, ONDE SE LÊ: "...e no período de 13/01/2025 a 17/02/2025...", LEIA-SE: "...e no período de 13/01/2025 e 19/02/2025...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 107, de 10 de Agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de Agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Executores dos Contratos CCEr e CUSD nº 107/2021, celebrado entre o Distrito Federal, por meio desta SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., que tem por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento e distribuição de energia elétrica de alta tensão, necessários ao funcionamento da Fábrica Social localizada no SCIA QD 14 CJ. 02 LT. 16, conforme informações constantes no Processo SEI nº 04012-00002383/2021-88, a saber:

I – ANDREA ROSA DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 281.768-3, lotada na Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar como EXECUTORA TITULAR;

II – NAYARA DE MELO ARAÚJO, matrícula nº 285.698-0, lotada na Subsecretaria de Integrações Sociais, para atuar como EXECUTORA SUPLENTE.;

Art. 2º Cabe aos executores:

a) Os servidores designados no artigo anterior deverão observar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, e Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

b) Atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) Exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) Exercer o controle de saldo contratual;

e) Apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilhaexecutor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais do Executor do Contrato / Executor Suplente, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 45, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora CAROLINA FRANÇA VASCONCELOS, matrícula nº 283.120-1, Diretora de Planejamento e Orçamento, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula nº 280.591-X, Chefe da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 10/03/2025 a 11/03/2025, por motivo de saúde do titular da unidade, conforme constam no Processo nº 04019-00000930/2025-27.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000756/2025-12, resolve:

DESIGNAR o servidor JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES, matrícula nº 285.355-8, Assessor Especial, Símbolo - CNE-08, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA ATTIÊ, matrícula nº 285321-3, Chefe da Unidade de Licitação e Contratação, Símbolo - CNE-07, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17 a 21 de março de 2025, por motivo de viagem a serviço, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000521/2025-21.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 58, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000756/2025-12, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR ALVES NALON, matrícula nº 277664-2, Chefe do Núcleo do Patrimônio, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 279580-9, Chefe da Unidade Administrativa, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17 a 21 de março de 2025, por motivo de viagem a serviço, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000487/2025-94.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00000525/2025-17, resolve:

DESIGNAR o servidor MATHEUS JONATHAS MARQUES DE ANDRADE, matrícula nº 285 275-6, Gerente de Contratos, Convênios e Congêneres, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO, matrícula nº 279580-9, Chefe da Unidade Administrativa, Símbolo - CNE-05, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 14/02/2025, por motivo de viagem usufruto de abono de ponto, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000525/2025-17.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 60, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00001014/2025-12, resolve:

DESIGNAR a servidora SÔNIA XIMENES DE MELO, matrícula nº 285878-0, CHEFE DO NÚCLEO DE ALMOXARIFADO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, a servidora IZABELA CRISTINA ROMEIRO RABELO, matrícula nº 285276-4, CHEFE DO NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇO, Símbolo - CC-8, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 17 a 21 de março de 2025, por motivo de viagem a serviço, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000522/2025-75.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

CONTROLADORIA-GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00004712/2024-18

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784, de 1999 c/c Lei Distrital nº 2.834, de 2001, a Nota Técnica nº 13/2025 - CGDF/ASAPI (164372813), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do pedido de reconsideração interposto por PAULO HENRIQUE HOROVITS e negar-lhe provimento, bem como tornar sem efeito o Despacho de 7 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 97, de 8 de novembro de 2024, que concedeu efeito suspensivo ao ato demissório exarado no processo administrativo disciplinar nº 00060-00539340/2018-40, e determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, c/c o art. 162, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora LARISSA CESAR MELO, matrícula nº 2542706, ocupante do cargo efetivo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, para frequentar o Curso de Formação do concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Analista de Infraestrutura do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, sem remuneração, no período de 08/04 a 11/07/2025, conforme processo 00401-00006370/2025-11.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 80, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR SARAH PIRES LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Plantão, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 81, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, BRUNO PRESLEY JUNIO SILVESTRE ROCHA, matrícula nº 11573, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados e Segurança da Informação, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 10/03/2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAIME COSTA FERNANDES, matrícula nº 2521377, do Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-13, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento, da Gerência de Desenvolvimento, Sustentação e Testes, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JAIME COSTA FERNANDES, matrícula nº 2521377, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Banco de Dados e Segurança da Informação, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DENIS SILVA MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-13, de Chefe, do Núcleo de Desenvolvimento, da Gerência de Desenvolvimento, Sustentação e Testes, da Diretoria de Sistemas Estruturantes, da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Assessoria Especial, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 82, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

DESIGNAR GIOVANNI LAGARES CROSETTI, matrícula nº 2541548, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Finanças, da Unidade de Orçamento, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, Matrícula nº 0234419-0, e SILVIO VIEIRA DA SILVA, Matrícula nº 14311887, para atuarem como Gestor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho nº 2024NE00301, celebrada entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa JGOGYN IMPORTADORA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de 03 (três) unidades de Cantil e 70 (setenta) unidades de capas de chuva, para atendimento das demanda da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00026450/2024-02.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de Gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 105, DE 14 DE MARÇO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, 'f', do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o artigo 2º, I, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o artigo 6º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de FÁBOLA DE MORAES TRAVASSOS, matrícula nº 140.620-5, Procuradora do Distrito Federal, na qualidade de representante da Procuradoria-Geral do Consultivo, com o escopo de viabilizar sua participação na 1ª Reunião Extraordinária do Fórum Nacional das Procuradorias Consultivas das Procuradorias-Gerais dos Estados e do Distrito Federal - FONACON, na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 30/03/2025 a 01/04/2025, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00013251/2025-46.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL**SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, do artigo 67, do Decreto nº 22.789, de 13 de março de 2002, resolve:

CONCEDER, com fundamento no § 2º, Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 3º da Portaria-PGDF nº 238, de 09 de julho de 2021, auxílio-natalidade a ALICE JULIANA DE MOURA, Técnico Jurídico, matrícula nº 221.622-1, pelo nascimento de Maria Fernanda de Moura Dantas, filha, ocorrido em 09/03/2025, conforme certidão de nascimento apresentada. Processo SEI nº 00020-00014056/2025-33.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 135, DE 14 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

DESIGNAR CIBELE DE OLIVEIRA LEMOS, matrícula nº 1842, Auditora de Controle Externo, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC_01, do Gabinete da Segunda Procuradoria deste Tribunal.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2025-e, resolve:

DISPENSAR RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, matrícula nº 1939, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual do titular do cargo em comissão de Supervisor, símbolo TC-CCG-1, da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO, matrícula nº 1635, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Supervisor, símbolo TC-CCG-1, da Supervisão de Fomento à Pesquisa, Cultura e Inovação, nas faltas e impedimentos do titular.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2025-e, resolve:

Art. 1º Exonerar, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, os servidores ocupantes de cargos em comissão, e dispensar os servidores ocupantes de funções de confiança mencionados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Nomear, nos termos do inciso II do artigo 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para exercer cargo em comissão, e designar, para exercer função de confiança, a estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1421	CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI	TC-CCG-4	DIRETOR	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1451	YASMIN CARLA MARCHIORO SILVÉRIO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1879	RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1621	TATIANA MACHADO DE HOLLANDA CAVALCANTI	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	NÚCLEO DE RECURSOS
1881	FLÁVIA TOSTES MESSIAS PEREIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
1941	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
1961	DANILO SILVA BEZERRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
1895	ELIVELTON ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA
1431	HUGO TOMAZ NETO MORAES	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
1844	LUIZ OTAVIO STEFANELLI POTSCH	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
1821	FILIPE CALDAS LUNA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES

1609	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1836	ERICK GOB DE SOUSA	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1882	ANDRESSA MESSIAS DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1045	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1889	ANNE LIEGE SILVA DOS SANTOS	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1578	JUAREZ FÉLIX MEDEIROS	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1831	AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1841	DIOGO MARIO ALVES FERNANDES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1419	DAVI ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1850	WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1582	MÁRCIA HELENA DA SILVA	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1784	ISABELA VITTI VIEIRA BORGES	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1820	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1878	CARLOS HENRIQUE JARDIM FIGUEIREDO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1486	ADRIANA MAGALHÃES RIBEIRO SALLES	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA

1828	LUDMYLA MACHADO AZEVEDO DIAS GUIMARÃES	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1822	IGOR AMARAL QUEIROZ	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1424	ÍNDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
459	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
522	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1423	ERIK ORLANDO GONÇALVES DE ALMEIDA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1624	JORGE CARVALHO DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1584	MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1449	RAFAEL DE FREITAS TEIXEIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1827	ALINE SANTOS BARIZON	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1443	BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
670	RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
476	PAULO SÉRGIO CARLOS DE BRITO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

1570	DAVID DA SILVA DE ARAÚJO	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1859	ALEXANDRE LINS DUTRA	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1880	EDUARDO DA SILVA RICARDO	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1834	HAMILTON DE JESUS LOPES NETO	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1833	BRUNA BIANCA MACHADO ARAÚJO	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1894	REINALDO ALENCAR DOMINGUES	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO DO CARGO OU DA FUNÇÃO
1421	CINTHIA THAIS DE CARVALHO LUZ THOMAZI	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1822	IGOR AMARAL QUEIROZ	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1879	RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
1045	FERNANDO FERNANDES RODRIGUES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
568	ORIVAM IBIAPINA DA SILVA	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
1961	DANILO SILVA BEZERRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE AUDITORIA FINANCEIRA
1894	REINALDO ALENCAR DOMINGUES	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
1957	TARCISIO DOS ANJOS NEVES	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1895	ELIVELTON ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
1424	ÍNDIO ARTIAGA DO BRASIL RABELO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE AUDITORIA
522	MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE AUDITORIA
1624	JORGE CARVALHO DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE AUDITORIA
1882	ANDRESSA MESSIAS DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE AUDITORIA
1609	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	FC-03	GERENTE	COORDENADORIA DE ANÁLISE DE DADOS
1889	ANNE LIEGE SILVA DOS SANTOS	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE AUDITORIA
1486	ADRIANA MAGALHAES RIBEIRO SALLES	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1836	ERICK GOB DE SOUSA	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1828	LUDMYLA MACHADO AZEVEDO DIAS GUIMARÃES	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1419	DAVI ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE AUDITORIA
1582	MÁRCIA HELENA DA SILVA	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	SEGUNDA DIVISÃO DE AUDITORIA
1850	WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	SEGUNDA DIVISÃO DE AUDITORIA
1570	DAVID DA SILVA DE ARAUJO	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1880	EDUARDO DA SILVA RICARDO	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1834	HAMILTON DE JESUS LOPES NETO	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE AUDITORIA
1833	BRUNA BIANCA MACHADO ARAÚJO	FC-03	COORDENADOR DE AUDITORIA	QUARTA DIVISÃO DE AUDITORIA
1431	HUGO TOMAZ NETO MORAES	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
418	JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	TC-CCA-1	ASSESSOR-TÉCNICO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO

459	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
472	CARLOS HENRIQUE JARDIM FIGUEIREDO	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
1621	TATIANA MACHADO DE HOLLANDA CAVALCANTI	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
1941	JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA	FC-02	ASSISTENTE-ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
1584	MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1827	ALINE SANTOS BARIZON	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1893	JACSON CARLOS DA SILVEIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	PRIMEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1443	BARRY JONATHAN GREGORY XAVIER	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1859	ALEXANDRE LINS DUTRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SEGUNDA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1820	LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	SEGUNDA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1784	ISABELA VITTI VIEIRA BORGES	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1831	AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	TERCEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1976	ELVIS AARON TEIXEIRA DOS SANTOS DE LIMA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	TERCEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1821	FILIPPE CALDAS LUNA	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1844	LUIZ OTÁVIO STEFANELLI POTTSCH	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	QUARTA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1881	FLÁVIA TOSTES MESSIAS PEREIRA	FC-03	ASSISTENTE-TÉCNICO	QUARTA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA Nº 139, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2025-e, resolve:

Art. 1º Dispensar os servidores mencionados no Anexo I desta Portaria da condição de substituto eventual dos cargos em comissão ali indicados.

Art. 2º Designar os servidores mencionados no Anexo II desta Portaria para exercer, em substituição, os cargos em comissão ali indicados, nas faltas e impedimentos dos respectivos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO I

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
1451	YASMIN CARLA MARCHIORO SILVÉRIO	TC-CCG-4	DIRETOR	NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO
418	JORGE ROBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
1821	FILIPPE CALDAS LUNA	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
1419	DAVI ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1831	AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1850	WAGNER ALVES DA SILVA MARCARINI	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1609	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1836	ERICK GOB DE SOUSA	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ÁREAS SOCIAIS E SAÚDE PÚBLICA
1435	ANTONIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO FILHO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1827	ALINE SANTOS BARIZON	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
670	RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO FILHO	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1859	ALEXANDRE LINS DUTRA	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA
1833	BRUNA BIANCA MACHADO ARAÚJO	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO II

MATR.	NOME	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO SUBSTITUÍDO	LOTAÇÃO DO CARGO
1523	SILVIA LIMA DAMASCENO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO ESPECIALIZADA
1584	MARCOS MACIEL ABREU DE ANDRADE	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO
1419	DAVI ASSUNÇÃO SALVADOR NERY DE CASTRO	TC-CCG-6	SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DE AUDITORIA
1836	ERICK GOB DE SOUSA	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1582	MÁRCIA HELENA DA SILVA	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE AUDITORIA
1880	EDUARDO DA SILVA RICARDO	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE AUDITORIA
1833	BRUNA BIANCA MACHADO ARAÚJO	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE AUDITORIA
1827	ALINE SANTOS BARIZON	TC-CCG-4	DIRETOR	PRIMEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1859	ALEXANDRE LINS DUTRA	TC-CCG-4	DIRETOR	SEGUNDA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1831	AFONSO RODRIGUES CASSOU DA ROCHA	TC-CCG-4	DIRETOR	TERCEIRA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1844	LUIZ OTÁVIO STEFANELLI POTTSCH	TC-CCG-4	DIRETOR	QUARTA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO
1957	TARCISIO DOS ANJOS NEVES	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
1451	YASMIN CARLA MARCHIORO SILVÉRIO	TC-CCG-4	DIRETOR	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÃO

PORTARIA Nº 140, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 4/2025-e, resolve:

DISPENSAR, AGNALDO MOREIRA MARQUES, matrícula n.º 329, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, do Gabinete do Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 141, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 4/2025-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, AGNALDO MOREIRA MARQUES, matrícula n.º 329, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer o cargo de Assessor, símbolo TC_CCG-5, do Gabinete do Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

MANOEL DE ANDRADE

PORTARIA Nº 142, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 3/2025-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF n.º 273, de 3 de julho de 2014, KAIO HENRIQUE ARAUJO CARPANEDA, matrícula n.º 1993, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe A, Padrão 21, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Serviço, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Legislação de Pessoal, durante os afastamentos do substituto eventual designado pela Portaria-TCDF n.º 267/2019.

MANOEL DE ANDRADE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00019295/2021-01. CONTRATO-PG Nº 65/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa OSM – CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 88.633.680/0002-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico, treinamento e eventuais customizações da solução de Mensageria MENTORH (eSocial) adquirida pela CLDF para automatização do processo de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas para o eSocial. Objeto do Termo Aditivo: A fixação da data-base para concessão do reajuste contratual, que passa a ser a data da apresentação da proposta, alterando a Cláusula Décima Quarta do contrato originário. Valor do Contrato: R\$ 236.212,96. Programa de Trabalho: 01.126.8204.2557; Subtítulo: 2627; Natureza da Despesa: 3390-40. Nota de Empenho 2025NE00012, no valor de R\$ 228.614,35, emitida em 09/01/2025. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 11/03/2025, e, pela Contratada, GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA - Representante Legal, em 11/03/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025

Processo nº 00001-00037051/2024-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliários para a Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília-DF, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: GRUPO 01 - JR COMERCIOS E VIDROS LTDA, CNPJ: 12.500.834/0001-45. Valor: R\$ 80.900,00; GRUPO 02 - ROMULO GUEDES DOS SANTOS, CNPJ: 07.662.533/0001-88. Valor: R\$ 56.246,00; GRUPO 03 - MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA, CNPJ: 21.347.527/0001-67. Valor: R\$ 15.250,00. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00008751/2025-11. Contratada: LAPAC - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 00.454.686/0001-90 Objeto: prestação de serviços Médico Hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2045278 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 2046132. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 12 de março de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00051739/2024-37. Contrato nº 15/2025, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA - APROSS, CNPJ: 23.471.994/0001-20. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços médicos de assistência médica na modalidade de associação profissional. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2025NE00012; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 20/01/2025; Legislação: Lei nº 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e, pela Credenciada, Sr. André Sales Braga.

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 04043-00000433/2025-86. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL X QUINTAL SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.000/0001-91. DO OBJETO: aquisição de troféus de acrílico para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (165548821). VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 100101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00102, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), emitida em 14/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral. Pela Contratada: DANIEL CORREIA DE BRITO, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

1. PREÂMBULO

O Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, da Secretaria Executiva das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 58, de 22 de março de 2022 da Administração Regional da Ceilândia, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes para trabalharem no evento do "COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você!" a ser realizado na data, horário e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante, no evento a ser realizado "COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você!", a comparecerem no atendimento da Administração Regional da Ceilândia das 9h às 17h, para preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha abaixo:

Autorizações Ambulantes/Barracas	Datas do Evento	Horário do Evento	Nome do Evento	Endereço do Evento
40	20/03/2025	17:30h às 23:59h	COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você!	St. P QNP 19 E - Ceilândia, Brasília - DF, 72241-803 - Praça Da Bíblia

2.2. Serão disponibilizadas no total 40 (Quarenta) autorizações para o comércio de ambulantes/barracas no evento "COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você!", conforme tabela exposta no item 2.1.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal, inclusive despesas referentes a água e energia.

2.4. A descrição sobre a convocação, realização e a forma de exercício da atividade de vendedor ambulante no evento citado no item 2.1. Está discriminada neste Edital, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

CRONOGRAMA			
Data	Atividade	Local	Horário
18/03/2025	Recepção de Requerimentos e análise dos documentos	Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial - Auditório da Administração Regional Ceilândia	9 às 12hs
18/03/2025	Entrega dos boletos referente ao preço público	Administração Regional da Ceilândia	13 às 17hs
20/03/2025	Entrega das autorizações	Administração Regional da Ceilândia	9 às 15hs

4. DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão preencher o requerimento e o Termo de compromisso, no modelo a ser apresentado pela RA.CEIL, constante neste edital e apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
2 Foto 3x4	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Comprovante de endereço	Caso não seja titular, apresentar declaração do proprietário do domicílio.
MEI (caso possua)	Certificado de Microempreendedor individual
Certidão negativa (criminal) expedida pelo cartório de Distribuição do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT);	https://www.tjdft.jus.br/servicos/certidoes/certidao-nada-consta
Certidão negativa (criminal) expedida pela Justiça Federal 1ª Região (TRF);	https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma determinada pela RA.IX.

4.1. Só serão consideradas válidas, inscrições de pessoas maiores de 18 anos;

4.2. Só será aceita uma inscrição por pessoa.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é o definido neste edital, e será expedido pela Administração Regional de Ceilândia.

5.2. O cadastro das vagas de que trata este edital será realizado no auditório desta Administração Regional, às 09 horas da manhã, do dia 18/03/2025.

§ 1º O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar.

§ 2º Os interessados em participar se comprometem a obedecer aos termos deste edital, seus anexos e à legislação vigente.

5.3 Os vendedores ambulantes/barracas a trabalharem no evento de que trata este edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme croquis a serem publicados pela Administração Regional de Ceilândia, e identificados na autorização de uso emitido para cada vendedor.

5.4. Será permitido, para o referido evento, somente vendedores ambulantes /barracas, observado o que segue:

§ 1º Somente será autorizado a trabalhar o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital e croquis.

§ 2º A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima padronizada determinada nos croquis a serem publicados pela Administração Regional de Ceilândia.

§ 3º Os vendedores ambulantes/barracas que comercializarem bebidas alcólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

§ 4º Será de total responsabilidade dos vendedores ambulante/barracas a instalação de água e da energia elétrica, sendo permitido inclusive o uso de geradores de energia e baterias externas, para o consumo e utilização de suas atividades laborais, bem como toda a as ferramentas necessárias para o emprego de lâmpadas, extensões, régua e etc.

§ 5º Os vendedores ambulantes/barracas deverão fazer constar em suas estruturas a identificação dos produtos comercializados, tais como cardápios e valores dos produtos.

§ 6º Os vendedores ambulantes/barracas não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

§ 7º Não será permitido qualquer propaganda, alheia aos produtos comercializado, nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.5. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes autorizados a trabalharem no evento ocorrerá das 14h às 17:30h do dia 20/03/2025, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.6. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela DIDOT (Diretoria de Ordenamento e Desenvolvimento Territorial).

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Administrador Regional

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA TRABALHAR EM EVENTOS

Nº _____/2025

DADOS PESSOAIS

ID DO AMBULANTE: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ UF: DF – CIDADE _____

E-MAIL: _____

DADOS DO EVENTO:

LOCAL DO EVENTO: _____

DATA DE INICIO: _____ HORA DE INICIO: _____

DATA DE TÉRMINO: _____ HORA DE TÉRMINO: _____

HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO: _____

TIPO DE MERCADORIA: _____

QTD DE DIAS: ____ TAMANHO DA ARÉIA: ____ VALOR A PAGAR R\$ _____

TERMO DE COMPROMISSO E NORMAS PARA OS VENDEDORES AMBULANTES (BARRACAS) PARA O EVENTO COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você! Não será permitida a venda de bebidas destiladas em dose ou garrafa tais como, vodca, vinho etc; Não será permitida a venda de bebidas alcólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

É proibida a utilização de espetinhos;

Não será permitida a venda de qualquer tipo de bebidas em garrafas, ou outros tipos de recipientes em material de vidro;

Deve ser fixado em local visível a mensagem com proibição de venda de bebida alcólica para menores de 18 anos;

Deve ser fixado em local visível a indicação dos produtos comercializados pelo vendedor ambulante /barraca;

Não será permitida a venda de cigarros;

Não é permitido a fixação de qualquer material em árvores;

Não é permitida a permanência de veículo automotor no local delimitado para o trabalho de vendedor ambulante (barraca);

Não é permitida a saída do ambulante da sua barraca para a venda de produtos fora do local demarcado;

Os vendedores que estiverem comercializando alimentos devem utilizar toucas, luvas e jalecos, de acordo com as normas da vigilância sanitária;

Os produtos comercializados devem ser acondicionados, manuseados e transportados, de acordo com as normas da vigilância sanitária;

Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir na manipulação de alimentos;

Os vendedores ambulantes/barracas devem manter conservada e limpa a área utilizada e manter acondicionado o lixo, de forma adequada para os fins de coleta nos termos da legislação vigente;

É proibida a utilização indevida de energia elétrica, gambiarras gatos, puxar fios de postes, caracterizando crime previsto em Lei;

O vendedor ambulante /barraca somente poderá utilizar a área demarcada para o exercício da atividade no evento "COMEMORA BRASÍLIA! A arena BRB vai até você!" na forma dos croquis a serem publicados pela Administração Regional de Ceilândia e o espaço definido em seu Termo de Autorização;

O vendedor ambulante (barraca) deve finalizar suas atividades, às 00:30h;

Para utilização do botijão de gás, deverão ser obedecidas as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

A montagem dos equipamentos do vendedor ambulante/barraca, estão sujeitos a vistorias do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Diretoria de Vigilância Sanitária;

O ambulante /barraca que estiver em local não autorizado será penalizado com a possibilidade de perda de mercadoria, na forma das normas de fiscalização;

O não cumprimento das normas previstas neste Edital e seus Anexos, poderá sujeitar o vendedor ambulante /barraca a punição como:

I - Ficar impedido de exercer a atividade como vendedor ambulante no Distrito Federal por período determinado;

II - Perder o direito da utilização de espaço público;

III - Perda de sua mercadoria e aplicação de multa, de acordo com as normas de fiscalização.

IV - Remoção imediata do local Requerente.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DECLARO: 1. Que conheço os requisitos constantes da legislação vigente;

2. Que atesto o cumprimento da mesma;

3. Que atendo as normas de segurança sanitária, de preservação ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico;

4. Estar ciente que declaração diversa da realidade:

a. Constitui crime de falsidade ideológica;

b. Sujeita a sanção penal, civil e administrativa;

c. Sujeita as penalidades previstas na legislação de regência.

Brasília/DF ____/____/____

Assinatura do Declarante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45830/2022

PROCESSO Nº 00040-00046573/2021-73. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2025 a 15/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Oitava do Contrato original. DO VALOR: o valor do contrato é de R\$

11.380.227,60 (onze milhões, trezentos e oitenta mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.101; II. Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III. Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV. Fonte de Recursos: 1001. O empenho é de R\$ 1.422.528,45 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2025NE07302, emitida em 06/03/2025, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo tem a vigência compreendida entre o período de 16/03/2025 a 15/03/2026. DA ASSINATURA: 14/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FREITAS, na qualidade de Sócio Administrador da Empresa.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2025

EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 17/2024 - ATUB, publicado no DODF nº 78-B, em 25 de outubro de 2024, referente ao Edital Concurso Público nº 01/2022 - ATUB, publicado no DODF nº 215, de 18 de novembro de 2022, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Auditor de Atividades Urbanas e Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0709598-08.2023.8.07.0018 e à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00050285/2023-50, acerca da candidata abaixo relacionada (cargo, especialidade, lista de vagas, nº de inscrição, nome completo e classificação): AUDITOR DE ATIVIDADES URBANAS - Atividades Econômicas e Urbanas (cód. 103) - Pessoas com Deficiência (PcD): 0310120251, PAMELA IVELLIZ PAMPLONA GALVAO DE MEDEIROS, 6ª.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 46/2025

EXCLUSÃO DE CANDIDATO DA LISTA DE PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital de Concurso Público nº 08/2023 - Resultado Final e Homologação, publicado no DODF nº 159, de 22 de agosto de 2023, referente ao Edital de Concurso público nº 01/2022, publicado no DODF nº 47, de 10 de março de 2022, para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo Polícia Penal da carreira da Polícia Penal, TORNA PÚBLICO o edital de EXCLUSÃO DE CANDIDATO DA LISTA DE PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPPs), em cumprimento à Decisão Judicial proferida no Processo nº 0703849-10.2023.8.07.0018, e à instrução constante no Processo SEI nº 00020-00023076/2023-33, relativo ao candidato abaixo (cargo, lista de vagas, número de inscrição, nome completo, nota final e ordem de classificação): POLÍCIA PENAL, Pessoa Preta ou Parda, 7820030316, JOSE MARIO ALCANTARA DA SILVA, 93, 52ª. (*)

(*) Ficam alteradas as posições sucessivamente relacionadas ao resultado acima.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SMDF), a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo o objeto é o Registro de preços (SRP), visando a prestação de serviço terceirizado com mão de obra exclusiva, na função de Condutor de Veículos Oficiais do tipo: Motorista de Veículo Leve, Motorista de Veículo Executivo/Pesado e Supervisor/Encarregado, destinados à execução de serviços de condução dos veículos da frota daquela SMDF, no atendimento de demandas relativa ao transporte de servidores, colaboradores, usuários, materiais e insumos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$1.887.643,32. Tipo de Licitação: menor preço por grupo. Abertura das propostas: dia 02/04/2025, às 9h30min. Processo nº 04011-00004224/2023-16. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 17 de março de 2025

RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00000291/2025-03. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17. Nota de Empenho: 2024NE00122, emitida em 06/03/2025, no valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil setenta reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto:

Pagamento de inscrição para participação de servidores no curso no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), que ocorrerá no período de 12 a 14 de março de 2025, em Florianópolis/SC, no Centro de Convenções de Florianópolis/SC, conforme Despacho IPREV/DIAFI (164700771). Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00000259/2025-10. Das Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09. Nota de Empenho: 2024NE00124, emitida em 06/03/2025, no valor de 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais). Natureza da Despesa: 339039. Objeto: Pagamento de inscrição de participação de Servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado pelo Instituto Negócios Públicos, que ocorrerá no período de 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, no Mabu Thermas Grand Resort, conforme Despacho IPREV/DIAFI 164691620. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00413-00000259/2025-10. Interessado: Iprev-DF. Assunto: Emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais), em favor do INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, CNPJ nº 10.498.974/0001-09, objetivando a participação de Servidores no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a ser realizado pelo Instituto Negócios Públicos, que ocorrerá no período de 17 a 20 de março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR. A Diretora-Presidente do Iprev-DF, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, pág. 22, RATIFICA, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, C/C o art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 60 - Iprev-DF, de 16/12/2020, a Inexigibilidade de Licitação e determina a emissão da respectiva Nota de Empenho. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00413-00000291/2025-03. Interessado: Iprev-DF. Assunto: Emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, CNPJ 29.184.280/0001-17, objetivando a inscrição para participação de servidores no 7º Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS, a ser realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), que ocorrerá no período 12 a 14 de março de 2025, em Florianópolis/SC, no Centro de Convenções de Florianópolis/SC. A Diretora-Presidente do Iprev-DF, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, pág. 22, RATIFICA, nos termos do art. 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/2021, C/C o art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 60 - Iprev-DF, de 16/12/2020, a Inexigibilidade de Licitação e determina a emissão da respectiva Nota de Empenho. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, Diretora-Presidente.

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 192/2025

Empresa: SÃO PAULO CONSIG LTDA Modalidade: INEXIGIBILIDADE. Objeto: Licenciamento de software. Vigência: 60 meses a partir de 20/02/2025. Valor Total: R\$ 72.308,00. Gestor: Deivison Luis O. da Silva. Pelo BRB: Diogo I. de Araujo e pela contratada: Huerta F. de M. Neto. Proc. nº 380/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 278/2024

Empresa: DORIA ADMINISTRACAO E EVENTOS LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Participação no evento Lide Londres. Vigência: até 29/12/2024. Valor: R\$ 380.000,00. Gestor: João Eduardo G. de C. Silveira. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa e Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: João Doria Neto. Proc. nº 1.355/2024. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Objeto: Aquisição de subsistema de armazenamento high-end (Storage) envolvendo hardware, software, licenciamento, treinamento, migração, garantia e suporte técnico. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura: 08/04/2025, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 022/2025.

DENISE CORRÊA

Pregoeira

DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES
E AUTOATENDIMENTO

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 11/2021

Contratada: CARIRI COMERCIO DE SANDALIAS LTDA, CNPJ: 00.771.264/0001-49. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 02/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ROSICLEIDE TOMAZ DE SA. Processo nº: 041.000.113/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 13/2021

Contratada: HM AXHCAR LTDA, CNPJ: 19.539.786/0001-48. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 02/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: HELDER MORATO AXHCAR. Processo nº: 041.000.118/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 14/2021

Contratada: DL - COMERCIO VAREJISTA DE SANDALIAS LTDA, CNPJ: 13.128.415/0001-97. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 02/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: SANDRA MARA DUARTE LIMA. Processo nº: 041.000.119/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 20/2021

Contratada: FACILITA ARMARINHO E PRESENTES LTDA, CNPJ: 12.886.239/0001-90. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 25/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: WILLIAM DA SILVA GUIMARAES. Processo nº: 041.000.288/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 21/2021

Contratada: AME-COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 08.468.455/0001-48. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 24/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: ALDENICE RODRIGUES DA SILVA e MACIEL FRANCISCO MORAES. Processo nº: 041.000.289/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 34/2021

Contratada: VIA BELLA BIJOUX - COMERCIO E CONFECÇÕES DE BIJOUTERIAS LTDA, CNPJ: 05.515.605/0001-39. Objeto do contrato: Execução de serviços de atendimento físico ou digital a clientes, na condição de Correspondente no país. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 31/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: SANDRA MARA DUARTE LIMA. Processo nº: 041.000.346/2021. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 03/2023

Contratada: APROVA INFINITY CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, CNPJ: 31.617.289/0001-16. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 03/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: DANIELI SPINOLA BUTINHONE DE SOUZA. Processo nº: 041.000.123/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 04/2023

Contratada: BY MY HOUSE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 44.167.333/0001-85. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 03/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: WELINGTON SOARES ALBURQUERQUE e PAULA CORRADI OLIVEIRA. Processo nº: 041.000.124/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 06/2023

Contratada: CRED AGIL FINANCIAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 48.354.689/0001-89. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 05/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: CAMYLLA DOUEMENT DUARTE DE LIMA. Processo nº: 041.000.126/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 10/2023

Contratada: MÁXIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.842.834/0001-72. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 10/03/2025.

Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: JULIANA DE LOURDES MICHELIN DE AZEVEDO. Processo nº: 041.000.130/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 13/2023

Contratada: DIRETO CORRESPONDENTE BANCÁRIO LTDA, CNPJ: 13.457.608/0001-91. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 24 meses a partir de 28/03/2025. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Junior. Signatário pela Contratada: RICARDO FONSECA COUTO e FERNANDO PIANCASTELLI JARDIM. Processo nº: 041.000.262/2023. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000113/2025-21. Interessado: SYNERGIA HUMANA LTDA, CNPJ Nº 27.736.186/0001-06. Valor: R\$762,80 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 636/2024. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000400/2025-31. Interessado: CLÍNICA COMPASSIO SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 42.504.226/0001-70. Valor: R\$476,75 (quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 627/2024. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000712/2024-64. Interessado: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S.A. CNPJ nº 60.884.855/0022-89. Valor: R\$3.755.762,26 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 538/2022. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000883/2024-93. Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, CNPJ nº 02.561.546/0001-47. Valor: R\$506.380,32 (quinhentos e seis mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 326/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000885/2024-82. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA, CNPJ nº 09.366.963/0001-88. Valor: R\$31.880,51 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 207/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000940/2024-34. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇO DA SAÚDE EM BRASÍLIA APROSS, CNPJ nº 23.471.994/0001-20. Valor: R\$120.230,45 (cento e vinte mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 321/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001196/2025-76. Interessado: RINNOVARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 34.103.720/0001-02. Valor: R\$54.060,41 (cinquenta e quatro mil sessenta reais e quarenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 539/2022. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001387/2024-57. Interessado: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO LAGO LTDA, CNPJ nº 15.812.791/0001-21. Valor: R\$48.325,02 (quarenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 371/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001512/2024-29. Interessado: SENSE GINECOLOGIA LTDA, CNPJ nº 29.820.357/0001-06. Valor: R\$7.532,65 (sete mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 405/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001579/2024-63. Interessado: CARDIOADVANCE CONSULTÓRIOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.526.343/0001-64. Valor: R\$9.975,98 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 16/2020. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001591/2024-78. Interessado: INSTITUTO FERRER DE ORTOPEDIA LTDA, CNPJ nº 17.955.128/0001-01. Valor: R\$42.461,65 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 15/2020. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001608/2024-97. Interessado: CLÍNICA UROMASTER S/S, CNPJ nº 10.699.037/0001-03. Valor: R\$8.627,40 (oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 113/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001783/2024-84. Interessado: PERFECTA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CNPJ nº 38.020.020/0002-88. Valor: R\$412.020,19 (quatrocentos e doze mil vinte reais e dezenove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 27/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001813/2024-52. Interessado: HDIA CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.499.656/0001-21. Valor: R\$409.242,24 (quatrocentos e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 526/2022. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001921/2024-25. Interessado: ANGIOCOR CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 01.792.957/0001-80. Valor: R\$74.267,49 (setenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 311/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001937/2024-38. Interessado: GILL'S CLÍNICA MÉDICA, FISIOTERÁPICA E FITNESS LTDA ME, CNPJ nº 13.919.613/0001-79. Valor: R\$15.683,57 (quinze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 184/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente

do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001961/2024-77. Interessado: CLÍNICA DE ALERGIA SÃO JOAQUIM LTDA, CNPJ nº 03.499.241/0001-15. Valor: R\$5.545,79 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 168/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001964/2024-19. Interessado: HOSPITAL NEUROPSIQUIÁTRICO DE BRASÍLIA HNPB LTDA, CNPJ nº 35.434.330/0001-70. Valor: R\$18.105,18 (dezoito mil cento e cinco reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 294/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002000/2024-80. Interessado: CLÍNICA MÉDICA ANGIOMASTER LTDA, CNPJ nº 22.761.315/0001-94. Valor: R\$73.477,92 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 242/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002107/2024-28. Interessado: AC MILETTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 00.225.350/0001-56. Valor: R\$14.754,16 (quatorze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 337/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002185/2024-22. Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA, CNPJ nº 11.140.975/0001-31. Valor: R\$5.647,88 (cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 197/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002326/2024-15. Interessado: FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 00.612.008/0001-09. Valor: R\$34.870,96 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 497/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002779/2024-33. Interessado: HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ nº 00.417.089/0001-96. Valor: R\$253.748,92 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 37/2021. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003595/2024-91. Interessado: UNINEP UNIDADE DE NEUROLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº 11.739.121/0001-76. Valor: R\$44.502,96 (quarenta e quatro mil quinhentos e dois reais e noventa e seis centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 579/2024. Em 17/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001825/2024-87. Interessado: CBV CENTRO BRASILEIRO DA VISAO S.A, CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Valor: R\$ 99.818,45 (noventa e nove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 03/2020. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001907/2024-21. Interessado: CEORL CENTRO ESPECIALIZADO OTORRINOLARINGOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 07.637.917/0001-40. Valor: R\$ 26.696,82 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 12/2020. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001908/2024-76. Interessado: CEORL CENTRO OTORRINOLARINGOLOGICO DE TAGUATINGA, CNPJ nº 31.774.492/0001-04. Valor: R\$ 8.444,91 (oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 13/2020. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001734/2024-41. Interessado: CLINICA DE GINECOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 05.893.903/0001-62. Valor: R\$ 48.905,04 (quarenta e oito mil novecentos e cinco reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 24/2020. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001797/2024-06. Interessado: OCULARE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.090.412/0001-83. Valor: R\$ 57.920,39 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e trinta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 33/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001611/2024-19. Interessado: QUALIFÍSIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.405.594/0001-60. Valor: R\$ 27.909,81 (vinte e sete mil novecentos e nove reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 45/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001739/2024-74. Interessado: CLÍNICA DE PSICOLOGIA LEA SANTOS TERAPIA COGNITIVA COMPORTAMENTAL LTDA, CNPJ nº 37.551.788/0001-34. Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 49/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001909/2024-11. Interessado: CENTRO DA VISÃO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.338.983/0001-10. Valor: R\$ 44.457,90, relativo ao Termo de Credenciamento nº 75/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001672/2024-78. Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, CNPJ nº 26.964.205/0001-80. Valor: R\$ 40.227,45 (quarenta mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de

Credenciamento nº 78/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002009/2024-91. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 00.623.106/0004-94. Valor: R\$ 301.814,22 (trezentos e um mil oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 92/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000533/2022-65. Interessado: MAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 05.301.811/0001-46. Valor: R\$36.342,84 (trinta e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 102/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001920/2024-81. Interessado: LAPAC - LABORATORIO DE PATOLOGIA E CLINICAS LTDA, CNPJ nº 00.454.686/0001-90. Valor: R\$ 34.407,51 (trinta e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 134/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000954/2024-58. Interessado: INSTITUTO DE CATARATA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 12.992.115/0002-70. Valor: R\$ 46.464,89 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 135/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001957/2024-17. Interessado: CLÍNICA DE REABILITAÇÃO DESPORSÍO LTDA, CNPJ nº 13.519.261/0001-64. Valor: R\$ 5.835,60 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 140/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001918/2024-10. Interessado: IOSS - INSTITUTO DE OLHOS DE SÃO SEBASTIÃO LTDA, CNPJ nº 08.644.642/0001-35. Valor: R\$ 13.753,68 (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 142/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000864/2024-67. Interessado: INSTITUTO ORTOPEDICO E TRAUMATOLOGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA, CNPJ nº 00.835.548/0001-51. Valor: R\$ 392.859,50 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 147/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002025/2024-83. Interessado: HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Valor: R\$ 47.048,23 (quarenta e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 154/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e

suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000906/2024-60. Interessado: CARDIO MASTER CLINICA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA DE ÁGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 16.559.009/0001-77. Valor: R\$ 81.175,75 (oitenta e um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 171/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001633/2024-71. Interessado: APSIVIDA PSICOLOGIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 33.186.393/0001-29. Valor: R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 186/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001235/2025-35. Interessado: NATIVA STUDIO FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 12.620.652/0001-08. Valor: R\$ 21.313,80 (vinte e um mil trezentos e treze reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 188/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001988/2024-60. Interessado: BOA VISTA OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 34.290.572/0001-74. Valor: R\$ 20.246,18 (vinte mil duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 193/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000765/2024-85. Interessado: ACREDITAR ONCOLOGIA S.A. CNPJ nº 03.989.821/0001-90. Valor: R\$ 221.025,18 (duzentos e vinte e um mil vinte e cinco reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 199/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002356/2024-13. Interessado: VECOR ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 31.266.761/0001-13. Valor: R\$ 60.500,61 (sessenta mil e quinhentos reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 206/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001834/2024-78. Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Valor: R\$ 1.806.653,39 (um milhão, oitocentos e seis mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 230/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002098/2024-75. Interessado: COBRA CLÍNICA DE ORTOPEDIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.495.454/0001-79. Valor: R\$ 91.396,61 (noventa e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 234/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme

os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001922/2024-70. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO SARAH BRANDÃO EIRELI ME, CNPJ nº 24.386.198/0001-51. Valor: R\$ 3.264,22 (três mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 0244/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001550/2024-81. Interessado: BSB SOCIEDADE OFTALMOLOGICA LTDA, CNPJ nº 72.599.327/0001-32. Valor: R\$ 6.457,48 (seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 246/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000776/2024-65. Interessado: CLINICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 38.050.860/0001-02. Valor: R\$ 139.638,33 (cento e trinta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 252/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000779/2024-07. Interessado: RAC - RADIOLOGIA AGUAS CLARAS LTDA, CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Valor: R\$ 138.519,45 (cento e trinta e oito mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 262/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001185/2024-13. Interessado: CLINICA OFTALMOLOGICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 18.933.379/0001-58. Valor: R\$ 43.648,02 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 282/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001774/2024-93. Interessado: MEDCO CENTRO CLÍNICO EIRELI ME, CNPJ nº 21.021.619/0001-52. Valor: R\$ 11.732,48, relativo ao Termo de Credenciamento nº 289/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000836/2024-40. Interessado: A FOCUS - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 15.367.480/0002-81. Valor: R\$ 20.066,04 (vinte mil sessenta e seis reais e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 307/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002064/2024-81. Interessado: MB GASTROENTEROLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.213.119/0001-45. Valor: R\$ 40.603,55 (quarenta mil seiscentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 332/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria

nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000732/2024-35. Interessado: REACTIVE FISIOTERAPIA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 30.405.505/0001-05. Valor: R\$ 15.430,42 (quinze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 333/2021. Em 13/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000870/2024-14. Interessado: LABORATÓRIO CITOPREV DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.867.496/0001-44. Valor: R\$ 30.657,88 (trinta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 347/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001925/2024-11. Interessado: CLINICA ARMANDO CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 14.499.679/0001-10. Valor: R\$ 1.048,85 (um mil quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 373/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001770/2024-13. Interessado: CENTRO CLINICO DIEM LTDA, CNPJ nº 23.972.733/0001-93. Valor: R\$ 76.649,49 (setenta e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 383/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001862/2024-95. Interessado: CARDIOSUL - CLINICA CARDIOLOGICA LTDA, CNPJ nº 37.993.474/0001-91. Valor: R\$ 5.575,50 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 395/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001637/2024-59. Interessado: CLAFE CLINICA DE ATENDIMENTO FEMININO LTDA, CNPJ nº 01.361.789/0001-79. Valor: R\$ 34.621,85 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 398/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002388/2024-19. Interessado: CARDIOFITNESS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 37.101.540/0001-71. Valor: R\$ 3.051,20 (três mil cinquenta e um reais e vinte centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 410/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001817/2024-31. Interessado: CLÍNICA SUL DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ nº 02.769.526/0001-66. Valor: R\$ 120.206,01 (cento e vinte mil duzentos e seis reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 426/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001872/2024-21. Interessado: OTO CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA, CNPJ nº 07.829.258/0001-44. Valor: R\$ 12.367,87 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 437/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001108/2025-36. Interessado: CCOR CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 14.619.574/0001-57. Valor: R\$ 68.854,17 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 482/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001740/2024-07. Interessado: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Valor: R\$ 268.872,83, relativo ao Termo de Credenciamento nº 483/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000367/2025-40. Interessado: ICD INSTITUTO DE CIRURGIA DIGESTIVA LTDA, CNPJ nº 19.055.984/0001-36. Valor: R\$ 3.814,00 (três mil oitocentos e quatorze reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 519/2021. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000786/2024-09. Interessado: CENTRO CLÍNICO PSIQUIATRICO RAINHA LTDA, CNPJ nº 34.623.284/0001-94. Valor: R\$ 3.623,30 (três mil seiscentos e vinte e três reais e trinta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 525/2022. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002461/2024-52. Interessado: ORTOPEDIA NOROESTE E CLÍNICA DA DOR LTDA, CNPJ nº 45.059.652/0001-30. Valor: R\$ 50.169,24 (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 527/2022. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001632/2024-26. Interessado: ROSANA GOMES FAUSTINO - ALLEGRO CLÍNICA PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 18.964.990/0001-43. Valor: R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 540/2022. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000151/2025-84. Interessado: SERFA LTDA ME, CNPJ nº 03.276.801/0001-72. Valor: R\$ 3.935,00 (três mil novecentos e trinta e cinco reais), relativo ao Termo de Credenciamento nº 583/2024. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00004261/2024-34. Interessado: AFYA HOSPITAL DIA LTDA, CNPJ nº 02.659.286/0002-28. Valor: R\$ 95.589,55 (noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 585/2024. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do

Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00005974/2024-15. Interessado: L'ESSENCE SERVIÇOS MÉDICOS EM CUIDADOS DA DOR LTDA, CNPJ nº 37.714.863/0001-30. Valor: R\$ 34.451,81 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 592/2024. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001149/2025-22. Interessado: WE ORTOPEDIA CONTEMPORANEA LTDA, CNPJ Nº 41.236.383/0001-89. Valor: R\$ 13.803,90 (treze mil oitocentos e três reais e noventa centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 608/2024. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003641/2024-51. Interessado: IBRANUTRO INSTITUTO BRASILEIRO DE NUTROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 15.631.033/0001-07. Valor: R\$ 136.559,95 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 614/2024. Em 14/03/2025, o Diretor-Presidente do INAS, conforme arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.070/2024

A Diretoria de Aquisições DAQ/SUCOMP torna pública a Decisão de Revogação da Dispensa Eletrônica (159909950), referente ao processo SEI nº 00060-00350015/2023-05, em razão da perda do objeto.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Diretora Substituta

CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90037/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00059016/2023-18), que tem como objeto a aquisição regular de ESTETOSCÓPIO ADULTO, INFANTIL E NEONATAL, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, restou Fracassado.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90203/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00209987/2024-98), sagrou-se vencedora (empresa, Lote e valor Lote): EQUALIZE DENTS LTDA CNPJ: 44.668.016/0001-42 01 (R\$ 734.125,00), 02 (244.555,00), 03 (R\$ 177.490,00), 04 (R\$ 58.100,00), 05 (R\$ 129.060,00), 06 (R\$ 43.020,00), 07(R\$ R\$ 154.260,00), 08 (R\$ 50.190,00), 09 (R\$ 121.460,00), 10 (R\$ 39.620,00), 11 (R\$ 95.119,00), 12 (R\$ 31.272,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.878.271,00.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90285/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00259414/2024-13), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04: 01 (R\$ 3,3800), 02 (R\$ 3,3800), 03 (R\$ 3,3800), 04 (R\$ 3,8500), 05 (R\$ 3,8500), 06 (R\$ 5,4300); DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 03.951.140/0001-33: 07 (R\$ 3,8800), 10 (R\$ 3,5000), 14 (R\$ 3,5000); IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 01.122.234/0001-74: 11 (R\$ 3,4200), 15 (R\$ 2,2900), 16 (R\$ 2,6700), 17 (R\$ 2,7300), 18 (R\$ 2,7300), 19 (R\$ 2,4100), 20 (R\$ 2,7300). Os itens 8, 9, 12, 13, 21, 22 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 204.726,4700.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90300/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00485591/2023-64), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.578.926/0001-55: 01 (R\$ 1.467,7500), 07 (R\$ 447,1700), 18 (R\$ 714,0700); AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 04.880.181/0001-49: 02 (R\$ 639,4200), 03 (R\$ 433,1100), 05 (R\$ 495,5000), 08 (R\$ 531,4200), 10 (R\$ 6.241,6800), 13 (R\$ 1.810,3000), 16 (R\$ 605,8400), 22 (R\$ 517,3500); SOLABOR PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 45.812.327/0001-04: 04 (R\$ 546,6500), 19 (R\$ 100,0000), 21 (R\$ 64,1300); GERAES DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75: 06 (R\$ 938,0000), 09 (R\$ 679,8000), 14 (R\$ 1.530,0000), 15 (R\$ 6.966,0000); LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 07.185.891/0001-47: 17 (R\$ 377,7800); ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 71.443.667/0001-07: 20 (R\$ 555,0000). Os itens 11 e 12 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 25.660,9700.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90062/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumos padronizados, pertencentes ao Grupo: 07.11.01 (Diets Enterais Especiais Regular), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00349200/2024-20. Total de 18 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 30.881.271,12. Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2025. Abertura das Propostas: 28/03/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de insumos odontológicos, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00402585/2024-61. Total de 23 itens (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA À ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 521.777,6707. Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2025. Abertura das Propostas: 28/03/2025 às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, das autoclaves, das lavadoras termodesinfectoras e das máquinas seladoras, da marca BAUMER unidades de saúde da SES/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00530528/2023-90. Total de 03 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 2.819.192,37. Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2025. Abertura das Propostas: 01/04/2025, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial compra de DIHIDROTESTOSTERONA 2.5% GEL TUBO 80G (IMPORTADO). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: yuri.brandani@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00002087/2025-01.

LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS

Diretor Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00031829/2025-05, PDPAS nº SERVIÇO Nº 001/2025, adjudicada à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é o serviço do ELETROENCEFALÓGRAFO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 5.599,00 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais)

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00032184/2025-10, PDPAS nº SERVIÇO Nº 003/2025, adjudicada à empresa DS MEDICAL - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto o serviço do BISTURI ELÉTRICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00041065/2025-58, PDPAS nº 2330-008190, adjudicada à empresa INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A - CNPJ: 46.849.303/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 203362, ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE (1MCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 696,60 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº, PDPAS nº, adjudicada à empresa INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A - CNPJ: 46.849.303/0001-84, cujo objeto é a aquisição/serviço do item identificado pelo Código SES 203363, ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE (10MCL) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00041829/2025-13, PDPAS nº 2330-008187, adjudicada à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90504, GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM SONDA OU APLICADOR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00043204/2025-88, PDPAS nº 2330-008186, adjudicada à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35013, CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC) DUPLO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 50 CM, PEDIÁTRICO, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 14.217,00 (quatorze mil duzentos e dezessete reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00048074/2025-70, PDPAS nº SERVIÇO Nº 012/2025, adjudicada à empresa MEDIC VITAL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é o serviço da AUTOCLAVE BAUMER, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00050944/2025-71, PDPAS nº 2330-008202, adjudicada à empresa ECOPRINT LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 15.410.164/0001-64, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P34001, PALETE REPETITIVO E RETORNÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00101633/2025-87, PDPAS nº 2330-008205, adjudicada à empresa NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 56.823.998/0001-89, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 50853, LENÇOL DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00105869/2025-92, PDPAS nº 2330-008216, adjudicada à empresa CRISTÁLIA PROD. QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35916, METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUCAO INJETAVEL 10 MG/ML AMPOLA 1ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00105988/2025-45, PDPAS nº 2330-008214, adjudicada à empresa PAVA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 39.151.912/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23027, TUBO DE REPOSIÇÃO PARA GASTROSTOMIA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.687,50 (quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00106031/2025-16, PDPAS nº 2330-008213, adjudicada à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do serviço do item identificado pelo Código SES 90240, NEOSTIGMINA SOLUCAO INJETAVEL 0,5 MG/ML AMP. 1 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00109676/2025-19, PDPAS nº 2330-008211, adjudicada à empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90581, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML., para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação de 03/03/2025, publicado no DODF nº 45, de 07/03/2025, página 46, o ato de homologação em razão de valor nº 2330-008197, Processo SEI nº 00060-00042640/2025-30, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 5.770,00 (cinco mil setecentos e setenta reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 5.723,84 (cinco mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)...".

CANCELAMENTO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008040, referente a aquisição do item identificado pelo código SES PAT34001 AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H - processo nº 00060-00491666/2024-27.

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008140, referente a aquisição do item identificado pelo código SES P08205 CÂNULA DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO/SUCÇÃO processo nº 00060-00522334/2024-00.

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-008049, referente a aquisição do item identificado pelo código SES 14871 PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50 X 50 CM - processo nº 00060-00501100/2024-11.

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2330-007929, referente a aquisição do item identificado pelo código SES P04000051 - DINAMÔMETRO - processo nº 00060-00369579/2024-94.

FELLIPE DIENER FONSECA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00039063/2025-07, PDPAS nº 2430-002902, adjudicada à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38382, MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00040751/2025-10, PDPAS nº 2430-002903, adjudicada à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90100, AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

CANCELAMENTO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2430-002858, referente a aquisição do item identificado pelo código SES PAT34001- AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H - processo nº 00060-00451654/2024-60.

FELLIPE DIENER FONSECA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00053193/2025-44, PDPAS nº 3718-000332, adjudicada à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P1200098, REFRIGERADOR UBS 06 CEI, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00053406/2025-38, PDPAS nº 3718-000333, adjudicada à empresa RK NEGOCIACOES LTDA - CNPJ: 52.260.925/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42013, CADEIRA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO TELADO COM BRAÇOS E ENCOSTO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 62.724,95 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00056108/2025-08, PDPAS nº 3718-000330, adjudicada à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08001468, ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO OBESO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 4.008,57 (quatro mil oito reais e cinquenta e sete centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº PDPAS nº 3718.000330, adjudicada à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002214, ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PEDIÁTRICO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 4.657,28 (quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00056886/2025-99, PDPAS nº 3718-000329, adjudicada à empresa BELBI PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965, FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00069229/2025-10, PDPAS nº 3718-000336, adjudicada à empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 00.673.426/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31462, UMIDIFICADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 989,52 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

RATIFICO, em 17/03/2025, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00104001/2025-75, PDPAS nº 3718-000340, adjudicada à empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001-75, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90028, LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender às necessidades da Atenção Primária à Saúde da Região Oeste, no valor global de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 3718-000314, referente a aquisição do item identificado pelo Código SES P12000038 - FREEZER HORIZONTAL 500 A 600 LITROS, Processo SEI nº 00060-00547713/2024-02.

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 3718-000271, referente a aquisição do item identificado pelo Código SES PAT34001 - AR CONDICIONADO - 24.000 BTUS/H, Processo SEI nº 00060-00477497/2024-12 .

FELIPE DIENER FONSECA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00025014/2025-89, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender às necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor Global:

076/2025, 00060-00081586/2025-48, BRASMEDI (704848), 52.360.824/0001-76, 30155, ÂNCORA PARA FIXAÇÃO DE MANGUITO ROTADOR - 2, R\$ 4.970,00; 083/2025, 00060-00101600/2025-37, GLOBALMED (705232), 54.379.172/0001-47, 90741,

IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) SOLUÇÃO INJETAVEL DE , R\$ 28.550,00; 083/2025, 00060-00101600/2025-37, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90230, SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1, R\$ 1.830,00; 084/2025, 00060-00100338/2025-11, MAEVE (700389), 09.034.672/0001-92, 90153, EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMP, R\$ 1.556,00; 084/2025, 00060-00100338/2025-11, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90701, METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUCAO INJETAVEL 0, R\$ 704,00; 085/2025, 00060-00097380/2025-30, DISTRIBUIDORA BRASIL 0002 (704229), 07.640.617/0002-00, 10272, GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML R\$ 11.260,92; 086/2025, 00060-00087878/2025-94, INMED (704573), 34.551.834/0001-07, 8438, ÁCIDO PERACÉTICO 3, R\$ 945,00; 086/2025, 00060-00087878/2025-94, BIOMED (701299), 93.248.979/0001-00, 35385, DIALISADOR DE ALTO FLUXO COM ÁREA DE SUPERFÍCIE D, R\$ 13.920,00; 086/2025, 00060-00087878/2025-94, JADY (704589), 53.398.526/0001-38, 91182, CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETO ADULTO, R\$ 2.060,00; 012/2025, 00060-00077072/2025-98, EDB (703930), 37.284.567/0001-47, 13907, CAMPO FENESTRADO 90X90 CM, R\$ 11.840,00; 019/2025, 00060-00080557/2025-69, RK (704834), 52.260.925/0001-75, 38413, PONTO SEMENTE PARA AURICULOTERAPIA, R\$ 3.720,00.

PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS - SES/HSVP

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações da Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

RATIFICAR em 12 março de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001376, Processo SEI nº 00060-00081948/2025-09, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /CNPJ: 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 37604 COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR MODELO PSIQUIÁTRICO, no valor global de R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 12 março de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001378, Processo SEI nº 00060-00075555/2025-58, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 07.626.776/0001-60 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES P08001380 - ELETROCARDIOGRAFO PORTÁTIL, no valor global de R\$ 12.720,00 (Doze mil Setecentos e Vinte Reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

RATIFICAR em 12 março de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001368, Processo SEI nº 00060-00019180/2025-46, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA /CNPJ: 41.551.247/0001-83 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 38804 - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, no valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) para atender às necessidades da URD - HSVP.

TORNAR SEM EFEITO matéria publicada no DODF nº 29, de 11 de fevereiro de 2025 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PDPAS SES/HSVP, página 42: "RATIFICAR em 06 de fevereiro de 2025 a dispensa de licitação em razão do valor nº 2130-001368, Processo SEI nº 00060-00019180/2025-46, com fundamento no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR LTDA /CNPJ: 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES 38804 - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para atender às necessidades da URD - HSVP." em razão de desistência por parte da empresa vencedora.

CASSIANO TEIXEIRA DE MORAIS

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 3808, 3809, 5299/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, Substituta, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 3808/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00111343/2024-66;
- 2) EDITAL Nº 3809/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORTODONTIA - PROCESSO SEI Nº 04016-00111378/2024-03 ; e
- 3) EDITAL Nº 5299/2025 - AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAL (HOSPITALAR) - PROCESSO SEI Nº 04016-00002773/2025-79.

Período de acolhimento de propostas de 18/03/2025 até 25/03/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>). Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

Processo nº: 00600-00011893/2024-26 - Partes: SEE/DF X TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF). Objeto: executar o "Projeto TCendo o Futuro", o qual propõe visitas guiadas de estudantes do Ensino Fundamental de escolas públicas do Distrito Federal ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Vigência: 60 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa de ambas as partes a qualquer tempo. Assinatura: 12/03/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF): MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 23/2023

Processo nº: 00112-00003221/2020-51 - Partes: SEE/DF X SAGRES ENGENHARIA LTDA. Objeto: registrar o acréscimo de 2,76%, aplicado ao valor inicial do Contrato de Execução de Obras nº 23/2023, que corresponde a R\$ 142.164,90 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), nos termos do inciso I, alínea b, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. A partir da formalização do 3º Termo Aditivo, o valor total do contrato passou a ser de R\$ 5.391.071,86 (cinco milhões, trezentos e noventa e um mil, setenta e um reais e oitenta e seis centavos), e com o valor registrado no item 2.1. do 4º Termo Aditivo, o valor total do contrato passa a ser R\$ 5.533.236,76 (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.368.6221.3982.0001. Natureza da Despesa: 4.4.90.51. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2025NE01607, no valor de R\$ 142.164,90 (cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos), emitida em 06/03/2025. Evento: 400091. Modalidade: Global. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 14/03/2025. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela SAGRES ENGENHARIA LTDA.: ALEXANDRE BRANCO DE GOUVEIA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 41/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 41/2025, do Processo SEI 00054-00141625/2024-17, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa HOME SAÚDE SISTEMA DE ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Endereço: SCS QD 06 Bloco A Ed José Severo salas 604/607 - Brasília/DF, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 162611324, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2024 do Processo SEI nº 00054-00028093/2024-23, cujo objeto é o HOME CARE / SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 160839267). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000052 emitida em 10/01/2025, sob o evento nº 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 43/2025

Espécie: Termo de Credenciamento nº 43/2025, do Processo SEI 00054-00179131/2024-13, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO e a empresa INSTITUTO DE CLINICA E MICROCIRURGIA OCULAR BSB LTDA, CNPJ: 367540180001-26, endereço: SHIS QI 15 LT O ED: VICTORIA MEDICAL CENTER SL 101/102 B, Telefone: (061-3248-4597 3248-3224, E-MAIL: icmodf@yahoo.com.br, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei nº 162611324, para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do

sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 164603384). Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho Estimativa nº 2025NE000051 emitida em 10/01/2025, sob o evento n. 51.0.080, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). WALDECI RAMALHO, Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 00090-00001849/2024-51. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051093, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA., CNPJ N.º 06.955.770/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar por mais 12 meses o contrato e aditar em 13,18% do valor global. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/03/2025 a 22/03/2026. VALOR DO ADITIVO: R\$ 417.190,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.33, Subelemento 01, Fonte de Recursos 120, Nota de Empenho 2025NE00347 (emitida em 12/03/2025). MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SEEC n.º 049/2023. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 8.666/1983. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, Subsecretário de Administração Geral; pela Contratada, GEAN RICARDO MORAES, Representante Legal.

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 – METRÔ-DF

O METRÔ-DF informa que a licitação em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa para elaboração de projetos executivos, execução das obras de adequação dos pontos de medição de energia fornecida pela concessionária de energia, NEOENERGIA ao METRÔ-DF e fornecimento de cabos de média tensão, de acordo com o processo nº 00097-00003545/2024-31, será reaberta em 18/03/2025 às 14h por meio do sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br).

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Comissão Especial de Licitação

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, designado por meio da Instrução de Serviço SEI-GDF nº 75/2024 - METRO-DF/PRE/GAB, tendo por analogia os termos do disposto no §3º do Art. 238 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve CITAR, a Sr. Wilson Lopes de Sousa, mat. 0002642-5, Agente de Estação, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com a finalidade de tomar conhecimento e acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 00097-00005257/2024-11. A Comissão processante encontra-se instalada na Correição, primeiro andar do Centro Administrativo, Sede do METRÔ-DF, na Av. Jequitibá, 155, Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP 71.929-540, telefone 3353-7535, e-mail: cdp@metro.df.gov.br, sendo facultado ao acusado a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Fica ainda ciente de que no prazo de 15 (quinze) dias contados desta publicação, se o empregado não se apresentar à Comissão, os trabalhos seguirão sem a sua presença.

HUMBERTO DA SILVA LOPES DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

SEJUS/FDCA-DF E OSC ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL

PROCESSO: 00400-00052414/2022-52. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL. OBJETO: Este instrumento tem por objeto o projeto "Novo Caminhar, Novas Oportunidades", com a

formação e capacitação de 300 adolescentes com faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, bem como o fortalecimento institucional com a manutenção do espaço de atendimento, visando a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos, cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executado na QN 311 conjunto 03 s/n área especial Samambaia Sul, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos Sociais. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 970.893,05 (novecentos e setenta mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos). O empenho é de R\$ 970.893,05 (novecentos e setenta mil oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) sendo R\$ 900.991,57 (novecentos mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00016, emitida em 13/03/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Global e R\$ 69.901,48 (sessenta e nove mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2025NE00017, emitida em 13/03/2025, sob o evento nº 400097, na modalidade Ordinário. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44.908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 13 (treze) meses, com início em 14/03/2025 e término em 14/04/2026. DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: DAISE LOURENÇO MOISÉS, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): THIAGO RIBEIRO DE CARVALHO, CPF: ***.893.371-**, TAGUATINGA/DF, F - 0473-067478-OEU; LUZINALDO DE AZEVEDO GUEDES, ***.582.503-**, SOBRADINHO II/DF, G - 0168-964870-OEU; MURILO MARTINS PEREIRA, ***.321.951-**, JARDIM BOTÂNICO/DF, G -0141-963543-OEU; NASSER SARKIS SIMÃO, ***.595.941-**, LAGO SUL/DF, G- 0401-702965-OEU; NASSER SARKIS SIMÃO, ***.595.941-**, LAGO SUL/DF, G-0401-702783-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s): IHS BRASIL- CESSÃO DE INFRAESTRUTURA SA, **811.119/0001-**, SOBRADINHO II/DF, G-0168-801362- OEU; ANTÔNIO MÁRIO DA COSTA MONTEIRO, ***.239.101-**, PLANALTINA-DF, H-0123-516143-OEU.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 89, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Subsecretário de Fiscalização de Obras do DF-LEGAL, conforme Portaria nº 139, de 05 de dezembro de 2023 artigo 49º, resolve:

- 1- Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÃO lavrados por esta SUOB aos interessados que não foram localizados para recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal;
- 2 - Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, Local da Infração/Cidade, nº do(s) Auto(s) e o valor nominal: JOÃO TRAJANO NETO, ***.449.151-**, ITAPOÁ/DF, H-0141-839171-OEU, R\$ 6.875,87; WR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, ***621.911/0001-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-663606-OEU, R\$13.751,74; BERINGELA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, **455.085/0001-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-276793-OEU, R\$7.208,66; JASON ALVES DE OLIVEIRA, ***.536.981-**, PLANO PILOTO/DF, H-0130-060647-OEU, R\$7.208,66; DAYENE KRISTINY GUIMARÃES FONTENELE, ***.273.381-**, PLANO PILOTO/DF, H-1276-646788-OEU, R\$1.441,73.

ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 023/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº. 00110-00002965/2021-96 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001188/2023-24 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002139/2023-17 (2º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002405/2023-01 (3º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003648/2023-59 (4º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003463/2023-44 (5º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00000552/2024-10 (6º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002083/2024-73 (7º Aditivo); ROCESSO Nº. 00110-00002276/2024-24 (8º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002955/2024-01 (9º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00002845/2024-31 (10º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00003209/2024-27 (11º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00000408/2025-64 (12º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 02, CNPJ nº. 47.811.886/0001-17, (formado pelas empresas BASEVÍ Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47 e PENTAG Engenharia LTDA, CNPJ nº 02.581.288/0001-40). DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 023/2022 - SODF, celebrado em 02/09/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08/09/2022, e que tem por objeto contratação de empresa para Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 03 / Lote 02, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacias de retenção, consoante específica o Edital de Concorrência nº 013/2021 - DECOMP/DA. (id. 83684722) , da Proposta de Preços (id. 90242662, 90242801 e 90242942) e o Termo de Referência nº. 14 (id. 83458573), que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 139.439,22 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), equivalente a 0,27% do valor do aditivo, com uma porcentagem de aditivo acumulada para acréscimo de 24,98%. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 71.355.225,43 (setenta e um milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), passa a ser de R\$ 71.494.664,65 (setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes da Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2025, Lei nº 7.650, de 30/12/2024 (DODF Suplemento ao de nº 249, de 31/12/2024), em conformidade à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, de nº 7.549, de 30/07/2024 (DODF Suplemento ao de nº 145, de 31/07/2024), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor do CONSÓRCIO SHSN TRECHO 03 – LOTE 02, no valor de R\$ 139.439,22 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0130/2025, emitida em 06 de março de 2025, sob o evento nº. 400091, na modalidade estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101 PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3058-0003 NATUREZA DA DESPESA: 4490-51 FONTE DE RECURSOS: 135.005.255/0 ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2025 SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 9714. ASSINATURA: 19/03/2024. PROCESSO Nº 00092-00010026/2024-53. PE nº 5/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de hipoclorito de sódio (bombona, contêiner e caminhão tanque) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1105/2024, DATADO DE: 18/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 654.000,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Rubens Lemes Carneiro Machado, matrícula nº 53.882-5, Adison Luciano Da Silva, matrícula nº 49.605-7, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - DE - DIRETORIA DE ENQUINHOS LTDA. Pela SUPPLY COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA: Paulo Eduardo Lanzi Martini.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, página 61.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 9944. ASSINATURA: 14/03/2025. PROCESSO Nº 00092-00040323/2024-82. PE nº 90261/2024 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços continuados de leitura de hidrômetros, impressão simultânea de contas de água/esgoto, vistorias e outras atividades correlatas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 938/2025, DATADO DE: 11/03/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.890.000,00 (dois milhões e oitocentos e noventa mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.129.793,27 (oito milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 730 (setecentos e trinta) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Diego Rezende Ferreira, matrícula nº 52.236-8 gestor. Mayara Martins Cardoso, matrícula nº 52.568-5, Tamires Rodrigues Gonçalves, matrícula nº 53.379-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira e Comercial. EMPRESA KONSOL COMERCIO E SERVICOS LTDA: Kezia Lidianie Silva Malaquias.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 50, de 14 de março de 2025, página 61.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 9947. ASSINATURA: 14/03/2025. PROCESSO Nº 00092-00025357/2023-07. PE nº 165/2023 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviço de cobrança de clientes inadimplentes com a CAESB, por meio das modalidades administrativa e operacional, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com remuneração por êxito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.509.300-9, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 959/2025, DATADO DE: 13/03/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 9.393.339,68 (nove milhões e trezentos e noventa e três mil e trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.464.665,70 (vinte e oito milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 720(setecentos e vinte) e 840 (oitocentos e quarenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Diego Rezende Ferreira, matrícula nº 52.236-8 gestor. Lívia Rodrigues Mendonça, matrícula nº 53.764-0, Fernanda De Oliveira Freitas, matrícula nº 52.261-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - DC - Diretoria Financeira e Comercial. Pela CONSÓRCIO CAMEL - POLÊMICA-ENGERAL SERVIÇOS DE COBRANÇA: José Anderson Meneses Melo.

EXTRATO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB e ANKARA ENGENHARIA LTDA, resolvem: Suspender o Contrato nº 9662/2023, que tem por objeto Implantação da Adutora de Água Bruta Alagado 010 (AAB.ALG.010) - substituição de trecho da adutora de sucção do Booster Alagado (EBO.ALG.001) e implantação de válvulas tipo ventosa, Gama/DF, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data início da suspensão. INÍCIO DA SUSPENSÃO: 28/02/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente e SERGIO ANTUNES LEMOS - Diretor de Engenharia. Pela ANKARA ENGENHARIA LTDA: VANESSA DE MENDONÇA SARTI ABUBAKIR.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90063/2025

Processo nº 00092-00009375/2025-31. Objeto: Serviço de fornecimento, manutenção e operação de dispositivos a serem instalados em hidrômetros ultrassônicos da Caesb com saída pulsada, utilizando sistema de IoT (Internet of Things) para transmissão dos dados de consumo de água e demais variáveis disponíveis no hidrômetro e no dispositivo, com entrega e recepção dos dados nos servidores corporativos da Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de vigência: 1.800 dias. Data de abertura: 14/04/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18/03/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90064/2025

Processo nº 00092-00004844/2025-85. Objeto: Aquisição de óleo, graxa e lubrificantes, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 03/04/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18/03/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PRISCILA SOUZA DA SILVA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90065/2025

Processo nº 00092-00007853/2025-75. Objeto: Serviços para a realização de eventos da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb no DF, em cidades do Entorno e, eventualmente, fora do DF, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso até a adjudicação do(s) item(ns). Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de execução: 365 dias. Prazo de vigência: 485 dias. Prazo de vigência da ata de registro de preço: 365 dias. Data de abertura: 10/04/2025, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 18/03/2025. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PRISCILA SOUZA DA SILVA

Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB LAJEADO S/A

EXTRATO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A torna pública a assinatura do Contrato nº 01/2025, em 14/03/2025, por meio de Dispensa de Licitação OBJETO: Contratação de serviços de auditoria externa independente contábil e financeira dos Programas de P&D (Pesquisa & Desenvolvimento), Projeto de Gestão de P&D e do Projeto de P&D da CEB Lajeado, período 2021-2023, regulados pela Lei nº 9.991/2000 e suas alterações, e Resoluções Normativas emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL. VIGÊNCIA: 75 (setenta e cinco) dias da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Programa de Trabalho: 25.122.8209.8517.7251 - Fonte de Recursos nº 510 - Próprios da CEB-L. Processo SEI nº 00117-00000005/2025-28. CONTRATADA: CHRONUS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CNPJ: nº 09.631.256/0001-71. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE: JOÃO WELLISCH e JOÃO MARCOS ASSIS DA SILVA e pela CONTRATADA: ROSIVAM PEREIRA DINIZ.

COMPANHIA URBANIZADORA

DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006362/2024-50. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 198/2024 - DI/NOVACAP, CONTRATANTES: NOVACAP e CONSÓRCIO PERMANENTE O.C.M. OBJETO: Acréscimo e supressão financeira do Contrato. Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 358.981,58, correspondente a aproximadamente 3,01% do valor contratual. Suprime-se do contrato o valor de R\$ 239.773,31, correspondente a aproximadamente 2,01% do valor contratual. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo, o valor do contrato passará de R\$ 11.936.900,00, para R\$ 12.056.108,27. Empenho: 2025NE00920, Programa de Trabalho: 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e André Olímpio de Paula.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO - 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO: 0113-009709/2010; CONTRATANTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BSLUX ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.074.267/0001-96; OBJETO: prorrogar o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/03/2025 até 05/04/2025 e manter o fim do prazo de vigência em 04/06/2025; DATA DA ASSINATURA: 17/03/2025; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Presidente Eng. Civil Fauzi Nacfar Junior e Pela Empresa Gilberto dos Reis Junqueira. VALOR ACUMULADO: R\$ 2.142.342,33, após acréscimos, supressões e reajuste.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00078

Processo: 04008-00000104/2025-43; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o ALESSANDRO RODRIGUES SOARES 73386200168, inscrita no CNPJ sob o nº 24.871.569/0001-90. DO OBJETO: Aquisição de Certificado Digital E-CNPJ A.1, para atendimento das demandas desta Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8207.8517.0166; III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2025NE00078 emitida em 14/03/2025, na Modalidade: Ordinário. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO QUE PROMOVAM A MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO À SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL
Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)

Processo SEI Nº 00193-00000009/2024-40. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de Novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de Agosto de 2005, do artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de Abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fulcro no Decreto nº 43.190/2022, que aprova o novo Regimento Interno da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, Torna Público, o lançamento da presente Chamada Pública, que visa apoiar projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde em temas prioritários para o estado do Distrito Federal, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS), no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS). As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados à aquisição de bens, capital e custeio, incluindo bolsas. O valor global disponibilizado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) provenientes do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), repassados via CNPq, e R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) oriundos da FAPDF, com recursos da Fonte 100. Os projetos de pesquisa poderão ter financiamento de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). As propostas apresentadas deverão, preferencialmente, manter a proporcionalidade de 30% para capital e 70% para custeio, respectivamente. Os recursos orçamentários e financeiros correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual de cada exercício orçamentário subsequentes, no Programa de Trabalho: 19.571.6207.6026.0014 - Execução de Atividades de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico - convênios e acordos CNPq/CONFAP - Distrito Federal Fonte 100. A Chamada completa, juntamente com os anexos e as instruções pertinentes, está disponível no site da FAPDF: www.fap.df.gov.br. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa RD7 Produções de Eventos Inteligentes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste contratual no percentual de 4,8313% conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA. Assinatura: 14/03/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: nomeado no Diário Oficial nº 153, de 13 de agosto de 2020, pág. 11, Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Francisco Leonardo Rodrigues Silva, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a empresa Unique Brasil Grafica e Editora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.695/0001-01. Objeto: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajuste contratual no percentual de 4,8313% conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA. Assinatura: 14/03/2025. Das Ratificações: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: nomeado no Diário Oficial nº 153, de 13 de agosto de 2020, pág. 11, Marco Antônio Costa Júnior, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Marcelo Rosa Prata Vasconcelos, na qualidade de Representante Legal. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

Processo Nº 00193-00000647/2019-01 – Partes: FAPDF x Alvorada Serviços de Reforma em Geral LTDA -ME. Com fulcro no art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, o contrato nº 09/2021, publicado no DODF nº 136, de 21 de julho de 2021, pág. 60, será modificado unilateralmente, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho SINDSERVIÇOS/DF 2025/2026 e SIS/DF 2025/2026. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 09/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Brasília/DF, 17 de março de 2025. Marco Antônio Costa Júnior, Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2025
PROCESSO SEI Nº 04036-00000105/2025-32. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL X STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.131.539/0001-90. DO OBJETO: contratação de empresa de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção

de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades desta Secretaria de Estado da Família e Juventude, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços nº 01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 90,00 (noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10101 - Vice-Governadoria do Distrito Federal, Nota de Empenho 2025NE00095, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), emitida em 10/03/2025, sob o evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 04.122.8203.3678.0137. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 100. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Pelo Distrito Federal: RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal. Pela Contratada: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

TERMO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 02/2025, NOS MOLDES DO TERMO Nº 20/2002

PROCESSO Nº 00150-00009617/2024-43

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, concede ao senhor ANDERSON FERREIRA PIRES, portador do CPF de nº 774.***.***-20, PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro na Lei Complementar nº 833 de 27/05/2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.239, de 04/10/2011, Decreto nº 34.771, de 30/10/2013 e alterações, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a concessão de Parcelamento de Crédito de Natureza não Tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante do processo em referência. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento: 3.1 – O contribuinte recolherá aos cofres do Distrito Federal, a título de indenização, o valor de R\$ 3.200,03 (três mil e duzentos reais e três centavos), em 2 parcelas, sendo uma parcela de R\$ 1.600,01 (um mil e seiscentos reais e um centavo) e outra de R\$ 1.600,02 (um mil e seiscentos reais e dois centavos), sendo recolhido no ato da assinatura do Termo de Parcelamento o percentual de 5% (cinco por cento) do valor total, ou seja, R\$ 168,42 (cento e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). O valor do crédito consolidado é de R\$ 3.368,45 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). 3.2 – As parcelas serão mensais e sucessivas, vencendo-se no dia 25 de cada mês, conforme opção do interessado, devendo o pagamento ser realizado nas Agências do Banco de Brasília S/A – BRB, sendo que o prazo entre o pagamento do percentual de 5% e o vencimento da primeira parcela não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias. 3.3 – Cada parcela será atualizada de acordo com a legislação em vigor. 3.4 – Qualquer parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida, ainda, de multa de 10% (dez por cento). 3.5 – A multa de mora prevista no item anterior será de 5% (cinco por cento) quando efetuado o pagamento até 30 (trinta) dias após a data do respectivo vencimento. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência A vigência do presente Termo de Parcelamento será de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração: Toda e qualquer alteração deste Ajuste deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto. Brasília, 14 de março de 2025. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pelo Beneficiário: ANDERSON FERREIRA PIRES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025, presentes, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL (CODHAB/DF), representada pelos Executores do Contrato, designados por meio da Instrução Normativa nº 160 de 12 de julho de 2024 (SEI nº 145930722), publicada no DODF nº DODF nº 142 de 26/07/2024 página 67 (SEI nº 146954724), de outro lado, a empresa FORNEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 15.777.004/0001-58, estabelecem o RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto do Contrato nº 007/2024 (145347681), qual seja, a execução de 03 (três) reformas de interesse social através do subprograma Melhorias Habitacionais, na Região Administrativa de Sol Nascente-DF, processo SEI nº 00392-00007516/2024-40. O objeto do citado Contrato encontra-se concluído, sendo considerada satisfatória a sua execução, bem como em condições de aceite. De comum acordo, a parte contratante e a parte contratada, pelos seus representantes legais, assinam o presente Termo.

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 143/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR os 11 (onze) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 17 de março de 2025

LUCIANO MARINHO

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI: 00220-00000319/2025-34. Interessado: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. Assunto: AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa UNLIMITED SPORTS EVENTOS S.A. CNPJ nº 34.622.939/0001-00, no valor de R\$ 1.822.815,53 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), cujo o objeto é contratação de empresa especializada para realização do "IronMan 70.3 - Brasília 2025", a realizar-se entre os dias 10 e 13 de abril de 2025, no Pontão Lago Sul, Brasília-DF. Ato que autorizo e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que tenha a eficácia necessária. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

EDITAL Nº 1/2025 - PROCESSO DE MATRÍCULA DOS CENTROS OLÍMPICOS
E PARALÍMPICOS DO DISTRITO FEDERAL
1ª RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso da atribuição, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 9. DA PRÉ INSCRIÇÃO, ONDE SE LÊ:

9.2. O SISCOP estará disponível para cadastro da pré inscrição de 0h01m do dia 17/03/2025 até as 23h59min do dia 20/06/2025, horário de Brasília

LEIA-SE:

9.2. O SISCOP estará disponível para cadastro da pré inscrição de 0h01m do dia 24/03/2025 até as 23h59min do dia 20/06/2025, horário de Brasília

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024

Processo SEI-GDF nº 00220-00000581/2024-06, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais esportivos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Empresas Vencedoras: LOTE 1 - MWA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. CNPJ nº 44.378.785/0001-06 no valor de R\$1.088.587,50 (um milhão, oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); LOTE 2,5,7 e 9 - DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ nº 25.320.644/0001-98 no valor de R\$ 3.695.370,00 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais); LOTE 3 - MARKAS DE RESENDE LTDA EPP, CNPJ nº 08.946.498/0001-91 no valor de R\$ 2.312.084,50 (dois milhões, trezentos e doze mil oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); LOTE 4 e 6 - LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 48.348.052/0001-80 no valor de R\$ 1.113.775,00 (um milhão, cento e treze mil setecentos e setenta e cinco reais); LOTE 8 - L.B.S CONFECOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 36.812.101/0001-04 no valor de R\$ 1.233.700,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 381/2024 - ADASA/SRH/COUT. José de Ribamar Rodrigues Sousa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação

animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento 15 de Agosto, Chácara 1, Capão Comprido, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00004008/2024-61.

Outorga Prévia n.º 382/2024 - ADASA/SRH/COUT. Maria Abadia Carneiro Barbosa, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento Oziel Alves III, Grupo 4, Lote 11, Pipiripau, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 0197-000368/2015.

Outorga Prévia n.º 383/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Núcleo Rural Vila Taquari, Rodovia DF 131, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Palmeiras. Processo SEI nº 00197-00002565/2024-48.

Outorga Prévia n.º 1/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Lote 1 do Conjunto 1 da Quadra 29 - Condomínio Gran Valle, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 29, Conjunto 1, Lote 1, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00003188/2024-64.

Outorga Prévia n.º 2/2025 - ADASA/SRH/COUT. Hilton Marcel de Oliveira Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado na SMLN MI Trecho 07, DF 005, Km 10, Chácara 239, Casa 02, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003329/2024-49.

Outorga Prévia n.º 4/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rodolfo José Marques, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Rodovia BR 020, Km 3,5, Chácara Jequitibá, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00004034/2024-90.

Outorga Prévia n.º 5/2025 - ADASA/SRH/COUT. Vicente Augusto Gonçalves Coelho, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMDB, Conjunto 10, Lote 04, Casa A, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004073/2024-97.

Outorga Prévia n.º 7/2025 - ADASA/SRH/COUT. Odair Ferreira Campos Junior, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMLN ML, Trecho 09, Lote12, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004121/2024-47.

Outorga Prévia n.º 8/2025 - ADASA/SRH/COUT. Nereu Silva de Gois, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QL 10, Conjunto 08, Casa 07, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004127/2024-14.

Outorga Prévia n.º 11/2025 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado na QMS 29 C, Av. 04, CD Mini Chácaras, Sobradinho II/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00004341/2024-71.

Outorga Prévia n.º 13/2025 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Tratadores de Animais de Tração e Esporte de Planaltina DF - Atrate, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado na EQ 12 13, Curral Comunitário, Buritis 3, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-0000699/2024-24.

Outorga Prévia n.º 14/2025 - ADASA/SRH/COUT. Jose Cletson Lacerda de Medeiros, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, Chácara 102- Dois Irmãos, Condomínio Ibaré V, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00004373/2024-76.

Outorga Prévia n.º 15/2025 - ADASA/SRH/COUT. Rodrigo Conceição dos Santos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Colônia Agrícola Cana do Reino, Chácara 13, Taguatinga/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00004432/2024-14.

Outorga Prévia n.º 16/2025 - ADASA/SRH/COUT. Diego Barbosa Campos, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIN QI 16, Conjunto 01, Casa 04, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00004391/2024-58.

Outorga Prévia n.º 19/2025 - ADASA/SRH/COUT. Edson Claudino da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 28, Conjunto 04, Lote 05, Unidade G, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00003787/2024-88.

Outorga Prévvia n.º 21/2025 - ADASA/SRH/COUT. Maria Rocha Martimon Magalhães, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na DF 180, Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Chácara 19, Gama/DF, Bacia Hidrográfica Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI n.º 00197-00004529/2024-19.

Outorga Prévvia n.º 22/2025 - ADASA/SRH/COUT. Casa 18 Construtora SPE Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço manual, para fins de irrigação paisagística, localizado no SHIS QL 10, Conjunto 08, Casa 18, Lago Sul/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00004548/2024-45.

Outorga Prévvia n.º 23/2025 - ADASA/SRH/COUT. Valdivania Carneiro do Nascimento, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Taboquinha, Quinhão 2 - Glória, Chácara 54, Paranoá/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Baixo Rio São Bartolomeu. Processo SEI n.º 00197-00001121/2022-23.

Outorga Prévvia n.º 24/2025 - ADASA/SRH/COUT. Roosevelt Bueno Peixoto, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas e aquicultura, localizado na BR 020, Assentamento Oziel Alves III, Grupo 04, Lote 03, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Píripipau. Processo SEI n.º 00197-00004579/2024-04.

Outorga Prévvia n.º 25/2025 - ADASA/SRH/COUT. Alao Rosa Filho, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação de animais e irrigação de culturas, e indeferir para fins de abastecimento humano conforme Art. 17 da Resolução/Adasa n.º 350/2006, localizado no SMLN, Trecho 4, Chácara 152, Núcleo Rural da Córrego do Palha, Lago Norte/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00002203/2021-12.

Outorga Prévvia n.º 27/2025 - ADASA/SRH/COUT. Emplavi 650 Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na SQSW 500, Projeção V, Sudoeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00003929/2024-15.

Outorga Prévvia n.º 29/2025 - ADASA/SRH/COUT. Watson Alves Pelizer Peres, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 11, Conjunto 02, Lote 04, Unidade E, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI n.º 00197-00004447/2024-74.

Outorga Prévvia n.º 30/2025 - ADASA/SRH/COUT. Clovis Giacomini, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 129/130, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI n.º 00197-00000042/2025-48.

Outorga Prévvia n.º 31/2025 - ADASA/SRH/COUT. Tauari Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado no SQNW 104, Bloco A, Trecho 2, S/N Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00000049/2025-60.

Outorga Prévvia n.º 32/2025 - ADASA/SRH/COUT. AJARGO - Associação dos Amigos do Residencial Jardins do Lago, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, Residencial Jardins do Lago, Quadra 01, Jardim Botânico/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI n.º 0197-001197/2015.

Outorga Prévvia n.º 34/2025 - ADASA/SRH/COUT. Heloísa Pereira Alves da Mata, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no Colônia Agrícola Vicente Pires, Rua 6, Chácara 261, Casa 31, Vicente Pires/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI n.º 00197-00002856/2024-36.

Outorga Prévvia n.º 36/2025 - ADASA/SRH/COUT. Sebastião Francisco Rosa, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Assentamento Chapadinha, Rua 25, Chácara 26, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI n.º 00197-00004131/2024-82.

Outorga Prévvia n.º 37/2025 - ADASA/SRH/COUT. Lucilda Santos Paz, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Setor de Mansões Fazendárias, Chácara 351, Santa Maria/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI n.º 00197-00000105/2025-66.

Outorga Prévvia n.º 38/2025 - ADASA/SRH/COUT. JFS Perfurações Ltda, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado na Área Especial para Indústria 10, Parte do Lote 08, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI n.º 00197-00000130/2025-40.

Outorga Prévvia n.º 66/2025 - ADASA/SRH/COUT. Benjamin Monici Netto, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 04, Lote 503, Inera 09, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI n.º 00197-00000671/2025-78.

Outorga Prévvia n.º 67/2025 - ADASA/SRH/COUT. Tereza de Fátima da Conceição Costa, outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Boa Esperança, Chácara Nossa Senhora Aparecida 2 A, Ceilândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI n.º 00197-00000441/2025-17.

Outorga Prévvia n.º 73/2025 - ADASA/SRH/COUT. Concessionária Catedral SPE S.A., outorga prévvia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado na Estação Rodoviária PFR Plataforma Rodoviária, Zona Cívico Administrativa, Plano Piloto/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI n.º 00197-00000793/2025-64.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

Processo SEI: 00197-0000264/2024-77. Partes: Adasa e a empresa R Tech Comércio e Serviços Distribuidora Ltda. (CNPJ n.º 22.730.861/0001-68). Objeto: eventual aquisição, sob demanda, de mochilas tipo Saco, Nylon ou Poliéster 34cmX41cm, cor azul, personalizada em área de até 19x33cm em um dos lados 1 cor (branco), especificado(s) no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 - SRP. Valor máximo: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Data de assinatura: 14 de março de 2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela R Tech, Rafael da Silva Souza, Titular e Diretor da empresa.

JOÃO M. MARTINS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

Processo SEI: 00197-00002464/2024-77. Partes: Adasa e a empresa N. V. 942 Roupas Ltda. (CNPJ n.º 04.524.695/0001-61). Objeto: eventual aquisição, sob demanda, de Ecogabs 37x40cm, algodão cru, personalizada em um dos lados em área de até 20x28cm, 1 cor, especificado(s) no Edital do Pregão Eletrônico n.º 16/2024 - SRP. Valor máximo: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais). Vigência: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Data de assinatura: 14 de março de 2025. Signatários: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela N. V. 942 Roupas, Rodrigo Moraes de Lima, Sócio Gerente da empresa.

JOÃO M. MARTINS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Com base nos artigos 30 e 86 do Decreto n.º 32.598/2010 e suas alterações, e consoante às informações apresentadas nos autos do processo n.º 00391-00001357/2025-89, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 2.292,80 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), em favor da empresa JRAIO SEGURANCA LTDA ME, CNPJ n.º 09.254.078/0001-07. A despesa correrá à conta do programa de trabalho 18.541.6210.2562.0001, Fonte 157, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei n.º 7.549/2024 e contemplada na Lei n.º 7.378/2023 (PPA 2024-2027). RICARDO RORIZ, Superintendente de Administração Geral.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00006024/2024-10. PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a EMPRESA SHOW TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 09.388.567/0001-51. DO OBJETO: Contratação Direta, por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das cancelas e câmeras das unidades do SLU (Serviço de Limpeza Urbana) durante o período de 5 meses. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214 PT: 15.122.8209.2557.5182. Natureza de Despesa: 33.90.40. Fonte de Recursos: 100. Subitem: 12. DO VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Nota de empenho: 2025NE00375 (165206895),

emitida em 11/03/2025, na modalidade 2 - Estimativo, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, não podendo ser prorrogado, a contar de sua assinatura, com a eficácia do contrato administrativo no Distrito Federal condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP e à publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, consoante ao previsto no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021. DA DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, ANDERSON MOURA e SOUSA, Diretor de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: EDVALDO DA COSTA FERREIRA, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00006846/2022-65; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP e O CONSÓRCIO A ROSSETTO-ECOTECH; OBJETO: A contratação por escopo de serviços técnicos especializados necessários ao parcelamento do solo urbano, envolvendo os estudos para o licenciamento ambiental, o estudo de tráfego, o projeto de sinalização de endereçamento e os projetos de infraestrutura de pavimentação, drenagem e redes elétricas do empreendimento de parcelamento do solo denominado Centro Metropolitano de Taguatinga (CMT), em uma área de 209,61 hectares, para: I - Suplementar recursos no valor de R\$ 10.775,65 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); II - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 182/2025, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 383ª Sessão, realizada em 06/03/2025; VALOR: R\$ 10.775,65 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 01/03/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2025; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ADELCKE ROSSETTO FILHO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2024-CDRU-S

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 200/2025-DIRET, 3840ª sessão, realizada em 13/03/2025, decidiu, à vista da orientação da Coordenação Jurídica - COJUR, convalidar a Decisão nº 640/2024-DIRET, no tocante à homologação do Item 27 (QN 506, Conjunto 07, Lote 03 - Samambaia/DF-Proposta nº 10054315) do Edital de Licitação Pública nº 05/2024-CDRU-S/Programa Igreja Legal, para a licitante LEVVO INSTITUTO.

Brasília/DF, 17 de março de 2025
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 220/2024 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00012393/2024-78
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 28/2024
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Lote 01 - Contratação de serviços laboratoriais para ensaio de materiais e emissão de pareceres técnicos referentes aos serviços de pavimentação e drenagem nas obras executadas diretamente pela TERRACAP dentro Distrito Federal. Lote 02 - Contratação de serviços sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test), sondagens do tipo Rotativa e ensaios de infiltração com emissão de laudos técnicos dentro Distrito Federal
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura/local:	09/04/2025 às 10 horas. SAM - Boco "F" Edifício Sede da TERRACAP, Sala 24, sub-solo. Brasília/DF - CEP 70620-000.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 17 de março de 2025
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Presidente da Comissão

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO SECRETARIA DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025 - SECONT

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 13 da Resolução TCDF nº 366, de 1º de março de 2023, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 00600-00003735/2021-50, tratando de Tomada de Contas Especial, e, com fulcro no art. 15

da referida Resolução, fica autorizada a notificação por edital de HENRIQUE LEITE DOMINGUES, inscrito no CPF sob o nº 69*.***.****-34, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá recolher à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, a importância de R\$ 64.837.750,26 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), referente ao débito que lhe é imputado nos autos, com os acréscimos legais cabíveis, devendo, ainda, apresentar a este Tribunal o comprovante do recolhimento.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (https://protocolo_digital.tc.df.gov.br/#/login). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 12 de março de 2025
ELWYS PRESLEY DOS REIS
Secretário de Controle Externo
Secretaria de Contas

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 072/2025
PROCESSO: 04024-00003012/2025-53

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/03/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 072/2025, cujo objeto é a Aquisição de Insumos de Laboratório (Conjunto de Reagentes e Kits para PCR), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 044/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 044/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de tintas e acessórios para pintura de gradil externo, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cordeiro Máquinas e Ferramentas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.560,05 (Dois mil, quinhentos e sessenta reais e cinco centavos); item 02 para a empresa 32.347.818 Everton Leão Ribeiro, pelo valor total estimado de R\$ 24.180,00 (Vinte e quatro mil, cento e oitenta reais); item 03 para a empresa José Nicelis Torres Pereira 47745681120, pelo valor total estimado de R\$ 2.796,00 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 043/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 043/2025, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 28/02/2025, cujo objeto é a Aquisição de TVs para ampliação/renovação do Parque Tecnológico do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Sebastião Pereira dos Santos Neto 01886682178, pelo valor total de R\$ 26.014,70 (Vinte e seis mil, quatorze reais e setenta centavos). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 041/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 041/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 24/02/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Xileno Galão 5L), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa H M Borges, pelo valor total estimado de R\$ 12.675,00 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 492/2024 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 492/2024 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 20/02/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Etiquetas com circuito integrado),

visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Worldtech Cloud Licenciamento e Manutenção de Sistemas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 039/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 039/2025 – Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma finalizado em 07/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cloridrato de Fenilefrina, Cloridrato de Proximetacaina, Fitomenadiona), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total de R\$ 1.822,80 (Mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); item 03 para a empresa Injemed Medicamentos Especiais Ltda, pelo valor total de R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 003/2025 Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 030/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 10/03/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de expediente (Embalagem, saco plástico, Filme Térmico, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 para a empresa Sísac Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 101.730,00 (Cento e um mil, setecentos e trinta reais); itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 para a empresa Opuspac Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 204.697,19 (Duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e dezenove centavos). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2025**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 01 e 42 para a empresa Malbec Construções e Reformas Eireli, item 20 para a empresa Fran Oliver Comércio de Ferramentas Ltda; referente ao Chamamento 007/2025 publicado no DODF Nº 30, pág 80 em 12/02/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 007/2025**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 007/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/01/2025, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos (Mangueira, Capacitor, Módulo, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras, item 01 para a empresa Goias Máquinas e Parafusos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais); item 20 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.108,50 (Mil cento e oito reais e cinquenta centavos); item 42 para a empresa Ferragens Centerlíder Construtor Comércio e Serviços Ltda EPP, pelo valor total estimado de R\$ 3.072,50 (Três mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 17 de março de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA – 40.

**REDE QUALITY III COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS LTDA**

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 38/2024, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no ST SHCN 407 BLOCO A PLL 01, ASA NORTE, Brasília/DF. Processo: 00391-00016228/2017-85. Engª Renata Vieira.

REDE QUALITY IV COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF nº 10/2025, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, no Q NQG 31 Lote 02. Brasília/DF. Processo: 00391-00018175/2021-13. Engª Renata Vieira.

**BE02 LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**

ATO DE DECISÃO DA SÓCIA ÚNICA
CNPJ: 36.040.366/0001-31 | NIRE 53.2.0228726-6

Pelo presente instrumento, BRASAL ENERGIA S/A. (“Sócia”), estabelecida em Brasília, Distrito Federal, no SIA Trecho 2 Lote 630 Parte 1, Zona Industrial (Guará), CEP: 71200-021, inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.310/0001-18, ÚNICA SÓCIA da sociedade limitada unipessoal BE02 LOCAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. (“Sociedade”), estabelecida SIA Trecho 2 Lote 630 Parte 56, Zona Industrial (Guará), Brasília, Distrito Federal, CEP: 71200-021, inscrita na Junta Comercial Distrito Federal sob o NIRE 53.2.0228726-6, e no CNPJ sob o nº 36.040.366/0001-31, neste ato decide: i) Aprovar a redução do capital social da Sociedade em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e a restituição do respectivo valor à sócia, nos termos do inciso II do Art. 1.082 da Lei nº 10.406/2002; sendo também aprovados neste ato o registro e a publicação da presente decisão; ii) Estabelecer que a redução do capital social ora aprovada, assim que cumpridos os prazos estabelecidos na Lei, seja levada a efeito quando do arquivamento, na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal, da Alteração do Contrato Social que a formalizar. Brasília/DF, 10 de março de 2025. BRASAL ENERGIA S/A., representada por seus diretores: Alexandre Guimarães Corrêa e Rodrigo Aguiar de Castro.

RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE SPE LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA
CNPJ: 50.064.069/0001-57

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação - Retificação SEI-GDF nº 3/2025 - IBRAM/PRESI (165206386) para atividade de parcelamento de solo do Residencial Reserva do Parque via Processo SEI 00391-00007561/2021-80. O Residencial está localizado na DF 140 KM 0,5, Via Tororó 1 – Setor Habitacional Tororó – Jardim Botânico, Distrito Federal – Setor Habitacional Tororó (SHTo), Região Administrativa do Jardim Botânico. Distrito Federal. RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE SPE LTDA. CNPJ: 50.064.069/0001-57.

**PARQUE TAQUARI EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS S.A**

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para a atividade de parcelamento de solo urbano em gleba de 41 hectares da Fazenda Brejo ou Torto - Lago Norte/DF. Processo: 00391-00001115/2025-95. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. PARQUE TAQUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

**COOPERATIVA DOS ARTESÃOS MORADORES
DO LAGO NORTE – QUITUART**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 04.488.422/0001-09 | NIRE 534-000685/9

A QUITUART convoca todos os seus cooperados para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 31 de março de 2025, na Sede Provisória, sito à EPPN QI 09/10, Canteiro Central Lago Norte, Brasília/DF, com início às 17h30m, em 1ª convocação, com 2/3 dos cooperados, ou às 18h30m, em 2ª convocação, com metade mais um dos cooperados, ou às 19h30m em última convocação, com o mínimo de dez (10) cooperados quando serão submetidos à análise e deliberação, os seguintes assuntos da ORDEM DO DIA: 1) Prestação de contas do exercício de 2024, contendo: a) Relatório da gestão; b) Balanço do exercício social; c) Demonstrativo de resultados; d) Parecer do Conselho Fiscal; 2) Destinação de Sobras ou Rateio de Perdas; 3) Eleição e posse do Conselho Fiscal; 4) Homologação de transferência de Cotas; 5) Homologação de Fundos; 6) Back light; 7) Câmeras/gravação; 8) Assuntos gerais. De acordo com o Estatuto Social, o cooperado admitido após esta convocação ou que estiver inadimplente com 3(três) taxas do rateio mensal não terá direito a voto. Nos termos da legislação vigente, é vedada a representação por procuração. Para efeito do quórum de instalação da assembleia, informamos a existência de 54 cooperados. Brasília/DF, 14 de março de 2025.

SULAMITA PERFEITO
Diretora-Presidente

**O SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS
EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CFC-A, B E AB
DO DISTRITO FEDERAL-SIEAME/DF**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AGE

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CFC-A, B e AB DO DISTRITO FEDERAL-SIEAME/DF, CONVOCA, na forma do Estatuto, a categoria do SIEAME/DF para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE, a realizar-se no dia 01/04/2021, às 09h em 1ª convocação com numero estabelecido pelo Estatuto, e às 09:30h em 2ª convocação com qualquer

número, a ser realizada na área de Treinamento GAMA/DF, ÁREA DO FAGAMA, SETOR OESTE, PARQUE VIVENCIAL BRASÍLIA-DF, com seguinte pauta: a) apresentação, discussão e aprovação da pauta de reivindicações da categoria a ser apresentada ao Sindicato Patronal para o período 1º de Maio de 2025 a 30 de Abril de 2027; b) autorização para firmar CCT, Acordo Coletivo e ajustamento de DC; c) deliberação sobre percentual e forma de cobrança de taxa assistencial; d) constituição de uma comissão de negociação. e) assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de março de 2025.

ALAN GERMANO GRANGEIRO
Presidente

SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato Industrias do Vestuário do Distrito Federal- Sindinveste/DF – Walquíria Pereira Aires, no uso de suas atribuições e na forma do Art. 15 a 22, alínea “b” do Estatuto Social do Sindinveste/DF, convoca seus associados aptos com suas contribuições, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 31 de março de 2025, segunda-feira, às 10h, na sede do SINDIVESTE/DF – SIA trecho 2 lote 1125. 1º andar sala 21 Ed. SESI Brasília, em primeira convocação, exigindo-se a maioria absoluta de associados com direito a voto, e em segunda convocação às 10h30min. do mesmo dia, com quórum de pelo menos 1/3 dos associados quites, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Tomada e Julgamento de Contas da Diretoria relativa aos meses de janeiro a dezembro de 2024; Aprovação dos Pareceres de Auditoria Contábil e do Conselho Fiscal. Brasília/DF, 17 de março de 2025.

WALQUIRIA PEREIRA AIRES
Presidente

COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA 2025

NIRE: 5340001009-1 | CNPJ: 21.494.532/0001-00

A Presidente do Conselho de Administração da Coopcare Cooperativa de Trabalho e Saúde, NIRE 5340001009-1, CNPJ 21.494.532/0001-00 Adélia Queiroz Neri no uso de suas atribuições, convoca os 179 cooperados em pleno gozo de direitos estatutários para reunir em Assembleias Geral Ordinária (AGO) seguida de extraordinária (AGE), no dia 27/03/2025, no formato virtual pela plataforma Google Meet, (o link será disponibilizado no site e enviado para o e-mail dos sócios e canais de comunicação da Cooperativa). Início às 7h com a presença de 2/3 do número de cooperados, com segunda convocação às 8h, com a presença de metade mais um dos cooperados, persistindo a falta de quórum, em terceira e última convocação às 9h, com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número. PAUTAS AGO 1º - Prestação de Contas do exercício 2024: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de sobras ou perdas, d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Destinação das sobras ou rateio das perdas; 2º- Plano de Trabalho; 3º- Eleição do Conselho Fiscal; 4º- Atualização de valores do pró-labore e Cédula de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal. Após encerramento da AGO iniciará a AGE. PAUTAS AGE 1º- Contratos atuais e 2º Evento da Semana da Enfermagem 2025 3º- Assuntos gerais. Brasília/DF, 17 de março de 2025.

ADÉLIA QUEIROZ NERI
Presidente

COOPERATIVA DE TRABALHO EM AÇÕES DE SAÚDE-COOPERLIFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CNPJ: 30.544.903/0001-02 | NIRE: 5340001054-6

O Presidente da Cooperativa de Trabalho em Ações de Saúde - COOPERLIFE, convoca todos os cooperados, 139 aptos a votar em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, no dia 27 de Março de 2025 em 1ª convocação às 07:00h com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em 2ª convocação às 8:00h com metade e mais um dos cooperados e em 3ª e última convocação 9:00h, 01 (uma) hora após a 2ª convocação, com o mínimo de cooperados conforme prevê a Lei 12.690/2012, em um novo endereço por falta de espaço no endereço SEDE, a ser realizada na QS 408 Conjunto E lote 03 Sala 107 – Samambaia Norte/DF, CEP: 72.318-595, para tratarmos da seguinte pauta: Assembleia ordinária: Art. 34º do Estatuto social, alíneas A- 1, 2, 3, B, C e D. A – Prestação de contas da Diretoria acompanhada de parecer do conselho fiscal, compreendendo: 1) Relatório de gestão; 2) Balanço geral; 3) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do conselho fiscal. B – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios; C - Eleição dos componentes do conselho fiscal e de outros, quando for o caso; D - Plano de atividades da COOPERLIFE para o próximo exercício; E - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46 da Lei nº 5.764, de 16.12.71. Brasília/DF, 17 de março de 2025.

LUIZ CANDIDO LUSTOSA ROCHA
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL - SINDICOM/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SCS - EDIFÍCIO JOSÉ SEVERO - 7º ANDAR BRASÍLIA/DF

TELEFONE: 3224-3808 - CNPJ: 00.031.724/0001-00

A Diretoria Colegiada Executiva do SINDICOM/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores: do Comércio Varejista em geral do Distrito Federal, inclusive, as de vendas on line, de cosméticos e seus similares em geral; pet shops, agropecuária, funerárias, das empresas integrantes das categorias econômicas da área de comércio e serviços, inorgânicas; do comércio Varejista de Automóveis peças e Acessórios do Distrito Federal; do comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, Frutas, Verduras, Flores e Plantas do Distrito Federal, inclusive lojas de conveniência situadas em quaisquer estabelecimento comercial, mesmo as localizadas em postos de gasolina e não pertencentes aos donos desses postos; do comércio Varejista de Materiais de Escritórios, Papelaria e Livraria do Distrito Federal; do comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico do Distrito Federal; em locadoras de veículos e automotores do Distrito Federal; em Sistemas Eletrônicos de Segurança do Distrito Federal e demais trabalhadores do comércio e aqueles que trabalham contratados através de empresas interpostas, para participarem das Assembleias Gerais Extraordinárias, que serão realizadas nos seguintes dias, horários e locais: Dia 20/03/2025, em 1ª convocação às 10h e 30m ou em 2ª e última convocação às 11h, no Setor Central, E/Qd. 51/53, Gama/DF, próximo à loja Star Móveis; Dia 20/03/2025, em 1ª convocação às 15h e 30m ou em 2ª e última convocação às 16h, na Quadra 15, Conjunto 10, Cidade do Automóvel/DF, próximo a Import Car; Dia 24/03/2025, em 1ª convocação às 15h e 30m ou em 2ª e última convocação às 16h, no setor Comercial Central, Sobradinho/DF, próximo à Loja Polyelle; Dia 25/03/2025, em 1ª convocação às 10h e 30m ou em 2ª e última convocação às 11h, na Quadra 103, Recanto das Emas/DF, próximo a Loja Magazine da Economia; Dia 25/03/2025, em 1ª convocação às 15h e 30m ou em 2ª e última convocação às 16h, na Quadra 208, Samambaia/DF, próximo à Loja Tesoura de Ouro; Dia 26/03/2025, em 1ª convocação às 15h ou em 2ª e última convocação às 15h e 30m, no Setor de Diversões Norte (Conjunto Nacional), Asa Norte, Brasília/DF, próximo à Loja Magazine Luiza; Dia 27/03/2025, em 1ª convocação às 10h e 30m ou em 2ª e última convocação às 11h, na CNB 05, Taguatinga/DF, próximo à Loja Riachuelo; Dia 27/03/2025, em 1ª convocação às 15h e 30m ou em 2ª e última convocação às 16h, na CNM 02, Bloco D, Ceilândia/DF, próximo à Loja Star Móveis; e, no dia 30/03/2025, às 11h em 1ª convocação ou às 11h e 30m em 2ª e última convocação no seguinte endereço: FAZENDA PONTE ALTA NORTE, GLEBA "A", CHÁCARA 25, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE - DF, (CLUBE DOS COMERCÍARIOS). A assembleia deliberará sobre a seguinte ordem do dia: a) Elaboração e discussão de Pauta de Reivindicação a ser apresentada às categorias econômicas onde constarão itens de reivindicação como: reajuste salarial e demais cláusulas econômicas, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho; regulação de intervalos, da jornada de trabalho e de teletrabalho; participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual e gorjetas; jornada de trabalho e seu controle; trabalho em domingos e feriados, suas remunerações, compensações e trocas; representação nos locais de trabalho; debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista em vigor; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do DF, para estabelecer negociações com os representantes das categorias econômicas e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, Acordos Coletivos de Trabalho - ACT e Termos Aditivos com vigência para 01/05/2025 a 30/04/2027; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação, nos termos do artigo 1º da Convenção 98 da OIT, Enunciado nº 38 da ANAMATRA, bem como o Art. 8º, IV, da Constituição Federal de 1988, Artigo 513, "E" da CLT e Notas Técnicas 01/2018, 02/2018 e 03/2019 CONALIS/MPT, Decisão do Tema 935/STF, com Repercussão Geral e julgamento ARE 1018459-ED-PR, publicado em 30/10/2023, de contribuição confederativa e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição/taxa negocial a ser imposta a todos os beneficiários da negociação coletiva, associados ou não ao SINDICOM/DF, como compensação pela negociação e conquistas (artigo 611-A, § 4º da CLT), bem como desconto em folha de pagamento das mensalidades associativa conforme Art. 545 da CLT. Brasília/DF, 17 de março de 2025.

GERALDA GODINHO DE SALES
Membro da Diretoria Colegiada Executiva

CONDOMÍNIO DO BLOCO C DA SQN 210

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na qualidade de Síndica deste Condomínio, sirvo-me do presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Garagem do Edifício do Bloco C da SQN 210 (presencial), conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010/2020, no dia 18 de março de 2025 (terça-feira) às 19:00, em primeira convocação, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, ou às 19h30 em segunda convocação, com qualquer número de presentes (salvo quórum especial exigido por lei ou pela Convenção), para deliberar a respeito da seguinte pauta: 1). Adequação do Fundo de Reserva; 2). Prestação de Contas da obra dos elevadores; 3). Deliberação e criação de uma “pequena” Taxa Extra para continuidade das obras; 4). Deliberação com definição do modelo das condensadoras e janelas; 5). Assuntos Gerais. Brasília/DF, 07 de março de 2025.

MÔNICA KREMER EVANGELISTA
Síndica